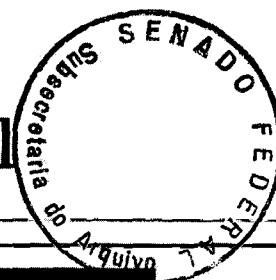


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

EXEMPLAR ÚNICO

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2ª Vice-Presidente <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Lucídio Portella - PPB - PI</i> Suplentes de Secretário <i>1ª Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor(*) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores - Substitutos(*) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(**) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Waldeck Ornelas - PFL - BA</i> <i>Emília Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Élcio Alvares - PFL - ES</i> Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Vilson Kleinübing - PFL - SC</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> LIDERANÇA DO PFL Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i>	LIDERANÇA DO PMDB Líder <i>Jáder Barbalho</i> Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i> LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO Líder <i>Eduardo Suplicy</i> Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PSDB Líder <i>Sergio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Peres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i> <i>Courinho Jorge</i> LIDERANÇA DO PPB Líder <i>Epitácio Cafeteira</i> Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Esperidião Amin</i> LIDERANÇA DO PTB Líder <i>Odacir Soares</i> Vice-Líder <i>Regina Assumpção</i>

(*) Reeleitos em 02-04-97

(**) Designação: 16 e 23-11-95

Atualizada em 10-03-98

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretario-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 12.ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE MARÇO DE 1998

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Senhor Presidente da República

N.º 113, de 1998 (n.º 334/98, na origem), de 13 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Roberto Soares de Oliveira, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Confederação Suíça..... 04245

N.º 190, de 1998-CN (n.º 337/98, na origem), de 13 do corrente, encaminhando o Projeto de Lei n.º 6, de 1998-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor das empresas Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia – Brasil S.A. e Petrobrás Fertilizantes S.A., crédito especial até o limite de R\$ 847.386.099,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil, noventa e nove reais), para os fins que específica..... 04254

N.º 191, de 1998-CN (n.º 338/98, na origem), de 13 do corrente, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Aviso n.º 23, de 11 de março de 1998, do Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com esclarecimentos sobre subprojetos de responsabilidade da Secretaria de Recursos Hídricos, da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF e do Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS..... 04260

1.2.2 – Pareceres

N.º 123, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 145, de 1997 (n.º 526/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, em 18 de abril de 1997..... 04261

N.º 124, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 146, de 1997 (n.º 224/95,

na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951..... 04264

N.º 125, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1998 (n.º 399/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Emenda aos arts. 6 e 22 do Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite – INTELSAT, aprovada pelo XXV Encontro dos Signatários, em 4 de abril de 1995..... 04267

N.º 126, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1998 (n.º 577/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, celebrado entre os Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996..... 04271

N.º 127, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1998 (n.º 440/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas aos Artigos I, II, VIII, IX e XVI do Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT)..... 04280

N.º 128, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1998 (n.º 561/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite – INMARST e ao art. 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9 de dezembro de 1994..... 04314

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Projeto de Lei n.º 6, de 1998-CN, constante de mensagem presidencial lida anteriormente..... 04318

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado n.º 107, de 1996 – Complementar, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que altera as alíneas "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso I do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 64/90, que trata de casos de inelegibilidades, e determina outras providências.

04318

Referente ao expediente da Diretoria de Crédito Público da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, relativa ao leilão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais – LFT-MG, para substituição dos títulos vencidos em 1.º-3-98, que faz remissão à Resolução n.º 60 do Senado Federal, quando deveria ter se referido à Resolução n.º 127, 1997.

04319

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR OTONIEL MACHADO – Comentários à assinatura, hoje, de protocolo de intenções entre o Ministério das Minas e Energia, a Petrobrás e os governos de Goiás e do Distrito Federal, para a construção de um gasoduto na Região Centro-Oeste.

04319

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Análise do aumento da violência no Brasil, salientando que a Constituição Federal assegura o direito à liberdade e principalmente à segurança do cidadão.

04320

SENADOR ROMEU TUMA – Satisfação com a inauguração da eclusa de Jupiá na Hidrovia Tietê/Paraná, que ampliará a competitividade das empresas brasileiras no Mercosul.

04323

SENADOR NEY SUASSUNA – Anuncia exposição, de latas vazias com os nomes dos municípios da Paraíba, em frente do Senado, que se encontram em situação calamitosa com a falta de água.

04326

1.2.5 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado n.º 61, de 1998, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera os arts. 27 e 34 da Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal.

04327

1.2.6 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

N.º 11, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que acrescenta parágrafos ao art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a situação funcional de servidores e empregados públicos federais legalmente cedidos a órgãos e entidades da União.

04328

2.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução n.º 23, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de

trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e noventa centavos, junto a consórcio de bancos formado pelo Banque Paribas, Barclays Bank PLC e Istituto Bancario San Paolo di Torino S.P.A., destinada ao financiamento, parcial, da importação de bens e serviços necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, no âmbito do Programa de Reaparelhamento da Marinha. Aprovado, com voto contrário do Senador Lauro Campos, após usarem da palavra os Srs. Lauro Campos, Eduardo Suplicy, Edison Lobão e Romero Jucá (relator). À Comissão Diretora para redação final.

04333

Redação final do Projeto de Resolução n.º 23, de 1998. Aprovada. À promulgação.

04334

Projeto de Resolução n.º 24, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a vinte e um milhões, noventa e duas mil, novecentas e doze libras esterlinas e vinte centavos, junto a um consórcio integrado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank PLC. Aprovado, com voto contrário do Senador Lauro Campos. À Comissão Diretora para redação final.

04338

Redação final do Projeto de Resolução n.º 24, de 1998. Aprovada. À promulgação.

04338

Projeto de Resolução n.º 18, de 1998, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais, junto à Caixa Econômica Federal, destinando-se os recursos à construção de cinquenta unidades habitacionais no Bairro Jardim Jandira. Aprovado, após usar da palavra o Sr. José Eduardo Dutra. À Comissão Diretora para redação final.

04346

Redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1998. Aprovada. À promulgação.

04347

Requerimento n.º 148, de 1998, do Senador Romero Jucá, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1996 (n.º 724/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que define os crimes de especial gravidade e altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1995), além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. Retirado em caráter definitivo, nos termos do Requerimento n.º 174, de 1998, voltando os projetos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para reexame.

04349

Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1997 (n.º 356/96, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Marabá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final. 04349

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1997. Aprovada. À promulgação. 04351

Projeto de Decreto Legislativo n.º 52, de 1997 (n.º 357/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Aquidauana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na Cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final. 04353

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 52, de 1997. Aprovada. À promulgação. 04355

Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1997 (n.º 358/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Correio de João Pessoa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final. 04357

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1997. Aprovada. À promulgação. 04359

2.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Conclusão do texto sobre as principais estratégias que conduzirão as mulheres brasileiras em direção à igualdade de direitos, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, de acordo com o que foi designado pela Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher, realizada em Pequim. 04361

SENADOR JONAS PINHEIRO – Análise da abertura da economia brasileira adotada pelo Governo Federal, que acelerou o processo de importação e expôs o setor produtivo nacional a uma concorrência desleal com produtos subsidiados de outros países. 04363

SENADOR ROMERO JUCÁ – Calamidade que se abate sobre o Estado de Roraima, tendo em vista os incêndios e as queimadas que se alastram na região. Relatório das providências tomadas junto ao Governo Federal. 04365

SENADOR EDISON LOBÃO – Comentários sobre o balanço social do Banco do Nordeste do Brasil relativo ao exercício de 1997 e sua importância para a região Nordeste. 04365

SENADOR OSMAR DIAS – Expectativas quanto à realização de reunião da Comissão de Assuntos Econômico, de hoje, às 17 horas, quando será apreciado o Projeto de Resolução, de sua autoria, com vistas a colocar ordem

nosempréstimosautorizadospeloSenado Federal. Considerações sobre o Estudo n.º 57, de 1998, da Consultoria Legislativa, que faz uma análise orçamentária e financeira do Estado do Paraná. 04366

SENADOR NEY SUASSUNA – Evolução do problema da pobreza e da seca no Nordeste, e em particular na Paraíba, com invasões de escolas públicas por bando de famintos, em busca da merenda escolar. 04371

SENADOR EDUARDO SUPLEY – Comentários sobre o relatório elaborado pela ONG "Human Rights Watch", contendo pesquisa realizada em setenta países sobre as suas situações carcerárias, no qual o Brasil aparece entre os nove que apresentam as piores condições. Justificativas ao Projeto de Lei do Senado n.º 61, de 1998, de sua autoria, que altera artigos da Lei de execuções penais. 04374

SENADOR LEONEL PAIVA – Regozijo pela posse do novo Conselho Diretor da Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações (Sucusu Nacional), eleito para o ano de 1998. 04376

SENADOR ERNANDES AMORIM – Preocupação com os desmandos e os desvios de verbas do Governador do Estado de Rondônia. Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, onde consta os baixos percentuais aplicados nos setores de saúde, educação e agricultura, a ser analisado pela Comissão de Fiscalização e Controle. 04377

SENADORA JÚNIA MARISE – Preocupação de S. Ex.ª com a política econômica e social do Governo Federal. 04379

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Esclarecendo ao Plenário o andamento do Projeto de Lei que regula os Planos de Saúde Privados, no qual S. Ex.ª é relator na Comissão de Assuntos Sociais. 04381

2.3.3 – Comunicações da Presidência

Correções na redação final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1998, em atendimento ao expediente de 12 do corrente, do Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Romero Jucá, acusando erro material na referida redação final. 04384

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. 04390

2.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Preocupação com a acelerada ascensão do abuso de drogas em âmbito mundial. Comentários à pesquisa realizada pela Universidade do Estado,

do Rio de Janeiro, sobre a precocidade dos jovens no consumo de drogas lícitas e ilícitas. Necessidade da viabilização do Programa de Ação Nacional Antidrogas – PANAD do Governo Federal, lançado em 1996, que tem como objetivo a prevenção, repressão e recuperação com reinserção de dependentes.

04384

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Posição contrária de S. Ex.^a à privatização das Centrais Elétricas de Fumas.

04385

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Apelo enfático ao Governo para que trate a pesquisa científica e tecnológica com a mesma prioridade que dá ao ensino fundamental. Solicitação de recursos necessários para que o CNPq possa apoiar a pesquisa no Brasil.

04387

SENADOR JOÃO FRANÇA – Parabenizando o Estado de Roraima pelo excelente desempenho na área de saúde.

04388

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – RETIFICAÇÃO

Ata da 7.^a Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 10 de março de 1998, e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.

04390

4 – EMENDAS

Oferecidas ao Projeto de Lei n.º 4, de 1998-CN. (Mensagem n.º 142/98-CN, de 1998, n.º 266/98, na origem) 04391

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 17-3-98

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

N.ºs 488 a 498, de 1998. 04412

7 – MESA DIRETORA

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

14 – CONSELHO COMPOSTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 1, DE 1998-CN

Ata da 12ª Sessão Deliberativa Ordinária em 17 de março de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo,
da Sra. Junia Marise e dos Srs. Osmar Dias e Sebastião Rocha

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Ermandes Amorim – Esperidião Amin – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – José Serra – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Mauro Miranda – Na-

bor Júnior – Ney Suassunã – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Junior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 113, DE 1998

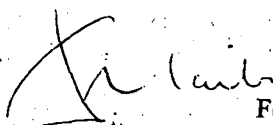
(nº 334/98, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea “a”, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor ROBERTO SOARES-DE-OLIVEIRA, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Confederação Suíça.

Os méritos do Ministro de Primeira Classe Roberto Soares-de-Oliveira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de março de 1998.



Fernando Henrique Cardoso.

EM Nº 086 /DP/ARC/G-MRE/APES

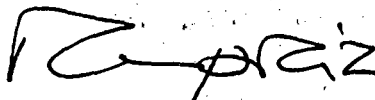
Brasília, 11 de março de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 06 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Roberto Soares-de-Oliveira, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Confederação Suíça.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum vitae do Ministro de Primeira Classe Roberto Soares-de-Oliveira, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

I N F O R M A Ç Ã O

Curriculum vitae

Ministro de Primeira Classe ROBERTO SOARES-DE-OLIVEIRA

Rio de Janeiro/RJ, em 31 de julho de 1942.

Filho de Archimedes de Oliveira e de Odília Soares de Oliveira.

Guarda-Marinha da Reserva da Marinha.

Terceiro Secretário, concurso, 20 de janeiro de 1964.
Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.
Primeiro Secretário, merecimento, 01 de fevereiro de 1975.
Conselheiro, antigüidade, 16 de dezembro de 1981.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 30 de junho de 1989.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 23 de junho de 1996.

Assistente da Subchefia Parlamentar do Gabinete Civil da Presidência da República, 1966.
Subchefe da Divisão de Documentação Diplomática, 1973.
Subchefe da Divisão de Sistematização da Informação, 1973/75.
Encarregado do Serviço Interno de Correspondência, 1974.
Subchefe da divisão de Transmissões Internacionais, 1974/76.
Chefe da Divisão de Pagamentos do Pessoal, 1988.
Chefe, substituto, do Departamento do Serviço Exterior, 1988.
Chefe da Divisão de Comunicações, 1988/1990.
Chefe, substituto, do Departamento de Comunicações e Documentação, 1990.
Chefe da Assessoria Diplomática da Vice-Presidência da República, 1995/1998.

Miami, Vice-Cônsul, Encarregado do Consulado, 1965
San Salvador, Terceiro Secretário, 1965.
Roma, Terceiro Secretário, 1966/67.
Âncara, Segundo Secretário, 1967.
Roma, Segundo Secretário, 1967/68.
Lima, Segundo Secretário, 1968/73.
Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1976/79.
Buenos Aires, Encarregado de Negócios, a.i., 1978.
Camberra, Primeiro Secretário, 1979/82.
Camberra, Encarregado de Negócios, a.i., 1979 e 1980.
Milão, Cônsul-Geral-Adjunto, 1982/87.
Buenos Aires, Cônsul-Geral, 1990/94.

A disposição do Cerimonial na visita do Presidente da França, 1964.

Comissão Organizadora da visita ao Brasil do Xainxá e da Xabanu do Irã, 1965 (membro).

A disposição do Cerimonial na visita dos Soberanos da Bélgica, 1965.

Assembléia Geral do Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado, Roma, 1968 (membro).

Conferência sobre direito do mar, Lima, 1970 (membro).

Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-Peru, Lima, 1973 (assessor).

Membro da Comitativa Técnica das viagens e visitas oficiais do Senhor Presidente da República a Nova York, China, União Soviética, Punta del Este (Grupo dos Oito) e Argentina, 1988.

Membro da Comitativa técnica do Senhor Presidente da República nas solenidades de posse do Presidente da Venezuela e visitas oficiais ao Suriname e Guiana, nas solenidades de comemoração do Bicentenário da Revolução Francesa, na viagem a Nova York

(Assembleia Geral da ONU) e nas visitas oficiais ao Equador, e à Costa Rica, 1989.

Membro da Comitiva do Senhor Vice-Presidente da República na reunião do Grupo do Rio, Quito; na reunião do Grupo dos Países Não-Alinhados, Cartagena; na visita oficial do Japão, pelas comemorações do Centenário do Tratado de Amizade Brasil-Japão; nas cerimônias fúnebres do Primeiro-Ministro, Israel; na visita oficial à Argentina, 1995.

Membro da Comitiva do Senhor Vice-Presidente da República na solenidade de posse do Presidente do Equador na visita oficial à República Oriental do Uruguai, na Reunião do Grupo dos Quinze em Harare, na visita oficial à República do Paraguai, 1996.

Membro da Comitiva do Senhor Vice-Presidente da República na visita oficial à República Federal Alemã, à República Portuguesa e à Espanha, 1997.

Assistente da Subchefia Parlamentar do Gabinete Civil da Presidência da República, 1966.

Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Ordem ao Mérito das Forças Armadas, Comendador, Brasil.

Ordem ao Mérito, Grã-Cruz, Paraguai.

Ordem "Al Merito", Grande Oficial, Equador.

Ordem "Al Merito", Grande Oficial, Itália.

Ordem Mérito Federal, Grande Oficial, Alemanha.

Ordem Nacional do Cedro, Grande Oficial, Líbano.

Ordem "El Sol Del Peru", Oficial.

Ordem "Al Merito de Mayo", Oficial, Argentina.

Ordem "Homayoon", Cavaleiro, Irã.

Stella Della Solidarietà Italiana, 1ª Classe, Itália.

Ordem da Coroa, Cavaleiro, Bélgica.

Ordem da Coroa de Carvalho, Cavaleiro, Luxemburgo.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Portugal.



(Stelio Marcos Amarante)

Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES*Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos**Departamento da Europa**Divisão da Europa I***Informação Geral sobre a
Confederação Suíça****Brasília, janeiro de 1998****QUADROS SINÓTICOS**

DADOS BÁSICOS	
Nome Oficial	Confederação Suíça
Área	41.285 km²
População	7.200.000 habitantes
Taxa de Crescimento Populacional	0,6%
Capital	Berna
Data Nacional	1º de agosto

GOVERNO	
Chefe de Estado e de Governo	Presidente Flavio Cotti
Chanceler	Conselheiro Federal Flavio Cotti
Embaixador Residente no Brasil	Oscar Knapp

PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICOS	
PIB	US\$ 275 bilhões
Taxa de Crescimento do PIB	- 0,6 %
Renda per capita	US\$ 38.200,00
Taxa de inflação	1,6%
Taxa de desemprego	5,7%
Força de Trabalho	3.950.000
Balança Comercial¹	US\$ 1,3 bilhões

COMÉRCIO BILATERAL

exp. braa.¹	var.²	imp. bras.³	var.²	saldo¹	fluxo com.¹	Inv.³ até 1996
168,04	-39,50	451,97	7,35	-283,93	620,01	3.745,88

¹ dados de comércio em US\$ milhões referentes ao primeiro semestre de 1997

² variação percentual em relação ao mesmo período de 1996

³ dados de investimentos em US\$ milhões

Sistema Político da Suíça

- A Suíça é uma confederação dividida em 23 cantões e três semi-cantões autônomos. O Poder Executivo é exercido pelo Conselho Federal, composto de sete membros (Conselheiros Federais), eleitos por quatro anos pela Assembleia Federal, e também titulares dos Departamentos Federais (que equivalem a Ministérios). O Poder Legislativo é exercido pela Assembleia Federal, composta de duas Câmaras: o Conselho dos Estados (Câmara Alta, equivalente ao Senado e formado por 46 membros, com mandatos de um a quatro anos) e o Conselho Nacional (Câmara Baixa, equivalente à Câmara dos Deputados e composta de 200 membros eleitos por quatro anos).

Conjuntura Política Interna da Suíça

- A Suíça tem experimentado, ao longo das últimas décadas, significativa estabilidade política, resultante, basicamente, das características do sistema político do país (democracia direta e consenso). Desde meados da década de 80, porém, tornaram-se frequentes as preocupações por questões de or-

dem econômico-social (imigração estrangeira, refugiados políticos, desemprego e insegurança, integração europeia). Tais questões resultam, muitas vezes, em reações xenófobas, contestações, neutralidade e absenteísmo político, evidenciando uma relativa perda de confiança no modelo político vigente. O Parlamento Federal debate, no momento, projeto de uma nova Constituição para a Suíça, a ser submetido à população em 1998.

- Tem-se acentuado o desnível de qualidade de vida dos cantões latinos em relação aos germânicos, fator que influencia as votações populares. Em 1992, o referendo sobre a presença da Suíça no Espaço Econômico Europeu colocou em campos opostos, primeiramente, os cantões de língua francesa aos de língua alemã e, em segundo lugar, os centros urbanos às regiões rurais. A questão da participação da Suíça no processo de integração europeia tem sido, aliás, um dos principais temas de política interna do país. O resultado do referendo acima mencionado refletiu os conflitos internos da sociedade, assim como a dificuldade em se adaptar os mecanismos de democracia direta e o lento processo consensual à estrutura comunitária.

Política Externa da Suíça

- A política externa suíça tem como principal fundamento, desde o século XVII, a neutralidade. Esse princípio foi aceito, durante a Guerra Fria, pelos dois blocos rivais, e teve, junto com a neutralidade austríaca, efeito estabilizador sobre o equilíbrio estratégico no continente europeu até o fim do conflito Leste-Oeste. No plano econômico, o país é absolutamente dependente do exterior para, de um lado, vender os seus bens e serviços e, de outro, dispor de fornecedores e beneficiar-se do acesso às reservas de matérias primas parcial ou totalmente inexistentes em seu território.
- Como país altamente dependente do exterior, a neutralidade, para a Suíça, além de ser motivada pela prudência em vista da sua vulnerabilidade econômica, consubstanciou-se em uma fórmula universalista: o país mantém relações oficiais com todos os Estados, independentemente do seu sistema político-econômico, em uma estratégia de ação externa que reconhece Estados, e não governos. A política externa suíça tem por objetivo demonstrar ao mundo as vantagens da aceitação internacional do princípio da neutralidade, por meio do exercício de uma ação de solidariedade e disponibilidade para uma atuação na condição de Estado imparcial. Foi esse princípio de solidariedade e disponibilidade que permitiu a aprovação popular para duas importantes manifestações recentes da política exterior: o oferecimento de contingente de 250 homens para auxiliar na supervisão das eleições na Bósnia-Herzegovina, sob a égide da OSCE; e a autorização para a força multinacional de paz da OTAN utilizar o território suíço como via de trânsito em direção àquele país.

- A neutralidade tem, também, sido a razão da recusa da Suíça em pertencer às Nações Unidas. Em 1986, proposta de adesão do país à ONU apresentada pelo Conselho Federal foi rejeitada em referendo popular. A Suíça participa, no entanto, de diversos órgãos especializados e comissões da ONU, como OMS, FAO, UNESCO e UNIDO.
- A Suíça tem igualmente procurado seguir a orientação da Assembléia Geral da ONU em temas de especial relevância para o relacionamento internacional e tem apoiado as operações de paz da organização, fornecendo contribuição financeira e material para o êxito das mesmas. A Suíça aderiu ao FMI e ao Banco Mundial em 1992, é membro do Banco de Compensações Internacionais (BIS) e teve participação ativa na Rodada Uruguai do GATT, já havendo formalizado a ratificação dos acordos de adesão à OMC.
- O final da Guerra Fria e o aprofundamento da integração na Europa Ocidental têm colocado, contudo, a neutralidade suíça à prova. Assim, o Governo procura levar a efeito uma política externa que busque compensar a imagem que projeta de *interested bystander*, e cuja meta principal é a de buscar apoio tácito ou explícito da comunidade internacional à aceitação da importância e, até mesmo, da utilidade dessa neutralidade. A população suíça, em sua maioria de perfil conservador e arredo a mudanças, ainda não foi capaz de reavaliar plenamente a necessidade de inserção externa do país em face da nova realidade mundial.
- Por não ser membro da União Européia, o Governo suíço tem recorrido a negociações bilaterais com a Comissão Européia, a fim de regular temas fundamentais de seu relacionamento com a Europa dos 15, sobretudo comércio, transportes e livre circulação de pessoas. Neste contexto, assinou com a UE acordo de livre comércio, que absorve o sistema estendido por Bruxelas aos países da Europa Oriental. Em função de seu forte interesse nos rumos da UE, o Governo acompanha estreita e continuamente todos os temas relacionados à agenda europeia, mantendo a Suíça a posição de espectadora privilegiada e interlocutora relevante no contexto da integração do continente europeu.

Conjuntura Econômica da Suíça

- Dotada de uma economia altamente desenvolvida e de grande avanço tecnológico, a Suíça continua a ser, em termos relativos, o país mais rico da Europa, apesar da estagnação econômica predominante desde 1995. Entre as causas dessa estagnação estão a relativa recessão nos principais mercados para as exportações suíças (especialmente a Alemanha), a oferta excessiva no setor imobiliário —resultado de investimentos superdimensionados na década de 80—, a queda do consumo em função do desemprego e da introdução do imposto de valor agregado, os cortes no orçamento público e, sobretudo, a supervalorização do franco suíço, que tem prejudicado seria-

mente as exportações suíças. Entre 1993 e 1996, o PIB suíço diminuiu 3,6%, enquanto que o conjunto das demais economias europeias —do qual a Suíça é profundamente dependente— registrou crescimento no mesmo período.

- Para 1997, as perspetivas permanecem pouco animadoras, devido à permanência dos seguintes fatores estruturais inibidores do crescimento: continuidade da política federal de severas restrições orçamentarias; atraso na adoção de medidas de desregulamentação, com reflexos sobre a capacidade de inserção do país na economia global; aumento constante do desemprego e a conseqüente sobrecarga do sistema social de seguro-desemprego; altos custos de produção interna; tendência das pequenas e médias empresas de investirem em outros países europeus, especialmente os fronteiriços, a fim de ter acesso a mercados do qual a Suíça estaria, em princípio, afastada por não pertencer à UE.
- A curto prazo, porém, a perda de valor do franco suíço face ao dólar —da ordem de 20% nos últimos meses— repercutirá favoravelmente nas exportações. Em função disso, estima-se que a economia suíça apresentará, ao final de 1997, um ligeiro crescimento de 0,8%. Não obstante suas atuais dificuldades econômicas, a Suíça, caso fosse membro da UE, seria um dos poucos países a cumprir plenamente os requisitos para o ingresso na União Econômica e Monetária.

Relações entre Brasil e Suíça

- A excelência das relações entre o Brasil e a Suíça tem sido reafirmada pelo intercâmbio de visitas de alto nível que, após curta interrupção em 1996, foi retomado pela visita do Ministro de Estado das Relações Exteriores a Davos em janeiro de 1997, pela vinda ao Brasil em abril de 1997 do Conselheiro Federal Flávio Cotti —o primeiro titular da diplomacia suíça a visitar o País— e, sobretudo, pela visita que o Presidente Fernando Henrique Cardoso deverá realizar à Suíça, entre os dias 28 de janeiro e 1º de fevereiro de 1998.
- Além de importantes contatos em Berna e Zurique, o Presidente da República participará, entre 30 de janeiro e 1º de fevereiro, do World Economic Forum, na cidade de Davos. A visita presidencial reveste-se de importante caráter político e econômico, na medida em que se procurará estreitar o excelente relacionamento que se vem desenvolvendo ao longo dos últimos anos entre os dois países.
- No plano político, deve-se destacar a existência de mecanismo de consultas de alto nível entre representantes diplomáticos do Brasil e da Suíça. Esse processo de consultas tem apresentado excelentes resultados, possibilitando uma troca de impressões ampla e objetiva sobre os principais aspectos da agenda bilateral, bem como sobre os grandes temas da atualidade internacional. No âmbito desse mecanismo, em 1992, o então Secretário-Geral, Embaixador Marcos Azambuja, esteve em Berna, onde manteve conversa-

ções com seu homólogo. Em 1994, o Secretário-Geral do Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros, Embaixador Jacob Kellenberger, veio a Brasília a fim de dar continuidade às consultas. Cabe ao lado brasileiro reciprocamente a vinda do Embaixador Kellenberger com vistas ao prosseguimento do mecanismo de cooperação política bilateral.

- O interesse básico do relacionamento tem-se vinculado a temas de natureza econômico-comercial. As exportações brasileiras para a Suíça totalizaram, no primeiro semestre de 1997, US\$ 168,04 milhões, enquanto que as importações alcançaram US\$ 451,97 milhões. O saldo comercial foi, portanto, de US\$ 283,93 milhões a favor da Suíça e o fluxo comercial total previsto para os dois semestres de 1997 deverá ter alcançado US\$ 1,2 bilhão.
- O histórico das relações entre os dois países mostra uma apreciável interligação econômica, na qual devem ser destacados os expressivos investimentos suíços no Brasil. Merecem particular atenção as oportunidades oferecidas aos empresários suíços pelo processo brasileiro de privatização e reestruturação econômica.

Investimentos Suíços no Brasil

- De acordo com os dados mais recentes do Banco Central, o valor dos investimentos e reinvestimentos suíços no Brasil alcançava quase US\$ 3,8 bilhões, cerca de 6,3% do total. A Suíça ocupa a quinta posição entre os maiores investidores estrangeiros no Brasil, após os Estados Unidos, a Alemanha, o Reino Unido e o Japão.

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

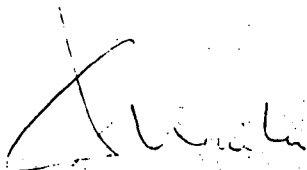
MENSAGEM Nº 190, DE 1998-CN (nº 337/98,, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento, em

favor das empresas Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. e Petrobrás Fertilizantes S.A., crédito especial até o limite de R\$ 847.386.099,00, para os fins que especifica".

Brasília, 13 de março de 1998.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 27 /MPO

Brasília, 12 de março de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República;

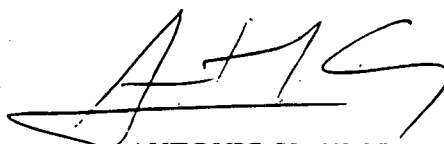
Submeto à consideração de Vossa Excelência, em atendimento ao prescrito no art. 167, inciso V, da Constituição, com parecer favorável deste Ministério, o anexo Projeto de Lei que abre ao Orçamento de Investimento para 1998, aprovado pela Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997, crédito especial até o limite de R\$ 847.386.099,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil e noventa e nove reais), em favor das empresas Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG e Petrobrás Fertilizantes S.A. - PETROFERTIL.

2. A responsabilidade pela construção e operação do Gasoduto Bolívia/Brasil, antes da PETROFERTIL, passou a ser da recém criada empresa TBG, também integrante do Sistema PETROBRÁS. Assim, está sendo proposto cancelamento de dotação no orçamento da PETROFERTIL e inclusão no da TBG do subprojeto "Construção do Gasoduto Bolívia/Brasil", no valor de R\$ 846.386.099,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil e noventa e nove reais). O orçamento da PETROFERTIL fica restrito ao subprojeto "Manutenção da Área Administrativa", cujo valor é de apenas R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da inclusão do projeto proposto pela TBG são advindos de aumento do patrimônio líquido, de operações de crédito externas (longo prazo) e de transferências da controladora - PETROFERTIL.

4. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre crédito especial ao Orçamento de Investimento das mencionadas empresas, para os fins que especifica.

Respeitosamente,



ANTONIO KANDIR
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 27 / MPO, DE 12.03.1998.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Inclusão de novos subprojetos na Lei Orçamentária de 1998* (Lei nº 9.598, de 30.12.97), em favor das empresas Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. e Petrobrás Fertilizantes S.A., no valor de R\$ 847.386.099,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil e noventa e nove reais).

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de Lei que abre crédito especial.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

A alternativa proposta é a única solução.

4. Custos:

Os recursos necessários para inclusão dos novos subprojetos na Lei Orçamentária/98 são advindos de aumento do patrimônio líquido, de operações de crédito externas (longo prazo) e de transferências da controladora - PETROFERTIL.

5. Razões que justifiquem a urgência:

Possibilitar à TBG construir o Gasoduto Bolívia-Brasil, antes incluído no Orçamento de Investimento da PETROFERTIL.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

O Relatório de Impacto sobre o meio ambiente foi elaborado por ocasião dos estudos de viabilização dos subprojetos propostos.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

A Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento e Orçamento manifestou-se favoravelmente.

PROJETO DE LEI Nº 6, DE 1998-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, em favor das empresas Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. e Petrobrás Fertilizantes S.A., crédito especial até o limite de R\$ 847.386.099,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento, aprovado pela Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997, crédito especial até o limite de R\$ 847.386.099,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil e noventa e nove reais), em favor das empresas Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. e Petrobrás Fertilizantes S.A., para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias da Petrobrás Fertilizantes S.A. e outros recursos viabilizados pela Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A., conforme indicado, respectivamente, nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL	ANEXO	INVESTIMENTO
	ANEXO	SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	247.386.099
	LABORATORIOS FERTILIZANTES S/A	1.000.000
32240.090520021.6010	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1.000.000
	DOTAR A AREA ADMINISTRATIVA DE MEIOS CAPAZES DE MANTER OS SERVIÇOS DE APOIO A AREA OPERACIONAL EM CONDIÇÕES SATISFATORIAS DE FUNCIONAMENTO.	
32240.090520021.6010.0001	MANUTENÇÃO DA AREA ADMINISTRATIVA	1.000.000
	TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A.	846.386.099
32271.090520580.5090	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS E DUTOS DE PETROLEO E DERIVADOS AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA NACIONAL DE TERMINAIS E DUTOS, FACILITANDO A EXPORTAÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO.	846.386.099
32271.090520580.5090.0019	CONSTRUÇÃO DO GASODUTO BOLÍVIA/BRASIL DE 2.846 KM - GASODUTO CONSTRUÍDO (KM) = 1359	846.386.099
TOTAL		847.386.099

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL.

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL	ANEXO	INVESTIMENTO
	ANEXO	CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	847.386.099
	LABORATORIOS FERTILIZANTES S/A	847.386.099
32240.090520580.5090	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS E DUTOS DE PETROLEO E DERIVADOS AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA NACIONAL DE TERMINAIS E DUTOS, FACILITANDO A EXPORTAÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO.	847.386.099
32240.090520580.5090.0019	CONSTRUÇÃO DO GASODUTO BOLÍVIA/BRASIL DE 2.846 KM - GASODUTO CONSTRUÍDO (KM) = 0	847.386.099
TOTAL		847.386.099

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL.

ANEXO III

ANEXO

REDUÇÃO

32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 32240 - PETROBRAS FERTILIZANTES S/A

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	
CONTROLADORA	36.600.000
OUTRAS FONTES	200.000.000
OPERAÇÕES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	
INTERNAS	146.803.326
EXTERNAS	445.179.078
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	
CONTROLADORA	12.300.000
OUTRAS FONTES	5.603.695
TOTAL	846.386.099

ANEXO III

ANEXO

ACRESCIMO

32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA-BRASIL S.A.

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	
CONTROLADORA	126.979.000
OUTRAS FONTES	171.703.000
OPERAÇÕES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	
EXTERNAS	363.492.000
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	
CONTROLADORA	89.967.000
OUTRAS FONTES	94.245.099
TOTAL	846.386.099

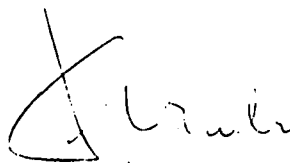
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**MENSAGEM Nº 191, DE 1998-CN
(nº 338/98, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do parágrafo 1º do art. 5º da Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997, submeto à deliberação de Vossas Excelências o Aviso nº 23, de 11 de março de 1998, do Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com esclarecimentos sobre subprojetos de responsabilidade da Secretaria de Recursos Hídricos, da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF e do Departamento Nacional de Obras contra as Secas-DNOCS.

Brasília, 13 de março de 1998.



Fernando Henrique Cardoso.

AVISO Nº 023 /MMA/GM

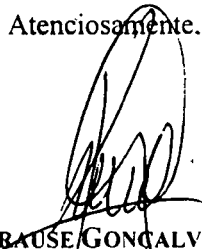
Brasília, 11 de março de 1998

Senhor Ministro-Chefe.

Refiro-me à Lei nº 9.598, de 30.12.97, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1998, especificamente quanto ao cumprimento do parágrafo 1º do artigo 5º, para encaminhar a Vossa Excelência, com vistas à adoção das providências cabíveis, as anexas justificativas e medidas saneadoras implementadas pela Secretaria de Recursos Hídricos, pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco- CODEVASF e pelo Departamento Nacional de Obras contra as Secas-DNOCS, relativas a subprojetos orçamentários alcançados pelo referido dispositivo.

Permaneço à disposição de Vossa Excelência para prestar esclarecimentos ou informações complementares, caso se façam necessárias.

Atenciosamente.



GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Ministro de Estado do Meio Ambiente,
dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

A Sua Excelência o Senhor
Clóvis de Barros Carvalho
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República
Brasília-DF

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PARECERES

PARECER Nº 123, DE 1998

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1997 (nº 526/97, na Câmara dos Deputados) que "aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, em 18 de abril de 1997."

RELATOR: Senador JOSÉ AGRIPINO MAIA

I - RELATÓRIO

Atendendo a dispositivo constitucional, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de

Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, em 18 de abril de 1997.

A exposição de motivos do Itamaraty, que acompanha a mensagem presidencial, explica que o objetivo do ato bilateral analisado é aprofundar as relações Brasil-Espanha na área de turismo “mediante, entre outras iniciativas, intercâmbio de peritos em promoção e “marketing”, fomento de missões empresariais, realização de programas de cooperação e troca de informações sobre a legislação turística vigente em cada um dos países.”

Na verdade, o presente Acordo é uma consequência positiva do Tratado Geral de Cooperação e Amizade firmado por ambos os países, em 23 de julho de 1992, que, em seu art. 10, letra “c”, prevê a assinatura de acordos de cooperação específicos no setor de serviços, inclusive em matéria de turismo.

Seu art. 1º refere-se à necessidade de os dois países dedicarem uma atenção especial ao desenvolvimento e ampliação das relações turísticas atualmente existentes de forma a melhorarem o conhecimento recíproco de suas histórias, modos de vida e culturas e a facilitarem a cooperação interempresarial em matéria turística.

A cooperação projetada deverá dar-se entre os setores turísticos governamentais e empresariais, por meio de várias atividades e programas de intercâmbio. Cabe assinalar que, pelo art. 4º, esboça-se uma cooperação em matéria de formação profissional, com facilitação de informações sobre planos de ensino e colaboração na formação de administradores de empresas turísticas e de técnicos do setor. Bolsas de estudo, programas de investigação turística sobre temas de interesse mútuo, informações sobre fundos de financiamento nacional e internacional aplicáveis a esses programas são outras previsões do ato bilateral que terá vigência por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, ou denunciado, com antecedência mínima de 3 (três) meses.

É o relatório.

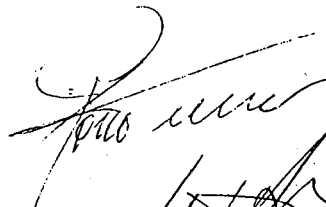
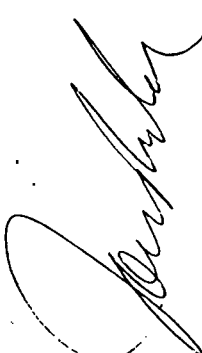
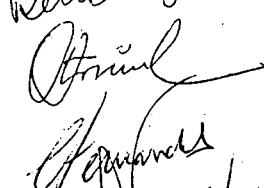
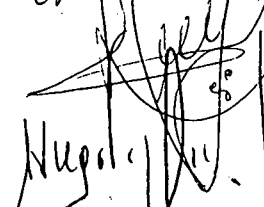
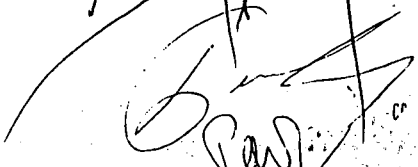
II - VOTO

Ter a Espanha como parceira num acordo de cooperação em matéria de turismo é, sem dúvida, em bom negócio para o Brasil. Beneficiar-se de seu "know how" em questão tão sensível da balança de pagamentos é, certamente, oportuno e indispensável.

É de todos conhecida a performance desse país ibérico em matéria de turismo, que lhe tem propiciado apreciáveis dividendos, mesmo nos momentos economicamente mais críticos, que antecederam sua entrada na União Européia.

É evidente que o Brasil também tem o que oferecer para a plena e efetiva realização dos objetivos do Acordo. Assim sendo, nosso voto é totalmente favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1997, que não contém óbices jurídico-formais e é altamente relevante quanto ao mérito.

Sala da Comissão, em 11 de março de 1998.

, Presidente
, Relator





1 - ROMEU TUMA, PRESIDENTE (Em exercício)

6 - LEVY DIAS

2 - JOSÉ AGRIPINO, RELATOR

7 - HUGO NAPOLEÃO

3 - BELLO PARGA

8 - PEDRO SIMON

4 - OTONIEL MACHADO

9 - ARTUR DA TÁVOLA

5 - EMÍLIA FERNANDES

10 - JOÃO ROCHA

PARECER Nº 124, DE 1998

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto legislativo nº 146, de 1997 (nº 224/95, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951".

RELATOR: Senador BERNARDO CABRAL

I - RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951.

Trata-se, na verdade, da volta de nosso País a um organismo internacional, de vocação jurídica, e de grande renome por sua contribuição à unificação das normas de direito internacional privado.

Sabe-se que a Conferência da Haia reúne-se desde 1893 e teve, como inspiradores os grandes internacionalistas que sonhavam com normas de conflitos de leis realmente internacionais, tais como Asser, Jitta, Mancini e tantos outros.

Seus êxitos práticos nem sempre foram espetaculares, na primeira fase de sua existência, mas hoje não se pode negar a esta relevante associação a característica de ser, como bem lembrou o nosso chanceler em sua exposição de motivos, "a maior fonte atual de desenvolvimento do Direito Internacional Privado." Por incrível que pareça, nosso País, depois de ter colaborado ativamente com a organização, através de seus melhores juristas, e de ter aceito o seu Estatuto, em 1972, denunciou-o pelo Decreto nº 80.102, de 8 de agosto de 1977, aparentemente por razões de ordem econômica.

É que fazer parte da Conferência da Haia significa o desembolso de uma certa soma: anuidades de cerca de US\$ 2,600.00 (dois mil e seiscentos dólares) e um pagamento de cerca de US\$ 8,000.00 (oito mil dólares) destinado ao fundo de caixa criado em 1962.

O estatuto analisado contém 15 artigos, nenhum deles discrepante de nossos princípios constitucionais ou das normas aceitas de direito internacional.

O objetivo principal da Conferência é trabalhar pela unificação progressiva das regras de direito internacional privado, e são seus membros todos os Estados que tenham participado de uma ou mais sessões de trabalho.

A admissão dos Estados se torna efetiva pela aceitação do estatuto da Conferência, cuja Secretaria é sediada em Haia, na Holanda.

As despesas resultantes das sessões ordinárias da Conferência ficam a cargo do Governo da Holanda. Nas sessões extraordinárias, os membros da Conferência, que nelas se representam, partilham os gastos. Em qualquer caso, as indenizações de viagens e estada correm por conta dos governos respectivos.

II - VOTO

As módicas despesas de participação de um país na Conferência de Direito Internacional Privado da Haia não devem impedir o Brasil de tomar assento num órgão tão atuante e promissor, que já ofereceu à assinatura dos Estados mais de 30 textos convencionais sobre conflito das leis no espaço.

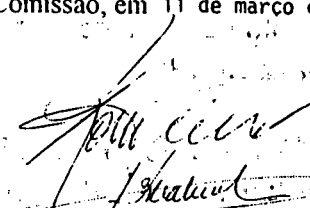
Se a globalização é um fato irreversível, deve a parte de cada Estado estar atenta às inovações jurídicas em matéria de intercâmbio de pessoas, bens, serviços e capitais.

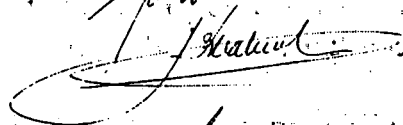
A globalização torna indispensável que os povos editem boas e corretas normas de direito internacional privado. E, certamente, será sempre melhor e mais correta a norma de conflito obtida em meio internacional e aberto, isento de xenofobias e arcaísmos, como tem sido sempre o da Haia.

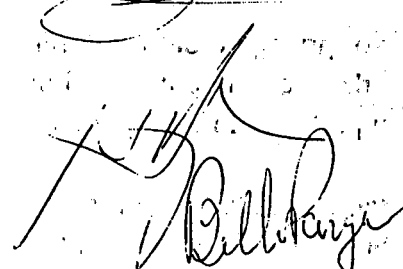
Nosso voto não poderia ser senão favorável à volta do Brasil a uma agremiação da qual ele nunca deveria ter se retirado.

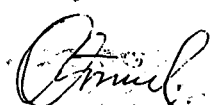
Opinamos, portanto, pela aprovação da matéria, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997.

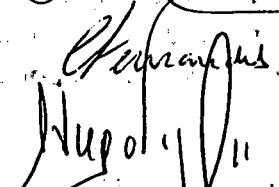
Sala da Comissão, em 11 de março de 1998.

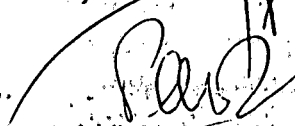
Presidente

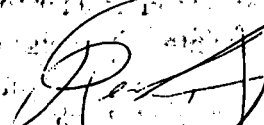
Relator

Bill Rangel

Arnaldo

Henrique

Carlos

Roberto

Luiz

1 - ROMEU TUMA, PRESIDENTE (Em exercício)

6 - EMÍLIA FERNANDES

2 - BERNARDO CABRAL, RELATOR

7 - HUGO NAPOLEÃO

3 - JOSÉ AGRIPINO

8 - ARTUR DA TÁVOLA

4 - BELLO PARGA

9 - PEDRO SIMON

5 - OTONIEL MACHADO

10 - LEVY DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

DECRETO N. 80.102 — DE 8 DE AGOSTO DE 1977

Torna pública a denúncia, pelo Brasil, do Estatuto da Conferência da
Haia de Direito Internacional Privado, de 1951

O Presidente da República.

Torna público que deixará de vigorar, para o Brasil, a partir de 30 de junho de 1978, o Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, adotado na Haia, no período de 9 a 31 de outubro de 1951, visto haver sido denunciado por nota de 13 de maio de 1977, dirigida pelo Governo brasileiro ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos e cujo texto, em tradução, acompanha o presente Decreto.

Ernesto Geisel — Presidente da República.

Antônio Francisco Azeredo da Silveira.

PARECER Nº 125, DE 1998

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1998 (nº 399/97, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto da Emenda aos arts. 6 e 22 do Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INTELSAT, aprovada pelo XXV Encontro dos Signatários, em 4 de abril de 1995”.

RELATOR: Senador BERNARDO CABRAL

I – RELATÓRIO

Submete-se à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa o Projeto de Decreto Legislativo nº 003, de 1998, que objetiva aprovar as emendas aos arts. 6 e 22 do Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite – INTELSAT, aprovadas pelo XXV Encontro dos Signatários, em 4 de abril de 1995.

Por meio da Mensagem nº 544, de 1996, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de conformidade com o art. 49, I, da Constituição Federal, submeteu ao Congresso Nacional o texto das emendas, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores (EM nº 253/DTCS/DAI-MRE).

A primeira emenda, referente à alínea (i) do parágrafo (d) do art. 6º, elimina as exigências constantes da redação original para que um signatário do mencionado acordo possa solicitar redução de sua quota de investimento na Organização. Estabelece que bastará que outros signatários disponham-se a aceitar maiores quotas de investimento:

“(d)(i) Qualquer Signatário poderá solicitar que se lhe atribua uma quota de investimento menor. Tais solicitações deverão ser apresentadas à INTELSAT indicando a redução desejada na quota de investimento. A INTELSAT, sem demora, dará conhecimento de tais solicitações a todos os Signatários e estas serão aprovadas na medida em que outros Signatários aceitem maiores quotas de investimento.”

A segunda emenda acrescenta, ao texto do parágrafo (h) do art. 6º, cláusula relativa ao limite superior da quota de investimento de cada signatário:

“(h) Não obstante qualquer outra disposição do presente artigo, nenhum Signatário terá uma quota de investimento menor que 0,05 por cento do total das quotas de investimento ou maior que 150 por cento da sua porcentagem de toda a utilização do segmento espacial da INTELSAT por todos os Signatários, determinada conforme o parágrafo (h) deste artigo.”

Finalmente, a terceira emenda suprime o parágrafo (f) do art. 22, o qual vedava a entrada em vigor de quaisquer emendas ao Acordo após prazo superior a dezoito meses a contar da data de sua aprovação pela Reunião dos Signatários. Tal parágrafo, portanto, exigia que ditas emendas fossem ratificadas pelos signatários dentro daquele prazo.

Na Câmara dos Deputados, o projeto de decreto legislativo, objeto deste relatório, recebeu pareceres favoráveis da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Nas duas primeiras Comissões, levantaram-se fortes objeções ao fato de as emendas em comento terem sido encaminhadas de maneira irregular, sem numeração, identificação ou autenticação – apenas uma folha de papel com o suposto texto das emendas – e sem referência ao tipo de ato internacional que as aprovara (se protocolo adicional, se Resolução da Assembléia da INTELSAT, ou outro). Protestou-se também contra a ausência do texto original acompanhado de tradução para o português.

O Itamaraty respondeu à segunda objeção argumentando ser praxe que as emendas referentes a atos internacionais já aprovados pelo Congresso Nacional e publicados no Diário Oficial fossem encaminhadas desacompanhadas do texto original, tendo, não obstante, encaminhado o texto do acordo, comprometendo-se a passar a enviar costumeiramente os textos dos atos. Não houve esclarecimentos relativos à primeira objeção.

II – VOTO

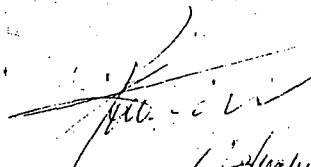
Trata-se de projeto de decreto legislativo que se destina a aprovar ajustes efetuados ao Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações – INTELSAT –, flexibilizando algumas de suas cláusulas de modo a adaptar o citado acordo à real necessidade dos Signatários. Não se registram alterações ao espírito do Acordo.

A INTELSAT é, sem sombra de dúvida, consórcio de grande relevância para o País, haja vista que oferece serviços de telecomunicações imprescindíveis, tais como telefonia internacional e de retransmissão de sinais de televisão, disponibilizados por meio da Embratel.

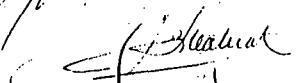
Não se pode deixar de endossar as objeções levantadas nas Comissões da Câmara onde a proposição foi analisada, referentes à maneira casual como foram anexadas as emendas a serem apreciadas. É inconcebível a ausência de autenticação ou identificação adequadas do material a ser estudado, e é de se louvar a disposição do Itamaraty em evitar tal tipo de procedimento para o futuro.

Não havendo reparos outros a fazer, e à vista da propriedade das emendas, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 1998 (nº399, de 1997, na Casa de Origem).

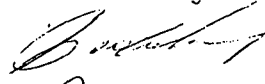
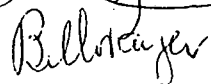
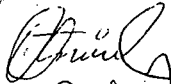
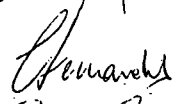
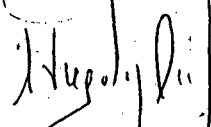
Sala das Comissões, em 11 de março de 1998.



, Presidente



, Relator



- | | |
|---|---------------------|
| 1 - ROMEU TUMA, PRESIDENTE (Em exercício) | 6 - BELLO PARGA |
| 2 - BERNARDO CABRAL, RELATOR | 7 - PEDRO SIMON |
| 3 - HUGO NAPOLEÃO | 8 - ARTUR DA TÁVOLA |
| 4 - EMÍLIA FERNANDES | 9 - JOSÉ AGRIPINO |
| 5 - OTONIEL MACHADO | 10 - LEVY DIAS |

PARECER Nº 126, DE 1998

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1998, (nº 577/97, na Câmara dos Deputados) que "aprova o texto do acordo sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, celebrado entre os Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, em Fortaaleza, em 17 de dezembro de 1996."

RELATOR: Senador **BELLO PARGA**

I - RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1998, (nº 577, de 1997, na Câmara dos Deputados) que "aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, entre os Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, celebrado em Fortaaleza, em 17 de dezembro de 1996."

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional.
3. O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 27 de janeiro de 1998, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores, de Viação e Transportes, de Economia, Indústria e Comércio, e de Constituição e Justiça e de Redação. Em cumprimento ao art. 2º, inciso I, da Resolução nº 1, de 1996-CN, a Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul apresentou Relatório Preliminar sobre a matéria.
4. O Acordo em tela objetiva permitir a realização de novos serviços aéreos sub-regionais em rotas ainda não operadas, a fim de promover e desenvolver novos mercados e atender devidamente à demanda dos usuários. Integram-no três Anexos, dos quais o Anexo I define os critérios operacionais e o Anexo II estabelece um Conselho de Autoridades Aeronáuticas, que deverá, entre outras atribuições, pronunciar-se sobre as controvérsias resultantes da aplicação ou interpretação das cláusulas do Acordo, formular normas complementares para o seu funcionamento, pronunciar-se sobre denúncias de práticas predatórias, etc.
5. O Anexo III institui um Regime de Solução de Controvérsias, prevendo o Conselho como primeira instância, e as negociações diretas entre os Estados Partes envolvidos como segunda instância para a resolução de controvérsias ocorridas no âmbito do presente instrumento internacional. Se não se alcançar acordo mediante as negociações diretas, os Estados Partes deverão adotar os procedimentos arbitrais previstos no art. 4 e seguintes do referido Anexo.

6. O texto do Acordo confere a cada Estado Parte o direito de designar uma ou mais empresas para operar os serviços sub-regionais e de retirar esta designação, devendo comunicar aos demais Estados, que, por sua vez, outorgarão às empresas designadas pelos outros países signatários as autorizações necessárias para a exploração dos serviços convencionados. Nenhum Estado poderá conceder tratamento mais favorável às suas empresas do que às dos demais Estados Partes.

7. É importante ressaltar que as disposições contidas no ato internacional em exame não constituirão restrições ao estabelecido nos Acordos Bilaterais sobre Serviços Aéreos que os Estados Partes hajam concluído entre si.

É o relatório.

II – PARECER

8. O presente ato internacional vem suprir uma lacuna existente no âmbito do esquema de integração dos países do Cone Sul, o Mercosul, no que concerne à infra-estrutura de transportes destinada a servir ao espaço econômico integrado. Ao criar novas rotas aéreas dirigidas a cidades de menor porte, o Tratado favorece a integração regional e dinamiza a inserção no mercado internacional de vários centros produtivos do Mercosul com potencial para exportação. Tais centros se vêem prejudicados pela falta da necessária infra-estrutura viária, cuja edificação importa em vultosos investimentos dos países do bloco.

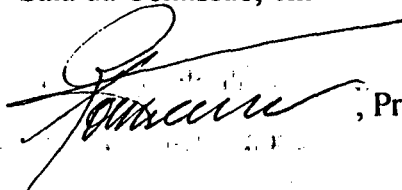
9. Com efeito, a multiplicação dos contatos comerciais e o estreitamento das relações econômicas entre os quatro países membros do

Mercosul estavam a demandar um sistema de rotas aéreas mais flexível na sub-região, permitindo assim, o acesso mais rápido de empresários, comerciantes, turistas, e autoridades em geral a vários pontos do território dos Estados Partes do Mercosul.

10. Importa ressaltar, porém, algumas observações que se revestem de absoluta pertinência, levantadas quando da discussão da matéria na Câmara dos Deputados. Embora o Acordo em tela se constitua em um instrumento necessário à simplificação do acesso a todas as regiões do bloco, receia-se que tal facilidade favoreça também o desenvolvimento, na região, de atividades ilícitas de contrabando e tráfico de narcóticos. Cumpre, portanto, manter-se o necessário nível de segurança em todos os novos pontos de entrada e saída do país, mediante a aplicação das normas nacionais de controle da segurança aeroportuária. Para tanto, entende-se que o item 4 do Anexo I, ao estabelecer que “os Estados Partes envolvidos comprometem-se a habilitar para uso internacional aqueles aeroportos ou aeródromos situados em seu território que sejam aptos para o cumprimento dos objetivos do presente Acordo”, prevê que todas as medidas de segurança atualmente em vigor nos aeroportos internacionais da sub-região serão estendidas aos novos pontos a serem abertos.

11. Em face de tudo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1998, que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, entre os Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, celebrado em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996.

Sala da Comissão, em 11 de março de 1998.



, Presidente

Bello Parga, Relator
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

1 - ROMEU TUMA, PRESIDENTE (Em exercício)

2 - BELLO PARGA, RELATOR

3 - JOSÉ AGRIPINO

4 - BERNARDO CABRAL

5 - OTONIEL MACHADO

6 - EMÍLIA FERNANDES

7 - HUGO NAPOLEÃO

8 - ARTUR DA TÁVOLA

9- LEVY DIAS

10- JOÃO ROCHA

(Legislação Citada, anexada pela Secretaria-Geral da Mesa.)

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1996-CN

*Dispõe sobre a Representação
Brasileira na Comissão Parlamen-
tar Conjunta do Mercosul.*

.....

Art. 2º - Caberá à Representação:

I – apresentar relatório sobre todas as matérias de interesse do Mercosul que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional;

II – emitir relatório circunstanciado sobre as informações encaminhadas ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo retratando a evolução do Mercado Comum, conforme o disposto no artigo 24 do Tratado de Assunção;

III – apresentar, à deliberação da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, proposições que devam, nos termos do disposto no artigo 26 do Protocolo de Ouro Preto, constituir recomendações ao Conselho do Mercado Comum.

§ 1º Para os fins do disposto nos incisos I e II as matérias serão encaminhadas, preliminarmente, à Representação, sem prejuízo de sua apreciação pelas comissões competentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, conforme o disposto nos respectivos Regimentos Internos.

§ 2º A Representação terá quinze dias, contados do recebimento da matéria, para emitir o seu relatório, o qual servirá de subsídio para o estudo das demais comissões incumbidas de seu exame e parecer.

.....

(Documento anexado nos termos do art. 250, parágrafo único, do RISF.)

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NA COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

MENSAGEM Nº 401, DE 1997

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, entre os Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da

República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, celebrado em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado JÚLIO REDECKER

I - RELATÓRIO

Através da Mensagem em epígrafe, o Poder Executivo, nos termos do artigo 49, I, da Constituição Federal, submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, entre os Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, celebrado em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996.

O Acordo tem como objetivo permitir a realização de novos serviços aéreos regulares em rotas diferentes das rotas regionais efetivamente operadas nos termos dos Acordos Bilaterais, a fim de desenvolver novos mercados e atender devidamente à demanda dos usuários.

Entende-se como "Serviços Sub-regionais" os serviços aéreos regulares de passageiros, carga e mala postal realizados dentro da Sub-região que compreende os territórios dos Estados Partes.

O texto do Acordo em tela confere a cada Estado Parte o direito de designar uma ou mais empresas para operar os Serviços Sub-regionais e de retirar essa designação, devendo comunicar suas decisões aos demais Estados que, por sua vez, outorgarão às empresas designadas pelos outros países signatários as autorizações necessárias para a exploração dos serviços convencionados. Fica estabelecido também que, na aplicação das disposições concertadas, nenhum Estado Parte concederá tratamento mais favorável às suas empresas do que às dos demais Estados Partes.

Os signatários acordam ainda que as disposições do presente ato internacional não constituirão restrições ao estabelecido nos Acordos bilaterais sobre Serviços Aéreos que os Estados Partes hajam concluído entre si.

Para a efetiva implementação do texto acordado, as Partes deverão estabelecer um intercâmbio de disposições nacionais acerca da concessão de autorizações

a empresas aéreas para o exercício de atividades comerciais e operacionais, além das normas para a autorização de rotas, frequências e horários para os vôos regulares. Nesse sentido, cada Estado Parte empregará todos os esforços com vistas à máxima simplificação e compatibilização de suas normas e procedimentos relativos à facilitação do Transporte Aéreo Internacional nas operações sub-regionais.

Com a finalidade de zelar pelo cumprimento e aplicação do Acordo, fica criado o Conselho de Autoridades Aeronáuticas, com a participação de todos os países signatários.

Estando aberto à adesão de outros Estados da América do Sul, cujas solicitações serão examinadas pelos Estados Partes, o Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento e deixará de vigor para o país denunciante um ano após a data de recebimento da notificação pelo País Depositário. Está prevista a revisão periódica do Acordo, pelo menos a cada três anos.

O Acordo contém três anexos que constituem parte integrante do texto. O Anexo I dispõe sobre os critérios operacionais do Acordo. O Anexo II trata da constituição do Conselho de Autoridades Aeronáuticas, definindo sua composição, atribuições e funcionamento.

Finalmente, o Anexo III trata dos procedimentos para Solução de Controvérsias. São os seguintes os mecanismos previstos: inicialmente, as controvérsias serão submetidas à deliberação do Conselho. Caso não se alcance solução nessa esfera, os Estados Partes envolvidos estabelecerão negociações diretas entre si. Não se obtendo solução por essa via, serão adotados os procedimentos arbitrais previstos no parágrafo 4º do Anexo. Nesse caso, o procedimento tem início pela constituição de uma Comissão Arbitral integrada por um árbitro de cada Estado Parte envolvido, devendo esses árbitros designarem um último árbitro que não seja nacional de nenhuma das partes envolvidas para atuar como Presidente da Comissão que terá, em caso de empate, duplo voto. As decisões da Comissão Arbitral são inapeláveis.

É o relatório.

II - APRECIÇÃO DO RELATOR

Com a criação do Mercosul, a América Latina tem se tornado a parceria mais dinâmica do Brasil na área de comércio exterior. Só entre os parceiros

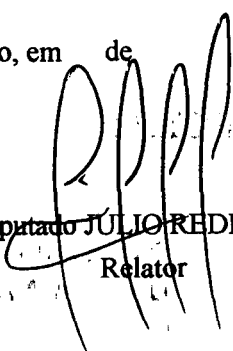
originais do bloco econômico (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai), o comércio registrou um crescimento médio anual de 21,54% entre 1992 e 1995. Com a recente adesão por parte da Bolívia e do Chile, pode-se esperar um novo impulso comercial que traduz-se, conseqüentemente, no aumento do fluxo de pessoas entre esses países, tornando mais fluidas as fronteiras nacionais que separam os membros do bloco. Dessa forma, a melhoria das condições de comunicação física no interior do Mercosul constitui requisito fundamental para a intensificação dos contatos comerciais, sociais, políticos e culturais na região.

Podemos considerar a iniciativa da assinatura do presente Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-regionais por Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai como um passo necessário ao aprofundamento das ligações entre os territórios dos países do Mercosul, criando novas alternativas para o deslocamento de pessoas e de carga na região. É, ao mesmo tempo, consequência do processo de integração regional e um avanço na direção da intensificação das relações intra-bloco.

O texto acordado cria condições para o desenvolvimento do transporte aéreo intra-regional, respeitando as normas internacionais para a aviação civil.

A assinatura do presente Acordo no âmbito do Mercosul tende a contribuir para o estreitamento dos laços entre os integrantes do bloco econômico, razão que nos leva a crer que sua aprovação pelo Congresso Nacional é da maior conveniência para o Brasil e os seus parceiros comerciais no Cone Sul.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 1997.


Deputado JÚLIO REDECKER
Relator

MENSAGEM PRESIDENCIAL Nº 401, DE 1997

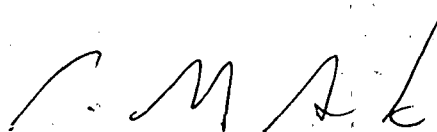
RELATÓRIO DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta, em reunião ordinária realizada hoje, APROVOU, unanimemente, o Relatório do Deputado Júlio Redecker oferecido a MSC Nº 401/97, concluindo pela aprovação dos termos do Acordo Sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, entre os Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, celebrado em Fortaleza em 17 de dezembro de 1996.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Os Deputados Paulo Bornhausen, Presidente; Júlio Redecker, Secretário-Geral Adjunto; o Senador Joel de Holanda e os Deputados Miguel Rossetto, Paulo Ritzel, Valdir Colatto, José Carlos Vieira, Luiz Mainardi e Deputada Yeda Crusius.

Sala da Comissão, em 16 de Julho de 1997



Deputado PAULO BORNHAUSEN
Presidente

PARECER Nº 127, DE 1998

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1998 (nº 440/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto das Emendas aos Arts. I, II, VIII, IX e XVI do Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT)".

Relator: Senador OTONIEL MACHADO

I - Relatório

Submete-se à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa o Projeto de Decreto Legislativo nº 008, de 1998, (nº 440/97 na Câmara dos Deputados), que objetiva aprovar as emendas aos arts. I, II, VIII, IX e XVI do Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite - INTELSAT aprovadas pelo XXV Encontro dos Signatários, em 4 de abril de 1995.

O texto das emendas, acompanhado da Exposição de Motivos EM nº 056/MRE do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, foi submetido ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 227, de 1997, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de conformidade com o art. 49, I, da Constituição Federal.

A exposição de motivos dá conta de que as referidas emendas foram aprovadas na XX Reunião da Assembléia das Partes da INTELSAT, realizada em Copenhague no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 1995, tendo introduzido a possibilidade de indicação de múltiplos signatários por parte de cada País-Membro.

No despacho inicial da Câmara dos Deputados, o presente projeto fora encaminhado à apreciação das Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e de Constituição e Justiça e de Redação. Atendendo a questão de ordem sobre a implicação de encargos ao Erário, novo despacho distribuiu-o também à Comissão de Finanças e Tributação, incumbida de proferir parecer terminativo sobre a questão, podendo fazê-lo em Plenário quando da apreciação desta. Tal parecer, registre-se, não consta do processo.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional aponta o fato de que o Ministério das Relações Exteriores encaminhou o texto das emendas juntamente com o texto do Acordo Operacional relativo à INTELSAT, enquanto que essas referem-se, efetivamente, ao Acordo relativo à INTELSAT, isto é, ao ato internacional fundamental da organização. Ressalta que, apesar disso, trata-se de um avanço em relação ao ocorrido com as emendas aos arts. 6º e 22 do Acordo Operacional relativo à INTELSAT, submetidas inicialmente sem o texto a que diziam respeito, e sem identificação alguma. Acrescenta que, não obstante tal percalço, tendo em vista a

singeleza das emendas e o interesse na celeridade de sua ratificação, podem elas ser apreciadas isoladamente. O parecer foi pela aprovação do projeto.

O parecer da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, também favorável, traz alguns detalhes acerca da estrutura da INTELSAT, esclarecendo que aquele organismo é constituído dos seguintes órgãos:

- Assembléia das Partes - órgão máximo da INTELSAT, com reuniões a cada dois anos com representantes das respectivas chancelarias; até a XX Reunião, cada Parte poderia ter apenas uma entidade como signatária do Acordo Operacional, a qual atuava como representante da respectiva Parte;

- Reunião dos Signatários do Acordo Operacional - realizada anualmente com as entidades representantes das Partes; ocupa o segundo nível na hierarquia deliberativa;

- Junta dos Governadores - órgão executivo constituído por representantes dos maiores quotistas da organização; um governador pode ser indicado por um grupo de signatários que represente uma quota mínima de credenciamento.

Todas as emendas tratam de adequar a redação original do Acordo à introdução da possibilidade de designação de signatários múltiplos por uma Parte, conforme abaixo detalhado.

A emenda ao art. I dá nova redação ao parágrafo (g), ampliando o significado da expressão "signatário", que passa a poder ser uma entidade de telecomunicações designada por uma Parte.

Com a emenda ao parágrafo (b) do art. II, este passa a estipular que cada Estado-Parte assinará, ou designará **peio menos uma** entidade pública ou privada de telecomunicações para assinar, o Acordo Operacional.

A emenda ao parágrafo (e) do art. VIII estabelece que, para efeito do quorum votante, passa a ser considerado como um único signatário todos os signatários designados pela Parte.

A emenda ao parágrafo (a) do art. IX determina que apenas um governador representará um ou mais signatários indicados pela Parte.

As emendas aos parágrafos (d), (e), (f), (g), (k) e (n) do art. XVI disciplinam a atuação, no foro da INTELSAT, dos múltiplos signatários nomeados por uma Parte.

II - Voto

Trata-se de projeto de decreto legislativo que se destina a ratificar as emendas, aprovadas na XX Reunião da Assembléia das Partes da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT), que cuidam de adequar a redação original do Acordo relativo à INTELSAT à nova situação de possibilidade de designação de signatários múltiplos por uma Parte.

Não se verificam alterações ao espírito do Acordo.

A INTELSAT é, sem sombra de dúvida, consórcio de grande relevância para o País, haja vista que oferece serviços de telecomunicações imprescindíveis, tais como telefonia internacional e de retransmissão de sinais de televisão, disponibilizados por meio da Embratel. É essencial que, de tempos em tempos, promovam-se ajustes nos acordos que o regem, de modo a se adequá-los ao cambiante cenário promovido pelas transformações tecnológicas.

Registra-se mais uma vez, a exemplo do acontecido durante a tramitação do PDS 003/98 (nº 399, de 1997, na Casa de Origem), quando as emendas a serem examinadas foram encaminhadas em uma folha de papel sem qualquer identificação ou autenticação, uma lamentável falta de rigor por parte do Ministério das Relações Exteriores. Desta vez, foi o envio de texto de acordo outro que não aquele a ser emendado. Tal tipo de procedimento emperra os trabalhos do Congresso Nacional e em nada contribui para os interesses da Nação.

Não havendo reparos outros a fazer, e à vista da propriedade das emendas, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 008, de 1998 (nº 440, de 1997, na Casa de Origem).

Sala das Comissões, em 11 de março de 1998.

Presidente

1 - ROMEU TUMA, PRESIDENTE (Em exercício)

2 - OTONIEL MACHADO, RELATOR

3 - LEVY DIAS

4 - BELLO PARGA

5 - BERNARDO CABRAL

6 - JOSÉ AGRIPINO

7 - PEDRO SIMON

8 - ARTUR DA TÁVOLA

9 - HUGO NAPOLEÃO

10 - EMÍLIA FERNANDES

*Documento anexado pela Secretaria-Geral da Mesa,
nos termos do art. 250, parágrafo único, do
Regimento Interno.*

II) no que concerne aos outros impostos, para qual-
quer ano fiscal que termine no ou depois do primeiro dia
de janeiro do ano imediatamente seguinte ao ano em que
a notificação tenha sido dada.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devida-
mente autorizados pelos seus respectivos Governos, fir-
maram a presente Convenção.

Feito em Helsinki, em 16 de fevereiro de 1972, em du-
plicata, nas linguas inglesa, portuguesa e finlandesa, sen-
do os três textos igualmente autênticos. No caso de qual-
quer divergência na interpretação, prevalecerá o texto em
língua inglesa.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Paulo Augusto da Silva

Pelo Governo da República da Finlândia

Antti Luoma

PROTOCOLO

No momento da assinatura da Convenção para evitar
a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria
de impostos sobre o rendimento, entre o Governo da Re-
pública Federativa do Brasil e o Governo da República
da Finlândia, os abaixo assinados, devidamente autoriza-
dos pelos seus respectivos Governos convieram nas se-
guintes disposições que constituem parte integrante da
presente Convenção.

1. Ad Artigo 24, parágrafo 3

A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa do Brasil tenha na Finlândia corresponderá à tributação aplicada às sociedades anônimas ou sociedades similares residentes da Finlândia no que se refere aos lucros não distribuídos.

2. Ad Artigo 24, parágrafo 4

Na eventualidade de o Brasil, após a assinatura da presente Convenção, permitir que royalties, pagos por uma empresa residente do Brasil a uma empresa residente de um terceiro Estado, não localizado na América Latina, que possua no mínimo 50 por cento do capital da empresa residente do Brasil, sejam dedutíveis para efeito da determinação dos lucros tributáveis dessa empresa, uma dedução igual será automaticamente aplicável, em condições similares, às empresas residentes do Brasil que paguem royalties a empresas residentes da Finlândia.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, firmaram o presente Protocolo.

Feito em Helsinque, em 16 de fevereiro de 1972, em duplicata, nas línguas inglesa, portuguesa e finlandesa, sendo os três textos igualmente autênticos. No caso de qualquer divergência da interpretação, prevalecerá o texto em língua inglesa.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Petrônio Portella

Pelo Governo da República da Finlândia

Kari Hiltunen

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 87, de 1972

Aprova o texto do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite INTELSAT e o do Acordo Operacional Relativo à INTELSAT, assinados, em Washington, a 20 de agosto de 1971.

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite INTELSAT e o do Acordo Operacional Relativo à INTELSAT, assinados, em Washington, a 20 de agosto de 1971.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

ACORDO RELATIVO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES POR SATELITE "INTELSAT"

Preâmbulo

Os Estados Partes no presente,

Considerando o princípio estabelecido na Resolução 1721 (XVI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, se-

gundo o qual as comunicações por satélites devem ser acessíveis às nações do mundo, tão logo quanto possível em bases mundiais e não discriminatórias,

Considerando as disposições relevantes do Tratado sobre Princípios Diretores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Exterior, incluindo a Lua e Outros Corpos Celestes, e, em particular, o seu Artigo I, o qual dispõe que o espaço exterior será utilizado para o benefício e no interesse de todos os países,

Tendo em vista que em conformidade com o que estabelece o Regime Provisório aplicável a um Sistema Comercial Mundial de Comunicações por Satélite, e de Acordo Especial correspondente, foi criado um Sistema Comercial de telecomunicações por satélite,

Desejando manter o aprimoramento deste sistema de telecomunicações por satélite, com o objetivo de criar um único sistema comercial mundial de telecomunicações, que dotará todas as áreas do mundo de amplos serviços de comunicações, e que contribuirá para a paz e compreensão mundiais,

Decididos, para esse fim, a contribuir para o benefício de toda a humanidade através da mais avançada tecnologia disponível, das mais eficientes e econômicas instalações compatíveis com o mais justo uso do espectro de radiofrequência e do espaço orbital,

Acreditando que as telecomunicações por satélite devem ser organizadas de forma a permitir a todos os povos o acesso ao sistema mundial por satélite a permitir aos Estados membros da União Internacional de Telecomunicações, se assim desejarem, investir no sistema, com a conseqüente participação no projeto, desenvolvimento, construção, incluindo fornecimento de equipamento, estabelecimento, operação, manutenção e propriedade do sistema,

Em conformidade com o Acordo que estabelece um Regime Provisório aplicável a um Sistema Comercial Mundial de Comunicações por Satélite,

Acordam no seguinte:

ARTIGO I

(Definições)

Para os fins do presente Acordo:

(a) "Acordo" significa o presente Acordo, incluídos os Anexos, mas excluídos todos os títulos de artigos, abertos à assinatura dos Governos em Washington, em 20 de agosto de 1971, pelo qual fica estabelecida a Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite "INTELSAT";

(b) "Acordo Operacional" significa o Acordo incluídos os seus Anexos, mas excluídos todos os títulos de artigos, aberto à assinatura, em Washington, em 20 de agosto de 1971, dos Governos ou entidades de telecomunicações designadas pelos Governos, em conformidade com as disposições do presente Acordo;

(c) "Acordo Provisório" significa o Acordo que estabelece um Regime Provisório aplicável a um Sistema Comercial Mundial de Comunicações por Satélite, assinado pelos Governos em Washington, em 20 de agosto de 1964;

(d) "Acordo Especial" significa o acordo assinado a 20 de agosto de 1964 pelos Governos ou entidades de telecomunicações designadas pelos Governos, em conformidade com as disposições do Acordo Provisório;

(e) "Comissão Provisória de Comunicações por Satélite" significa a Comissão estabelecida pelo artigo IV do Acordo Provisório;

(f) "Parte" significa o Estado para o qual o Acordo entrou em vigor ou tenha sido provisoriamente aplicado;

(h) "Segmento Espacial" significa os satélites de telecomunicações, bem como as instalações e os equipamentos de rastreamento, telemetria, comando, controle, monitoração e todas as instalações e equipamentos necessários à manutenção da operação destes satélites;

(i) "Segmento Espacial da INTELSAT" significa o segmento espacial de propriedade da INTELSAT;

(j) "Telecomunicações" significa qualquer transmissão, emissão ou recepção de símbolos, sinais, escrita, imagens e sons, ou informação de qualquer natureza, por fio, rádio, sistema ótico ou outros sistemas eletromagnéticos;

(k) "Serviços Públicos de Telecomunicações" significa serviços fixos ou móveis que podem ser prestados por satélites e são acessíveis à utilização por parte do público, tais como telefonia, telegrafia, telex, fac-símile, transmissão de dados, transmissão de programas de rádio e televisão entre estações terrenas autorizadas, que tenham acesso ao segmento espacial da INTELSAT, com a finalidade de retransmissão ao público, e também circuitos alugados para quaisquer dos propósitos mencionados; excluem-se, entretanto, os serviços móveis de tipo não especificado pelo Acordo Provisório e pelo Acordo Especial, anteriores à abertura à assinatura do presente Acordo, que sejam realizados por intermédio de estações móveis operando diretamente com um satélite destinado, no todo ou em parte, à prestação de serviços relativos à segurança ou controle de voo de aeronaves ou à radionavegação aérea ou marítima;

(l) "Serviços Especializados de Telecomunicações" significa serviços de telecomunicações que possam ser prestados por satélite, diferentes daqueles definidos no parágrafo (k) deste artigo, incluindo mas não restritos, os serviços de radionavegação, serviços de radiodifusão por satélite para recepção pelo público em geral, serviços de pesquisa espacial, serviços meteorológicos e serviços de pesquisa de recursos terrestres;

(m) "Propriedade" inclui todo objeto de qualquer natureza sobre o qual possa incidir direito de propriedade, bem como direitos contratuais;

(n) "Projeto e Desenvolvimento" incluem pesquisa diretamente relacionada com os objetivos da INTELSAT;

ARTIGO II

(Estabelecimento da INTELSAT)

(Com total observância dos princípios estabelecidos no Preâmbulo do presente Acordo, as Partes, por meio deste criam a Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites "INTELSAT", cujo propósito principal é o de continuar e desenvolver, em bases definitivas, o projeto, desenvolvimento, construção, estabelecimento, operação e manutenção do segmento espacial do sistema mundial comercial de telecomunicações via satélite, tal como foi estabelecido nas disposições do Acordo Provisório e do Acordo Especial.

(b) Cada Estado Parte assinará, ou designará uma entidade pública, ou privada, de telecomunicações para assinar o Acordo Operacional, que será concluído em conformidade com as disposições do presente Acordo e que será aberto à assinatura juntamente com o presente Acordo. As relações entre qualquer entidade de telecomunicações que haja como Signatário e a Parte que a tenha designado serão regidas pelas nacionais aplicáveis.

(c) As entidades e as administrações de telecomunicações poderão, nos termos das leis nacionais aplicáveis, negociar e celebrar diretamente acordos de tráfego, com respeito ao uso por elas de canais de telecomunicações e também serviços a serem prestados ao público, instalações,

divisões de renda e acordos comerciais a estes relacionados, desde que o façam em conformidade com o presente Acordo e com o Acordo Operacional.

ARTIGO III

(Âmbito das Atividades da INTELSAT)

(a) No prosseguimento e desempenho, em bases definitivas das atividades concernentes ao segmento espacial do sistema comercial mundial de telecomunicações por satélite mencionado no parágrafo (a) do Artigo II do presente Acordo, a INTELSAT terá com objetivo principal o provimento, em bases comerciais, do segmento espacial necessário para serviços públicos de telecomunicações internacionais de alta qualidade e confiabilidade, para que sejam disponíveis, em bases não discriminatórias, a todas as áreas do mundo.

(b) Deverão ser considerados na mesma base que os serviços públicos de telecomunicações internacionais os seguintes serviços:

(i) serviços públicos nacionais de telecomunicações entre áreas separadas por áreas fora da jurisdição do Estado em questão, ou entre áreas separadas pelo alto-mar; e

(ii) serviços públicos nacionais de telecomunicações entre áreas que não estejam ligados por nenhum sistema terrestre de alta capacidade e que estejam separadas por barreiras naturais de ordem tão excepcional que impeçam o estabelecimento viável de sistemas terrestres de alta capacidade entre mais áreas, desde que a Reunião dos Signatários, levando em consideração a recomendação emitida pela Junta de Governadores, tenha concedido antecipadamente a sua aprovação.

(c) O segmento espacial da INTELSAT estabelecido para realizar o objetivo principal será, também, colocado à disposição de outros serviços públicos nacionais e telecomunicações, em bases não discriminatórias, na medida em que a capacidade da INTELSAT de alcançar seu objetivo principal não seja prejudicada.

(d) O segmento espacial da INTELSAT poderá, também, mediante solicitação, e em termos e condições apropriadas, ser utilizado para serviços de telecomunicações especializados, internacionais ou nacionais, que não tenham objetivos militares, contanto que:

(i) a prestação dos serviços públicos de telecomunicações não seja, desse modo, afetada desfavoravelmente; e

(ii) as disposições sejam, por outro lado, aceitáveis do ponto de vista técnico e econômico.

(e) A INTELSAT poderá, mediante solicitação, e em termos e condições apropriados, fornecer satélites ou instalações acessórias separadas do segmento espacial da INTELSAT para:

(i) serviços públicos nacionais de telecomunicações em territórios sob a jurisdição de uma ou mais Partes;

(ii) serviços públicos internacionais de telecomunicações entre dois ou mais territórios sob a jurisdição de duas ou mais Partes;

(iii) serviços especializados de telecomunicações, exceto para fins militares, desde que a utilização eficiente e econômica do segmento espacial da INTELSAT não seja de maneira alguma desfavoravelmente afetada.

(f) A utilização do segmento espacial da INTELSAT para serviços especializados de telecomunicações, em conformidade com o parágrafo (d) deste artigo, e o provimento de satélites ou instalações acessórias separadas do segmento espacial da INTELSAT, em conformidade com o parágrafo (e) deste Artigo, será coberta por contratos celebrados entre a INTELSAT e os solicitantes em questão. A utilização do segmento espacial da INTELSAT para ser-

viços especializados de telecomunicações, em conformidade com o parágrafo (d) deste Artigo, e o provimento de satélites ou instalações acessórias separadas do segmento espacial da INTELSAT para serviços especializados de telecomunicações, em conformidade com o inciso (e) (iii) deste Artigo, deverá estar em conformidade com autorizações apropriadas, no estágio de planificação, da Assembléia das Partes, em conformidade com o inciso (c) (iv) do Artigo VII do presente Acordo. Quando a utilização das instalações e equipamentos do segmento espacial da INTELSAT para serviços especializados de telecomunicações acarretarem custos adicionais que resultem de modificações necessárias as instalações do segmento espacial da INTELSAT existentes ou planejadas, ou quando o provimento de satélites ou instalações acessórias separadas do segmento espacial da INTELSAT for solicitado para serviços especializados de telecomunicações, em conformidade com o previsto no inciso (e) (iii) deste Artigo, deverá ser requerida autorização da Assembléia das Partes, tão logo a Junta de Governadores esteja em condições de fornecer esclarecimentos, em conformidade com o inciso (c) (iv) do Artigo VII do presente Acordo à Assembléia das Partes, em detalhe, levando em conta o custo estimado da proposta, os benefícios dela derivados, problemas técnicos ou outros decorrentes, e os prováveis efeitos atuais ou previsíveis nos serviços da INTELSAT. Tal autorização deverá ser obtida antes do processo de aquisição das instalações e equipamentos em questão ser iniciado. Antes de conceder tais autorizações a Assembléia das Partes, nos casos apropriados, consultará, ou se assegurará de que houve consultas entre a INTELSAT e as Agências Especializadas das Nações Unidas diretamente interessadas na prestação dos serviços especializados de telecomunicações em questão.

ARTIGO IV

(Personalidade Jurídica)

(a) A INTELSAT deverá possuir personalidade jurídica. Deverá gozar de plena capacidade necessária para o exercício de suas funções e a realização de seus objetivos, inclusive capacidade para:

- (i) concluir acordos com Estados ou organizações internacionais;
- (ii) celebrar contratos;
- (iii) adquirir e dispor de bens; e
- (iv) ser parte em processos judiciais.

(b) Cada Parte adotará a ação que julgar necessária dentro de sua jurisdição com o objetivo de tornar efetivos nos termos de suas próprias leis as disposições desse Artigo.

ARTIGO V

(Princípios Financeiros)

(a) A INTELSAT deverá ser a proprietária do segmento espacial e de quaisquer outros bens adquiridos pela INTELSAT. O interesse financeiro de cada signatário na INTELSAT deverá ser igual ao total atingido pela aplicação de sua quota de investimento na avaliação efetuada conforme o Artigo 7 do Acordo Operacional.

(b) Cada Signatário terá uma quota-parte do capital correspondente à sua percentagem na utilização total pelos Signatários do segmento espacial da INTELSAT, em conformidade com as disposições do Acordo Operacional. Todavia, nenhum Signatário, ainda que sua utilização do segmento espacial da INTELSAT seja nula, terá quota-parte do capital inferior ao mínimo estabelecido pelo Acordo Operacional.

(c) Cada Signatário contribuirá para as necessidades de capital da INTELSAT, recebendo reembolso e compensação pelo uso do capital em conformidade com as disposições do Acordo Operacional.

(d) Todos os usuários do segmento espacial da INTELSAT pagarão taxas de utilização estabelecidas em conformidade com as disposições do presente Acordo e do Acordo Operacional. Os valores proporcionais das taxas de utilização do segmento espacial, para cada categoria, serão os mesmos para todos os solicitantes de capacidade de utilização do segmento espacial para aquela categoria.

(e) Os satélites independentes e instalações acessórias mencionadas no parágrafo (e) do Artigo III do presente Acordo poderão ser financiados pela INTELSAT, a ser de sua propriedade como parte do segmento espacial da INTELSAT, mediante a aprovação unânime de todos os Signatários. Se tal aprovação for negada, serão separados do segmento espacial da INTELSAT, e serão financiados e de propriedade dos que os solicitarem. Neste caso, os termos e as condições financeiras estabelecidas pela INTELSAT serão tais que cubram plenamente os custos diretamente resultantes do projeto, desenvolvimento, construção e fornecimento dos satélites independentes e instalações acessórias, bem como de uma parte adequada dos custos gerais e administrativos da INTELSAT.

ARTIGO VI

(Escritura da INTELSAT)

§ a) A INTELSAT terá os seguintes órgãos:

- i) Assembléia das Partes;
- ii) Reunião dos Signatários;
- iii) Junta de Governadores; e
- iv) um órgão Executivo responsável perante a Junta de Governadores.

§ b) Salvo quando o presente Acordo ou o Acordo Operacional dispuserem especificamente em contrário, nenhum órgão tomará decisões, ou, por outra forma, agirá de maneira a alterar, anular, retardar ou interferir de qualquer modo no exercício de um poder, na exoneração de responsabilidade ou função atribuída a outro órgão pelo presente Acordo ou pelo Acordo Operacional.

§ c) Observado o parágrafo (b) deste Artigo, a Assembléia das Partes, a Reunião dos Signatários e a Junta de Governadores, cada qual por si, tomarão na devida conta qualquer resolução, recomendação, ou parecer expresso por qualquer desses órgãos no exercício das respectivas convenções multilaterais que se condizem com emendas ao Acordo Operacional;

ARTIGO VII

(Assembléia das Partes)

(a) A Assembléia das Partes compor-se-á de todas as Partes e será o órgão principal da INTELSAT.

(b) A Assembléia das Partes considerará os aspectos da INTELSAT de interesse fundamental para as Partes, na qualidade de Estados soberanos. Terá o poder de considerar a política geral e os objetivos a longo prazo da INTELSAT, condizente com os princípios, objetivos e campo de ação das atividades da INTELSAT, em conformidade com o presente Acordo. Em conformidade com os parágrafos (b) e (c) do Artigo VI do presente Acordo, a Assembléia das Partes dará própria e devida consideração às resoluções, recomendações e sugestões a ela endereçadas pela Reunião dos Signatários ou pela Junta de Governadores.

(c) A Assembleia das Partes terá as seguintes funções e poderes:

i) no exercício do seu poder de considerar a política geral e os objetivos a longo prazo a INTELSAT, de formular opiniões ou de fazer recomendações, como ela julgar apropriado, aos outros órgãos da INTELSAT.

ii) determinar a adoção de medidas para impedir que as atividades da INTELSAT entrem em conflito com qualquer convenção multilateral que seja condizente com o presente Acordo e a qual tenham aderido, pelo menos, dois terços das Partes;

iii) considerar e resolver acerca das propostas de emenda ao presente Acordo, em conformidade com o Artigo XVII do presente Acordo, propor e expressar suas opiniões, bem como fazer recomendações com relação a emendas ao Acordo Operacional;

iv) autorizar, através de regras gerais ou de determinações específicas, a utilização do segmento espacial da INTELSAT, bem como o provimento de satélites para serviços especializados de telecomunicações, no âmbito das atividades mencionadas no parágrafo (d) e no inciso (e) (iii) do artigo III do presente Acordo;

v) revisar, com o fim de assegurar a aplicação do princípio de não discriminação, as regras gerais estabelecidas em conformidade com o inciso (b) (v) do Artigo VIII do presente Acordo;

vi) considerar e expressar suas opiniões sobre os relatórios apresentados pela Reunião dos Signatários e pela Junta de Governadores relativos à implementação das políticas gerais, às atividades e ao programa a longo prazo da INTELSAT;

vii) expressar, em conformidade do Artigo XIV do presente Acordo, suas conclusões sob a forma de recomendações, com respeito aos pretendidos estabelecimentos, aquisição ou utilização das instalações e componentes do segmento espacial, separados das instalações do segmento espacial da INTELSAT;

viii) tomar decisões, em conformidade com o inciso (i) do Artigo XVI do presente Acordo, relacionadas com a retirada de uma das Partes da INTELSAT;

ix) decidir sobre questões referentes às relações formais entre a INTELSAT e os Estados, quer sejam Partes ou não, ou entre a INTELSAT e as organizações internacionais;

x) considerar reclamações a ela submetidas pelas Partes;

xi) selecionar juristas mencionados no Artigo e do anexo do presente Acordo;

xii) decidir sobre a designação do Diretor-Geral em conformidade com os Artigos XI e XII do presente Acordo;

xiii) adotar, em conformidade com o Artigo XIII do presente Acordo, a estrutura do órgão executivo; e

xiv) exercer quaisquer outros poderes enumerados da competência da Assembleia das Partes, em conformidade com as disposições do presente Acordo.

d) A primeira reunião ordinária da Assembleia das Partes será convocada pelo Secretário-Geral dentro do prazo de um ano a contar da data em que o presente Acordo entrar em vigor. A partir de então, serão programadas reuniões ordinárias a serem realizadas cada dois anos. A Assembleia das Partes pode, entretanto, decidir de outra maneira a cada reunião.

e) (i) Além das reuniões ordinárias previstas no parágrafo (d) deste Artigo, a Assembleia das Partes poderá reunir-se extraordinariamente, reuniões essas as quais podem ser convocadas, ou mediante solicitação da Junta de Governadores, agindo em conformidade com as disposições dos Artigos XIV ou XVI do presente Acordo, ou me-

diante solicitação de uma ou mais Partes, a qual receba o apoio de pelo menos um terço das Partes inclusive a Parte ou as Partes solicitantes.

(ii) As solicitações de reuniões extraordinárias deverão expor o objetivo da reunião e serão dirigidas por escrito ao Secretário-Geral ou ao Diretor-Geral o qual providenciará para que a reunião se realize tão cedo quanto possível e em conformidade com as disposições do regimento interno da Assembleia das Partes para a convocação de tais reuniões.

f) O quorum para qualquer reunião da Assembleia das Partes será constituído por representantes de uma maioria das Partes. Cada Parte terá um voto. As decisões sobre assuntos de substância serão tomadas por uma votação afirmativa de pelo menos dois terços das Partes cujos representantes estiverem presentes e votem. As decisões sobre assuntos processuais serão tomadas pelo voto afirmativo emitido pela maioria simples das Partes cujos representantes estejam presentes e votem. As controvérsias sobre se um assunto é processual ou substantivo serão resolvidas pela maioria simples das Partes cujos representantes estejam presentes e votem.

g) A Assembleia das Partes adotará seu próprio regimento interno, que incluirá disposição relativa a eleição do Presidente e de outros membros da Mesa.

h) Cada Parte arcará com suas próprias despesas de representação em uma reunião da Assembleia das Partes. Despesas relativas às reuniões da Assembleia das Partes serão consideradas como custo administrativo da INTELSAT para os fins do Art. 8.º do Acordo Operacional.

ARTIGO VIII

(Reunião dos Signatários)

a) A Reunião dos Signatários se comporá de todos os Signatários. Em conformidade com os parágrafos b e c do Artigo VI do presente Acordo, a Reunião dos Signatários levará devidamente em consideração as resoluções, recomendações e opiniões que lhe sejam dirigidas pela Assembleia das Partes ou pela Junta de Governadores.

b) A Reunião dos Signatários terá as seguintes funções e poderes:

i) estudar e expressar suas opiniões à Junta de Governadores sobre o relatório anual e as declarações financeiras anuais que lhe forem submetidas pela Junta de Governadores;

ii) expressar suas opiniões e fazer recomendações sobre emendas propostas ao presente Acordo em conformidade com o Art. XVII do presente Acordo, e estudar e decidir sobre emendas propostas ao Acordo Operacional que sejam compatíveis com o presente Acordo, em conformidade com o art. 22 do Acordo Operacional e levando em conta quaisquer opiniões e recomendações recebidas da Assembleia das Partes ou da Junta de Governadores;

iii) considerar e opinar a respeito de relatórios sobre programas futuros, inclusive as prováveis implicações financeiras de tais programas, submetidos pela Junta de Governadores;

iv) considerar e decidir sobre qualquer recomendação feita pela Junta de Governadores a respeito de um aumento do limite previsto no art. 5 do Acordo Operacional;

v) estabelecer regras gerais, mediante recomendações da Junta de Governadores e para orientação desta, a respeito de:

a) aprovação de estações terrenas para acesso ao segmento espacial da INTELSAT;

b) a atribuição da capacidade do segmento espacial da INTELSAT; e

c) o estabelecimento e ajuste, em bases não discriminatórias, das taxas de utilização do segmento espacial da INTELSAT.

vi) tomar decisões, em conformidade com o Artigo XVI do presente Acordo, com relação a retirada de um Signatário da INTELSAT;

vii) considerar e opinar sobre reclamações que lhes sejam submetidas pelos Signatários diretamente ou através da Junta de Governadores, ou que lhes sejam submetidas através da Junta de Governadores pelos usuários do segmento espacial da INTELSAT que não sejam Signatários;

viii) preparar e apresentar à Assembleia das Partes e às Partes, relatórios sobre a implementação da política geral das atividades e do programa de longo prazo da INTELSAT;

ix) decidir sobre a aprovação prevista no inciso b (ii) do artigo III do presente Acordo;

x) considerar e opinar com respeito ao relatório sobre as disposições administrativas permanentes submetida pela Junta de Governadores à Assembleia das Partes, em conformidade com o parágrafo g do Artigo XII do presente Acordo;

xi) proceder anualmente as determinações previstas no artigo IX do presente Acordo para fins de representação na Junta de Governadores; e

xii) exercer quaisquer outros poderes no âmbito da Reunião dos Signatários, em conformidade com as disposições do presente Acordo ou do Acordo Operacional.

(c) A primeira reunião ordinária da Reunião dos Signatários deverá ser convocada pelo Secretário-Geral a pedido da Junta de Governadores dentro do prazo de nove meses a contar da entrada em vigor do presente Acordo, a partir de então realizar-se-á uma reunião ordinária a cada ano civil.

(d) i) Além das reuniões ordinárias previstas no parágrafo (c) deste Artigo, a Reunião dos Signatários poderá realizar sessões extraordinárias convocadas, ou por solicitação da Junta de Governadores, ou por solicitação de um ou mais Signatários que tenham recebido o apoio de pelo menos um terço da totalidade dos Signatários, inclusive aquele ou aqueles que tenham solicitado convocação;

ii) as solicitações de reuniões extraordinárias declararão o motivo pelo qual a reunião deve ser convocada e serão dirigidos por escrito ao Secretário-Geral ou ao Diretor-Geral, que providenciará a convocação da reunião tão cedo quanto possível e em conformidade com as disposições do regimento interno da Reunião dos Signatários aplicáveis à convocação de tais reuniões. A agenda de uma reunião extraordinária limitar-se-á ao objetivo ou objetivos pelos quais a Reunião tiver sido convocada.

(e) O quorum para toda reunião da Reunião dos Signatários será constituído pelos representantes de uma maioria dos Signatários. Cada Signatário terá direito a um voto. As decisões sobre assuntos de substância serão tomadas por voto afirmativo de no mínimo dois terços dos Signatários cujos representantes estiverem presentes e votem. As decisões sobre matéria processual serão tomadas por voto afirmativo da maioria simples dos Signatários cujos representantes estiverem presentes e votem. As controvérsias sobre se um determinado assunto é processual ou substantivo serão resolvidas pela maioria simples dos votos emitidos pelos Signatários cujos representantes estiverem presentes e votem.

(f) A Reunião dos Signatários adotará seu próprio regimento interno que incluirá disposições relativas à eleição do Presidente e de outros membros da Mesa.

(g) Cada Signatário arcará com suas próprias despesas de representação nas reuniões da Reunião dos Sig-

natários. As despesas com as reuniões da Reunião dos Signatários serão consideradas como custo administrativo da INTELSAT para os fins do Artigo 8 do Acordo Operacional.

ARTIGO IX

Junta de Governadores: Composição e Sistema de Votação

(a) A Junta de Governadores será composta por:

i) um Governador que represente cada Signatário cuja parcela de investimento não seja inferior à quota mínima determinada em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo;

ii) um Governador que represente cada grupo de dois ou mais Signatários, não representados em conformidade com o inciso (i) deste parágrafo, cujas parcelas de investimento somadas não sejam inferiores à quota mínima determinada em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo, e que tenham concordado em serem assim representados;

iii) um Governador que represente cada grupo de no mínimo cinco Signatários, não representados em conformidade com os incisos (i) ou (ii) deste parágrafo, e que pertençam a qualquer uma das regiões definidas na Conferência Plenipotenciária da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Montreux, em 1963 independentemente do total dos investimentos que detenham os Signatários do grupo. Entretanto, o número de Governadores dessa categoria não será superior a dois, para cada região definida pela União, ou a cinco, para todas essas regiões.

(b) i) Durante o período entre a entrada em vigor do presente Acordo e a primeira reunião da Reunião dos Signatários, a parcela mínima de investimento que conferirá um Signatário ou grupo de Signatários o direito de ser representado na Junta de Governadores deverá igualar a quota de investimento do Signatário que ocupar o 13.º lugar na lista estabelecida em ordem decrescente pelo valor das quotas iniciais de investimento de todos os Signatários;

ii) Após o período mencionado no inciso (i) deste parágrafo, a Reunião dos Signatários determinará anualmente a quota mínima de investimento que conferirá a um Signatário ou grupo de Signatários o direito de ser representado na Junta de Governadores. Para tal fim a Reunião dos Signatários levará em conta a conveniência de que seja mantido em cerca de vinte o número de Governadores, à exclusão daqueles que tenham sido selecionados em conformidade com o inciso (a) (iii) deste Artigo.

iii) Com o objetivo de realizar as determinações previstas no inciso (ii) deste parágrafo, a Reunião dos Signatários fixará uma quota mínima de investimento em conformidade com as seguintes disposições:

A) Se a Junta de Governadores, à época da determinação for composta de vinte e dois Governadores, a Reunião dos Signatários fixará uma quota mínima de investimento igual à quota do Signatário que, na lista em vigor nesse momento, ocupe o mesmo lugar que ocupava na lista vigente por ocasião da determinação anterior o Signatário escolhido naquela ocasião.

B) Se a Junta de Governadores à época da determinação for composta de mais de vinte e dois Governadores, a Reunião dos Signatários fixará uma quota mínima de investimento igual à quota do Signatário que, na lista em vigor nesse momento, ocupe o lugar acima do lugar que ocupava na lista vigente por ocasião da determinação anterior o Signatário selecionado naquela ocasião.

C) Se a Junta de Governadores for composta de menos de vinte Governadores, a Reunião dos Signatários fixará uma quota mínima de investimento igual à quota do Signatário que, na lista em vigor nesse momento, ocupe

12

o lugar abaixo do lugar que ocupava na lista vigente por ocasião da determinação anterior, o Signatário selecionado naquela ocasião.

iv) se, da aplicação do método classificatório estabelecido no inciso (iii) (B) deste parágrafo resultar um número de Governadores inferior a vinte, ou se da aplicação do método enunciado no inciso (iii) (C) deste parágrafo, resultar um número superior a vinte e dois, a Reunião de Signatários determinará a quota mínima de investimento que melhor assegurar o número mínimo de vinte Governadores.

v) Para os fins das disposições dos incisos (iii) e (iv) deste parágrafo, não serão levados em consideração os membros da Junta de Governadores selecionados em conformidade com o inciso (a) (iii) deste Artigo.

vi) Para os fins das disposições deste parágrafo, as quotas de investimento estabelecidas em conformidade com o inciso (c) (ii) do Artigo 6 do Acordo Operacional terão efeito a partir do primeiro dia da reunião ordinária da Reunião dos Signatários imediatamente posterior a tal determinação.

(c) Sempre que um Signatário ou grupo de Signatários preencher os requisitos para representação, em conformidade com os incisos (a) (i) (ii) ou (iii) deste Artigo, terão o direito de ser representados na Junta de Governadores. No caso de qualquer grupo de Signatários mencionado no inciso (a) (iii) deste Artigo, tal direito ficará condicionado ao recebimento, pelo Órgão executivo, de um requerimento, por escrito, de tal grupo, desde que o número de tais grupos representados na Junta de Governadores não tenha, no momento do recebimento de tal requerimento escrito, atingido as limitações cabíveis previstas no inciso (a) (iii) deste Artigo. Se, no momento do recebimento de tal requerimento escrito, a representação na Junta de Governadores, em conformidade com o inciso (a) (iii) deste Artigo, tiver atingido as limitações cabíveis nele previstas, o grupo de Signatários poderá submeter seu pedido à próxima reunião ordinária da Reunião dos Signatários para que esta decida, em conformidade com o parágrafo (d) deste Artigo.

(d) A pedido de qualquer grupo ou grupos de Signatários referidos no inciso (a) (iii) deste Artigo, a Reunião dos Signatários determinará anualmente quais desses grupos serão representados, ou continuarão a ser representados, na Junta de Governadores. Para tal fim, se tais grupos excederem a dois para cada região definida pela União Internacional de Telecomunicações, ou se excederem a cinco para todas essas regiões, a Reunião dos Signatários selecionará primeiramente o grupo que tiver em conjunto a mais alta quota de investimento de cada uma de tais regiões, que tenham apresentado um requerimento por escrito, nos termos do parágrafo (c) deste Artigo. Se o número de grupos selecionados desta maneira for inferior a cinco, os grupos restantes a serem representados serão selecionados na ordem decrescente do total das quotas de investimento de cada grupo, sem exceder as limitações previstas no inciso (a) (iii) deste Artigo.

(e) A fim de assegurar continuidade na Junta de Governadores, cada Signatário ou grupo de Signatários representados em conformidade com os incisos (a) (i), (ii) ou (iii) deste Artigo continuará a ser representado, ou individualmente, ou como parte desse grupo, até a próxima determinação, feita em conformidade com os parágrafos (b) ou (d) deste Artigo, independentemente das mudanças que possam ocorrer na sua ou suas quotas de investimento como resultado de qualquer ajuste nas quotas de investimento. No entanto, a representação como parte de um grupo constituído em conformidade com os incisos (a) (ii) ou (iii) deste Artigo cessará se a retirada de um ou mais Signatários tornar o grupo inelegível para representação na Junta de Governadores, em conformidade com este Artigo.

(f) Em conformidade com as disposições do parágrafo (g) deste Artigo, cada Governador terá um voto ponderado proporcional à parte da quota de investimento do Signatário, ou grupo de Signatários que ele representa, a qual decorre da utilização do segmento especial da INTELSAT para serviços dos seguintes tipos:

i) serviços públicos internacionais de telecomunicações;

ii) serviços públicos nacionais de telecomunicações entre áreas separadas por áreas que não estejam sob a jurisdição do Estado interessado, ou entre áreas separadas pelo alto-mar; e

iii) serviços públicos nacionais de telecomunicações entre áreas que não estejam ligadas por instalações terrestres de alta capacidade e que estejam separadas por barreiras naturais de caráter tão excepcional que tornam inviável o estabelecimento de instalações terrestres de alta capacidade entre tais áreas, contando que a Reunião dos Signatários tenha concedido, previamente, a devida aprovação exigida pelo item (b) (ii) do Artigo III do presente Acordo.

(g) Para os fins do parágrafo (f) deste Artigo aplicam-se as seguintes disposições:

i) no caso de um Signatário ao qual é concedida uma redução na sua quota de investimento, em conformidade com as disposições do parágrafo (d) do Artigo 6 do Acordo Operacional, tal redução incidirá, proporcionalmente, sobre todos os tipos de sua utilização;

ii) no caso de um Signatário ao qual é concedido um aumento na sua quota de investimento em conformidade com as disposições do parágrafo (d) do Artigo 6 do Acordo Operacional, tal aumento incidirá, proporcionalmente, sobre todos os tipos de sua utilização;

iii) no caso de um Signatário que tenha uma quota de investimento de 0,05 por cento, em conformidade com as disposições do parágrafo (h) do artigo 6 do Acordo Operacional, e que seja parte de um grupo para fins de representação na Junta de Governadores, em conformidade com as disposições do inciso (a) (ii) ou (a) (iii) deste Artigo, sua quota de investimento será considerada como resultante da utilização do segmento espacial da INTELSAT para serviços dos tipos enumerados no parágrafo (f) deste Artigo; e

iv) nenhum Governador poderá deter mais de quarenta por cento do total dos votos ponderados de todos os Signatários e grupos de Signatários representantes na Junta de Governadores. Quando o voto ponderado de qualquer Governador exceder quarenta por cento do total dos votos ponderados o excedente será distribuído, de maneira equitativa, entre os outros membros da Junta de Governadores.

(h) Para fins de composição da Junta de Governadores e cálculo do voto ponderado dos Governadores, a quota de investimento, determinada em conformidade com o inciso (c) (ii) do artigo 6 do Acordo Operacional, terá efeito a partir do primeiro dia da reunião ordinária da Reunião dos Signatários imediatamente posterior a tal determinação.

(i) O quorum para qualquer reunião da Junta de Governadores constituir-se-á, ou da maioria da Junta de Governadores, maioria esta que deverá contar com, pelo menos, dois terços do total dos votos ponderados de todos os Signatários e grupos de Signatários representados na Junta de Governadores, ou da totalidade dos membros da Junta de Governadores menos três, independentemente do total de votos ponderados que representam.

(j) A junta de Governadores deverá enviar esforços no sentido de que suas decisões sejam unânimes. Entretanto, caso não consiga chegar a um consenso unânime, ela deverá tomar decisões:

i) em todas as questões substantivas, ou por voto afirmativo dado por, pelo menos, quatro governadores que detenham, no mínimo, dois terços do total dos votos ponderados de todos os Signatários e grupos de Signatários representados na Junta de Governadores, levando-se em conta a distribuição do excedente mencionado no inciso (g) (iv) deste Artigo, ou por voto afirmativo dado, no mínimo, pelo número total de membros da Junta de Governadores menos três, independentemente do total de votos ponderados que eles representem.

(ii) em todas as questões processuais, por um voto afirmativo que represente a maioria simples de Governadores presentes e que votem, cada qual tendo direito a um voto.

(k) As controvérsias sobre a natureza processual ou substantiva de uma questão específica serão solucionadas pelo Presidente da Junta de Governadores. A decisão do Presidente poderá ser rejeitada pela maioria de dois terços dos Governadores presentes e que votem, cada qual tendo direito a um voto.

(l) A Junta de Governadores, se julgar apropriado, poderá ser comissões consultivas a fim de assisti-la no exercício de suas funções.

(m) A Junta de Governadores adotará seu regulamento interno, o qual deverá prever método de eleição do Presidente e demais membros da mesa. Não obstante as disposições do parágrafo (j) deste Artigo, tais regras poderão prever qualquer método de votação que a Junta de Governadores julgar apropriado para a eleição dos membros da mesa.

(n) A primeira reunião da Junta de Governadores será convocada em conformidade com o parágrafo 2 do Anexo do Acordo Operacional. A Junta de Governadores se reunirá com a frequência necessária nunca menos de quatro vezes por ano.

ARTIGO X

(Junta de Governadores: funções)

(a) A Junta de Governadores será responsável pelo projeto, desenvolvimento, construção, estabelecimento e pela operação e manutenção do segmento espacial da INTELSAT, e, em conformidade com o presente Acordo, o Acordo Operacional e outras determinações que a esse respeito tenham sido tomadas pela Assembleia das Partes, em conformidade o Artigo VII do presente Acordo, pela execução de outras atividades que sejam empreendidas pela INTELSAT. Para assumir as referidas responsabilidades, a Junta de Governadores terá os poderes e exercerá as funções que lhe couberem em conformidade com as disposições do presente Acordo e do Acordo Operacional, inclusive:

i) adoção de políticas, planos e programas em conexão com o projeto, desenvolvimento, construção, estabelecimento e manutenção do segmento espacial da INTELSAT e, se apropriado, em conexão com quaisquer outras atividades que a INTELSAT seja autorizada a empreender;

ii) adoção de fórmulas de aquisição, regulamentos, termos e condições compatíveis com o Artigo XIII do presente Acordo, e aprovação de contratos de aquisição;

iii) adoção de políticas financeiras e relatórios financeiros anuais, e aprovação de orçamentos;

iv) adoção de políticas e procedimentos para aquisição, proteção e distribuição de direitos relativos a invenções e informação técnica, em conformidade com o Artigo 17 do Acordo Operacional;

v) formulação de recomendações à Reunião dos Signatários com relação ao estabelecimento das normas gerais mencionadas no inciso (b) (v) do Artigo VIII do presente Acordo;

vi) adoção de critérios e processos, em conformidade com as normas gerais que tenham sido estabelecidas pela Reunião dos Signatários, para a aprovação de estações terrenas que devam ter acesso ao segmento espacial da INTELSAT para a verificação e monitoração das características de desempenho das estações terrestres que tenham acesso a esse segmento, e a coordenação do acesso de estações terrenas ao segmento espacial da INTELSAT e da sua utilização por elas;

vii) adoção de termos e condições que disciplinem a atribuição da capacidade do segmento espacial da INTELSAT, em conformidade com as normas gerais, que tenham sido estabelecidas pela Reunião dos Signatários;

viii) estabelecimento periódico dos níveis das taxas de utilização do segmento espacial da INTELSAT, em conformidade com as normas gerais que tenham sido estabelecidas pela Reunião dos Signatários;

ix) ação apropriada, em conformidade com as disposições do Artigo 5 do Acordo Operacional, com referência ao aumento do limite estabelecido no referido Artigo;

x) direção da negociação com a Parte em cujo território está estabelecida a sede da INTELSAT, e a submissão à decisão da Assembleia das Partes de um Acordo sobre a Sede englobando os privilégios, isenções e imunidades, mencionados no parágrafo (c) do Artigo XV do presente Acordo;

xi) aprovação de estações terrenas não padronizadas para acesso ao segmento espacial da INTELSAT, em conformidade com as normas gerais que tenham sido estabelecidas pela Reunião dos Signatários;

xii) estabelecimento de termos e condições para o acesso ao segmento espacial da INTELSAT por entidades de telecomunicações que não estejam sob a jurisdição de uma Parte, em conformidade com as normas gerais estabelecidas pela Reunião dos Signatários, nos termos do inciso (b) (v) do Artigo VIII do presente Acordo, compatíveis com as disposições do parágrafo (d) do Artigo V do presente Acordo;

xiii) decisões sobre celebração de ajustes relativos a saques a descoberto e sobre a obtenção de empréstimos nos termos do Artigo 10 do Acordo Operacional;

xiv) submeter à Reunião dos Signatários um relatório anual sobre as atividades da INTELSAT e relatórios financeiros anuais;

xv) submeter à Reunião dos Signatários relatórios sobre programas futuros, que incluam as prováveis implicações financeiras de tais programas;

xvi) submeter à Reunião dos Signatários relatórios e recomendações sobre quaisquer outras questões que a Junta de Governadores julgue que devam ser examinadas pela Reunião dos Signatários;

xvii) prover as necessárias informações que sejam requeridas por qualquer Parte ou Signatário de forma a permitir que a referida Parte ou Signatário se desincumba de suas obrigações, em conformidade com o presente Acordo ou o Acordo Operacional;

xviii) nomear e exonerar o Secretário-Geral, em conformidade com o inciso (d) (i) do Artigo XI do presente Acordo;

xix) designar um alto funcionário do Órgão Executivo para exercer, segundo o caso, a função de Secretário-Geral Interino, em conformidade com o inciso (d) (i) do Artigo XII, ou a função de Diretor Geral Interino, em conformidade com o inciso (d) (i) do Artigo XI do presente Acordo;

xx) determinar o número, o estatuto e termos e condições de emprego de todo o pessoal do Órgão Executivo, mediante recomendação do Secretário-Geral ou do Diretor-Geral;

xxii) firmar contratos, em conformidade com o inciso (c) (ii) do Artigo XI do presente Acordo;

xxiii) estabelecer regras gerais internas, bem como adotar decisões em cada caso relativa à notificação à União Internacional de Telecomunicações em conformidade com as normas processuais da referida União sobre as frequências a serem utilizadas pelo segmento espacial da INTELSAT;

xxiv) transmitir à Reunião dos Signatários a recomendação mencionada no inciso (b) (ii) do Artigo III do presente Acordo;

xxv) expressar, nos termos do parágrafo (c) do Artigo XIV do presente Acordo, suas opiniões sob a forma de recomendações e transmitir seu parecer à Assembléia das Partes, com respeito ao pretendido estabelecimento, aquisição ou utilização de instalações de segmento espacial distintas das do segmento espacial da INTELSAT;

xxvi) agir, em conformidade com o Artigo XVI do presente Acordo e com o Artigo 21 do Acordo Operacional, com relação à retirada de um signatário da INTELSAT; e

xxvii) expressar seus pontos de vista e recomendações sobre emendas propostas ao presente Acordo, em conformidade com o parágrafo (b) do Artigo XVII do presente Acordo, sobre propostas de emendas ao Acordo Operacional, em conformidade com o parágrafo (a) do Artigo 22 do Acordo Operacional, e expressar seus pontos de vista e recomendações relativas a emendas propostas ao Acordo Operacional, em conformidade com o parágrafo (b) do Artigo 22 do Acordo Operacional;

(b) Em conformidade com as disposições dos parágrafos (b) e (c) do Artigo VI do presente Acordo, a Junta de Governadores:

(i) dará devida e própria consideração às resoluções, recomendações e pareceres a ela dirigidos pela Assembléia das Partes ou pela Reunião dos Signatários; e

(ii) incluirá em seus relatórios à Assembléia das Partes ou à Reunião dos Signatários informações sobre ações ou decisões tomadas com respeito a tais resoluções, recomendações e pareceres, e as razões para tais ações ou decisões.

ARTIGO XI

(Diretor-Geral)

(a) O Órgão Executivo deverá ser dirigido pelo Diretor-Geral, o qual deverá ter sua estrutura organizacional implementada, o mais tardar, até seis anos após entrada em vigor do presente Acordo.

(b) (i) O Diretor-Geral deverá ser o dirigente principal e o representante legal da INTELSAT e será diretamente responsável perante a Junta de Governadores pelo desempenho de todas as funções de gerência.

(ii) O Diretor-Geral deverá agir em conformidade com planos de ação e instruções da Junta de Governadores.

(iii) O Diretor-Geral será nomeado pela Junta de Governadores, ad referendum da Assembléia das Partes. O Diretor-Geral, havendo motivo justo, pode ser destituído de sua função pela Junta de Governadores, agindo a referida junta por sua própria autoridade.

(iv) A consideração fundamental quanto à nomeação do Diretor-Geral e à seleção do corpo de funcionários do Órgão Executivo será a necessidade de assegurar os mais altos padrões de integridade, competência e eficiência. O Diretor-Geral bem como o corpo de funcionários do Órgão Executivo abster-se-ão de qualquer ação incompatível com suas responsabilidades perante a INTELSAT.

(c) (i) As disposições permanentes de gerência serão compatíveis com as metas e propósitos básicos da

INTELSAT, com seu caráter internacional e com sua obrigação de prover, em bases comerciais, instalações de telecomunicações de alta qualidade e confiabilidade.

(ii) O Diretor-Geral, em nome da INTELSAT, delegará, por contrato, a uma ou mais entidades competentes, funções técnicas e operacionais, tanto quanto possível, levando em consideração o custo e de maneira compatível com as normas de competência, eficácia e eficiência. Tais entidades poderão ser de diversas nacionalidades ou poderá ser uma sociedade internacional controlada pela INTELSAT e de sua propriedade. Tais contratos serão negociados, executados e administrados pelo Diretor-Geral.

(d) (i) A Junta de Governadores designará um alto funcionário do Órgão Executivo para atuar como Diretor-Geral em exercício toda vez que o Diretor-Geral estiver ausente ou impossibilitado de desempenhar suas funções, ou caso de vacância do cargo de Diretor-Geral. O Diretor-Geral em exercício terá a capacidade para exercer todos os poderes do Diretor-Geral, nos termos do presente Acordo e do Acordo Operacional. Em caso de vacância, o Diretor-Geral interino assumirá o cargo até que um Diretor-Geral, nomeado e confirmado, assumo o cargo, tão rapidamente quanto possível, em conformidade com o inciso (b) (iii) deste Artigo.

(ii) O Diretor-Geral poderá delegar a outros funcionários do Órgão Executivo os poderes necessários de forma a atender as exigências do momento.

ARTIGO XII

(Gerência Transitória e Secretário-Geral)

(a) Como questão prioritária, após a entrada em vigor do presente Acordo, a Junta de Governadores adotará as seguintes medidas:

(i) Nomear o Secretário-Geral e autorizar o recrutamento do pessoal necessário para assessorá-lo;

(ii) firmar o contrato de serviços de gerência, em conformidade com o parágrafo (e) deste Artigo; e

(iii) iniciar o estágio relativo às disposições permanentes de gerência, em conformidade com o parágrafo (f) deste Artigo.

(b) O Secretário-Geral será o representante legal da INTELSAT até que o primeiro Diretor-Geral assumo o cargo. Em conformidade com as instruções e as diretrizes da Junta de Governadores, o Secretário-Geral será responsável pelo desempenho de todos os serviços gerenciais à exceção daqueles que serão previstos no contrato de serviços gerenciais concluídos nos termos do parágrafo (e) deste Artigo, inclusive os especificados no Anexo A do presente Acordo. O Secretário-Geral deverá manter a Junta de Governadores plenamente informada sobre o desempenho dos serviços de gerência do contratante, em conformidade com seu contrato. Na medida do possível o Secretário-Geral deverá estar presente ou representado nas negociações de contratos importantes conduzidas pelo contratante dos serviços da gerência em nome da INTELSAT, sem todavia participar delas. Com este objetivo a Junta de Governadores autorizará o Órgão Executivo a designar um pequeno número de pessoal tecnicamente qualificado para assessorar o Secretário-Geral. O Secretário-Geral não se interporá entre a Junta de Governadores e o contratante de serviços de gerência, nem exercerá função de controle sobre o referido contratante.

(c) A Consideração primordial para a designação do Secretário-Geral e seleção do pessoal para o Órgão Executivo será a necessidade de assegurar o mais alto padrão de integridade, competência e eficiência. O Secretário-Geral e o pessoal do Órgão Executivo abster-se-ão de qualquer ação incompatível com suas responsabilidades para com a INTELSAT. O Secretário-Geral poderá ser destituído do cargo por decisão fundamentada da Junta

de Governadores: O cargo de Secretário-Geral cessará de existir quando o primeiro Diretor-Geral assumir o cargo.

(d) (i) A Junta de Governadores designará um alto funcionário do Órgão Executivo para servir como Secretário-Geral interino quando o Secretário-Geral estiver ausente ou impossibilitado de desempenhar suas funções, ou se o cargo de Secretário-Geral se tornar vago. O Secretário-Geral interino terá todas as competências atribuídas ao Secretário-Geral pelo presente Acordo e pelo Acordo Operacional. Em caso de vacância o Secretário-Geral interino assumirá as funções de Secretário-Geral até que um novo Secretário-Geral, nomeado pela Junta de Governadores tão rapidamente quanto possível, assumo o cargo.

(ii) O Secretário-Geral poderá delegar a outros funcionários do Órgão Executivo os poderes necessários, de forma a atender as exigências do momento.

(e) O contrato mencionado no inciso (a) (ii) deste artigo será concluído entre a Corporação de Comunicações por Satélite, mencionada no presente Acordo como "contratante de serviços gerenciais", e a INTELSAT, e disporá sobre a execução de serviços de gerência técnica e operacional para a INTELSAT na forma prevista do Anexo B do presente Acordo e em conformidade com as diretrizes nele estabelecidas, por um período que expirará ao final do sexto ano a contar da data de entrada em vigor do presente Acordo. O contrato conterá disposições pelas quais o contratante encarregado dos serviços gerenciais:

i) agirá em conformidade com as instruções e diretrizes pertinentes da Junta de Governadores;

ii) será diretamente responsável perante a Junta de Governadores até que o primeiro Diretor-Geral assumo o cargo e, a partir de então, por intermédio do Diretor-Geral; e

iii) fornecerá ao Secretário-Geral todas as informações necessárias que permitam o Secretário-Geral manter a Junta de Governadores informada sobre as atividades realizadas sob o contrato de serviços gerenciais, estar presente ou se fazer representar nas negociações de contratos importantes, conduzidos pelo contratante de serviços gerenciais em nome da INTELSAT, sem, contudo, delas participar.

O contratante de serviços gerenciais negociará, atribuirá, emendará e administrará contratos em nome da INTELSAT no âmbito de suas responsabilidades decorrentes do contrato de serviços gerenciais ou de autorizações da Junta de Governadores. Em decorrência dos poderes que lhe são conferidos pelo contrato de serviços gerenciais ou por autorização da Junta de Governadores, o contratante de serviços gerenciais assinará contratos em nome da INTELSAT no âmbito de suas responsabilidades. Todos os demais contratos serão assinados pelo Secretário-Geral.

(f) O estudo mencionado no inciso (a) (iii) deste Artigo será iniciado tão logo quanto possível e, em qualquer hipótese, nunca após um ano a contar da entrada em vigor do presente Acordo. Será conduzido pela Junta de Governadores e destinar-se-á a fornecer as informações necessárias ao estabelecimento de disposições permanentes de gerência, que assegurem o melhor rendimento e eficiência compatíveis com as disposições do Artigo XI do presente Acordo. Além de outras matérias, o estudo levará, especialmente, em conta:

i) os princípios estabelecidos no inciso (c) (i) do Artigo XI e as diretrizes formuladas no inciso (c) (ii) do Artigo XI do presente Acordo;

ii) a experiência obtida durante o período de aplicação do Acordo Provisório e das disposições transitórias de gerência previstas neste Artigo;

iii) a organização e os procedimentos adotados pelas entidades de telecomunicações, em todo o mundo, com particular atenção para a integração das normas de gerência e a eficiência gerencial;

iv) informações análogas às mencionadas no inciso (iii) deste parágrafo, com respeito aos empreendimentos

multinacionais de implementação de tecnologias avançadas; e

v) relatórios de no mínimo três consultores especializados em gerência, escolhidos em várias partes do mundo.

(g) No máximo quatro anos após a data da entrada em vigor do presente Acordo, a Junta de Governadores submeterá à Assembléia das Partes um relatório completo e detalhado que incorporará os resultados do estudo mencionado no inciso (a) (iii) deste Artigo e que incluirá as recomendações da Junta de Governadores para a estrutura do Órgão Executivo. A Junta de Governadores também enviará cópias desse relatório à Reunião dos Signatários e a todas as Partes e Signatários tão logo esteja pronto.

(h) No máximo cinco anos após a data da entrada em vigor do presente Acordo, a Assembléia das Partes, após haver examinado o relatório da Junta de Governadores a que faz menção o parágrafo (g) deste Artigo e tomado conhecimento de todas as opiniões expressas pela Reunião dos Signatários com respeito ao relatório em apreço, adotará a estrutura do Órgão Executivo, a qual deverá ser compatível com o disposto no Artigo XI do presente Acordo.

(i) O Diretor-Geral assumirá o cargo um ano antes do término do contrato de serviços de gerência mencionado no inciso (a) (ii) deste Artigo ou em 31 de dezembro de 1978, se este data for anterior à primeira. A Junta de Governadores nomeará o Diretor-Geral, e a Assembléia das Partes confirmará a referida nomeação em tempo hábil a fim de que o Diretor-Geral possa assumir o cargo em conformidade com as disposições deste parágrafo. Após haver assumido o cargo o Diretor-Geral será responsável por todos os serviços de gerência, inclusive o desempenho das funções exercidas pelo Secretário-Geral até aquela data, bem como pela supervisão do trabalho do contratante de serviços de gerência.

(j) O Diretor-Geral, agindo em conformidade com as instruções pertinentes e diretrizes da Junta de Governadores, tomará todas as medidas necessárias para assegurar que as disposições permanentes de gerência sejam inteiramente implementadas o mais tardar até o fim do sexto ano a contar da entrada em vigor do presente Acordo.

ARTIGO XIII

(Aquisição)

(a) Nos termos deste artigo, a aquisição de bens e prestação de serviços necessários à INTELSAT serão efetuados por contratos firmados através de concorrências públicas internacionais, com os proponentes que ofereçam a melhor combinação de qualidade, preço e prazo de entrega mais favorável. Os serviços mencionados neste Artigo serão aqueles prestados por pessoas jurídicas.

(b) Se houver mais de uma proposta que ofereça tal combinação, o contrato será concedido, de forma a estimular em conformidade com os interesses da INTELSAT, uma concorrência de âmbito mundial.

(c) A exigência de concorrência pública internacional poderá ser dispensada nos casos expressamente mencionados no Artigo 16 do Acordo Operacional.

ARTIGO XIV

(Direitos e Obrigações dos Membros)

(a) As partes e os Signatários exercerão seus direitos e cumprirão suas obrigações contidos no presente Acordo, na forma constante dos princípios estipulados no preâmbulo e em outras disposições do presente Acordo.

(b) As Partes e os Signatários poderão assistir e tomar parte em todas as conferências e reuniões nas quais tenham direito de se fazer representar, em conformidade com as disposições do presente Acordo ou do Acordo Operacional, bem como em qualquer outra reunião convocada pela INTELSAT ou realizada sob seus auspícios, em conformidade com os ajustes concluídos com a Parte pela INTELSAT para tais reuniões, independentemente do local onde estas sejam realizadas. O Órgão Executivo providenciará para que os ajustes com a Parte ou Signatário amplifiquem de cada uma destas conferências ou reuniões contenham uma disposição sobre a admissão ao país anfitrião e a estada pelo período de duração da conferência ou reunião dos representantes de todas as Partes e Signatários que tenham o direito de assistir à referida conferência ou reunião.

(c) Quando qualquer Parte ou Signatário, ou pessoa sob a jurisdição de uma Parte desejar estabelecer, adquirir ou utilizar instalações de segmento espacial diferentes das instalações do segmento espacial da INTELSAT para atender as necessidades de seus serviços públicos de telecomunicações internas, a Parte ou Signatário interessado consultará, antes do estabelecimento, aquisição ou utilização de tais instalações, a Junta de Governadores a qual dará a conhecer sob a forma de recomendações, seu parecer quanto à compatibilidade técnica de tais instalações e sua operação, com o uso do espectro de frequência de rádio e espaço orbital pelo segmento espacial existente ou planejado da INTELSAT.

(d) Na medida em que qualquer Parte, ou Signatário, ou pessoa sob a jurisdição de uma Parte pretender individual ou conjuntamente estabelecer, adquirir ou utilizar instalações de segmento espacial distinta daquelas do segmento espacial da INTELSAT adequadas às necessidades de seus serviços públicos de telecomunicações internacionais, a Parte ou Signatário interessados, antes de tais instalações, fornecerão todas as informações pertinentes à Assembléia das Partes e a consultará por intermédio da Junta de Governadores a fim de assegurar a compatibilidade técnica de tais instalações e de sua operação com o uso do espectro de frequência de rádio e espaço orbital pelo segmento espacial existente ou planejado da INTELSAT, bem como evitar quaisquer danos econômicos significativos ao sistema mundial da INTELSAT. Com base em tal consulta, a Assembléia das Partes, levando em conta o parecer da Junta de Governadores, expressará, sob a forma de recomendações, sua opinião quanto às considerações enunciadas neste parágrafo, também quanto à garantia de que o fornecimento ou a utilização de tais instalações não prejudicará o estabelecimento de enlaces diretos de telecomunicação através do segmento espacial da INTELSAT, entre todos os participantes.

(e) Na medida em que qualquer Parte ou Signatário ou pessoa sob a jurisdição de uma Parte pretender individual ou conjuntamente estabelecer, adquirir ou utilizar instalações de segmento espacial distintas daquelas do segmento espacial da INTELSAT, adequadas às necessidades de seus serviços especializados de telecomunicações nacionais ou internacionais, a Parte ou Signatário interessados antes do estabelecimento, aquisição ou utilização de tais instalações, deverá fornecer todas as informações pertinentes à Assembléia das Partes, por intermédio da Junta de Governadores. A Assembléia das Partes, levando em consideração o parecer da Junta de Governadores, expressará, sob a forma de recomendações, sua opinião quanto à compatibilidade de tais instalações e de sua operação com o uso do espectro de frequência de rádio e do espaço orbital pelo segmento espacial existente ou planejado da INTELSAT.

(f) As recomendações da Assembléia das Partes ou da Junta de Governadores previstas neste artigo serão apresentadas no prazo de seis meses a contar da data em que entrarem em vigor as disposições contidas nos parágrafos precedentes. Uma reunião extraordinária da Assembléia das Partes poderá ser convocada para esse fim.

(g) O presente Acordo não se aplicará ao estabelecimento, aquisição ou utilização das instalações de segmento espacial distintas daquelas do segmento espacial da INTELSAT, unicamente para fins de segurança nacional.

ARTIGO XV

(Sede da INTELSAT, Privilégios, Isenções, Imunidades)

(a) A Sede da INTELSAT será em Washington.

(b) No âmbito de atividades autorizadas pelo presente Acordo, a INTELSAT, bem como seu patrimônio, serão isentos, em todos os Estados que nele são Partes, de qualquer imposto nacional direto sobre a propriedade e também de tarifas alfandegárias que incidam sobre satélites de telecomunicações e seus componentes assim como sobre peças dos referidos satélites a serem lançados para utilização no sistema mundial. Cada Parte se compromete a enviar seus melhores esforços para conceder, em conformidade com o processo nacional aplicável, à INTELSAT e a seu patrimônio isenções de impostos sobre os rendimentos, de tributos diretos sobre a propriedade e de tarifas alfandegárias, todas as isenções, enfim, julgadas desejáveis, quando se tem em mente a natureza especial da INTELSAT.

(c) Cada Parte, exceto aquela em cujo território se localiza a sede da INTELSAT, em conformidade com o Protocolo mencionado neste parágrafo, e a Parte em cujo território se localiza a sede mencionada nesse parágrafo, concederão os privilégios, isenções e imunidades cabíveis à INTELSAT, a seus altos funcionários bem como àquelas categorias de funcionários especificados em tal Protocolo e Acordo a Sede, a Partes e representantes de Partes, a Signatários e representante de Signatários e a pessoas que participem em processos de arbitramento. Em particular, cada Parte deve conceder aos indivíduos supracitados imunidade de jurisdição com relação a atos realizados ou palavras escritas ou pronunciadas no exercício de suas funções e dentro dos limites de suas obrigações, na extensão e nos casos a serem previstos no Acordo sobre a Sede e no Protocolo citados neste parágrafo. A parte em cujo território se localiza a sede da INTELSAT concluirá, no menor prazo possível, com a INTELSAT, Acordo sobre a Sede, dispondo sobre privilégios, isenções e imunidades. O Acordo sobre a Sede conterá uma disposição que isente de qualquer imposto sobre o rendimento as quantias pagas pela INTELSAT aos Signatários, que agem nessa qualidade, no território da referida Parte, exceto o Signatário designado pela Parte em cujo território a Sede está situada. As outras Partes concluirão também, no mais breve prazo possível, um Protocolo sobre privilégios, isenções e imunidades. O Acordo sobre a Sede e o Protocolo serão independentes do presente Acordo e cada um deles preverá as condições de seu término.

ARTIGO XVI

(Retirada)

(a) (i) Qualquer Parte ou Signatário poderá retirar-se voluntariamente da INTELSAT. A Parte notificará por escrito ao Depositário a sua decisão de retirar-se. A decisão de um Signatário de retirar-se será notificada por escrito ao Órgão Executivo pela Parte que o designou, e esta notificação importará na aceitação pela Parte da notificação da decisão de retirar-se.

(ii) A retirada voluntária terá efeito, e o presente Acordo, bem como o Acordo Operacional, cessarão de vigor para a Parte ou Signatário, três meses após a data de recebimento da notificação mencionada no inciso (i) deste parágrafo, ou, se a notificação assim determinar,

na data do próximo estabelecimento das cotas de investimento, em conformidade com o inciso (c) (ii) do Artigo 6 do Acordo Operacional a partir do término daquele prazo de três meses.

(b) (i) Se ocorrer que uma Parte deixe de cumprir alguma das obrigações previstas no presente Acordo, a Assembleia das Partes, após haver recebido notificação a esse respeito, ou agindo por sua própria iniciativa, após ter levado em consideração quaisquer representações feitas pela referida Parte, poderá decidir, se concluir que o não cumprimento da obrigação de fato ocorreu, que a Parte é dada como havendo-se retirado da INTELSAT. O presente Acordo deixará de vigorar para a referida Parte a partir da data de tal decisão. Uma reunião extraordinária da Assembleia das Partes poderá ser convocada para tal fim.

(ii) Se um Signatário, agindo nessa qualidade, deixar de cumprir alguma obrigação prevista no presente Acordo ou no Acordo Operacional excetuadas as obrigações previstas no parágrafo (a) do Artigo 4 do Acordo Operacional, e se o não cumprimento da obrigação não tiver sido sanado dentro de três meses a contar da data do recebimento pelo Signatário de notificação por escrito do Órgão Executivo que comunique uma resolução da Junta de Governadores tomando conhecimento do referido não cumprimento, a Junta de Governadores poderá, após levar em conta as considerações feitas pelo Signatário, ou pela Parte que o designou, suspender os direitos do Signatário e recomendar à Reunião dos Signatários que o Signatário seja dado como havendo-se retirado da INTELSAT. Se a Reunião dos Signatários, após levar em consideração quaisquer representações feitas pelo Signatário ou pela Parte que o designou, aprovar a recomendação da Junta de Governadores, a retirada do Signatário tornar-se-á efetiva na data da aprovação da recomendação e o presente Acordo, bem como o Acordo Operacional cessarão de vigorar para o Signatário a partir daquela data.

(c) Se algum Signatário deixar de pagar qualquer quantia que lhe seja imputável, em conformidade com o parágrafo (a) do Artigo 4 de Acordo Operacional, no prazo de três meses a contar da data em que o pagamento tornou-se exigível, os direitos do Signatário garantidos pelo presente Acordo e pelo Acordo Operacional serão automaticamente suspensos.

Se dentro de três meses após a suspensão, o Signatário não tiver pago todas as quantias devidas, ou a Parte que designou o Signatário não tiver feito uma substituição em conformidade com o parágrafo (f) deste Artigo, a Junta de Governadores, após considerar quaisquer representações feitas pelo Signatário, ou pela Parte que o designou, poderá recomendar à Reunião dos Signatários que o Signatário seja considerado como tendo-se retirado da INTELSAT. A Reunião dos Signatários, após considerar quaisquer representações feitas pelo Signatário, poderá decidir que o Signatário seja considerado como tendo-se retirado da INTELSAT e, a contar da data da decisão, o presente Acordo Operacional deixarão de vigorar para o Signatário.

(d) A retirada de uma Parte, agindo nessa qualidade, acarretará a retirada simultânea do Signatário designado pela Parte ou da Parte em sua qualidade de Signatário, dependendo do caso, e o presente Acordo bem como o Acordo Operacional deixarão de vigorar para o Signatário a partir da mesma data em que o presente Acordo deixar de vigorar para a Parte que o designou.

(e) Em qualquer caso de retirada de um Signatário da INTELSAT, a Parte que designou o Signatário assumirá a qualidade de Signatário, ou designará um novo Signatário, a contar da data de tal retirada, ou se retirará da INTELSAT.

(f) Se por qualquer razão uma Parte desejar se fazer substituir pelo Signatário que designou ou desejar designar um novo Signatário, deverá notificar sua decisão, por escrito, ao Depositário, e após o novo Signatário ter assumido todas as principais obrigações do Signatário

anteriormente designado, após a assinatura do Acordo Operacional, o presente Acordo e o Acordo Operacional entrarão em vigor para o novo Signatário e, conseqüentemente, deixarão de vigorar para o Signatário anteriormente designado.

(g) Após o recebimento pelo Depositário, ou pelo Órgão Executivo, conforme o caso, da notificação da decisão de retirada, em conformidade com o inciso (a) (i) deste Artigo, a Parte que notifica e o Signatário por ela designado, ou o Signatário a respeito do qual a notificação foi feita, conforme o caso, deixarão de ter quaisquer direitos de representação e de voto em qualquer órgão da INTELSAT e não incorrerão em qualquer obrigação ou responsabilidade após o recebimento da referida notificação, excetuado o fato de que o Signatário será responsável por sua quota de contribuições de capital necessária para cumprir, tanto as obrigações contratuais especificamente autorizadas antes de tal recebimento, quanto as responsabilidades decorrentes de atos ou omissões antes de tal recebimento; a menos que a Junta de Governadores decida de outra forma, em conformidade com o parágrafo (d) do Artigo 21 do Acordo Operacional.

(h) Durante o período de suspensão dos direitos de um Signatário, em conformidade com o inciso (b) (ii) ou parágrafo (c) deste Artigo, o Signatário continuará a arcar com todas as obrigações e responsabilidades de um Signatário nos termos do presente Acordo e do Acordo Operacional.

(i) Se a Reunião dos Signatários, em conformidade com o inciso (b) (ii) ou parágrafo (c) deste Artigo, decidir não aprovar a recomendação da Junta de Governadores, segundo a qual o Signatário seja considerado como se tendo retirado da INTELSAT, a partir da data de tal decisão, a suspensão será cancelada e o Signatário deverá, a partir de então, ter todos os direitos em conformidade com o presente Acordo e o Acordo Operacional, contando que, quando um Signatário for suspenso, em conformidade com o parágrafo (c) deste Artigo, a suspensão não seja cancelada até que o Signatário tenha as quantias por ele devidas em conformidade com o parágrafo (a) do Artigo 4 do Acordo Operacional.

(j) Se a Reunião dos Signatários aprovar a recomendação da Junta de Governadores, em conformidade com o inciso (b) (ii) ou o parágrafo (c) deste Artigo, segundo o qual um Signatário seja considerado como se tendo retirado da INTELSAT, o referido Signatário não incorrerá em nenhuma obrigação ou responsabilidade após tal aprovação, exceto a de que o Signatário, em conformidade com o parágrafo (d) do Artigo 21 do Acordo Operacional, será responsável pelo pagamento de sua quota das contribuições de capital necessárias ao cumprimento, tanto dos compromissos contratuais especificamente autorizados antes de tal aprovação, bem como das responsabilidades decorrentes de atos ou omissões anteriores a tal aprovação.

(k) Se a Assembleia das Partes decidir, em conformidade com o inciso (b) (i) deste Artigo, que uma Parte seja considerada como se tendo retirado da INTELSAT, a Parte na qualidade de Signatário, ou o Signatário por ela designado, conforme o caso, não incorrerá em nenhuma obrigação ou responsabilidade após tal decisão, exceto a de que a Parte na qualidade de Signatário, ou o Signatário por ela designado, conforme o caso, a não ser que a Junta de Governadores decida em contrário, em conformidade com o parágrafo (d) do Artigo 21 do Acordo Operacional, será responsável pelo pagamento de sua quota das contribuições de capital necessárias ao cumprimento, tanto dos compromissos contratuais especificamente autorizados antes de tal decisão, bem como das responsabilidades decorrentes de atos ou omissões ocorridos antes de tal decisão.

(l) Um acordo entre a INTELSAT e um Signatário, para o qual o presente Acordo e o Acordo Operacional tenham deixado de vigorar, exceto no caso de substituição, em conformidade com o parágrafo (f) deste Artigo, será implementado em conformidade com o Artigo 21 do Acordo Operacional.

(m) (i) A notificação da decisão de uma Parte de se retirar, em conformidade com o inciso (a) (i) deste Artigo, será transmitida pelo Depositário a todas as Partes e ao Órgão Executivo, e este último transmitirá a notificação a todos os Signatários.

(ii) Se a Assembléia das Partes decidir que uma Parte seja considerada como se tendo retirado da INTEL-SAT, em conformidade com o inciso (b) (i) deste Artigo, o Órgão Executivo notificará a todos os Signatários e ao Depositário, e este último transmitirá a notificação a todas as Partes.

(iii) A notificação da decisão de um Signatário de se retirar em conformidade com o inciso (a) (i) deste Artigo, ou da retirada de um Signatário, em conformidade com o inciso (b) (ii), ou parágrafo (c) ou (d) deste Artigo, será transmitida pelo Órgão Executivo a todos os Signatários e ao Depositário, e este último transmitirá a notificação a todas as Partes.

(iv) A suspensão de um Signatário, em conformidade com o inciso (b) (ii), ou o parágrafo (c) deste Artigo, será notificada pelo Órgão Executivo a todos os Signatários e ao Depositário, e este último transmitirá a notificação a todas as Partes.

(v) A substituição de um Signatário, em conformidade com o parágrafo (f) deste Artigo, será notificada pelo Depositário a todas as Partes e ao Órgão Executivo, e este último transmitirá a notificação a todos os Signatários.

(n) Não será exigido a nenhuma Parte, ou ao Signatário por ela designado, que se retire do INTELSAT como decorrência direta de qualquer mudança no status dessa Parte em relação à União Internacional de Telecomunicações.

ARTIGO XVII

(Emendas)

(a) Qualquer Parte poderá propor emendas ao presente Acordo. As emendas propostas serão submetidas ao Órgão Executivo, que as distribuirá imediatamente a todas as Partes e Signatários.

(b) A Assembléia das Partes apreciará cada emenda proposta na sua primeira sessão ordinária, logo após a distribuição da emenda pelo Órgão Executivo ou, previamente, em sessão extraordinária, convocada em conformidade com as disposições do Artigo VII do presente Acordo, contando que a emenda proposta tenha sido distribuída pelo Órgão Executivo, no mínimo 90 dias antes da data de abertura da sessão. A Assembléia das Partes levará em consideração quaisquer pareceres ou recomendações que emanarem da Reunião dos Signatários ou da Junta de Governadores com relação à emenda proposta.

(c) A Assembléia das Partes decidirá com as disposições referentes a quorum e votação contidas no Artigo VII do presente Acordo. Poderá ainda modificar qualquer emenda proposta, distribuída em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo, bem como poderá decidir sobre qualquer emenda que não tenha sido distribuída, mas que seja diretamente decorrente de uma emenda proposta modificada.

(d) A emenda que for aprovada pela Assembléia das Partes entrará em vigor, em conformidade com o parágrafo (e) deste Artigo, depois que o Depositário tiver recebido notificação de aprovação, aceitação ou ratificação da emenda por; ou:

(i) dois terços dos Estados que eram Partes na data em que a emenda foi aprovada pela Assembléia das Partes, contando que esses dois terços incluam Partes, em seus Signatários, que então detinham, no mínimo, dois terços do total das quotas de investimento; ou

(ii) um número de Estados igual ou que exceda oitenta e cinco por cento do total de Estados que eram

Partes na data em que a emenda foi aprovada pela Assembléia das Partes independentemente do total de quotas de investimento que tais Partes ou seus Signatários então detinham.

(e) O Depositário notificará todas as Partes tão logo tenha recebido os instrumentos de aceitação, aprovação ou ratificação, exigidos pelo parágrafo (d) deste Artigo para que uma emenda entre em vigor. No dia após a expedição de tal notificação, a emenda entrará em vigor para todas as Partes, inclusive para aquelas que ainda não a tenham aceitado, aprovado ou ratificado e que não se tenham retirado da INTELSAT.

(f) Não obstante as disposições dos parágrafos (d) e (e) deste Artigo, uma emenda não entrará em vigor antes de oito meses, nem após dezoito meses a contar da data em que foi aprovada pela Assembléia das Partes.

ARTIGO XVIII

(Solução das Controvérsias)

(a) Qualquer controvérsia legal surgida em conexão com os direitos e deveres resultantes do presente Acordo, ou em conexão com obrigações assumidas por Partes, em conformidade com o parágrafo (c) do Artigo 14, ou o parágrafo (c) do Artigo 15 do Acordo Operacional, entre Partes, ou entre a INTELSAT e uma ou mais Partes, se não solucionadas em prazo razoável, será submetida à arbitragem, em conformidade com as disposições do Anexo C do presente Acordo. Qualquer controvérsia legal surgida em conexão com os direitos e deveres resultantes do presente Acordo ou do Acordo Operacional, entre uma ou mais Partes e um ou mais Signatários, poderá ser submetida à arbitragem, em conformidade com as disposições do Anexo C do presente Acordo, desde que a Parte ou partes e o Signatário ou Signatários, envolvidos na controvérsia, concordem com tal arbitragem.

(b) Qualquer controvérsia legal surgida em conexão com os direitos e deveres decorrentes do presente Acordo, ou em conexão com as obrigações assumidas por Partes, em conformidade com o parágrafo (c) do Artigo 14, ou o parágrafo (c) do Artigo 15 do Acordo Operacional, entre uma Parte e um Estado que tenha deixado de ser Parte, ou entre a INTELSAT e um Estado que tenha deixado de ser Parte, controvérsia essa que tenha surgido após o Estado ter deixado de ser Parte, se não solucionada em prazo razoável, será submetida à arbitragem. Esta arbitragem será efetuada em conformidade com as disposições do Anexo C do presente Acordo, desde que o Estado que tenha deixado de ser Parte assim concorde. Se um Estado deixar de ser Parte, ou se um Estado ou uma entidade de telecomunicações deixar de ser Signatário, após uma controvérsia, em que estejam envolvidos tenha sido submetida à arbitragem, em conformidade com o parágrafo (a) deste Artigo, a referida arbitragem terá prosseguimento e será concluída.

(c) Qualquer controvérsia legal surgida de acordo entre a INTELSAT e qualquer Parte, estará sujeita às disposições sobre solução das controvérsias contidas em tais acordos. Na ausência de tais disposições, as referidas controvérsias, se não solucionadas de outra forma, poderão ser submetidas à arbitragem, em conformidade com as disposições do Anexo C do presente Acordo, se os litigantes assim concordarem.

ARTIGO XIX

(Assinatura)

(a) O presente Acordo será aberto à assinatura em Washington a partir de 20 de agosto de 1971 até sua entrada em vigor, ou até após o transcurso de um período de nove meses, dependendo de qual das hipóteses ocorrer primeiro:

(i) pelo Governo de qualquer Estado, que seja Parte no Acordo Provisório;

(ii) pelo Governo de qualquer outro Estado, que seja membro da União Internacional de Telecomunicações.

b) Qualquer Governo, ao assinar o presente Acordo, poderá fazê-lo sem que sua assinatura esteja sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação, ou com uma declaração que acompanhe sua assinatura, de que estará sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação.

c) Qualquer Estado a que se refere o parágrafo (a) deste Artigo poderá aderir ao presente Acordo após encerrado o período previsto para sua assinatura.

d) Não serão admitidas reservas ao presente Acordo.

ARTIGO XX

(Entrada em Vigor)

a) O presente Acordo entrará em vigor sessenta dias após a data de assinatura, se não sujeito à ratificação, aceitação ou aprovação, ou se tiver sido ratificado, aceito, ou aprovado, ou tiver recebido adesão por dois-terços dos Estados que eram Parte do Acordo Provisório, na data em que o presente Acordo tiver sido aberto para assinatura, contando que:

(i) esses dois-terços incluam Partes do Acordo Provisório, ou seus Signatários do Acordo Especial, que detenham pelo menos dois terços das Quotas do Acordo Especial; e que

(ii) essas Partes ou as entidades de telecomunicações por elas designadas tenham assinado o Acordo Operacional. A contar do início dos sessenta dias, as disposições do parágrafo 2.º do Anexo ao Acordo Operacional entrarão em vigor, para os propósitos enunciados no referido parágrafo. Não obstante as disposições precedentes, o presente Acordo não entrará em vigor antes de oito meses, ou após dezoito meses a contar da data em que tiver sido aberto para assinatura.

b) Para o Estado cujo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão for depositado após a data de entrada em vigor do presente Acordo, em conformidade com o parágrafo (a) deste Artigo, o presente Acordo entrará em vigor na data de tal depósito.

c) Após a entrada em vigor do presente Acordo, em conformidade com o parágrafo (a) deste Artigo, o presente Acordo poderá ser aplicado provisoriamente a qualquer Estado cujo Governo o tenha assinado, sujeito a ratificação, aceitação ou aprovação, desde que o referido Governo assim o solicite à época da assinatura, ou a qualquer tempo anterior à entrada em vigor do presente Acordo. A aplicação provisória terminará:

(i) após o depósito do instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação do presente Acordo pelo referido Governo;

(ii) após expirado o prazo de dois anos a contar da data em que o presente Acordo entrar em vigor sem ter sido ratificado, aceito ou aprovado pelo referido Governo; ou

(iii) após notificação, pelo referido Governo, antes de expirado o prazo mencionado no inciso (ii) deste parágrafo, de sua decisão de não ratificar, aceitar ou aprovar o presente Acordo.

Se a aplicação provisória terminar em conformidade com o inciso (ii) ou (iii) deste parágrafo, as disposições dos parágrafos (g) e (i) do Artigo XVI do presente Acordo estabelecerão os direitos e obrigações da Parte e do Signatário por ela designado.

d) Não obstante as disposições deste Artigo, o presente Acordo não entrará em vigor para nenhum Estado, nem será aplicado provisoriamente a qualquer Estado, até que o Governo do referido Estado ou a entidade de

telecomunicações designada em conformidade com o presente Acordo tenha assinado o Acordo Operacional.

e) Após entrar em vigor, o presente Acordo substituirá e anulará o Acordo Provisório.

ARTIGO XXI

(Disposições Diversas)

a) As línguas oficiais e de trabalho da INTELSAT serão: Inglês, Francês e Espanhol.

b) Os regulamentos internos para o Órgão Executivo proverão a imediata distribuição a todas as Partes e Signatários de cópias de qualquer documento da INTELSAT mediante pedido.

c) Em conformidade com as disposições da Resolução 1721 (XVI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, o Órgão Executivo enviará ao Secretário-Geral das Nações Unidas e às Agências Especializadas afins, para sua informação, um relatório anual das atividades da INTELSAT.

ARTIGO XXII

(Depositário)

a) O Governo dos Estados Unidos da América será o Depositário do presente Acordo, junto ao qual serão depositadas declarações feitas em conformidade com o parágrafo (b) do Artigo XIX do presente Acordo, instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, requerimentos para a aplicação de emendas, decisões de retirar-se da INTELSAT, ou de término de aplicação provisória do presente Acordo.

b) O presente Acordo, cujos textos em inglês, francês e espanhol são igualmente autênticos, será depositado nos arquivos do Depositário. O Depositário remeterá cópias autenticadas do texto do presente Acordo a todos os Governos que tenham assinado, ou que tenham depositado instrumentos de adesão ao mesmo, bem como à União Internacional de Telecomunicações, e notificará os referidos Governos e a União Internacional de Telecomunicações de assinaturas, de declarações feitas em conformidade com o parágrafo (b) do Artigo XIX do presente Acordo, do depositário de instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, de requerimentos para a aplicação provisória, do começo do prazo de sessenta dias mencionado no parágrafo (a) do Artigo XX do presente Acordo, da entrada em vigor do presente Acordo, de notificações de ratificação, aceitação ou aprovação de emendas, da entrada em vigor de emendas, de decisões de retirada da INTELSAT, de retiradas e de termos da aplicação provisória do presente Acordo. A notificação do início do prazo de sessenta dias será publicada no primeiro dia do referido prazo.

c) Após a entrada em vigor do presente Acordo, o Depositário registrá-lo-á junto ao Secretariado das Nações Unidas, em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os Plenipotenciários, reunidos na cidade de Washington, munidos de plenos poderes, concordando em que é boa e correta a forma do presente Acordo, assinaram-no.

FEITO em Washington, aos 20 dias de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um.

A N E X O A

Funções do Secretário-Geral

Em conformidade com o parágrafo (b) do artigo XII do presente Acordo, o Secretário-Geral exercerá especialmente as seguintes funções:

1) Manterá atualizadas as previsões de tráfego da INTELSAT, baseadas em dados que ser-lhe-ão fornecidos e convocará reuniões periódicas regionais com o objetivo de avaliar as demandas de tráfego;

2) aprovará os pedidos de acesso ao segmento espacial da INTELSAT para estações terrestres padronizadas, para a Junta de Governadores, elaborará um relatório relativo aos pedidos de acesso ao segmento espacial por estações terrestres não padronizadas, atualizará as informações relativas às datas de entrada em serviço das estações terrestres existentes ou previstas;

3) baseados nos relatórios elaborados pelos Signatários, pelos demais proprietários de estações terrestres e pelo contratante de serviços gerenciais, manterá em dia arquivos relativos às possibilidades e limitações técnicas e operacionais de todas as estações terrestres existentes e previstas;

4) manterá um centro de documentação relativo às consignações de frequência aos usuários, tomará todas as disposições referentes à notificação das frequências à União Internacional de Telecomunicações;

5) preparará orçamentos de despesas de capital e de custo operacional, assim como as estimativas das receitas necessárias, com base nas estimativas de planejamento aprovadas pela Junta de Governadores.

6) recomendará à Junta de Governadores as taxas a serem cobradas para a utilização do segmento espacial da INTELSAT;

7) recomendará à Junta dos Governadores normas de contabilidade;

8) manterá registros de contabilidade que serão submetidos à verificação conforme exigido pela Junta de Governadores e preparará extratos financeiros mensais e anuais;

9) calculará as quotas de investimentos dos Signatários, determinará as faturas dos Signatários relativas às suas contribuições de capital e as dos usuários do segmento espacial da INTELSAT, receberá os pagamentos em espécie em nome da INTELSAT, distribuirá as receitas e efetuará, em nome da INTELSAT, a favor dos Signatários, todos os pagamentos em espécie;

10) informará à Junta de Governadores dos atrasos dos Signatários no pagamento de suas contribuições de capital e dos atrasos dos usuários nos pagamentos da taxa de utilização do segmento espacial da INTELSAT;

11) aprovada e pagará as faturas apresentadas à INTELSAT, provenientes de compras autorizadas e de contratos concluídos pelo Órgão Executivo, reembolsará o contratante dos serviços gerenciais das despesas provenientes de compras efetuadas e de contratos concluídos por conta da INTELSAT e autorizados pela Junta de Governadores;

12) administrará os programas de previdência social para o pessoal da INTELSAT e pagará os salários, assim como reembolsará as despesas autorizadas feitas pelo pessoal da INTELSAT;

13) fará investimentos ou depósitos dos fundos disponíveis e as retiradas destes investimentos ou depósitos necessários para atender aos compromissos da INTELSAT;

14) contabilizará os bens da INTELSAT e suas amortizações, tomará toda e qualquer disposição com o contratante dos serviços gerenciais e os Signatários interessados com a finalidade de fazer o inventário dos bens da INTELSAT;

15) fará recomendações relativas às modalidades e condições dos acordos para a utilização do segmento espacial da INTELSAT;

16) fará recomendações relativas aos programas de seguros para a cobertura dos riscos dos bens da INTELSAT e, com a autorização da Junta de Governadores, tomará medidas para obter a cobertura necessária;

17) com o objetivo de aplicar o parágrafo (d) do Artigo XIV do presente Acordo, analisará os efeitos econômicos prováveis que poderiam incidir sobre a

INTELSAT em decorrência de qualquer instalação de segmento espacial distinto do segmento espacial da INTELSAT e a esse respeito fará um relatório à Junta de Governadores;

18) preparará a agenda provisória das reuniões da Assembleia das Partes, da Reunião dos Signatários, da Junta de Governadores e de seus comitês consultivos, preparará as atas provisórias dessas reuniões, auxiliará os presidentes dos comitês consultivos na elaboração das agendas dos arquivos e dos seus relatórios à Assembleia das Partes, à Reunião dos Signatários e à Junta de Governadores;

19) tomará toda e qualquer medida cabível para assegurar os serviços de interpretação e tradução, assim como a reprodução e distribuição dos documentos e transcrição das atas stenografadas das sessões;

20) manterá um histórico das decisões tomadas pela Assembleia das Partes, pela Reunião dos Signatários e pela Junta de Governadores, preparará os relatórios e a correspondência relativa às decisões tomadas nas reuniões da Assembleia das Partes, da Reunião dos Signatários e da Junta de Governadores;

21) contribuirá para a interpretação dos regimentos internos da Assembleia das Partes, da Reunião dos Signatários e da Junta de Governadores, assim como para interpretação dos regimentos internos dos Comitês consultivos desses órgãos;

22) tomará toda e qualquer medida cabível para as reuniões da Assembleia das Partes, da Reunião dos Signatários, da Junta de Governadores e dos comitês consultivos desses órgãos;

23) fará recomendações com respeito aos processos e normas relativos ao fechamento de contratos e a compras efetuadas em nome da INTELSAT;

24) manterá a Junta de Governadores informada do cumprimento dos compromissos, por parte dos contratantes, inclusive aqueles que dizem respeito ao contratante dos serviços gerenciais;

25) compilará e manterá atualizada uma lista internacional de fornecedores para todas as compras efetuadas pela INTELSAT;

26) negociará, estabelecerá e administrará os contratos necessários para que o Secretário-Geral possa desempenhar as funções que lhe são atribuídas, inclusive os contratos pertinentes à obtenção de assistência de outras entidades com a finalidade de implementar essas mesmas funções;

27) tomará toda e qualquer medida de modo a colocar a disposição da INTELSAT o assessoramento jurídico exigido pelas funções do Secretário-Geral;

28) assegurará os serviços de informação pública conveniente; e

29) tomará toda e qualquer medida para a convocação de conferências para a negociação do Protocolo referente aos privilégios, isenções e imunidades mencionadas no parágrafo (c) do artigo XV do presente Acordo.

ANEXO B

Funções do Contratante de Serviços Gerenciais e Diretrizes Relativas aos Contratos de Serviços Gerenciais

1) Em conformidade com o artigo XII do presente Acordo, o contratante de serviços gerenciais se desincumbirá das seguintes funções:

(a) recomendará à Junta de Governadores programas de pesquisa e desenvolvimento diretamente ligados aos objetivos da INTELSAT;

- (b) se autorizado pela Junta de Governadores:
- (i) empreenderá estudos e pesquisa e desenvolvimento, diretamente ou sob contrato com outras entidades ou pessoas;
- (ii) empreenderá estudos de sistemas nos campos da engenharia, economia e racionalização de custos;
- (iii) efetuará ensaios e avaliações de simulação de sistemas; e
- (iv) estudará e preverá os pedidos em potencial de novos serviços de telecomunicações por satélite;
- (c) manterá a Junta de Governadores informada da necessidade da aquisição de instalações para o segmento espacial da INTELSAT;
- (d) por autorização da Junta de Governadores, preparará e difundirá as tomadas de preços, inclusive as especificações para a aquisição de equipamentos para o segmento espacial;
- (e) avaliará todas as propostas apresentadas em resposta às tomadas de preços e apresentará recomendações à Junta de Governadores relativamente às mesmas;
- (f) em aplicação das normas de compra e em conformidade com as decisões da Junta de Governadores:
- (i) negociará, estabelecerá, emendará e administrará todos os contratos em nome da INTELSAT para segmentos espaciais;
- (ii) tomará toda e qualquer medida para executar os serviços de lançamento e as necessárias atividades de apoio, e cooperará em lançamentos;
- (iii) providenciará cobertura de seguro para proteger o segmento espacial da INTELSAT, assim como o equipamento que se destina ao lançamento ou aos serviços de lançamento;
- (iv) providenciará ou mandará providenciar os serviços de rastreamento, de telemetria, de telecomando e de controle dos satélites de telecomunicações, inclusive a coordenação dos esforços dos Signatários e demais proprietários de estações terrenas que participam do fornecimento dos referidos serviços para o posicionamento, manobras e testes de satélites, e
- (v) executará ou mandará executar os serviços de monitoração das características de desempenho dos satélites, das falhas, da eficiência, da potência dos satélites e das frequências utilizadas pelas estações terrenas, inclusive a coordenação dos esforços dos Signatários e demais proprietários de estações terrenas que participem do fornecimento desses serviços.
- (g) recomendará à Junta de Governadores as frequências a serem utilizadas pelo segmento espacial da INTELSAT, assim como os planos de localização dos satélites de telecomunicações;
- (h) operará o Centro Operacional da INTELSAT e o Centro de Controle Técnico de Engenheiros Espaciais;
- (i) recomendará à Junta de Governadores as características de desempenho, de estações terrenas padronizadas, sejam características obrigatórias ou não;
- (j) avaliará os pedidos de acesso ao segmento espacial da INTELSAT por estações terrenas não padronizadas;
- (k) atribuirá unidades de capacidade do segmento espacial da INTELSAT em conformidade com o determinado pela Junta de Governadores;
- (l) preparará e coordenará os planos de sistema de operações (inclusive os estudos da configuração da rede e os planos de emergência), assim como os processos, diretrizes, práticas e padrões operacionais, tendo em vista sua adoção pela Junta de Governadores;

(m) preparará, coordenará e difundirá os planos de atribuição de frequência às estações terrenas que tenham acesso ao segmento espacial da INTELSAT;

(n) preparará e distribuirá relatórios relativos à situação do sistema, nos quais figurarão planos da utilização real e projetada do sistema;

(o) distribuirá aos Signatários e demais usuários as informações a respeito dos novos serviços e métodos de telecomunicações;

(p) para os fins do parágrafo (d) do artigo XIV do presente Acordo, analisará e relatará a Junta de Governadores os efeitos técnicos e operacionais prováveis que viriam a incidir sobre a INTELSAT no caso de qualquer projeto de instalação de segmento espacial separado do segmento espacial da INTELSAT, inclusive os efeitos sobre os planos de frequência e localização da INTELSAT;

(q) fornecerá ao Secretário-Geral as informações que se fizerem necessárias para o cumprimento de suas obrigações em relação à Junta de Governadores, nos termos do parágrafo 24 do Anexo A do presente Acordo;

(r) fará recomendação relativas à aquisição, comunicação, difusão e proteção dos direitos que tocam às invenções e informações técnicas em conformidade com as disposições do artigo 17 do Acordo Operacional;

(s) em conformidade com as decisões da Junta de Governadores, tomará toda e qualquer medida de forma a estender aos Signatários e a terceiros os direitos da INTELSAT sobre invenções e informação técnica, em conformidade com o Artigo 17 do Acordo Operacional, e participará de acordos de concessão de licença em nome da INTELSAT; e

(t) tomará toda e qualquer medida operacional, técnica, financeira, administrativa, relativa às compras e toda e qualquer medida necessária ao exercício das funções enumeradas acima.

2) O contrato de serviços gerenciais incluirá as cláusulas apropriadas à implementação das disposições relevantes ao artigo XII do presente Acordo e proverá:

(a) o ressarcimento pela INTELSAT em dólares norte-americanos de toda e qualquer despesa feita direta ou indiretamente, devidamente justificada e comprovada, e efetuada pelo contratante de serviços gerenciais nos termos do contrato;

(b) o pagamento ao contratante de serviços gerenciais de uma gratificação fixada em uma taxa anual em dólares norte-americanos, a ser negociada entre a Junta de Governadores e o contratante;

(c) uma revisão periódica pela Junta de Governadores, em consulta com o contratante de serviços gerenciais, das despesas previstas no item (a) deste parágrafo;

(d) o respeito as políticas de contrato e aos procedimentos da INTELSAT, condizentes com as disposições pertinentes do presente Acordo e do Acordo Operacional, no que se refere a solicitação e negociações de contratos em nome da INTELSAT;

(e) as disposições relativas às invenções e às informações técnicas condizentes com o artigo 17 do Acordo Operacional;

(f) pessoal técnico selecionado pela Junta de Governadores, assessorado pelo contratante de serviços gerenciais, dentre as pessoas indicadas por Signatários, para participar na fixação dos custos dos projetos e das especificações para equipamento destinado ao segmento espacial;

(g) a solução das divergências ou desacordos que possam surgir entre a INTELSAT e o contratante de serviços gerenciais, em conformidade com as Normas de

Conciliação e de Arbitragem da Câmara Internacional do Comércio; e

(h) a colocação à disposição da Junta de Governadores por parte do contratante de serviços gerenciais, das informações que possam ser solicitadas por qualquer Governador de forma a habilitá-lo a se desincumbir de suas atribuições na qualidade de Governador.

ANEXO C

Disposições Relativas à Solução das Controvérsias Apontadas no Artigo XVIII do presente Acordo e no Artigo 20 do Acordo Operacional

ANEXO 1

Aplicando as disposições do presente Anexo, em um processo de arbitragem, as únicas partes serão aquelas apontadas no Artigo XVIII do presente Acordo e no Artigo 20 do Acordo Operacional assim como no anexo deste último.

ARTIGO 2

Um tribunal de arbitragem composto de três membros, devidamente constituído em conformidade com as disposições do presente Anexo, será competente para solucionar qualquer controvérsia que lhe seja submetido em conformidade com o disposto no artigo XVIII do presente Acordo e no Artigo 20 e no Anexo do Acordo Operacional.

ARTIGO 3

(a) No mais tardar sessenta dias antes da abertura da primeira sessão ordinária da Assembléia das Partes e de cada sessão ordinária ulterior da referida Assembléia, cada Parte poderá submeter ao Órgão Executivo os nomes de dois especialistas jurídicos, no máximo, que ficarão em disponibilidade no decurso do período entre o final de cada sessão e no final da sessão ordinária seguinte da Assembléia das Partes, para atuar na qualidade de presidente ou membros de tribunais instituídos em virtude do presente Anexo. Baseado nos nomes que assim lhe forem indicados, o Órgão Executivo elaborará uma lista de todas essas pessoas e anexará a ela qualquer nota biográfica entregue pela Parte que indicou os nomes, e distribuirá a referida lista a todas as Partes no mais tardar trinta dias antes da data da abertura da referida sessão. Se, no decurso dos sessenta dias que precederem a data de abertura da sessão da Assembléia das Partes, uma pessoa designada, por um motivo qualquer, ficar impossibilitada, para os fins que motivaram a escolha de participar dos trabalhos do grupo de especialistas, a Parte que indicou o nome da referida pessoa poderá, no mais tardar quatorze dias antes da data de abertura da sessão da Assembléia das Partes, indicar o nome de outro especialista jurídico.

(b) Baseada na lista mencionada no parágrafo (a) deste Artigo, a Assembléia das Partes escolherá onze pessoas com a finalidade de serem membros de um grupo de especialistas dentre os quais serão escolhidos os presidentes dos tribunais e um suplente para cada uma dessas pessoas. Os membros do grupo de especialistas e seus suplentes assumirão suas funções durante o período de tempo estipulado no parágrafo (a) deste Artigo. Se um membro ficar impossibilitado de tomar parte nos trabalhos do grupo de especialistas, será substituído pelo seu suplente.

(c) Para fins de designação de um presidente, o Órgão Executivo convocará uma reunião do grupo de especialistas no mais breve prazo após a escolha dos nomes que constituirão esse grupo. Para qualquer reunião do grupo de especialistas o quorum será atingido quando nove dos seus onze membros estiverem presentes. O grupo de especialistas designará, dentre os seus membros, o presidente do grupo que será eleito em voto secreto em uma

ou, se necessário, mais eleições até a obtenção de pelo menos seis votos favoráveis. O presidente assim escolhido pelo grupo permanecerá em suas funções até o término de seu mandato como membro do grupo de especialistas. As despesas ligadas à reunião do grupo de especialistas serão consignadas como despesas administrativas da INTELSAT para os fins de aplicação do Artigo 8 do Acordo Operacional.

(d) Se um membro do grupo de especialistas e seu suplente ficarem ambos impossibilitados de participar das reuniões do grupo, a Assembléia das Partes proverá os cargos vagos baseada na lista mencionada no parágrafo (a) deste Artigo. Se, entretanto, a Assembléia das Partes não se reunir no prazo de noventa dias, a contar da ocorrência das vacâncias, estas serão preenchidas por seleção realizada pela Junta de Governadores com base na lista referida no parágrafo (a) deste Artigo, cada Governador dispondo de um voto. Qualquer pessoa escolhida para substituir um membro ou um suplente cujo mandato não tenha terminado, assumirá as funções deste último até o término do prazo estipulado para o referido mandato. No caso em que vagar o cargo do presidente do grupo de especialistas, os membros deste grupo proverão o referido cargo pela designação de um outro dentre seus membros, de acordo com o procedimento descrito no parágrafo (c) deste Artigo.

(e) Ao escolher os membros do grupo de especialistas e seus suplentes, em conformidade com o parágrafo (b) ou (d) deste Artigo, a Assembléia das Partes ou a Junta de Governadores esforçar-se-á para que a composição do grupo de especialistas reflita sempre uma representação geográfica adequada assim como os principais sistemas jurídicos representados entre as Partes.

(f) Qualquer membro do grupo de especialistas ou qualquer suplente que fizer parte de um tribunal de arbitragem por ocasião da expiração de seu mandato, permanecerá nas suas funções até a conclusão de qualquer processo de arbitragem em andamento no referido tribunal.

(g) Se, entre a data de entrada em vigor do presente Acordo e a constituição do primeiro grupo de especialistas e de seus suplentes levada a efeito em conformidade com as disposições do parágrafo (b) deste Artigo, uma controvérsia jurídica surgir entre as partes apontadas no Artigo 1 deste Anexo, o grupo de especialistas constituído nos termos das disposições do parágrafo (b) do Artigo 3 do Acordo Adicional relativo à arbitragem, de 4 de junho de 1965, será chamado para a solução da referida controvérsia. O referido grupo de especialistas atuará em conformidade com as disposições deste Anexo para fins do Artigo XVIII do presente Acordo, e do Artigo 20 do Acordo Operacional, bem como do Anexo a este último.

ARTIGO 4

(a) Qualquer peticionário que desejar submeter à arbitragem uma controvérsia de ordem jurídica, entregará a cada defensor e ao Órgão Executivo documentação contendo:

(i) uma exposição descrevendo detalhadamente a controvérsia submetida à arbitragem, as razões pelas quais a participação de cada defensor será solicitada na arbitragem e os pontos capitais da solicitação;

(ii) uma exposição relatando as razões pelas quais o assunto da controvérsia é da competência do tribunal que será constituído em virtude deste Anexo e as razões pelas quais este tribunal deve levar em consideração os pontos capitais da solicitação, caso se pronuncie a favor do peticionário;

(iii) uma exposição explicando as razões que impediram o peticionário de solucionar a controvérsia amigavelmente em um prazo razoável, por negociação, ou por meios outros que não a arbitragem;

(iv) a prova do consentimento das partes no caso de qualquer controvérsia em que, em conformidade com o Artigo XVIII do presente Acordo ou do Artigo 20 do Acordo Operacional, este consentimento seja condição para que se possa recorrer ao processo de arbitragem descrito neste Anexo;

(v) o nome da pessoa indicada pelo peticionário para atuar como membro do tribunal.

(b) Imediatamente o Órgão Executivo distribuirá a cada Parte e Signatário, assim como ao presidente do grupo de especialistas uma cópia do documento apresentado nos termos do parágrafo (a) deste Artigo.

ARTIGO 5

(a) Nos sessenta dias que se seguirem à data do recebimento dos exemplares da documentação apontada no parágrafo (a) do Artigo 4 deste Anexo, por parte de todos os defensores, a parte da defesa designará uma pessoa para participar na qualidade de membro do tribunal. No mesmo prazo, os especialistas da defesa poderão, conjuntamente ou individualmente, fornecer a cada parte e ao Órgão Executivo um documento contendo seus pareceres às representações apontadas no parágrafo (a) do Artigo 4 deste Anexo, compreendendo qualquer reconvenção decorrente do assunto da controvérsia. O Órgão Executivo fornecerá sem demora ao presidente do grupo de especialistas um exemplar de cada um desses documentos.

(b) No caso em que a parte defensora não tiver procedido a essa indicação no decurso do prazo concedido, o presidente do grupo de especialistas indicará um especialista dentre aqueles cujos nomes tiverem sido submetidos ao Órgão Executivo em conformidade com o parágrafo (a) do Artigo 3 deste Anexo.

(c) Nos trinta dias que seguirem sua indicação, os dois membros do tribunal entender-se-ão para escolher, dentre os membros do grupo de especialistas, constituído de acordo com o artigo 3 deste Anexo, uma terceira pessoa que assumirá as funções de presidente do tribunal. Na falta de entendimento dentro deste prazo, um dos dois membros designados pode levar o fato ao presidente do grupo de especialistas o qual, no prazo de dez dias, indicará um membro do grupo de especialistas, que não seja ele, para assumir as funções de presidente do tribunal.

(d) O tribunal será constituído a partir do momento em que for nomeado o seu presidente.

ARTIGO 6

(a) Quando vagar um cargo no tribunal por motivos que forem considerados independentes da vontade dos litigantes, ou compatíveis com o bom andamento do processo de arbitragem, pelo presidente ou pelos membros do tribunal que permanecerem em seus cargos, a vaga será provida em conformidade com as seguintes disposições:

(i) se a vaga decorrer da saída de um membro nomeado por um dos litigantes, esta indicará um substituto nos dez dias consecutivos à vacância;

(ii) se a vacância decorrer da saída do presidente do tribunal ou de outro membro do tribunal nomeado pelo presidente do grupo de especialistas, um substituto será escolhido dentre os membros do grupo na forma prevista nos parágrafos (c) ou (b), respectivamente, do Artigo 5 deste Anexo.

(b) Se uma vacância se produzir no seio do tribunal por qualquer razão que não sejam aquelas previstas no parágrafo (a) deste Artigo ou se não for provido o cargo que vagou nas condições previstas no referido parágrafo, os membros do tribunal, que permanecerem em suas funções poderão, a pedido de um dos litigantes, prosseguir no

processo e pronunciar a sentença do tribunal, não obstante os termos do artigo 2 deste Anexo.

ARTIGO 7

(a) O tribunal decidirá da data e local de suas sessões.

(b) Os debates serão realizados a portas fechadas e tudo quanto for apresentado ao tribunal terá caráter confidencial. Entretanto, poderão assistir aos debates e ter vista a todo e qualquer documento ou auto apresentado, a INTELSAT, as Partes cujos Signatários por elas designados e os Signatários cujas Partes que os designaram, sejam partes na controvérsia. Quando a INTELSAT for parte no processo, todas as Partes e todos os Signatários, poderão assistir aos debates e ter vista a tudo que tiver sido apresentado.

(c) No caso de controvérsia em relação à competência do tribunal, o tribunal examinará esta questão em primeiro lugar e pronunciará sua decisão o mais breve possível.

(d) O processo desenrolar-se-á por escrito e será lícito a cada litigante apresentar provas escritas para fundamentar sua argumentação de fato e de direito. Entretanto, se o tribunal julgar oportuno, argumentos poderão ser apresentados verbalmente e testemunhas ouvidas.

(e) O processo se iniciará por meio de requerimento do peticionário, o qual deverá ser devidamente fundamentado com fatos relacionados com as provas e com os princípios jurídicos invocados. Em caso de contestação, o peticionário poderá apresentar uma réplica à defesa. Debates orais adicionais só serão apresentados caso o tribunal julgue necessário.

(f) O tribunal poderá tomar conhecimento das reconvenções decorrentes diretamente do objeto da controvérsia e decidir a respeito de tais demandas, contanto que sejam de sua competência tal como é definida no Artigo XVIII do presente Acordo e no Artigo 20 do Acordo Operacional, assim como no Anexo a este último.

(g) Se, no decurso do processo, os litigantes chegarem a um acordo, o tribunal consignar-lo-á sob forma de uma sentença pronunciada com o conhecimento dos litigantes.

(h) A qualquer momento do processo, o tribunal poderá encerrá-lo se decidir que a controvérsia ultrapassa os limites de sua competência tal qual foi definida no Artigo XVIII do presente Acordo e no Artigo 20 do Acordo Operacional, assim como no anexo a este último.

(i) As deliberações do tribunal serão secretas.

(j) A sentença e as decisões do tribunal serão prolatadas e fundamentadas por escrito. Pelo menos dois membros do tribunal devem aprová-las. Um membro que esteja em desacordo com a sentença prolatada poderá apresentar, em separado, seu parecer por escrito.

(k) O tribunal comunicará sua decisão ao Órgão Executivo que a distribuirá a todas as Partes e a todos os Signatários.

(l) O tribunal poderá adotar as normas de procedimento complementares necessárias para o andamento da arbitragem e compatíveis com aquelas estabelecidas neste Anexo.

ARTIGO 8

Se uma parte não agir, a outra parte poderá pedir ao tribunal que prolate uma sentença em seu favor. Antes de pronunciar sua decisão, o tribunal assegurará-se de que o assunto é de sua competência e que é fundamentado de fato e de direito.

ARTIGO 9

(a) Qualquer Parte cujo Signatário por ela designado for litigante em uma controvérsia, terá direito de inter-

vir e de tornar-se litisconsorte no caso. Esta intervenção, deverá ser notificada por escrito ao tribunal e às outras partes na controvérsia.

(b) No caso em que qualquer outra Parte, qualquer Signatário, ou a INTELSAT, considerar que têm um interesse legítimo na solução do caso, poderão requerer ao tribunal a autorização para intervir e tornar-se litisconsortes no caso. O tribunal atenderá a esta solicitação se considerar que o peticionário tem legítimo interesse na solução do caso.

ARTIGO 10

O tribunal, quer a pedido de um litigante, quer por sua própria iniciativa, poderá nomear os especialistas cujo assessoramento estime necessário.

ARTIGO 11

Cada Parte, cada Signatário e a INTELSAT fornecerão toda e qualquer informação que o tribunal, quer a pedido de uma parte na controvérsia, quer por sua própria iniciativa, julgar necessária para o andamento do processo e a solução da controvérsia.

ARTIGO 12

Antes de pronunciar sua decisão, no decurso do estudo do caso, o tribunal poderá determinar toda e qualquer medida provisória que julgar necessária à proteção dos direitos dos litigantes.

ARTIGO 13

(a) A sentença do tribunal será fundamentada em:

- (i) o presente Acordo e o Acordo Operacional;
- (ii) os princípios jurídicos geralmente aceitos.

(b) A sentença do tribunal, inclusive qualquer solução entre os litigantes, em conformidade com o disposto no parágrafo (g) do Artigo 7 deste Anexo, obrigará todos os litigantes, que deverão, de boa fé, se conformar a ela. Quando a INTELSAT for parte em uma controvérsia e o tribunal julgar que uma decisão tomada por um dos seus órgãos é nula porque não foi autorizada, nem pelo presente Acordo, nem pelo Acordo Operacional, ou porque não é conforme a estes últimos, a sentença do tribunal obrigará todas as Partes e todos os Signatários.

(c) Em caso de divergência a respeito do significado ou do alcance da decisão, o tribunal que a pronunciou, interpreta-la-á a pedido de qualquer dos litigantes na controvérsia.

ARTIGO 14

A menos que o tribunal decida de outra maneira a este respeito, por circunstâncias peculiares ao caso, as custas processuais, inclusive os honorários dos membros do tribunal, serão repartidas igualmente entre ambas as partes. Quando uma das partes consistir de mais de um litigante, a parcela desta parte será repartida pelo tribunal entre os litigantes dessa parte. Quando a INTELSAT for parte em uma controvérsia, as custas que lhe incumbirão e que serão relativas à arbitragem serão computadas como despesas administrativas da INTELSAT para os fins do Artigo 8 do Acordo Operacional.

ANEXO D

Disposições Transitórias

1. Continuidade das atividades da INTELSAT.

Qualquer decisão do Comitê Interino de Comunicações por Satélites, tomada em conformidade com o Acordo Provisório ou o Acordo Especial, e que estiver vigorando na data em que estes acordos findarem, continuará ple-

namente em vigor, salvo no caso e até o momento em que for modificada ou rejeitada pelo presente Acordo ou pelo Acordo Operacional por motivo de suas respectivas implementações.

2. Gerência.

Durante o período imediatamente subsequente à entrada em vigor do presente Acordo, a "Communication Satellite Corporation" continuará a desempenhar as funções de gerência para a elaboração de projetos, desenvolvimento, construção, estabelecimento, operação e manutenção do segmento espacial da INTELSAT, em conformidade com os mesmos termos e condições de serviço que eram aplicáveis ao seu papel de gerente em conformidade com o Acordo Provisório e o Acordo Especial. No exercício de suas funções, a referida empresa estará vinculada por todas as disposições pertinentes do presente Acordo e do Acordo Operacional e será submetida particularmente às diretrizes gerais e às determinações específicas da Junta de Governadores, até que:

(i) a Junta de Governadores determine que o Órgão Executivo está em condições de assumir a responsabilidade pela execução da totalidade ou de certas funções do Órgão Executivo nos termos do artigo XII do presente Acordo quando a "Communication Satellite Corporation" será exonerada de sua responsabilidade pela execução de cada uma dessas funções, à medida em que estas forem sendo assumidas pelo Órgão Executivo; e

(ii) o contrato de serviços gerenciais referido no inciso (ii) do item (a) do artigo XII do presente Acordo entrar em vigor, quando o disposto neste parágrafo cessará de atuar no que concerne às funções contidas no escopo daquele contrato.

3. Representação regional.

No período que se estende entre a entrada em vigor do presente Acordo e a entrada em funções do Secretário-Geral, a habilitação, nos termos do parágrafo (e) do artigo IX do presente Acordo, de qualquer grupo de Signatários que desejar ser representado na Junta de Governadores, em conformidade com o inciso (iii) do item (a) do referido artigo, estará subordinada ao recebimento pela "Communication Satellite Corporation" do pedido por escrito oriundo do referido grupo.

4. Privilégios e imunidades.

As Partes no presente Acordo que eram partes do Acordo Provisório outorgarão às pessoas e aos órgãos correspondentes que lhes sucederão, até o momento em que entrar em vigor o Acordo relativo à sede e ao Protocolo, segundo o caso, assim como previsto no artigo XV do presente Acordo, os privilégios, isenções e imunidades que tinham sido outorgadas pelas referidas Partes, imediatamente antes da entrada em vigor do presente Acordo, ao Consórcio Internacional de Telecomunicações por Satélites, aos signatários do Acordo Especial, ao Comitê Interino de Comunicações por Satélite e seus representantes.

ACORDO OPERACIONAL RELATIVO A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES POR SATELITE "INTELSAT"

Preâmbulo

Os Signatários do presente Acordo Operacional: Considerando que os Estados Partes no Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites "INTELSAT" se comprometem pelo Acordo a as-

sinar o presente Acordo Operacional ou a designar uma entidade de telecomunicação para este efeito,

Acordaram no seguinte:

ARTIGO 1

(Definições)

(a) Para fins do presente Acordo Operacional:

(i) "Acordo" designa o Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites INTELSAT";

(ii) "Amortização" inclui a depreciação; e

(iii) "Elementos do ativo" incluem todo elemento, de qualquer natureza, sobre o qual um direito de propriedade pode ser exercido, bem como todo direito contratual.

(b) As definições do Artigo I do Acordo se aplicam ao presente Acordo Operacional.

ARTIGO 2

(Direitos e obrigações dos Signatários)

Cada Signatário adquire os direitos atribuídos aos Signatários do Acordo e no presente Acordo Operacional e se compromete a cumprir as obrigações que lhe cabem nos termos dos referidos Acordos.

ARTIGO 3

(Transferência de Direitos e Obrigações)

(a) A partir da data da entrada em vigor do Acordo e do presente Acordo Operacional e sob reserva dos dispositivos do Artigo 19 do presente Acordo Operacional:

(i) os direitos de propriedade, os direitos contratuais e todos os outros direitos, inclusive aqueles referentes ao segmento espacial, pertencentes em partes indivisíveis, na referida data, aos signatários do Acordo Especial, em virtude do Acordo Provisório e do Acordo Especial, serão propriedade da INTELSAT;

(ii) todas as obrigações e responsabilidades assumidas coletivamente pelos signatários do Acordo Especial ou em seus nomes, em cumprimento dos dispositivos do Acordo Provisório e do Acordo Especial, vigentes na referida data, ou que resultem de atos ou omissões anteriores a esta data, tornam-se obrigações e responsabilidades da INTELSAT. Todavia, este item não se aplica a qualquer obrigação ou responsabilidade decorrente de medidas ou decisões tomadas após a data de abertura para assinatura do Acordo, as quais, após a entrada em vigor do Acordo, não poderiam ter sido assumidas pela Junta de Governadores sem a autorização prévia da Assembleia das Partes em conformidade com as disposições do parágrafo (f) do Artigo III do Acordo.

(b) A INTELSAT será proprietária do segmento espacial da INTELSAT e dos demais bens adquiridos pela INTELSAT.

(c) O interesse financeiro de cada Signatário na INTELSAT será igual ao montante obtido mediante a aplicação de sua quota de investimento na avaliação efetuada em conformidade com o Artigo 7 do presente Acordo Operacional.

ARTIGO 4

(Contribuições financeiras)

(a) Cada Signatário contribuirá para atender às necessidades de capital da INTELSAT, de acordo com o que tenha sido determinado pela Junta de Governadores em conformidade com as disposições do Acordo e do presente Acordo Operacional, proporcionalmente à sua quota de investimento, em conformidade com o Artigo 6 do presente

Acordo Operacional, e receberá o reembolso e a remuneração pelo uso do capital em conformidade com as disposições do Artigo 8 do presente Acordo Operacional.

(b) As necessidades de capital incluirão todos os custos diretos e indiretos de projeto, desenvolvimento, construção e estabelecimento do segmento espacial da INTELSAT e relativos aos outros bens da INTELSAT, assim como as contribuições que os Signatários deverão pagar à INTELSAT em conformidade com o parágrafo (f) do Artigo 8 e com o parágrafo (b) do Artigo 18 do presente Acordo Operacional. A Junta de Governadores determinará as necessidades financeiras da INTELSAT a serem cobertas por contribuições de capital dos Signatários.

(c) Cada Signatário, como usuário do segmento espacial da INTELSAT, assim como qualquer usuário, pagará as taxas de utilização fixadas em conformidade com as disposições do Artigo 8 do presente Acordo Operacional.

(d) A Junta de Governadores estabelecerá um programa de pagamentos exigidos em conformidade com o presente Acordo Operacional. Qualquer pagamento não efetuado após a data do seu vencimento será acrescido dos juros calculados de acordo com uma taxa a ser determinada pela Junta de Governadores.

ARTIGO 5

(Limitação do capital)

(a) O total das contribuições líquidas de capital dos Signatários e dos compromissos contratuais pendentes de capital da INTELSAT será sujeito a um limite. Será igual ao montante acumulado das contribuições de capital pagas pelos Signatários de Acordo Especial em conformidade com os Artigos 3 e 4 do referido Acordo Especial, e pelos Signatários do presente Acordo Operacional em conformidade com o Artigo 4 do presente Acordo Operacional, menos o montante acumulado do capital que lhes será reembolsado em virtude do Acordo Especial e do presente Acordo Operacional e mais o total pendente dos compromissos contratuais de capital da INTELSAT.

(b) O limite mencionado no parágrafo (a) deste Artigo será fixado em 500 milhões de dólares norte-americanos ou em uma quantia autorizada em virtude dos parágrafos (c) ou (d) deste Artigo.

(c) A Junta de Governadores poderá recomendar à Reunião dos Signatários que seja elevado o limite vigente em virtude do parágrafo (b) deste Artigo. Esta recomendação será examinada pela Reunião dos Signatários, e o limite elevado será aplicável a partir do momento de sua aprovação pela Reunião dos Signatários.

(d) Todavia, a Junta de Governadores poderá elevar o limite até dez por cento acima do limite de 500 milhões de dólares norte-americanos ou de todo outro limite superior que vier a ser aprovado pela Reunião dos Signatários em virtude do parágrafo (c) deste Artigo.

ARTIGO 6

(Quotas de investimento)

(a) Salvo se este Artigo dispuser em contrato, cada Signatário terá uma quota de investimento equivalente a sua percentagem de utilização total do segmento espacial da INTELSAT por todos os Signatários.

(b) Para os fins do parágrafo (a) deste Artigo, a utilização do segmento espacial da INTELSAT por um Signatário será determinada dividindo as taxas de utilização do segmento espacial a serem pagas à INTELSAT pelo referido Signatário pelo número de dias durante os quais as taxas forem pagáveis no decorrer do semestre anterior à data efetiva da determinação das quotas de investimento em conformidade com os itens (i), (ii) ou (v) do pa-

parágrafo (c) deste Artigo. Todavia, se o número de dias, para os quais as taxas forem pagáveis por um Signatário para a utilização naquele semestre for inferior a noventa dias, estas taxas não serão levadas em conta para a determinação das quotas de investimento.

(c) As quotas de investimento serão consideradas efetivas a partir:

(i) da data em que entrar em vigor o presente Acordo Operacional;

(ii) de primeiro de março de cada ano. Todavia, se o presente Acordo Operacional entrar em vigor menos de seis meses antes do primeiro de março, nenhuma determinação será tomada para os fins do presente item para vigorar a partir desta data;

(iii) da data em que o presente Acordo Operacional entrar em vigor para um novo Signatário;

(iv) da data efetiva de retirada de um Signatário da INTELSAT;

(v) da data de requisição por um Signatário para utilização de utilização do segmento espacial da INTELSAT tenham, pela primeira vez, se tornado pagáveis pelo referido Signatário, por utilização pela sua própria estação terrena, salvo quando tal data de requisição não estiver aquém de noventa dias, a contar da data em que as taxas de utilização do segmento espacial se tornaram pagáveis.

d) (i) Qualquer Signatário poderá solicitar, no caso em que a determinação das quotas de investimento efetuada em conformidade com o parágrafo (c) deste Artigo tiver como resultado tornar sua quota de investimento superior a sua quota-parte ou, segundo o caso, a quota de investimento que detinha imediatamente antes da referida determinação, que lhe seja atribuída uma quota de investimento menor, com a restrição que esta quota de investimento não seja inferior à quota-parte final que detinha sob o regime do Acordo Espacial ou, eventualmente, à sua quota de investimento imediatamente antes da determinação. Estas solicitações serão apresentadas à INTELSAT estipulando o montante da redução solicitada da quota de investimento. A INTELSAT notificará, sem demora, todos os Signatários destas solicitações, que serão deferidas na medida em que outros Signatários aceitem um aumento de suas quotas de investimento.

(ii) Qualquer Signatário poderá notificar a INTELSAT de que ele está disposto a aceitar um aumento de sua quota de investimento estipulando o limite, se existir, de sua aceitação, a fim de que seja possível atender as solicitações de redução das quotas de investimento apresentadas em conformidade com o item (i) deste parágrafo. Dentro destes limites, o montante total da redução das quotas de investimento solicitada em conformidade com o item (i) deste parágrafo será repartido entre os Signatários que tiverem aceito, em conformidade com este item, um aumento de suas quotas de investimento proporcionalmente às quotas de investimento que possuíam imediatamente antes do reajustamento aplicável.

(iii) Se as reduções solicitadas em conformidade com o item (i) deste parágrafo não puderem ser inteiramente repartidas entre os Signatários que concordaram com um aumento de suas quotas de investimento em conformidade com o item (ii) deste parágrafo, o total dos aumentos aceitos será repartido, até atingir os limites fixados por cada Signatário que concordou com o aumento de sua participação de investimento em virtude deste parágrafo, a título de redução para os Signatários que solicitaram uma diminuição de suas quotas de investimento em conformidade com o item (i) deste parágrafo, proporcionalmente às reduções que solicitou em virtude do referido item.

(iv) Qualquer Signatário que tiver solicitado uma redução de sua quota de investimento ou tiver concordado com um aumento de sua quota de investimento em conformidade com as disposições deste parágrafo será considerado como tendo aceito a redução ou o aumento de sua quota de investimento determinado em conformidade com as disposições deste parágrafo, até a determinação das quotas de investimento seguinte em conformidade com as disposições do item (ii) do parágrafo (c) deste Artigo.

(v) A Junta de Governadores estabelecerá procedimentos apropriados relativos à notificação das solicitações dos Signatários a respeito da redução de suas quotas de investimento apresentadas em conformidade com as disposições do item (i) deste parágrafo e à notificação pelos Signatários que estiverem dispostos a aceitar o aumento de suas quotas de investimento em conformidade com as disposições do item (ii) deste parágrafo.

e) Com o objetivo de fixar a composição da Junta de Governadores e calcular a participação de voto dos Governadores, as quotas de investimento, determinadas em conformidade com o item (ii) do parágrafo (c) deste Artigo, terão efeito a partir do primeiro dia da sessão ordinária da Reunião dos Signatários que segue a referida determinação.

f) Na medida em que uma quota de investimento for determinada, em conformidade com as disposições dos itens (iii) ou (v) do parágrafo (c), ou do parágrafo (h) deste Artigo, e na medida em que a saída de um Signatário o exigir, as quotas de investimento de todos os outros Signatários serão reajustadas na proporção de suas respectivas quotas de investimentos, que detinham antes do referido reajuste, se compensem umas às outras. No caso da saída de um Signatário, as quotas de investimento de 0,05 por cento determinadas em conformidade com as disposições do parágrafo (h) deste Artigo não serão aumentadas.

g) Todos os Signatários serão notificados, sem demora pela INTELSAT, dos resultados de cada determinação das quotas de investimento e da data em que entrará em vigor a referida determinação.

h) Não obstante qualquer disposição deste Artigo, nenhum Signatário terá uma quota de investimento que seja inferior a 0,05 por cento do total das quotas de investimento.

ARTIGO 7

(Reajustamentos financeiros entre Signatários)

a) Ao entrar em vigor o presente Acordo Operacional e, posteriormente, cada vez que forem determinadas quotas de investimento, reajustamentos financeiros serão feitos entre os Signatários, por intermédio da INTELSAT, baseadas numa avaliação efetuada em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo. Os montantes dos referidos reajustamentos financeiros serão determinados, para cada Signatário, pela aplicação da referida avaliação:

(i) ao entrar em vigor o presente Acordo Operacional, a diferença, se existir, entre a quota-parte final que qualquer Signatário detinha em conformidade com o Acordo Especial e sua quota de investimento inicial determinada em conformidade com o Artigo 6 do Acordo Operacional;

(ii) ao determinar, posteriormente, quotas de investimento, a diferença, se existir, entre a nova quota de investimento de qualquer Signatário e sua quota de investimento anterior a esta determinação.

b) A avaliação a que se refere o parágrafo (a) deste Artigo será feita da seguinte forma:

(i) do custo inicial de todos os elementos do ativo, tal como se encontra registrado nas contas da INTELSAT,

na data do reajustamento, incluídos o retorno de capital e as despesas de capital, será subtraído o total:

(A) da amortização acumulada inscrita nas contas da INTELSAT na data do reajustamento, e

(B) dos empréstimos e outras quantias devidas pela INTELSAT na data do reajustamento.

(II) os resultados obtidos em virtude do item (I) deste parágrafo serão reajustados:

(A) somando ou subtraindo, conforme o caso, com o objetivo de efetuar os reajustamentos financeiros em vigor o presente Acordo Operacional, uma quantia que representa a insuficiência ou o excesso dos pagamentos efetuados pela INTELSAT, em remuneração pelo uso de capital, relativo ao montante acumulado devido, em conformidade com o Acordo Especial, às taxas de remuneração pelo uso de capital fixadas pelo Comitê Interino de Comunicações por Satélites, em conformidade com o Artigo 9 do Acordo Especial, em vigor no decorrer dos períodos durante os quais eram aplicáveis as taxas correspondentes. Com a finalidade de avaliar a quantia que represente qualquer insuficiência ou excesso de pagamento, a remuneração devida será calculada em bases mensais e será relacionada com o montante líquido dos elementos descritos no item (I) deste parágrafo;

(B) somando ou subtraindo, conforme o caso, com o objetivo de efetuar os reajustamentos financeiros em cada avaliação posterior, uma outra quantia que represente a insuficiência ou o excesso de pagamentos efetuados pela INTELSAT, em remuneração pelo uso de capital a contar da data da entrada em vigor do presente Acordo Operacional até a data efetiva da avaliação, relativa ao montante acumulado devido, em conformidade com o presente Acordo Operacional, às taxas de remuneração pelo uso de capital em vigor no decorrer dos períodos durante os quais as taxas pertinentes eram aplicáveis e fixadas pela Junta de Governadores, em conformidade com o Artigo 8.º do presente Acordo Operacional. Com o objetivo de determinar a quantia que represente qualquer insuficiência ou excesso de pagamento, a remuneração devida será calculada em bases mensais e será relacionada com o montante líquido dos elementos descritos no item (I) deste parágrafo.

c) Os pagamentos devidos pelos e aos Signatários, em conformidade com as disposições deste Artigo, serão efetuados na data determinada pela Junta de Governadores. A taxa de juros a ser determinada pela Junta de Governadores será adicionada, após aquela data a qualquer quantia que não tiver sido paga, salvo se relativamente aos pagamentos devidos em conformidade com o item (i) do parágrafo (a) deste Artigo, os juros forem acrescentados a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional. A taxa de juros a que se refere este parágrafo será igual à taxa de juros determinada pela Junta de Governadores em conformidade com o parágrafo (d) do Artigo 4.º do presente Acordo Operacional.

ARTIGO 8

(Taxas de utilização e receitas)

a) A Junta de Governadores fixará as unidades de medida para a utilização do segmento espacial da INTELSAT relativas aos diversos tipos de utilização e, guiando-se pelas regras gerais que puderem ter sido formuladas pela Reunião dos Signatários em conformidade com as disposições do Artigo VIII do Acordo, fixará a taxa de utilização do segmento espacial da INTELSAT. As referidas taxas terão por objetivo a cobertura dos gastos de operação, manutenção e administração da INTELSAT, o provimento de capital de giro que a Junta de Governadores julgar necessário, a amortização dos investimentos efetuados pelos Signatários na INTELSAT e a remuneração pelo uso do capital dos Signatários.

b) Para a utilização de uma capacidade disponível para as finalidades dos serviços especializados de telecomunicações, em conformidade com o parágrafo (d) do Artigo III do Acordo, a Junta de Governadores fixará a taxa que deverá ser paga pela utilização dos referidos serviços. Para tal, a Junta de Governadores cumprirá as disposições do Acordo e do presente Acordo Operacional e, em particular, o parágrafo (a) deste Artigo, e levará em conta os custos relacionados com o fornecimento dos serviços especializados de telecomunicações, bem como uma parte adequada das despesas gerais e administrativas da INTELSAT. No caso de satélites separados ou de instalações associadas financiadas pela INTELSAT, em conformidade com o parágrafo (e) do Artigo V do Acordo, a Junta de Governadores fixará as taxas a serem pagas pela utilização dos referidos serviços. Para tal, a Junta de Governadores cumprirá as disposições do Acordo e do presente Acordo Operacional e, em particular, o parágrafo (a) deste Artigo de modo a cobrir a totalidade das despesas diretamente resultantes da elaboração, desenvolvimento, construção e fornecimento dos referidos satélites separados e instalações associadas, bem como de uma parte adequada das despesas gerais e administrativas da INTELSAT.

c) Ao determinar a taxa de remuneração pelo uso do capital dos Signatários, a Junta de Governadores incluirá uma margem adicional para os riscos relacionados aos investimentos feitos na INTELSAT e, levando em conta esta consignação, fixará uma taxa tão próxima quanto possível do custo do dinheiro nos mercados mundiais.

d) A Junta de Governadores estipulará quaisquer sanções apropriadas para o caso em que os pagamentos das taxas de utilização estiverem em atraso por três meses ou mais.

e) As receitas da INTELSAT serão aplicadas, na medida do possível, na seguinte ordem de prioridade:

(I) para cobertura dos custos de operação, manutenção e administração;

(II) para o provimento do capital de giro que a Junta de Governadores julgar necessário;

(III) para o pagamento dos Signatários, proporcionalmente às suas respectivas quotas de investimento, das quantias que representem o reembolso do capital num montante igual às provisões de amortização fixadas pela Junta de Governadores segundo constem das contas da INTELSAT;

(IV) para o pagamento a um Signatário que tiver se retirado da INTELSAT, das quantias que possam lhe ser devidas, em conformidade com as disposições do Artigo 21 do presente Acordo Operacional; e

(V) para o pagamento, a Signatários, do saldo disponível a título de remuneração pelo uso do capital, proporcionalmente às suas respectivas quotas de investimento.

f) Na medida em que as receitas da INTELSAT forem insuficientes para cobrir os custos de operação, manutenção e administração da INTELSAT, a Junta de Governadores poderá decidir compensar o déficit mediante a utilização do capital de giro da INTELSAT, concluindo acordos sobre contas a descoberto, recorrendo a empréstimos ou solicitando aos Signatários contribuições de capital proporcionalmente às suas respectivas quotas de investimento, ou por qualquer combinação destas medidas.

ARTIGO 9

(Transferência de fundos)

a) As liquidações das contas entre os Signatários e a INTELSAT, no que diz respeito às transações financeiras efetuadas em conformidade com os Artigos 4,

7 e 8 do presente Acordo Operacional, deverão ser efetuadas de modo a minimizar tanto as transferências de fundos entre os Signatários e a INTELSAT quanto o montante das quantias em poder da INTELSAT, além e acima do capital de giro julgado necessário pela Junta de Governadores.

b) Todos os pagamentos que forem feitos entre os Signatários e a INTELSAT, em conformidade com o presente Acordo Operacional, serão efetuados em dólares norte-americanos ou em moeda livremente conversível em dólares norte-americanos.

ARTIGO 10

(Contas a descoberto e empréstimos)

(a) Com o propósito de fazer frente a insuficiência de fundos, aguardando a entrada das receitas da INTELSAT ou contribuições de capital pelos Signatários, em conformidade com as disposições do presente Acordo Operacional, a INTELSAT poderá, com a aprovação da Junta de Governadores, concluir acordos para contas a descoberto.

(b) Em circunstâncias excepcionais e com a finalidade de financiar qualquer atividade empreendida pela INTELSAT ou para fazer frente a qualquer responsabilidade em que incorra a INTELSAT, em conformidade com as disposições dos parágrafos (a), (b) ou (c) do artigo III do Acordo ou com as disposições do presente Acordo Operacional, a INTELSAT poderá contrair empréstimos por decisão da Junta de Governadores. Os montantes não pagos dos referidos empréstimos serão considerados como compromisso contratual de capital para os efeitos do Artigo 5 do presente Acordo Operacional. A Junta de Governadores, em conformidade com o item (xiv) do parágrafo (a) do Artigo X do Acordo, prestará contas detalhadamente à Reunião dos Signatários das razões que motivaram sua decisão de contrair um empréstimo e os termos e condições do referido empréstimo.

ARTIGO 11

(Custos excluídos)

Não farão parte dos custos da INTELSAT:

(i) os impostos de renda sobre as quantias pagas pela INTELSAT a qualquer Signatário;

(ii) os gastos com projeto e desenvolvimento de lançadores e de instalações de lançamento, com exceção dos gastos ocasionados pela adaptação dos lançadores e das instalações de lançamento relativos ao projeto, desenvolvimento, construção e estabelecimento do segmento espacial da INTELSAT; e

(iii) os custos dos representantes das Partes ou dos Signatários para assistir às reuniões da Assembleia das Partes, da Reunião dos Signatários, da Junta de Governadores ou a quaisquer outras reuniões da INTELSAT.

ARTIGO 12

(Auditoria)

As contas da INTELSAT serão auditadas anualmente por auditores independentes designados pela Junta de Governadores. Qualquer Signatário terá direito de verificar as contas da INTELSAT.

ARTIGO 13

(União Internacional de Telecomunicações)

Além de cumprir os regulamentos da União Internacional de Telecomunicações, a INTELSAT, no projeto, desenvolvimento, construção e estabelecimento do segmento espacial da INTELSAT, e nos procedimentos esta-

belecidos para regulamentar a exploração do segmento espacial da INTELSAT e das estações terrenas, dará a devida consideração às recomendações e aos procedimentos pertinentes do Comitê Consultivo Internacional de Telegrafia e de Telefonia, do Comitê Consultivo Internacional de Radiocomunicações e da Junta Internacional de Registro de Frequências.

ARTIGO 14

(Aprovação de estações terrenas)

(a) Qualquer pedido de aprovação de uma estação terrena para a utilização do segmento espacial da INTELSAT deverá ser submetido à INTELSAT pelo Signatário designado pela Parte em cujo território a estação terrena está ou será localizada ou, se as estações terrenas forem localizadas em um território que não se encontre sob a jurisdição de uma Parte, por uma entidade de telecomunicações devidamente autorizada.

(b) O fato de que a Reunião dos Signatários não tenha estabelecido regras gerais, em conformidade com o item (v) do parágrafo (b) do Artigo VIII do Acordo, ou a Junta de Governadores não tenha estabelecido critérios e procedimentos, em conformidade com o item (vi) do parágrafo (a) do Artigo X do Acordo, relativos à aprovação de estações terrenas, não impedirá que a Junta de Governadores examine qualquer pedido de aprovação de uma estação terrena destinada a utilizar o segmento espacial da INTELSAT ou de tomar, sobre o assunto, as medidas cabíveis.

(c) Compete à cada Signatário ou entidade de telecomunicações, mencionada no parágrafo (a) deste Artigo, assumir perante a INTELSAT, relativamente às estações terrenas para as quais apresentou o pedido, a responsabilidade de que estas estações estejam de acordo com as regras e padrões especificados no documento de aprovação que lhe entregou a INTELSAT, a menos que, no caso em que um Signatário apresentou o pedido, a Parte que o designou não concorde em assumir a referida responsabilidade para algumas ou para todas as estações terrenas que não sejam de propriedade do referido Signatário ou que não sejam operadas pelo mesmo.

ARTIGO 15

(Atribuição da capacidade do segmento espacial)

(a) Qualquer pedido de atribuição de capacidade do segmento espacial da INTELSAT será submetido à INTELSAT por um Signatário ou, no caso de um território que não esteja sob a jurisdição de uma Parte, por uma entidade de telecomunicações devidamente autorizada.

(b) Conforme os termos e condições estabelecidos pela Junta de Governadores em conformidade com as disposições da Artigo X do Acordo, a atribuição da capacidade do segmento espacial da INTELSAT será feita a um Signatário ou, no caso de um território que não esteja sob a jurisdição de uma Parte, à entidade de telecomunicações devidamente autorizada, que tenha apresentado o pedido.

(c) Cada Signatário ou entidade de telecomunicações a qual foi feita uma atribuição em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo, será responsável pelo cumprimento dos termos e condições estabelecidos pela INTELSAT relativamente à referida atribuição, a menos que, no caso em que o pedido tenha sido apresentado por um Signatário, cuja Parte que o designou não concorde em assumir a referida responsabilidade relativamente a atribuições feitas em benefício de algumas ou de todas as estações terrenas que não sejam de propriedade do referido Signatário ou não sejam operadas pelo mesmo.

ARTIGO 16

(Aquisição)

(a) Todos os contratos de aquisição de bens e prestação de serviços requeridos pela INTELSAT serão atribuídos em conformidade com as disposições do Artigo XIII do Acordo, e do Artigo 17 do presente Acordo Operacional e os procedimentos, regulamentos, termos e condições estabelecidos pela Junta de Governadores em conformidade com as disposições do Acordo e do presente Acordo Operacional. Os serviços a que se refere este Artigo são aqueles que são prestados por pessoas jurídicas.

(b) A aprovação da Junta de Governadores será exigida antes:

(i) da publicação de pedidos de propostas ou de editais de concorrência relativos a contratos cujo valor previsto ultrapasse 500.000 dólares norte-americanos;

(ii) da realização de todo contrato cujo valor seja superior a 500.000 dólares norte-americanos.

(c) A Junta de Governadores poderá decidir que a aquisição de bens e prestação de serviços sejam efetuados de outro modo que não baseado em respostas e concorrências públicas internacionais, em uma qualquer das circunstâncias que seguem:

(i) quando o valor estimado do contrato não ultrapassar 50.000 dólares norte-americanos ou qualquer quantia superior que a Reunião dos Signatários venha a fixar baseada em propostas da Junta de Governadores;

(ii) quando a compra for requerida com urgência para fazer frente a uma situação de emergência que afete a viabilidade de operação do segmento espacial da INTELSAT;

(iii) quando as necessidades forem de natureza essencialmente administrativa e que for melhor indicada a compra local; e

(iv) quando existir uma única fonte de fornecimento correspondendo às especificações necessárias para fazer frente às necessidades da INTELSAT, ou quando o número de fontes de abastecimento for limitado de tal modo que não seria nem possível nem do interesse da INTELSAT efetuar gastos e dedicar o tempo necessário para uma concorrência pública internacional, exceto quando existir mais de uma fonte de abastecimento, que tenham a possibilidade de apresentar propostas em bases equivalentes.

(d) Os procedimentos, regulamentos, termos e condições a que se refere o parágrafo (a) deste Artigo deverão prever o fornecimento, em tempo oportuno, das informações completas à Junta de Governadores. A pedido de qualquer Governador, a Junta de Governadores deverá estar em condições de obter, relativamente aos contratos, todas as informações necessárias para permitir que o referido Governador cumpra, nesse qualidade, responsabilidades.

ARTIGO 17

(Invenções e informação técnica)

(a) A INTELSAT no âmbito de qualquer trabalho executado por ela ou em seu nome, adquirirá relativamente às invenções e informação técnica os direitos, e tão-somente os direitos necessários aos interesses comuns da INTELSAT e dos Signatários em suas respectivas qualidades. No caso de trabalho efetuado sob contrato, estes direitos obtidos serão em bases de não exclusividade.

(b) Para os fins do parágrafo (a) deste Artigo, a INTELSAT, levando em conta seus princípios e objetivos, os direitos e obrigações das Partes e dos Signatários em conformidade com o Acordo e com o presente Acordo Operacional assim como com as práticas industriais geralmente aceitas, assegurará para si mesma, no âmbito de

todos os trabalhos efetuados por ela ou em seu nome e que impliquem um elemento importante de estudo, pesquisa ou desenvolvimento:

(i) o direito de lhe ser dado a conhecer sem ônus todas as invenções e informação técnica que vierem a resultar dos trabalhos efetuados para ela ou em seu nome;

(ii) o direito de comunicar, ou de mandar comunicar a Signatários ou a qualquer pessoa sob a jurisdição de qualquer Parte, de utilizar, autorizar e mandar autorizar Signatários ou quaisquer pessoas a utilizarem estas invenções e informação técnica;

(A) sem ônus, relativamente ao segmento espacial da INTELSAT e a qualquer estação terrena que esteja operando em ligação com o mesmo, e

(B) para qualquer outra finalidade, de acordo com termos e condições justas e razoáveis, que serão definidos entre os Signatários ou qualquer outra pessoa sob a jurisdição de qualquer Parte e o proprietário ou o autor das referidas invenções e informação técnica, de qualquer outra entidade ou pessoa devidamente autorizada tendo uma participação na propriedade das referidas invenções e informação técnica.

(c) No caso de trabalhos efetuados sob contrato, a implementação das disposições do parágrafo (b) deste Artigo será baseada na retenção pelos contratantes da propriedade dos direitos sobre as invenções e informação técnica resultantes de seus trabalhos.

(d) A INTELSAT assegurará igualmente para si o direito segundo termos e condições justas e razoáveis, de comunicar e mandar comunicar a Signatários e qualquer outra pessoa sob a jurisdição de qualquer Parte, de utilizar, autorizar e mandar autorizar Signatários e qualquer outra pessoa a utilizarem as invenções e informação técnica diretamente utilizadas na execução de trabalho efetuados em seu nome mas não incluídos no parágrafo (b) deste Artigo, na medida em que a pessoa que executou estes trabalhos esteja habilitada para outorgar estes direitos e na medida em que esta comunicação e esta utilização sejam necessárias para o exercício efetivo dos direitos obtidos em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo.

(e) A Junta dos Governadores poderá, em casos particulares, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, aprovar um afastamento das políticas indicadas no item (ii) do parágrafo (b) e no parágrafo (d) deste Artigo, quando no decorrer das negociações ficar provado à Junta de Governadores que o não afastamento seria prejudicial aos interesses da INTELSAT e, que no caso estipulado no item (ii) do parágrafo (b), o cumprimento das referidas políticas seria incompatível com as obrigações contratuais anteriores contraídas de boa-fé por um eventual contratante para com um terceiro.

(f) A Junta de Governadores poderá igualmente, em casos particulares, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, aprovar o afastamento da política indicada no parágrafo (c) deste Artigo quando todas as condições abaixo forem preenchidas:

(i) quando, perante a Junta de Governadores, for provado que o não afastamento seria prejudicial aos interesses da INTELSAT;

(ii) quando a Junta de Governadores determinar que a INTELSAT deva estar em condições de assegurar a proteção das patentes em qualquer país; e

(iii) quando, e na medida em que, o contratante não estiver apto ou não desejar assegurar a referida proteção em tempo hábil.

(g) Ao determinar se, e sob que forma, deverá aprovar qualquer afastamento, em conformidade com as disposições dos parágrafos (e) e (f) deste Artigo, a Junta de Governadores levará em consideração os interesses da INTELSAT e de todos os Signatários e as vantagens finan-

ceiras que deverão decorrer para a INTELSAT por força desse afastamento.

(h) Relativamente às invenções e informação técnica cujos direitos tiverem sido adquiridos em conformidade com o Acordo Provisório e o Acordo Especial, ou forem adquiridos nos termos do Acordo e do presente Acordo Operacional, de maneira diferente do que foi estipulado no parágrafo (b) deste Artigo, a INTELSAT, na medida em que tiver o direito de fazê-lo, poderá, quando solicitada:

(i) comunicar ou mandar comunicar as referidas invenções e informação técnica a qualquer Signatário, sob reserva do ressarcimento de qualquer pagamento efetuado por ela ou que lhe seja exigido no exercício do referido direito de comunicação;

(ii) pôr à disposição de qualquer Signatário o direito de comunicar ou mandar comunicar a qualquer outra pessoa sob a jurisdição de qualquer Parte, e de utilizar e autorizar, ou mandar autorizar essa outra pessoa, a utilizar as referidas invenções e informação técnica:

(A) sem ônus, relativamente ao segmento espacial da INTELSAT e a qualquer estação terrena que esteja operando em ligação com o mesmo, e

(B) para qualquer outra finalidade, de acordo com termos e condições justas e razoáveis, que serão definidas entre os Signatários ou qualquer outra pessoa sob a jurisdição de qualquer Parte e da INTELSAT ou o proprietário ou o autor das referidas invenções e informação técnica, ou qualquer entidade ou pessoa devidamente autorizada tendo uma participação na propriedade das referidas invenções e informação técnica, e sob reserva do reembolso de qualquer pagamento efetuado pela INTELSAT ou que lhe tenha sido exigido no exercício dos referidos direitos.

(i) Na medida em que a INTELSAT adquirir o direito, em conformidade com as disposições do item (i) do parágrafo (b) deste Artigo, de que lhe sejam comunicadas invenções e informação técnica, a INTELSAT manterá informado cada Signatário, que assim o solicite, da disponibilidade e da natureza geral destas invenções e informações técnicas. Na medida em que a INTELSAT adquirir direitos, em conformidade com as disposições deste Artigo, para pôr invenções e informação técnica à disposição dos Signatários ou de quaisquer outras pessoas sob a jurisdição de Partes, ela tornará os referidos direitos disponíveis mediante solicitação de qualquer Signatário ou de qualquer pessoa por ele designada.

(j) A comunicação e utilização, e os termos e condições de comunicação e de utilização, de todas as invenções e informação técnica, das quais a INTELSAT adquiriu todos os direitos, se efetuará sem discriminação relativamente a todos os Signatários ou pessoas por eles designadas.

ARTIGO 18

(Responsabilidade)

(a) Nem a INTELSAT, nem qualquer Signatário, em suas respectivas qualidades, nem qualquer diretor, alto funcionário ou empregado de um deles, nem qualquer representante junto aos diferentes órgãos da INTELSAT, atuando no desempenho de suas funções e no âmbito de sua autoridade, serão responsáveis, nem qualquer reclamação contra eles poderá ser feita por qualquer Signatário ou pela INTELSAT, por perda ou dano causado por motivo de qualquer indisponibilidade, atraso ou mau funcionamento dos serviços de telecomunicações fornecidos ou que devam ser fornecidos em conformidade com o Acordo ou o presente Acordo Operacional.

(b) Se a INTELSAT ou qualquer Signatário, em suas respectivas qualidades, for solicitado, em consequência de decisão imposta por um Tribunal competente, ou resultan-

te de acordo estabelecido ou aprovado pela Junta de Governadores, a pagar uma indenização, inclusive custos e despesas a ela vinculados, em consequência de atividade exercida ou autorizada pela INTELSAT, em conformidade com o Acordo ou o presente Acordo Operacional, e na medida em que a reclamação não puder ser satisfeita através de indenização, de seguro, ou de outros acordos financeiros, os Signatários, não obstante qualquer limite estabelecido pelo artigo 5 do presente Acordo Operacional, pagarão à INTELSAT a quantia devida da referida indenização na proporção de suas respectivas quotas de investimento na data na qual o pagamento pela INTELSAT da referida indenização tornou-se exigível.

(e) Se uma reivindicação for apresentada contra um Signatário, este, como uma condição do pagamento pela INTELSAT da reivindicação, em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo, deverá informar imediatamente a INTELSAT a esse respeito, e dar-lhe a oportunidade de dar pareceres e emitir recomendações sobre o assunto, ou conduzir a defesa ou outros aspectos da reivindicação e, nos limites prescritos pelo regime legal vigente para o tribunal ao qual a reivindicação apresentada, de tornar-se uma parte no desenrolar do processo, juntamente com o Signatário ou em substituição a ele.

ARTIGO 19

(Requisição)

(a) Em conformidade com as disposições dos Artigos IX e XV do Acordo Provisório, a Junta de Governadores determinará, tão rapidamente quanto possível e no mais tardar três meses após a data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional, em conformidade com as disposições do parágrafo (d) deste Artigo, a situação financeira na INTELSAT de cada Signatário do Acordo Especial em relação ao qual, como Estado, ou em relação a cujo Estado para o qual, o Acordo, por ocasião de sua entrada em vigor, não entrou em vigor ou foi apenas aplicado a título provisório. A Junta de Governadores notificará por escrito a cada um dos referidos Signatários a respeito de sua situação financeira e da taxa de juros correspondente. Esta taxa deverá ser a mais próxima possível do custo do dinheiro nos mercados mundiais.

(b) Um Signatário poderá aceitar a avaliação de sua situação financeira e a taxa de juros de que foi notificado, em conformidade com o parágrafo (a) deste Artigo, a menos que a Junta de Governadores e o referido Signatário tenham acordado diferentemente. A INTELSAT pagará ao referido Signatário, em dólares norte-americanos ou em qualquer outra moeda livremente conversível em dólares norte-americanos, dentro dos noventa dias que se seguem à referida aceitação, ou em um prazo mais dilatado, se assim houver combinado, o montante assim aceito acrescido dos juros devidos sobre o referido montante, a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional até a data do pagamento.

(c) Se existir uma controvérsia entre a INTELSAT e um Signatário a respeito do montante ou a taxa de juros e se a controvérsia não puder ser solucionada por negociação no prazo de um ano a partir da data em que o referido Signatário foi notificado da sua situação financeira, em conformidade com as disposições do parágrafo (a) deste Artigo, o montante e a taxa de juros notificados continuarão a ser a oferta permanente da INTELSAT para solucionar a controvérsia e os fundos correspondentes serão colocados em reserva à disposição do referido Signatário. Contudo que um tribunal seja aceito por ambas as partes, a INTELSAT submeterá a controvérsia à arbitragem se o Signatário assim o solicitar. Após ter sido notificada da decisão do tribunal, a INTELSAT pagará ao Signatário o montante estipulado pelo tribunal em dólares

norte-americanos ou em qualquer outra moeda livremente conversível em dólares norte-americanos.

(d) A situação financeira mencionada no parágrafo (a) deste Artigo, será determinada do seguinte modo:

(i) multiplicando-se a quantia obtida aplicando-se as disposições do parágrafo (b) do Artigo 7 do presente Acordo Operacional na data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional pela quota final detida pelo referido Signatário nos termos do Acordo Especial; e

(ii) do produto resultante serão deduzidas quaisquer quantias devidas pelo referido Signatário na data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional.

(e) Nenhuma das disposições deste Artigo terá por efeito:

(i) eximir um Signatário referido no parágrafo (a) deste Artigo, de sua participação em qualquer obrigação assumida coletivamente pelos Signatários do Acordo Especial ou em nome deles em consequência de atos ou omissões anteriores à data da entrada em vigor do presente Acordo Operacional e em decorrência da implementação do Acordo Provisório e do Acordo Especial; ou

(ii) privar o referido Signatário de quaisquer direitos que tenha adquirido na qualidade de Signatário, que, não obstante, ele conserve após a expiração do Acordo Especial e pelos quais não tenha sido ressarcido em conformidade com as disposições deste Artigo.

ARTIGO 20

(Solução das controvérsias)

(a) Quaisquer controvérsias de ordem jurídica relativas aos direitos e obrigações de Signatários, entre si ou entre um ou mais Signatários e a INTELSAT, em conformidade com as disposições do Acordo ou do presente Acordo Operacional, serão submetidas à arbitragem, em conformidade com as disposições do Anexo C do Acordo, se não tiverem sido solucionados em um prazo razoável.

(b) Todas as referidas controvérsias que surjam entre um Signatário e um Estado ou uma entidade de telecomunicações que deixou de ser Signatário, ou entre a INTELSAT e um Estado ou uma entidade de telecomunicações que deixou de ser Signatário, e que tenham surgido depois do referido Estado ou da entidade de telecomunicações ter deixado de ser Signatário, serão submetidas à arbitragem se não tiverem sido resolvidas de outra maneira em um prazo razoável, podendo ser submetidas à arbitragem em conformidade com as disposições do Anexo C do Acordo, contanto que as partes nas referidas controvérsias assim concordem. Se um Estado ou uma entidade de telecomunicações deixar de ser Signatário, após o início de um processo de arbitragem no qual seja parte, a arbitragem prosseguirá até a sua conclusão, em conformidade com as disposições do Anexo C do Acordo ou, conforme o caso, as outras disposições em virtude das quais a arbitragem esteja sendo levada a efeito.

(c) Quaisquer controvérsias de ordem jurídica relativas a acordos ou contratos que tenham sido concluídos pela INTELSAT com um Signatário estarão sujeitos às disposições relativas à solução das controvérsias contidas nos referidos acordos ou contratos. Na ausência de tais disposições, tais controvérsias, se não tiverem sido solucionadas num prazo razoável, serão submetidas à arbitragem em conformidade com as disposições do Anexo C do Acordo.

(d) Se, na data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional, uma arbitragem estiver em andamento, em conformidade com o Acordo Operacional relativo à arbitragem de 4 de junho de 1965, as disposições deste último Acordo permanecerão em vigor até a conclusão da referida arbitragem. Se o Comitê Interino de Comunicações por Satélites for parte da referida arbitra-

gem, a INTELSAT o substituirá na qualidade de parte da controvérsia.

ARTIGO 21

(Retirada)

(a) Nos três meses que seguirem a data efetiva da retirada de um Signatário da INTELSAT, em conformidade com o Artigo XVI do Acordo, a Junta de Governadores notificará o referido Signatário da avaliação que foi levada a efeito pela referida Junta de Governadores a respeito de sua situação financeira em relação à INTELSAT na data da sua retirada efetiva e dos termos propostos para a sua liquidação, em conformidade com o parágrafo (c) deste Artigo.

(b) A notificação prevista no parágrafo (a) deste Artigo compreende uma declaração indicando:

(i) a quantia a ser paga pela INTELSAT ao Signatário, obtida pela multiplicação do valor calculado em conformidade com o parágrafo (b) do Artigo 7 do presente Acordo Operacional na data efetiva da retirada pela quota de investimento do Signatário na referida data;

(ii) as quantias a serem pagas pelo Signatário à INTELSAT, em conformidade com as disposições dos parágrafos (g), (j) ou (k) do Artigo XVI do Acordo, representando sua quota de contribuição de capital para compromissos contratuais, especificamente autorizados antes da data de recebimento pela autoridade competente da notificação de sua decisão de se retirar, ou, conforme o caso, antes da ata na qual a sua retirada tornar-se-á efetiva, junto com uma proposta de plano de pagamentos para atender aos referidos compromissos contratuais; e

(iii) quaisquer quantias devidas à INTELSAT pelo referido Signatário na data efetiva de sua retirada.

(c) As quantias mencionadas nos itens (i) e (ii) do parágrafo (b) deste Artigo deverão ser reembolsadas pela INTELSAT ao Signatário em um prazo equivalente àquele em que os outros Signatários forem reembolsados de suas contribuições de capital ou em prazo mais curto se assim o julgar conveniente a Junta de Governadores. A Junta de Governadores fixará a taxa de juros a ser paga ao Signatário ou por este, referente a qualquer quantia que possa estar por pagar em qualquer época.

(d) Ao avaliar as quantias mencionadas no item (ii) do parágrafo (b) deste Artigo, a Junta de Governadores poderá resolver dispensar totalmente ou parcialmente o Signatário de sua obrigação de pagar sua quota de contribuição de capital necessária para fazer frente ao mesmo tempo aos compromissos contratuais especificamente autorizados e às responsabilidades decorrentes de atos ou omissões anteriores à recepção da notificação da decisão de retirada ou, conforme o caso, anteriores à data efetiva de sua retirada, em conformidade com o Artigo XVI do Acordo.

(e) A menos que a Junta de Governadores o decida de outra maneira, em conformidade com o parágrafo (d) deste Artigo, nenhuma disposição deste Artigo terá por efeito:

(i) eximir um Signatário, referido no parágrafo (a) deste Artigo, de sua participação a qualquer obrigação não contratual da INTELSAT anterior, seja à notificação da decisão de retirada, seja à data efetiva da sua retirada e que resulte de atos ou omissões decorrentes da implementação do Acordo e do presente Acordo Operacional; ou

(ii) privar o referido Signatário de quaisquer direitos que tenha adquirido na qualidade de Signatário, que, não obstante sua retirada, ele conserve após a data efetiva de sua retirada e pelos quais não tenha sido ressarcido em conformidade com as disposições deste Artigo.

ARTIGO 22

(Emendas)

(a) Qualquer Signatário, a Assembléia das Partes ou a Junta de Governadores poderá propor emendas ao presente Acordo Operacional. As propostas de emendas serão submetidas ao Órgão Executivo que as distribuirá no mais breve prazo possível a todas as Partes e Signatários.

(b) A Reunião dos Signatários examinará qualquer proposta de emenda por ocasião de sua primeira sessão ordinária seguinte à distribuição da proposta pelo Órgão Executivo ou por ocasião de uma Sessão extraordinária convocada anteriormente em conformidade com as disposições do Artigo VIII do Acordo, contanto que a proposta de emenda tenha sido distribuída pelo Órgão Executivo pelo menos noventa dias antes da data de abertura da sessão. A Reunião dos Signatários examinará qualquer observação ou recomendação referente a uma proposta de emenda que lhe tenha sido transmitida pela Assembléia das Partes ou pela Junta de Governadores.

(c) A Reunião dos Signatários tomará uma decisão a respeito de qualquer proposta de emenda em conformidade com as normas referentes a quorum e votação contidas no artigo VIII do Acordo. A Reunião dos Signatários poderá modificar qualquer proposta de emenda distribuída em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo e tomar decisões a respeito de qualquer emenda que não tenha sido distribuída em conformidade com o referido parágrafo, mas que se relacione diretamente com uma emenda assim proposta ou modificada.

(d) Uma emenda aprovada pela Reunião dos Signatários entrará em vigor, em conformidade com as disposições do parágrafo (e) deste Artigo, após o recebimento pelo Depositário da notificação de aprovação da emenda:

(i) seja pelos dois terços dos Signatários que eram Signatários na data em que a emenda tiver sido aprovada pela Reunião dos Signatários, com a condição que os referidos dois terços compreendessem Signatários que detivessem na ocasião pelo menos os dois terços do total das quotas de investimento;

(ii) seja por um número de Signatários igual ou superior a noventa e cinco por cento da totalidade dos Signatários que eram Signatários na data em que a emenda foi aprovada pela Reunião dos Signatários, qualquer que seja o montante das quotas de investimento então detidas pelos referidos Signatários. A notificação da aprovação de uma emenda por um Signatário será transmitida ao Depositário pela Parte interessada. A referida notificação tem valor de aceitação da emenda pela Parte.

(e) O Depositário notificará todos os Signatários, logo após seus recebimento, das aprovações da emenda, em conformidade com a exigência contida no parágrafo (d) deste Artigo para a entrada em vigor de uma emenda. Noventa dias após a data da notificação, a referida emenda entrará em vigor para todos os Signatários, inclusive aqueles que ainda não a aprovaram, e que permaneceram na INTELSAT.

(f) Não obstante as disposições dos parágrafos (d) e (e) deste Artigo, nenhuma emenda poderá entrar em vigor após dezoito meses a contar da data de sua aprovação pela Reunião dos Signatários.

ARTIGO 23

(Entrada em vigor)

(a) O presente Acordo Operacional entrará em vigor para um Signatário na data em que o Acordo, em conformidade com os parágrafos (a) e (d), ou (b) e (d) do Artigo XX do Acordo entrar em vigor para a Parte interessada.

(b) O presente Acordo Operacional será aplicado a título provisório para um Signatário na data em que o Acordo, em conformidade com os parágrafos (c) e (d) do Artigo XX do Acordo, for aplicado a título provisório para a Parte concernente.

(c) O presente Acordo Operacional vigorará enquanto vigorar o Acordo.

ARTIGO 24

(Depositário)

(a) O Governo dos Estados Unidos da América será o Depositário do presente Acordo Operacional, cujos textos em inglês, francês, espanhol são igualmente autênticos. O presente Acordo Operacional será depositado nos arquivos do Depositário, com o qual serão igualmente depositadas as notificações de aprovação das emendas, de substituição de um Signatário em conformidade com as disposições do parágrafo (f) do Artigo XVI do Acordo e de retiradas da INTELSAT.

(b) O Depositário remeterá cópias autenticadas dos textos do presente Acordo Operacional a todos os Governos e a todas as entidades de telecomunicações designadas, que o tenham assinado à União Internacional de Telecomunicações, e notificará todos aqueles Governos, entidades de telecomunicações designadas, assim como a União Internacional de Telecomunicações das assinaturas do presente Acordo Operacional, do início do período de sessenta dias mencionado no parágrafo (a) do Artigo XX do Acordo, da entrada em vigor do presente Acordo Operacional, das notificações de aprovação de emendas e da entrada em vigor de emendas ao presente Acordo Operacional. A notificação do início do período de sessenta dias será feita no primeiro dia do referido período.

(c) Ao entrar em vigor o presente Acordo Operacional o Depositário o fará registrar no Secretariado das Nações Unidas, em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os abaixo-assinados, devidamente autorizados para este fim, assinaram o presente Acordo Operacional.

FEITO em Washington no vigésimo dia do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um.

A N E X O

Disposições Transitórias

1) Obrigações dos Signatários

Cada Signatário do presente Acordo Operacional que era, ou cuja Parte que o designou era, parte no Acordo Provisório, será creditado ou debitado do montante líquido de quaisquer quantias que, em conformidade com o Acordo Especial, eram devidas na data de entrada em vigor do Acordo, pela referida parte na qualidade de Signatário do Acordo Especial, ou pelo Signatário do Acordo Especial, designado por ela, ou que a referida parte ou ao Signatário eram devidas.

2) Constituição da Junta de Governadores

(a) A partir do início do período de sessenta dias mencionado no parágrafo (a) do Artigo XX do Acordo, e a seguir, semanalmente, a "Communications Satellite Corporation" notificará a todos os Signatários do Acordo Especial e aos Estados ou entidades de telecomunicações designadas pelos Estados e para os quais entrará em vigor o presente Acordo Operacional, ou será aplicado provisoriamente, da data de entrada em vigor do Acordo, da quota inicial de investimento de cada um dos Estados, ou entidade de telecomunicações interessadas, em conformidade com as disposições do presente Acordo Operacional.

(b) No decorrer do referido período de sessenta dias, a "Communications Satellite Corporation" tomará as medidas administrativas necessárias para a convocação da primeira reunião da Junta de Governadores.

(c) Dentro dos três dias a contar da data de entrada em vigor do Acordo, a "Communications Satellite Corporation", agindo em conformidade com as disposições do parágrafo 2 do Anexo D do Acordo, deverá

(i) Informar todos os Signatários, para os quais o presente Acordo Operacional tenha entrado em vigor, ou esteja sendo aplicado provisoriamente, dos montantes de suas quotas iniciais de investimento fixadas em conformidade com as disposições do Artigo 6 do presente Acordo Operacional; e

(ii) Informar todos os Signatários das medidas tomadas com vistas à primeira reunião da Junta de Governadores que será convocada no mais tardar trinta dias após a data de entrada em vigor do Acordo.

3) Solução das controvérsias

Toda controvérsia de ordem jurídica que possa surgir entre a INTELSAT e a "Communications Satellite Corporation" relativamente às prestações de serviços pela "Communications Satellite Corporation" à INTELSAT, e que surja entre a data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional e a data efetiva do contrato firmado em conformidade com as disposições do item (ii) do parágrafo (a) do Artigo XII do Acordo, será submetida à arbitragem, em conformidade com as disposições do Anexo C do Acordo, se não tiver sido solucionada de outra maneira em um prazo razoável.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 44 inciso I, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 88, DE 1972

Aprova o texto do protocolo de Emendas à Convenção Única de Entorpecentes, de 1961, firmado pelo Brasil e por outros países, em Genebra, a 25 de março de 1972, como resultado da Conferência de Plenipotenciários, convocada pelo Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas.

Art. 1.º É aprovado o texto do Protocolo de Emendas à Convenção Única de Entorpecentes, de 1961, firmado pelo Brasil e por outros países, em Genebra, a 25 de março de 1972, como resultado da Conferência de Plenipotenciários, convocada pelo Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

PROTOCOLO DE EMENDAS A CONVENÇÃO ÚNICA DE ENTORPECENTES, 1961

PREAMBULO

As Partes no presente Protocolo,

Considerando as disposições da Convenção Única de Entorpecentes, de 1961, concluída em Nova York, em 30

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVENDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

Na Página 5495, 2.ª coluna,

Onde se lê:

NO ARTIGO 12

"5. ... quando o bebefício..."

Leia-se:

"5. ... quando o beneficiário..."

Onde se lê:

"6. Se, em consequência de relações existentes..."

Leia-se:

"6. Se, em consequência de relações especiais existentes..."

Na página 5496, 2.ª coluna,

No ARTIGO 17,

Onde se lê:

"2. ... quer essa seja ou não residente..."

Leia-se:

"2. quer essa pessoa seja ou não residente..."

Na página 5497, 1.ª coluna,

No ARTIGO 21,

Onde se lê:

"3. e que se encorre no primeiro Estado, ..."

Leia-se:

"3. e que se encontre no primeiro Estado, ..."

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 88, de 1972

Aprova o texto do protocolo de Emendas à Convenção Única de Entorpecentes, de 1961, firmado pelo Brasil e por outros países, em Genebra, a 25 de março de 1972, como resultado da Conferência de Plenipotenciários, convocada pelo Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas.

RETIFICAÇÕES

Na Publicação do Protocolo que acompanha o Decreto Legislativo, no DCN (Seção II) de 6-12-72,

Na Página 5.529, 1.ª Coluna,

Onde se lê:

"g) fornecerão a informação mencionando..."

Leia-se:

"g) fornecerão a informação mencionada no..."

Na Página 5.530, 1.ª Coluna

No Artigo 17, n.º 3, onde se lê:

"... depositados como Secretário-Geral."

Leia-se:

"... depositados com o Secretário-Geral."

No Artigo 20, n.º 1, onde se lê:

"1. As funções do Órgão..., a partir da entrada..."

Leia-se:

"1. As funções do Órgão..., a partir da data de entrada..."

DECRETO LEGISLATIVO N.º 87, de 1972

Aprova o texto do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite INTELSAT e o do Acordo Operacional Relativo a INTELSAT, assinados em Washington, a 20 de agosto de 1971.

RETIFICAÇÕES

Na Publicação do Acordo, que acompanha o Decreto Legislativo, no DCN (Seção II) de 6-12-72:

Na Página 5.499, 2.ª Coluna

No Preâmbulo, onde se lê:

"Tendo em vista ... foi criado um Sistema Comercial de telecomunicações..."

Leia-se:

"Tendo em vista ... foi criado um Sistema Comercial Mundial de telecomunicações..."

Na Página 5.500, 1.ª Coluna,

Onde se lê:

"(f) "Parte" significa o Estado para o qual o Acordo entrou em vigor ou tenha sido provisoriamente aplicado;"

Leia-se:

"(f) "Parte" significa o Estado para o qual o Acordo entrou em vigor ou para o qual foi provisoriamente aplicado;"

Após a letra (f), inclua-se:

(g) "Signatário", significa a Parte, ou a entidade de telecomunicações designada por uma Parte, que tenha assinado o Acordo Operacional e para a qual este tenha entrado em vigor ou tenha sido provisoriamente aplicado;"

Na 2.ª Coluna,

Onde se lê:

"(b) Cada Estado... regidas pelas nacionais..."

Leia-se:

"(b) Cada Estado... regidas pelas leis nacionais..."

No Artigo III, (II), onde se lê:

"(II) serviços públicos ... não estejam ligados..."

Leia-se:

"(II) serviços públicos ... não estejam ligadas..."

Na Página 5501, 2.ª Coluna,

No ARTIGO VI

Onde se lê:

"(Escritura da INTELSAT)"

Leia-se:

"(Estrutura da INTELSAT)"

Na Página 5502, 1.ª Coluna,

Onde se lê:

"§ c) Observado o parágrafo (b) deste Artigo a Assembléa das Partes, a Reunião ... por qualquer desses órgãos no exercício das res-qualquer convenção multilateral que se condizente com emendas ao Acordo Operacional;"

Leia-se:

"§ c) Observado o parágrafo (b) deste Artigo a Assembléa das Partes, a Reunião... por qualquer desses órgãos no exercício das responsabilidades e funções que lhes são atribuídas pelo presente Acordo ou pelo Acordo Operacional.

Na 2.ª Coluna, (II), onde se lê.

"(II) ... em conformidade com as disposições do regimento..."

Leia-se:

"(II) ... em conformidade com as disposições do regimento..."

Na Página 5503,

Na 1.ª Coluna, onde se lê:

"a) aprovação de estações terrenas..."

Leia-se:

"a) aprovação de estações terrenos..."

Na 2.ª Coluna, no Artigo IX,

Onde se lê:

"(III) ... Conferência Plenipotenciária da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Montreux..."

Leia-se:

"(ii) Conferência Plenipotenciária da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Montreux ..."

Na Página 5505, 1.ª Coluna,

Onde se lê:

"(i) A Junta ... poderá ser comissões ..."

Lê-se:

"(i) A Junta ... poderá criar comissões ..."

Na Página 5508, 1.ª Coluna,

Onde se lê:

"(i) ..., se este data ..."

Lê-se:

"(i) ..., se esta data ..."

Onde se lê:

"(j) ... a contar da entrada em vigor ..."

Lê-se:

"(j) ... a contar da data da entrada em vigor..."

Na Página 5509, 1.ª Coluna,

Onde se lê:

"(c) ... de funcionários especificados em tal Protocolo e Acordo a Sede ..."

Lê-se:

"(c) ... de funcionários especificados em tal Protocolo e Acordo sobre a Sede ..."

Onde se lê:

"concluirá, no menor prazo possível, com a INTEL-SAT, Acordo ..."

Lê-se:

"... concluirá, no menor prazo possível, com a IN-TELSAT, um Acordo ..."

Na 2.ª Coluna

Onde se lê:

"(c) ... como tendo se retirado da INTELSAT..."

Lê-se:

"(c) como tendo se retirado da INTELSAT ..."

Onde se lê:

"... como tendo-se retirado ..."

Lê-se:

"... como tendo se retirado ..."

Onde se lê:

"..., o presente Acordo Operacional ..."

Lê-se:

"..., o presente Acordo e o Acordo Operacional ..."

Na Página 5510,

Na 1.ª Coluna, onde se lê:

"(i) ... o Signatário tenha as quantias..."

Lê-se:

"(i) ... o Signatário tenha pago as quantias..."

Na 2.ª Coluna, no ARTIGO XVII

Onde se lê:

"(c) A Assembléia das Partes decidirá com as disposições... decorrente de uma emenda proposta modificada."

Lê-se:

"(c) A Assembléia das Partes decidirá sobre cada emenda proposta em conformidade com as disposições... decorrente de uma emenda proposta ou modificada."

Na Página 5511, 1.ª Coluna

No ARTIGO XVIII, (b), onde se lê:

"...do Artigo 15 do Acordo..."

Lê-se:

"...do Artigo 15 do Acordo..."

Na Página 5512, 1.ª Coluna,

No Artigo XXII, onde se lê:

"(a) ..., aceitação, aprovação ou adesão, requerimentos para a aplicação de emendas. "

Lê-se:

"a) ..., aceitação, aprovação ou adesão, requerimentos para a aplicação provisória, e notificações de ratificação, aceitação ou aprovação de emendas..."

Onde se lê:

"... do Artigo XIX..."

Lê-se:

"... do Artigo XIX..."

Na 2.ª Coluna, onde se lê:

"(11) aprovada e pagará..."

Lê-se:

"(11) aprovará e pagará..."

Na Página 5514, 1.ª Coluna,

Onde se lê:

"(r) fará recomendação..."

Lê-se:

"(r) fará recomendações..."

No n.º 2, (d), onde se lê:

"... negociações..."

Lê-se:

"... negociação..."

Na 2.ª Coluna, no ARTIGO 3

Onde se lê:

"a) ... dias que precederam..."

Lê-se:

"a) ... dias que precederem..."

Na Página 5517, 1.ª Coluna, no número 3,

Onde se lê:

"do parágrafo (e)..."

Lê-se:

"... do parágrafo (c)..."

Na Página 5523

Na 1.ª Coluna, após o item b)

Onde se lê:

"e) Se..."

Lê-se:

"c) Se..."

No Artigo 19, b)

Onde se lê:

"(b) ... e a taxa... se assim houver..."

Lê-se:

"(b) ... e da taxa... se assim se houver..."

Na 2.ª Coluna, (ii),

Onde se lê:

"(ii) do produto..."

Lê-se:

"(ii) do produto..."

No Artigo 20 (d), onde se lê:

"(d) ... com o Acordo Operacional..."

Lê-se:

"(d) ... com o Acordo Adicional..."

Na Página 5524, Na 1.ª Coluna,

No Artigo 21, (e), onde se lê:

"(e) ... terá por efetivo..."

Lê-se:

"(e) ... terá por efeito..."

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 89, de 1972

ABROVA o texto da Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Estocagem de Ar-

mas Bacteriológicas (Biológicas) e à Base de Toxinas e sua Destruição, concluída em Londres, Washington e Moscou, a 10 de abril de 1972.

RETIFICAÇÕES

Na Publicação do Texto da Convenção que acompanha o Decreto Legislativo, no DCN (Seção II) de 6/12/72.

Na Página 5532, 1.ª Coluna

No Artigo X, onde se lê:

"1) ... também cooperação..."

Leia-se:

"1 ... também cooperarão..."

DECRETO LEGISLATIVO N.º 90 DE 1972

Aprova o texto da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, assinada, em 21 de fevereiro de 1971, pelo Brasil.

RETIFICAÇÕES

Na Publicação do Texto da Convenção que acompanha o Decreto Legislativo, no DCN (Seção II) de 6-12-72,

Na Página 5.532, 1.ª Coluna,

Onde se lê:

"(d) ... ou região importadoras."

Leia-se:

"(d) ... ou região importadores."

Na Página 5.538, 1.ª Coluna

No Artigo 14, n.º 2,

"2. ... substâncias mecnicas..."

Leia-se:

"2. ... substâncias mencionadas..."

No Artigo 16, a)

Onde se lê:

"(a) modificações importantes em suas leis e regula-"

Leia-se:

"(a) modificações importantes em suas leis e regulamentos, relativos a substâncias psicotrópicas."

(*) Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Petrólio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 91, de 1972

Aprova o texto do Tratado sobre Vinculação Rodoviária, assinado em Corumbá, a 4 de abril de 1972, e o texto do Protocolo Adicional ao Tratado sobre Vinculação Rodoviária, firmado, em La Paz, a 5 de outubro de 1972, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia.

Art. 1.º É aprovado o texto do Tratado sobre Vinculação Rodoviária, assinado, em Corumbá, a 4 de abril de 1972, e o do Protocolo Adicional ao Tratado sobre Vinculação Rodoviária, firmado, em La Paz, a 5 de outubro de 1972, celebrados entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1972. — Petrólio Portella, Presidente do Senado Federal.

(*) Publicado no DCN (Seção II), de 6-12-72, e republicado por haver saído com incorreções.

TRATADO SOBRE VINCULAÇÃO RODOVIÁRIA

Os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Bolívia, com o propósito de estabelecer amplas comunicações rodoviárias entre ambos países, a fim de alcançar sua efetiva integração física, econômica e turística, e atendendo às resoluções constantes das Notas Reversais de 25 de setembro de 1971, bem como aos estudos preliminares de suas respectivas autoridades rodo-

PARECER N.º 128, DE 1998

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1998 (n.º 561/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto das emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — INMARSAT e ao art. 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9 de dezembro de 1994".

Relator: Senador OTONIEL MACHADO

I - Relatório

Submete-se à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa o Projeto de Decreto Legislativo nº 009, de 1998, (nº 561/97 na Câmara dos Deputados), que objetiva aprovar o texto das emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite - INMARSAT e ao art. 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9 de dezembro de 1994, pela X Assembléia da INMARSAT.

O texto das emendas, acompanhado da Exposição de Motivos EM nº 70/DTCS-DAI-MRE, de 28 de fevereiro de 1997, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, foi submetido ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 279, de 1997, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de conformidade com o art. 49, I, da Constituição Federal.

A exposição de motivos relata que as referidas emendas visam a adequar a INMARSAT à nova realidade decorrente da introdução de serviços móveis terrestres na maioria dos Países-Membros.

A primeira das emendas visa a mudar os títulos da Convenção e do Acordo Operacional da INMARSAT para "Convenção e Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações Móveis por Satélites (Inmarsat)".

A segunda emenda substitui o título "Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT)" por "Organização Internacional de Telecomunicações Móveis por Satélites (Inmarsat)", e a sigla "INMARSAT" por "Inmarsat".

A terceira emenda adiciona, na terceira frase da alínea (a) do parágrafo 1º, do art. 13 da Convenção, após "...devido a dois ou mais Signatários terem cotas de investimentos iguais,", a expressão **"ou pelas razões estipuladas no parágrafo (3) deste Artigo,"**.

A última emenda acrescenta ao art. 13 o novo parágrafo (3), que dispõe:

"3) A fim de assegurar a continuidade de representação no Conselho, um Signatário ou um grupo de signatários, representado em conformidade com a alínea (a), parágrafo 1, deste Artigo, não deixará de estar representado, seja individualmente ou em grupo, em consequência de qualquer modificação que venha a sofrer a composição do Conselho, em razão da entrada em vigor do Acordo

Operacional para um novo Signatário ou da formação de um novo grupo, até a próxima determinação ordinária anual das cotas de investimento. Entretanto, a representação como parte de um grupo ficará sem efeito se a retirada de um ou mais Signatários do grupo o inabilitar para estar representado no Conselho, conforme as disposições do presente Artigo”.

II - Voto

É essencial que, de tempos em tempos, promovam-se ajustes aos acordos internacionais assinados pelo País de modo a adequá-los ao cambiante cenário promovido pelas transformações tecnológicas.

No presente caso, temos, inicialmente, emendas relativas à Inmarsat que decorrem naturalmente da ampliação dos tipos de serviços oferecidos por essa organização. A Inmarsat, inicialmente concebida com o objetivo de “estabelecer condições para o segmento espacial necessárias ao aperfeiçoamento das comunicações marítimas, com isto contribuindo para aperfeiçoar as comunicações de socorro e de segurança da vida humana no mar, a eficiência e a administração dos navios, os serviços públicos de comunicações marítimas e os recursos da radiodeterminação”, passou a abarcar também serviços de comunicações móveis terrestres, tais como o rastreamento de cargas transportadas por caminhões. Com isso, a primeira modificação necessária seria a de alterar o nome da organização.

Não podemos deixar de notar que nos parece que muitas outras emendas se fazem necessárias para uma perfeita adaptação da convenção original ao novo leque de serviços. São inúmeros os artigos que fazem menção apenas a embarcações marítimas, e que estão a requerer nova redação. Supomos que não tardarão a serem aprovadas.

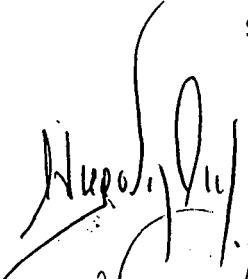
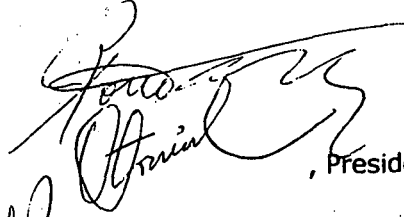
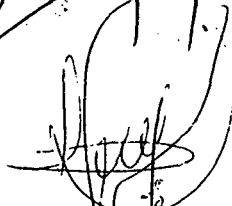
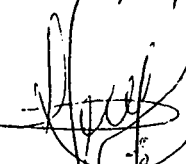
As demais emendas relatadas visam a garantir a continuidade da composição do Conselho da Inmarsat ao longo do ano fiscal, mesmo quando da admissão de novos signatários.

Registra-se, mais uma vez, uma lamentável falta de rigor por parte do Ministério das Relações Exteriores, a exemplo do acontecido durante a tramitação do PDS 3/98 (nº 399, de 1997, na Casa de Origem) – quando as emendas a serem examinadas foram encaminhadas em uma folha de papel sem qualquer identificação ou autenticação e desacompanhadas do texto do acordo a que se referiam

- e a tramitação do PDS 8/97 - quando as emendas a serem analisadas vieram com o texto de acordo outro que não o relevante. Desta vez, foi uma incompreensível demora no envio do texto das emendas ao ato internacional. Basta dizer que as emendas em questão foram aprovadas em 9 de dezembro de 1994 e só foram encaminhadas à apreciação do Presidente da República em 28 de fevereiro de 1997. Tal tipo de procedimento em nada contribui para os interesses da Nação.

Não havendo reparos outros a fazer, e à vista da propriedade das emendas em comento, nosso voto é pela aprovação do projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1998 (nº 561, de 1997, na Casa de Origem).

Sala das Comissões, em 11 de março de 1998.




(CANCELADO)
, Presidente
, Relator

1 - ROMEU TUMA, PRESIDENTE (Em exercício)

2 - OTONIEL MACHADO, RELATOR

3 - BELLO PARGA

4 - JOSÉ AGRIPINO

5 - PEDRO SIMON

6 - ARTUR DA TÁVOLA

7 - BERNARDO CABRAL

8 - HUGO NAPOLEÃO

9 - LEVY DIAS

10 - EMÍLIA FERNANDES

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Do Expediente lido, consta mensagem presidencial encaminhando o Projeto de Lei nº 6, de 1998-CN, que vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

até 22/3 publicação e distribuição de avulsos;

até 30/3 prazo final para apresentação de emendas;

até 4/4 publicação e distribuição de avulsos das emendas;

até 14/4 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1996 – Complementar, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que altera as alíneas **c, d, e, f, g e h** do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, que trata de casos de inelegibilidades e determina outras providências.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Junior.

É lida a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 127, DE 1997

Autoriza o Estado de Minas Gerais, a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução n.º 69, de 1995, do Senado Federal, a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

Art. 2º A operação de crédito realizar-se-á sob as seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional n.º 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei n.º 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: até cinco anos;

e) valor nominal: R\$ 1,00 (um real) – SELIC;

f) características dos títulos a serem substituídos:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
511823	1º-1-1998	780.192.105.607
511826	1º-2-1998	1.001.763.929.855
511826	1º-3-1998	1.195.090.250.036
511826	1º-4-1998	1.791.931.896.110
511824	1º-5-1998	496.889.823.817
511826	1º-6-1998	108.353.090.008

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
2-1-1998	1º-1-2003	511825	2-1-1998
2-2-1998	1º-2-2003	511825	2-2-1998
2-3-1998	1º-3-2003	511825	2-3-1998
1º-4-1998	1º-4-2003	511826	1º-4-1998
4-5-1998	1º-5-2003	511823	4-5-1998
1º-6-1998	1º-6-2003	511826	1º-6-1998

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução n.º 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei n.º 9.589, de 9 de junho de 1988, Decreto n.º 29.200, de 19 de janeiro de 1989, e Resolução n.º 1.837, de 23 de janeiro de 1989.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado de Minas Gerais encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1997. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente que acaba de ser lido faz remissão à Resolução nº 60 do Senado Federal, quando deveria haver se referido à Resolução nº 127, que acaba de ser lida.

O Expediente está assinado pelo Diretor da Diretoria de Crédito Público, que é um departamento da Secretaria da Fazenda – suponho – do Estado de Minas Gerais. A Resolução nº 127, que acaba de ser lida, determina que o Estado de Minas Gerais faça ao Senado Federal a comunicação que foi realizada por esse funcionário.

Tratando-se, portanto, de documento que não se encontra em termos e em condições de ser recebido pelo Senado Federal determino à Secretaria da Mesa que tome as providências necessárias para que possa ser recebido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Por permuta com o Senador Francelino Pereira, concedo a palavra ao nobre Senador Otoniel Machado, por 20 minutos.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{es}. e Srs. Senadores, a construção do desenvolvimento passa necessariamente pela viabilização de fontes alternativas de energia, capazes de impulsionar o processo produtivo e aquecer a economia. O uso do gás natural vai se impondo como uma necessidade crescente em todo o universo. O Brasil, mais do nunca, precisa inserir-se nesse contexto, atraindo para seu cotidiano um combustível plenamente adequado às exigências da era moderna.

É claro que, para fazer avançar os níveis de industrialização no País, é necessário utilizar em larga escala mecanismos apropriados para enfrentar a

guerra da competitividade. O mundo vive um preocupante estágio de escassez energética. Vencerão a batalha pelo progresso as nações que melhor souberem criar fontes alternativas para superar a crise.

O Brasil está construindo uma imprescindível malha, para distribuir gás natural saindo da Bolívia em direção às Regiões Sudeste e Sul. Trata-se, sem dúvida, de uma iniciativa de dimensões históricas, que vai modificar o perfil do desenvolvimento nacional. De fato, o acesso a esse tipo de energia tem um valor extraordinário, sendo uma solução compatível com as dimensões e as características do País. É por tudo isso que o Centro-Oeste brasileiro não poderia ficar de fora desta nova via que conduz à prosperidade.

Os governos de Goiás e do Distrito Federal consolidaram uma forte parceria de lutas para garantir a implantação de um gasoduto interligando o Centro-Oeste à malha do Sul/Sudeste do País. Todos nós nos inserimos neste importante movimento que objetiva viabilizar um combustível básico para fazer expandir a industrialização. Agora começam a surgir os primeiros resultados.

Hoje, o Ministério das Minas e Energia, a Petrobrás e os governos de Goiás e do Distrito Federal assinam o protocolo de intenções para tornar realidade o gasoduto. Essa medida irá permitir os estudos técnicos e econômicos relativos ao projeto. Definirá, sobretudo, uma das três alternativas que existem em relação às vias que irão transportar esse precioso produto.

Neste momento cabe-nos, em primeiro lugar, fazer os nossos sinceros agradecimentos ao Ministro das Minas e Energia, Dr. Raimundo Brito. Em sua recente viagem a Minaçu, no norte de Goiás, ele deixou claro que a construção do gasoduto no Centro-Oeste está garantida. Queremos, desta forma, louvar o esforço do Ministro e reconhecer os relevantes serviços que vem prestando à nossa região.

Ao mesmo tempo, fazemos de público um apelo para que, a partir da assinatura do protocolo de intenções, sejam imediatamente agilizados os estudos. Consideramos essencial que esse projeto seja concluído no menor prazo possível. O Centro-Oeste tem pressa. E temos certeza de que as autoridades federais saberão agilizar os procedimentos para incluir a região nesta nova vertente de energia que se abre para o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo).— Concedo a palavra, por vinte minutos, ao nobre Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, na semana passada, desta tribuna, decidimos debater com os ilustres membros desta Casa uma questão que considero da maior relevância, que é a segurança do cidadão, e que tem trazido intranquilidade à maioria dos lares brasileiros. É tão importante e tão momentoso o assunto, Sr. Presidente, que decidi, nesta tarde, voltar a tecer considerações sobre ele.

Sr. Presidente, inicio o meu pronunciamento, Sr. Presidente, lendo alguns trechos da Constituição brasileira, que, em seu Título II Dos Direitos e Garantias Fundamentais, ressalta, no Capítulo I, art. 5º, que:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

E no inciso XV desse mesmo artigo, a Constituição assegura que:

"XV — é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;"

No Capítulo II do mesmo Título, que trata dos Direitos Sociais, o art. 6º da Constituição Federal dispõe:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Portanto, Sr. Presidente, a nossa Carta Magna, em viva e expressiva manifestação, consagra o direito de liberdade e de segurança do cidadão. E atualmente a preocupação com a segurança compara-se com a grande preocupação do povo brasileiro no momento: o desemprego.

Essa preocupação com a segurança se deve ao fato de estarmos assistindo à escalada da violência. Crimes hediondos, bárbaros, estão sendo praticados em todos os quadrantes do País, e não mais só na calada da noite, às escondidas, mas a qualquer hora do dia, em razão de fatos fortuitos, ou

como resultado de uma resposta ou manifestação espontânea do cidadão que, apanhado de surpresa, reage à ação criminosa. A violência tem alcançado níveis de brutalidade absurdos; estamos vendo o cidadão comum, honrado e honesto, ser sumariamente executado nas ruas, em todas as cidades brasileiras. E isso em um país cuja legislação não contempla a pena de morte para criminosos, meliantes, enfim, para os transgressores da lei.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB-PB) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB-PB) — V. Ex^a aborda um assunto que é preocupante em todo o País, seja em capitais como São Paulo, seja no interior da Paraíba. Temo que V. Ex^a tenha razão, ou seja, que essa violência esteja realmente crescendo descontroladamente, já que há bolsões, como disse aqui em um discurso, como o do polígono da maconha, na Região Nordeste, ao lado de Petrolina e Salgueiro, que já invadem os Estados vizinhos, como o Rio Grande do Norte e a Paraíba. Quando os negócios ficam um pouco mais fracos, ninguém passa sem pagar pedágio ou sem ser assaltado nessa região. Existem comboios que ficam aguardando a luz do dia para passarem protegidos pela polícia. E quando a arrecadação dos assaltos não é suficiente para eles, pura e simplesmente invadem os bancos. Na Paraíba, já tivemos dois ou três assaltos com rajadas de metralhadoras AR-15; no Rio Grande do Norte, tempos atrás, aconteceu um assalto em que não houve reação: assaltaram e saíram às ruas dando gargalhadas e rajadas para o ar. A cada dia isso aumenta. Se olharmos para as grandes cidades a situação é pior. Não faz três meses, fui assaltado com um revólver apontado para a cabeça: levaram-me o carro e o relógio. Há alguns anos, minha primeira mulher foi morta e; em um outro assalto, levei um tiro. No entanto, isso era esporádico. Hoje, é raro termos um amigo que não tenha sofrido alguma coisa dessa ordem. Portanto, solidarizo-me com V. Ex^a, pois penso que é necessário que medidas sejam tomadas; entre elas, a de diminuir a idade de responsabilidade penal dos jovens para 16 anos. Tenho um projeto que está tramitando, e penso que o nobre Senador Bernardo Cabral também está fazendo o mesmo. Ou seja, sobre isso existem vários projetos em tramitação que estão sendo incorporados. Inclusive, sou a favor da pena de morte em alguns casos. Outro dia, pela televisão, vi um garoto de 19 anos

que já matou 26 pessoas dizer: Matar é uma coisa muito necessária. É como comer um prato de comida. Já matei 26 e quando sair daqui vou matar outro tanto. Em um caso como esse, há que se pensar, já que pode ser um psicótico que nos custará muito caro. Não sei o que fazer, mas concordo com V. Ex^a que esse é um tema que precisamos estudar com rapidez e encontrar soluções.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB - TO) - Eminente Senador Ney Suassuna, incorporo com satisfação o seu aparte e fico gratificado pelo enriquecimento que as observações de V. Ex^a trazem a respeito desse tema tão delicado, tão momentoso e tão significativo. Lamento, no entanto, que V. Ex^a já tenha experimentado o profundo constrangimento de ser achacado, de ser assaltado.

Mas eu comentava, e V. Ex^a enriqueceu com algumas exemplificações, que a banalização do crime tem realmente assustado o cidadão brasileiro, porque o normal é o cidadão ter a liberdade, inclusive consagrada pela Constituição, de ir e vir para o trabalho, para o comércio, para as compras, de encontrar-se com os seus amigos, de ir para o lazer e voltar tranqüilo, incólume e satisfeito para o seio do seu lar. No entanto, isso já não é mais tão possível e tão tranqüilo nem nas cidades pequenas, o que dizer nas grandes cidades.

Aliás, no meu Estado, em uma região pobre onde a linha de ônibus trafega ligando alguns municípios de baixo poder econômico e de relativo vazio demográfico, os ônibus também estão sendo assaltados, os cidadãos estão passando por situação vexatória, pois estão sendo espoliados por ladrões que levam R\$5 ou R\$10, praticando um assalto e impondo risco de vida às pessoas por bens de pouco valor: mata-se por uma bicicleta, por um tênis. Há poucos dias, aqui mesmo em Brasília, um vigia de carro de um estacionamento, que tinha R\$7 no bolso, foi assaltado e dele levaram esses R\$7.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB - TO) - Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) - Senador Leomar Quintanilha, agradeço a gentileza de V. Ex^a ao permitir este aparte. Gostaria de dizer, no entanto, que quase fiz um juramento de não mais falar sobre segurança, nem me manifestar em apartes quando Senadores vão a essa tribuna, em desespero, buscando alguma solução para o crescimento da violência e da criminalidade. Mas a violência tem algumas

nuanças um pouco diferenciadas daquilo que diz respeito à criminalidade violenta. Inclusive, o Senador Ronaldo Cunha Lima, que já foi governador, sabe que o trânsito, a falta de segurança, a preocupação e o estresse fazem com que o cidadão, às vezes, se torne violento, até porque não sabe mais como se comportar em sociedade diante dos antagonismos que sente no seu dia-a-dia. O que diferencia a violência da criminalidade é o fato de que o marginal hoje não se contenta apenas com o produto do roubo, mas passa a agredir e a violentar a própria estrutura física da sua vítima. V. Ex^a traz uma grande preocupação. Fico analisando: será que não tem solução? Deve haver. A autoridade, o Governo, tem que investir em matéria de profissionalização daqueles que têm a responsabilidade pela segurança pública. V. Ex^a leu o artigo da Constituição que afirma que segurança é responsabilidade de todos. Quer dizer, o cidadão tem que ter cuidado para não entrar no campo da vitimologia, oferecendo oportunidades, com o seu descuido, ao marginal na prática de seu delito. Mas o Estado é quem tem de coibir a violência. É responsabilidade do Estado dar liberdade ao cidadão para se estruturar, porque o próprio medo o acovarda, e ele não sabe mais como se comportar. Qual o cidadão, hoje, que não é prisioneiro do medo, e por isso não sai de casa ou reza, desesperado, quando o filho vai à faculdade ou à escola, se atrasa e não telefona? Esse problema que hoje vivemos, a segurança, não pode deixar de ter o mesmo investimento que a questão do emprego e da saúde. Afinal, estamos falando da tranqüilidade que o cidadão deve ter para raciocinar, desenvolver sua atividade e ganhar seu pão de cada dia. Cumprimento V. Ex^a pelo tema, e entendo que alguns tópicos que V. Ex^a e o Senador Ney Suassuna abordaram dão uma demonstração de que os grupos de criminosos estão se especializando em determinados tipos de delitos. O assalto a ônibus, por exemplo, é uma constante em meu Estado, onde o movimento de coletivos é grande. Ali estão assaltando indiscriminadamente, sem falar nos ladrões de cargas e caminhões. Outro dia, roubaram um comboio inteiro, em São Paulo. Como há receptadores, isso gera uma especialização na prática do crime; quer dizer, conforme o tipo de delito - assalto a banco, roubo de carga, etc -, cada quadrilha tem sua especialização. Tanto é que a polícia - que, infelizmente, está sempre a reboque do crime -, às vezes consegue identificar o responsável pelo assalto pelo próprio **modus operandi**. Temos que vibrar um pouquinho na busca de soluções aqui. E V. Ex^a traz, com sua experiência

na administração pública; a sua preocupação com a tranquilidade da sociedade. Vamos encontrar solução, Senador Quintanilha, vamos lutar juntos e alcançar um modo de fazer com que a autoridade dos governantes, que vem se deteriorando dia a dia com os desafios da criminalidade, volte a impor respeito e segurança ao cidadão.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB - TO) - Agradeço, nobre Senador Romeu Tuma, a contribuição que traz a esse debate. V. Exª teve uma parte considerável da sua vida dedicada à repressão ao crime, marcando, assim, uma bela página da história da sua vida pela proficiência com que se desincumbiu das tarefas que lhe foram confiadas. V. Exª tem consciência de que o assunto é urgente, imediato, e que a segurança do cidadão tem que ser prioridade em qualquer sociedade. Quando é dever do Estado adotar determinadas providências, elas que sejam agilizadas ou aprimoradas, se já estão sendo realizadas. Agradeço, portanto, Senador Romeu Tuma, a contribuição que V. Exª traz ao meu pronunciamento.

Entendo que seria importante discutirmos, ainda que não tão aprofundadamente, quais seriam as consequências e as causas dessa escalada tão assustadora da violência. Diríamos que a violência tem muito a ver com o desemprego, que o desemprego, por si só, não é também só causa da violência, mas também consequência de uma estrutura sócio-econômica por que passa o País. Estamos vendo um êxodo rural acentuado, onde pessoas de pouca ou quase nenhuma qualificação profissional ou intelectual caminham em direção às grandes cidades, se acotovelando na periferia, e, sem essa formação profissional, vêm concorrer com os habitantes da cidade, tendo aí não só a limitação do emprego no mercado de trabalho, mas também a desvantagem de não ter o preparo que o cidadão da cidade tem. Aí há a marginalidade do emprego, a marginalidade de renda. E é talvez o desespero, o despreparo que impelem alguns desses cidadãos à prática do crime. Citaríamos, no momento em que estamos vivendo, o próprio programa de estabilização da economia, que, se tem a sua parte positiva, a estabilização da economia, tem, por outro lado, cobrado um preço muito alto dos agentes econômicos nacionais, que são os agentes produtivos, as empresas de prestação de serviço, o comércio, a indústria, a agricultura, a pecuária; que, em razão do arrocho, em razão das dificuldades, em razão das taxas de juros elevadas acabam também reduzindo a margem de emprego e colocam mais cidadãos no já extenso rol de desem-

pregados, de desalentados, de excluídos, sem contar a massa de jovens que chegam à idade de trabalhar e também buscam o mercado de trabalho e não encontram a sua oportunidade. E assim vai-se aumentando a leva de necessitados, de carentes, de desempregados. Certamente daí o cidadão acuado deriva para uma atividade ilícita, para a atividade criminosa.

Também teríamos que considerar que o aparelho preventivo e repressivo do Estado encontra-se sucateado, desaparelhado - as nossas polícias. Estamos vendo aqui, no Distrito Federal, uma manifestação de iminente greve do setor de segurança pública.

Não vai longe, e guardamos viva na memória, a lembrança de que no ano passado a Polícia do Estado de Minas Gerais rebelou-se, cruzou os braços, deixou que a marginalidade, que a criminalidade crescesse mais, em razão de reivindicações justas. Por consequência, as polícias de outros Estados acompanharam o comportamento da Polícia do Estado de Minas Gerais, e preocupou-nos bastante que isso pudesse tomar conta de todo o País. O sistema, o aparelho que deveria prevenir e reprimir a criminalidade, por razões as mais diversas e as mais justas - equipamentos, veículos velhos, armas obsoletas, comunicação deficiente, via de regra salários incompatíveis com a atividade que desenvolvem - , provoca toda essa situação de impedimento de uma ação mais eficiente, mais eficaz no aparelho repressivo e no aparelho preventivo da criminalidade, e, com isso, também permite que os crimes aumentem.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB - MS) - V. Exª me permite um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB - TO) - Ouço V. Exª, com prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB - MS) - Senador Leomar Quintanilha, agradeço a V. Exª por me permitir ingressar no seu profundo pronunciamento. Com relação a este tópico que V. Exª aborda, o desaparelhamento do Estado, do Poder Público, para evitar a escalada da violência, constato sua veracidade na medida em que, estando me preparando para relatar as emendas constitucionais que diminuem o limite da idade da responsabilidade penal de 18 para 16 anos, o grande problema que se me depára é este: como mudar a lei, como fazer uma alteração constitucional, reduzindo a idade, se os presídios estão superlotados, se não existem estabelecimentos adequados para a recuperação de menores, se o aparelhamento policial está inteiramente des-

guamecido. E às causas sociais tão profundas e graves que V. Exª aborda com tanta competência, adiciono mais um dado: o jornal **O Globo**, de hoje, diz que a violência na América Latina tem um custo de US\$167 bilhões, dos quais US\$ 80 bilhões são do Brasil. Veja V. Exª como o assunto que o traz à tribuna é de relevância e como é preciso realmente que se adotem medidas urgentes para debelar esse fantasma que ronda a sociedade brasileira e a América Latina.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Agradeço a V.Exª, nobre Senador Ramez Tebet, a contribuição que traz a esse assunto tão palpitante, convencido de que também o trabalho que V. Exª está desempenhando, com vistas à adequação de nossa legislação certamente trará uma contribuição, talvez pequena, na busca da solução desses problemas que estamos enfrentando.

Sr. Presidente, já estou encerrando o meu pronunciamento, mas gostaria que a Mesa me permitisse registrar rapidamente ainda dois pontos.

Comentei sobre a questão do aparelho repressivo e preventivo. E, aduzindo as palavras do Senador Ramez Tebet, o sistema prisional brasileiro precisa de uma urgente reforma e de um urgente tratamento, porque não se sabe de que forma será possível – já que a responsabilidade é da União e dos Estados – separar o criminoso irrecuperável daquele réu primário, que praticou um delito relativamente leve. Isso porque eles passam a ter uma convivência e um recrudescimento nessa convivência, a ponto de não termos convicção se aquele cidadão que está respondendo por uma pena relativamente leve sairá do presídio, depois de cumprir a sua pena, um indivíduo arrependido e recuperado ou um indivíduo muito mais revoltado com a sociedade e tendente a praticar novos e mais hediondos crimes. É preciso que o sistema prisional brasileiro seja objeto de urgente transformação e reforma.

Por último, Sr. Presidente, também a brutal concentração de renda, decorrente, inclusive, dos diversos planos econômicos, tem contribuído para que a escalada da violência no País esteja atingindo níveis tão preocupantes.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, e aos nobres Pares pela tolerância e paciência que tiveram em nos ouvir e espero que possamos encontrar, o caminho para a solução desses problemas que tanto afligem o cidadão brasileiro. A prioridade número um deve ser a garantia de vida, a segurança do cidadão brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, é com satisfação que anuncio a inauguração da Eclusa de Jupia, que vai ampliar a competitividade das empresas brasileiras no Mercosul, graças ao incremento no transporte fluvial representado pela Hidrovia Tietê/Paraná, que, desde a década de 80, tem revolucionado o transporte de cargas no nosso Estado.

Essa nova eclusa ampliará a extensão da hidrovia, dos atuais 1.100km para 2.400km. Saindo de Conchas, situada a 200km da capital paulista, as mercadorias chegam a Itaipu; desse ponto, viajam 40km por rodovia, retomam o rio e chegam à Argentina, reduzindo à metade os custos de transporte.

Uma tonelada de mercadorias transportada de Campinas a Buenos Aires por via marítima custa US\$120; por rodovia, o exportador vai pagar US\$110; por ferrovia, esse valor desce a US\$85; mas, pela Hidrovia Tietê/Paraná, para transpor essa mesma tonelada, serão pagos apenas US\$61. De Jaú, que fica a 3.000km de Buenos Aires, o frete será de apenas US\$50.

Lembramos que, se o preço do frete no período inflacionário não era tão significativo, agora, com a estabilização, pagar menos para movimentar a produção é vital para a competitividade das empresas.

Srªs. e Srs. Senadores, é fácil imaginar o que isso significa para as empresas brasileiras que atuam no Mercosul.

Em primeiro lugar, a abrangência da Tietê-Paraná: além de São Paulo e Paraná, beneficia diretamente Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso do Sul, Estados produtores de grãos e que se poderão utilizar do novo meio de transporte para incrementar suas exportações.

A extensão da hidrovia, em termos de Municípios, atinge 220 ao todo. Nesse conjunto, encontram-se 18 das maiores cidades do País – e o Senador Ramez Tebet sabe disso. Apenas no Estado de São Paulo, atinge dos Municípios, o que representa 23% da arrecadação do ICMS.

Além das vantagens representadas pela redução do custo de frete à metade, será possível reduzir os gastos com combustíveis, pois cada comboio fluvial de 5 mil toneladas equivale a 145 carretas.

Em 1997, pela Tietê-Paraná, foram transportadas 5,7 milhões de toneladas e, em 1998, deverá haver um aumento de mais de um milhão de toneladas, o que representa um incremento de 17% em relação ao ano anterior. Mas esse número ainda é pequeno diante da capacidade potencial, que pode chegar até a 35 milhões de toneladas anuais, meta a ser atingida entre 15 e 20 anos de operação.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pois não, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, tenho imenso prazer em cumprimentar V. Ex^a por estar trazendo ao conhecimento da Casa o pleno funcionamento de uma das mais importantes obras inauguradas neste País, a Hidrovia Paraná/Tietê. V. Ex^a é quem deveria fazê-lo mesmo, porque – e permita-me que eu me inclua – é daqueles que mais lutam pelo desenvolvimento daquela região. Será o melhor transporte intermodal do País. Já está em funcionamento a Hidrovia Paraná/Tietê, que trará as vantagens enumeradas por V. Ex^a, e brevemente será inaugurada a Ferronorte, uma feliz conjugação da iniciativa particular com o Poder Público. V. Ex^a tem lutado conosco, e seu apoio foi decisivo para a alocação de recursos que teve como objetivo a conclusão da Ferronorte. A construção da rodovia Marechal Rondon, da Hidrovia Paraná/Tietê e da Ferronorte coloca-nos diante da região economicamente mais emergente do País. Esta região me viu nascer: a cidade de Três Lagoas, ao lado de Aparecida do Tabuado, para citar duas cidades do Mato Grosso do Sul, e outras cidades importantes do Estado de São Paulo, como Alfredo Castilho, Andradina, Jales, Santa Fé e Araçatuba. V. Ex^a esteve recentemente participando de um seminário em Araçatuba, que tratava da Hidrovia Paraná/Tietê antes de ser inaugurada pelo Governador Mário Covas. Senador Romeu Tuma, cumprimento V. Ex^a por haver colaborado decisivamente para a realização desses empreendimentos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Agradeço o aparte a V. Ex^a, Senador Ramez Tebet. Sou testemunha de que V. Ex^a luta pela região, da qual é filho.

Tive oportunidade de acompanhá-lo mais de uma vez em viagens que fez para verificar a construção da Ferronorte e da ponte que liga São Paulo a Mato Grosso. Temos esperança de que, em breve, os trens começarão a circular naquela região, trans-

formando-a no maior centro de transporte intermodal do País e do Continente americano.

Peço permissão para incluir o aparte de V. Ex^a no meu discurso, com os detalhes sobre a parte geográfica atingida por esses investimentos, que culminam com a recente inauguração da Eclusa de Jupia pelo Governador Mário Covas.

Ressalto que a hidrovia, além de tudo, oferece maior segurança. Menciono, lembrando o pronunciamento que fez o Senador Leomar Quintanilha há pouco, a questão da segurança. Referi-me ao assalto a um comboio de caminhões que transportavam equipamentos eletrônicos. Provavelmente, na hidrovia, as quadrilhas terão mais dificuldade em realizar assaltos dessa envergadura, com ações cinematográficas e que dependem de investimento das quadrilhas. Houve assaltos em que levaram cinco ou seis caminhões e alguns milhões de reais. Posteriormente, foram recuperados; e os marginais, presos. Infelizmente, são fatos que vêm ocorrendo.

Nobre Senador Leomar Quintanilha, no aparte a V. Ex^a, esqueci-me de dizer que vamos comemorar o 50º aniversário da Carta Universal dos Direitos Humanos. Os jornais noticiaram que o Presidente vai indultar mais de três mil presos. Espero que os exames criminológicos se antecedam a essa decisão, para que até as hidrovias escapem de ser vítimas de assaltantes.

Para explorar ao máximo a sua capacidade de escoamento da produção, está sendo montada empresa que transportará 200 contêineres por mês entre Argentina e Brasil. Até o ano 2002, deverão estar sendo transportados 2,5 milhões de toneladas e, em 15 anos, 20 milhões de toneladas/ano.

A tendência é que se amplie o perfil dos itens transportados pelo rio. Atualmente, a ênfase é em soja, farelo, grãos, calcário, fertilizantes, cana *in natura*, mas, em pouco tempo – e em grande escala –, haverá muito mais oportunidades para o setor moageiro de grãos; lucrarão também os empresários dos setores de cimento, de papel e celulose, de fertilizantes, de ferro, de produtos cerâmicos e de madeiras. Para dar suporte a tudo isso, crescerão os estaleiros e o setor de equipamentos marítimos.

Como vantagem adicional, a hidrovia, associada ao gasoduto Brasil-Bolívia, atrairá mais investimentos em telecomunicações. Conseqüentemente, no interior, serão criados pólos de desenvolvimento e serão gerados novos postos de trabalho com empresas se instalando às margens dos rios.

Para o Estado de São Paulo, será muito favorável, portanto, a descentralização econômica. Pelo Plano de Fomento, desenvolvido pela CESP, foram identificados 17 pólos de turismo, 23 pólos industriais e 12 centros para distribuição de insumos agropecuários.

Um exemplo claro das vantagens da regionalização da produção pode ser visto em Araçatuba. Tradicionalmente identificada como região de pecuária, vem mudando rapidamente o perfil de sua produção. Ali foi constituída a Cooperativa de Produtores do Pólo Hidroviário Industrial e Turístico – Cooperhidro, que conta com 40 empresas associadas.

Nesses últimos dois anos, houve crescimento do emprego com a chegada de novas empresas, pois os novos investidores ativaram a produção dos fornecedores de máquinas e de insumos na região. As iniciativas da Cooperhidro trouxeram R\$100 milhões em investimentos. Com isso, prevê-se a criação de muitos empregos nos próximos meses – o que é um dos desejos do Presidente Fernando Henrique, pois o desemprego vem afligindo a administração federal.

O setor metalúrgico, por exemplo, está construindo embarcações para a hidrovía. Com a possibilidade de baixar em muito o valor do frete, 25 companhias de produção de açúcar planejam escoar os produtos de exportação através da hidrovía, pois, mesmo tendo que usar um trecho de rodovia para chegar até Santos, o frete é muito mais em conta.

Há projetos para estender a Hidrovía Tietê/Paraná até Piracicaba, com a construção de uma eclusa na futura Barragem de Santa Maria da Serra, o que permitirá a navegação em trecho de 40 Km do rio Piracicaba, beneficiando toda a região de Piracicaba, Limeira, Americana e Campinas.

Para Campinas, que responde por 9% do PIB nacional, a disponibilidade dessa via de transporte é muito significativa. Os produtores daquela cidade, hoje, enviam sua carga pelo asfalto, que é o meio mais rápido, mas também o mais dispendioso. Mas, com a adoção do transporte hidroviário, o custo do frete será reduzido significativamente, como já disse, baixando de US\$120 para US\$61.

Os investimentos em hidrovias trazem um grande alento à economia regional. Segundo a CESP, responsável pelas obras básicas, se todos os projetos fossem executados agora, representariam um investimento de US\$1,5 bilhão. Mas, além do investimento na infra-estrutura, as empresas também

estão apostando alto na região, pois, até o final da década, aportarão US\$1 bilhão e, em quinze anos, investirão US\$6 bilhões. Muitas delas construirão seus próprios portos e graneleiros e estão adquirindo frotas de barcas. Mesmo as pequenas, que não podem bancar esses custos, poder-se-ão beneficiar da nova estrutura de transportes, pois a CESP está incentivando-as a se associarem em cooperativas para escoarem a produção.

A CESP – Companhia Energética de São Paulo –, responsável pela administração, construção de obras básicas e gerenciamento, está-se empenhando para resolver eventuais problemas que permitam otimizar o transporte pela Hidrovía Tietê/Paraná.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pois não, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, peço-lhe, outra vez, permissão para interferir no seu discurso, porque V. Ex^a cita as Centrais Elétricas de São Paulo S/A. Há algum tempo ocupei essa tribuna, por duas vezes, para solicitar providência àquela empresa providências no sentido de amenizar as perdas sofridas pelo Estado de Mato Grosso do Sul com a Usina do Porto Primavera. Na ocasião, V. Ex^a ajudou-me e disse-me que a política adotada pela CESP ultrapassava a simples construção de usinas de distribuição de energia elétrica. Trago à Casa o testemunho de que se a CESP realmente efetivar – como acredito que fará – os acordos feitos com os Municípios sul-mato-grossenses terá, pelo menos em parte, reparado esses prejuízos sofridos pelo Estado do Mato Grosso do Sul em extensão territorial, que abrangem duzentos mil hectares de terra.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet, pois, mais uma vez, V. Ex^a ilustra o meu discurso.

No último dia 10 de março, em São Paulo, a FIESP- Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – realizou seminário sobre a hidrovía, contando com a presença, inclusive, da Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia. Na oportunidade, todos esses problemas foram discutidos e sugeridas medidas para sanar as dificuldades encontradas pela hidrovía até a sua conclusão. E mais: espero que o Governo acate as sugestões que estão sendo oferecidas, para que a hidrovía assuma o grande papel que lhe é reservado na retomada do desenvolvimento em São Paulo e no Brasil.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador Eduardo Suplicy, concedo-lhe o aparte.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Romeu Tuma, apóio V. Ex^a pelo pronunciamento mediante o qual registra a importância da Usina de Jupia e, sobretudo, do desenvolvimento do sistema de transportes hidroviários. Trata-se de um meio de transporte muito mais racional, que requer o preparo das margens das hidrovias para que se possa realizá-lo, bem como o acolhimento dos materiais. É muito importante que o Estado de São Paulo, juntamente com os Estados vizinhos – Mato Grosso do Sul e Paraná –, estejam envidando esforços para o desenvolvimento do transporte hidroviário. Não sei, Senador Romeu Tuma, se as cenas de eventuais assaltos não serão até mais cinematográficas se realizadas nas hidrovias.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Temos o exemplo das piratarias nos portos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas, obviamente, será importante desenvolvermos esforços para que não haja tanta criminalidade e assaltos no nosso Brasil.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço a V. Ex^a pelo carinho do seu aparte, que incorporo ao meu discurso.

Em recente viagem, ao término da minha administração na Polícia Federal, estive na Alemanha. O rio Sena parece-se com a Avenida São João, tão grande é o movimento de barcas, e tão intenso o transporte de cargas que nele ocorre. Assim, ele dispõe de polícia própria, que faz um patrulhamento constante – bem armada, bem equipada e com boas lanchas, para evitar que ocorra qualquer tipo de crime.

Devemos também pensar na criação de um sistema de segurança para acompanhar o desenvolvimento hidroviário, preparando nossos policiais para agirem ao longo dos rios, porque as hidrovias não se limitarão somente aos rios Tietê e Paraná. O próprio Presidente Fernando Henrique tem feito, com grande entusiasmo, toda a interligação do País, de Norte a Sul e de Leste a Oeste, através das correntes hidrográficas com que Deus nos beneficiou. Se pudermos aproveitá-las, talvez tenhamos uma redução de custos que nos permitirá concorrer no mercado internacional com preço mais acessível,

porque o gasto com frete onera em muito o custo da mercadoria.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pois não.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Solidário-me com V. Ex^a quando diz que a utilização das hidrovias é a solução para um país com as dimensões do nosso. Com toda certeza, economizar-se-ia muitíssimo, porque talvez o Brasil seja um dos únicos países que, com tal extensão, usa intensivamente caminhões, transporte que, como se sabe, não é o mais barato.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – P) – Agradeço a V. Ex^a pelo seu aparte e encerro meu pronunciamento, na expectativa de que, em breve, viremos a esta tribuna falar sobre novas inaugurações de hidrovias, pois, se Deus quiser, o Brasil em breve saberá usá-las.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Ney Suassuna, por 5 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Nordeste está numa situação difícil devido aos efeitos do El Niño. Hoje, à frente do Congresso, faremos uma exposição de latas vazias com os nomes dos Municípios da Paraíba que se encontram em situação calamitosa. Será uma espécie de exposição à solidariedade, uma lembrança de que medidas estão sendo tomadas, mas numa lentidão tão grande, que, quando esses recursos chegarem àquelas regiões, o povo já terá morrido de sede.

Exatamente para dar esse aviso eu quis fazer uso desta tribuna.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa comunica aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que, dentro de instantes, iniciaremos os trabalhos da Ordem do Dia e teremos votação nominal. A Presidência, portanto, solicita aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes para que venham ao plenário, pois, repetiremos votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sebastião Rocha.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 61, DE 1998**

Altera os arts. 27 e 34 da Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984 que "institui a Lei de Execução Penal".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 27 e 34 da Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação, passando o atual parágrafo único do art. 34 a ser o § 1º:

"Art. 27.

Parágrafo único. As empresas executoras de obras e prestadoras de serviços à União, Estados e Municípios reservarão 1% (um por cento) da mão-de-obra utilizada para os egressos.

Art. 34.

§ 1º

§ 2º Os governos federal, estadual e municipal poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, já disciplina o trabalho do condenado nos arts. 28 a 37, em que é considerado como "dever social e condição da dignidade humana" e tem a "finalidade educativa e produtiva".

A assistência ao egresso, ou seja, ao liberado definitivo, pelo prazo de um ano, a contar da saída do estabelecimento, e ao liberado condicional durante o período de prova, também é garantida nessa mesma Lei de Execução Penal, nos arts. 25 a 27.

Porém, essa Lei de Execução Penal é marcada, hoje, pela falta de instrumentabilidade material e pessoal para sua exequibilidade.

Assim, para que essas disposições não fiquem inócuas, é imprescindível que criemos fontes geradoras de trabalho dentro dos presídios e fora deles.

Segundo a Dra. Anita Fernandes João Pedro, "combater a ociosidade no sistema carcerário constitui, no atual momento histórico brasileiro, uma questão emergente", a fim de que os presos dirija suas mentes para o trabalho, evitando que se preocupem com fugas, motins e rebeliões (in Importância do Trabalho do Preso e do Egresso. Revista do Congresso Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Brasília. 1(2): 107-110, jul./dez. 1993).

Isto posto conclamo os ilustres Pares para aprovação do presente projeto que pretende dar efetividade às disposições da Lei de Execução Penal criando fontes geradoras de trabalho e incentivo às empresas para que colaborem com o funcionamento do sistema penitenciário, proporcionando melhoria nas condições de vida dos presos e egressos.

Sala das Sessões 17 de março de 1998, – Senador **Eduardo Suplicy**.

**(LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA)**

**Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984,
que "institui a Lei de Execução Penal".**

Art. 27. O Serviço de Assistência Social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho.

Art. 34. O trabalho poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado.

Parágrafo único. Nessa hipótese, incumbirá a entidade gerenciadora promover e supervisionar a produção, com critérios e métodos empresarial, encargar-se de sua comercialização, bem como suportar despesa, inclusive pagamento de remuneração adequada.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sebastião Rocha.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 1998

Acrescenta parágrafos ao art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a situação funcional de servidores e empregados públicos federais legalmente cedidos a órgãos e entidades da União.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO
SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60, da
Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O Art. 19 do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias da Constituição Federal passa a vigor acrescido dos
seguintes parágrafos 4º e 5º:

“§ 4º. Observado o disposto no *caput* deste artigo, o
servidor ou empregado público federal que esteja legalmente cedido a órgão ou
entidade da União, em exercício continuado há pelo menos cinco anos na data
de promulgação desta Emenda, poderá optar pelo enquadramento no cargo que
efetivamente exerce ou em cargo assemelhado existente no respectivo quadro de
carreira.

§ 5º. O montante dos recursos referentes às
contribuições do empregador depositadas em instituição de seguridade
complementar, quando da opção do servidor ou empregado público federal a que
alude o parágrafo anterior, será obrigatoriamente revertido à conta do órgão ou
entidade de origem”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na
data de sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente Emenda, pretende-se regularizar situação anômala de servidores e empregados federais que, cedidos a outros órgãos há muito tempo, alguns há mais de vinte anos, praticamente perderam a conexão com os seus órgãos de origem mas não têm acesso aos quadros das instituições onde efetivamente prestam serviços.

Observe-se inicialmente que a Emenda é remissiva ao *caput* do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, limitando os direitos que pretende garantir àqueles servidores que satisfaçam os requisitos ali expressos, ou seja, àqueles que estivessem no serviço público há pelo menos cinco anos continuados no dia 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição.

Observe-se ainda que, a essa exigência, acrescenta-se aqui uma outra: a de que, até a data em que a Emenda venha a ser promulgada, o servidor ou empregado já esteja legalmente cedido a outro órgão ou entidade da União há pelo menos cinco anos.

Como se vê, a proposição pretende apenas corrigir distorções que afetam a carreira de significativo número de servidores e empregados públicos federais, não instituindo nenhuma inovação no que tange ao ingresso no Serviço Público, uma vez que:

- lida com servidores públicos que já desfrutam de estabilidade por força da norma do *caput* do art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição em vigor, ou
- refere-se a empregado público federal que se encontra em situação semelhante pois, embora com as suas relações de trabalho regidas pela CLT, integra os quadros de empresa pública ou sociedade de economia mista e, cedido a outra entidade federal, está em efetivo exercício no serviço público há mais de quatorze anos.

A situação peculiar que hoje vivem esses servidores e empregados é consequência das opções administrativas que foram adotadas por inúmeras agências federais que, em anos passados, engessadas pela proibição de realizar concurso público ou qualquer outra forma de recrutamento de pessoal, encontraram na cessão de servidores e empregados a fórmula para proverem as suas necessidades de pessoal.

Cite-se como exemplo o Ministério da Fazenda, onde cerca de quatro mil empregados públicos, originariamente contratados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, atuam em funções absolutamente necessárias e imprescindíveis para a viabilização da arrecadação e da administração tributária Federal, na Secretaria da Receita Federal, na Secretaria do Tesouro, no Serviço do Patrimônio da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e em outros órgãos, em muitos casos contaminando a própria legalidade de certos atos que, por sua natureza, são privativos de servidores do Quadro de algumas dessas instituições.

O Tribunal de Contas da União, através de seus relatórios, tem cobrado a regularização da situação funcional desses servidores ao Ministério da Fazenda, como se observa, por exemplo, nos Pareceres TC 013.201/88-3 e 007.277/95-4.

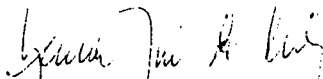
Por outro lado muitos desses empregados públicos ajuizaram ações na Justiça do Trabalho, obtendo decisões favoráveis, com trânsito em julgado em última instância, que lhes asseguraram o direito ao enquadramento nos cargos que efetivamente ocupam no órgão requisitante.

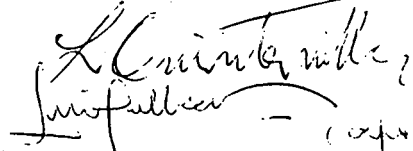
O Supremo Tribunal Federal, por sua vez, já decidiu pelo enquadramento de empregados públicos em situação idêntica, a exemplo dos oriundos da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB cedidos ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

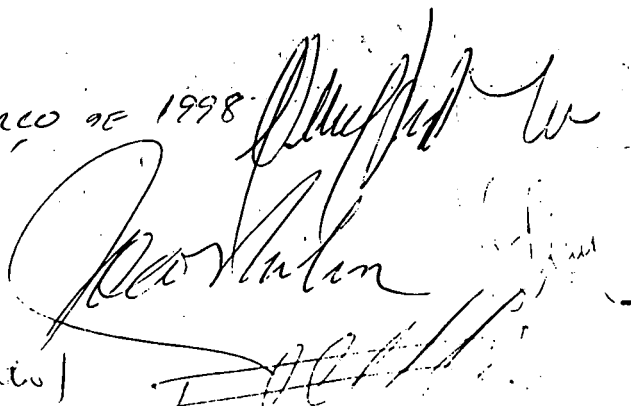
Finalmente a inserção desses dispositivos não acarreta nenhum ônus adicional aos cofres públicos da União. Ao contrário, haverá uma sensível diminuição à medida em que eliminará os gastos com encargos sociais como contribuições previdenciárias, FGTS, etc. face à submissão desses empregados ao regime jurídico da Lei 8.112/90.

A Emenda também preserva a ética e a moralidade dos atos públicos, ao prescrever que o montante dos depósitos para fins de seguridade complementar, feitos pelo empregador, em nome do servidor ou empregado público, serão obrigatoriamente revertidos ao órgão de origem, retornando assim ao mesmo orçamento de onde provieram.

Sala das Sessões, em 17 DE MARÇO DE 1998.


Senador Geraldo Melo


Luiz Fernando


Paulo Renato

ASSINATURA

NOME

Pello Parga

PELLO PARÇA

Gilberto Miranda

GILBERTO MIRANDA

Joné Saad

Joné Saad

Levy Dias

Levy Dias

Renan Caldeira

Renan Caldeira

Gerardo Amorim

Gerardo Amorim

Jonas Pinheiro

JONAS PINHEIRO

Otoniel

OTONIEL

Levy Dias

Levy Dias

Gerardo Amorim

Gerardo Amorim

Renan Caldeira

Renan Caldeira

ASSINATURA

NOME

Raimundo Selet

Ronaldo C. Lima

Romero Dias

Joel de Hollanda

Guilherme Salgueiro

Benício Lima

EDISON LOBOS

Cláudio Henrique

EDUARDO SUPLICY

NEY SURHONA

Sebastião Rocha

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida, está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

– Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 167, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 107, de 1998, Relator: Senador Romero Jucá), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e noventa centavos, junto a consórcio de bancos formado pelo Banque Paribas, Barclays Bank PLC e Istituto Bancario San Paolo di Torino S.P.A., destinada ao financiamento, parcial, da importação de bens e serviços necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, no âmbito do Programa de Reaparelhamento da Marinha.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão sem apresentação de emendas.

Em votação.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT-DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos para encaminhar.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inúmeras vezes, algumas delas como voz solitária, tenho me pronunciado contra esse en-

dividamento externo, que já preocupa até mesmo os bancos internacionais. O Banco Interamericano de Desenvolvimento e até o próprio FMI reconhecem que o Brasil foi o mais violentamente atingido em virtude da crise no sudeste asiático.

O endividamento externo tem mostrado, ao longo da nossa história, os sacrifícios e os males que representa. Embora inúmeras vezes tenha me estendido a esse respeito, gostaria de me manifestar, mais uma vez, pois, apesar de as fragatas serem, talvez, até eficientes em relação à defesa manifesto-me pacificamente contra esse endividamento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy para encaminhar a votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as fragatas foram adquiridas pela Marinha há alguns anos, quando o Partido alertou de que se tratavam de embarcações antigas e tecnologicamente ultrapassadas. O empréstimo solicitado comprova a inadequação da aquisição realizada pela Marinha, à época.

Entretanto, reconhecemos ser a única alternativa para torná-las de maior utilidade à guarda da Costa brasileira, considerando suas dimensões e ação freqüente de pesca ilegal, contrabando e até ações de pirataria em alto mar. Deixamos essa questão em aberto para a Bancada.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, para encaminhar a votação.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes.} e Srs. Senadores, o empréstimo que estamos analisando neste momento, visa a modernizar as fragatas brasileiras. São apenas R\$37 milhões. Quanto custa, na prática, um fragata nova? Uma fragata, deste modelo, chega a custar US\$200 milhões. É um navio de alta capacidade e de alta potência ofensiva e defensiva. É com as fragatas que, de fato, a Nação brasileira conta para defesa e para a segurança de nossa costa.

Entendo que este empréstimo é ainda modesto para os objetivos a que eles se dedicam. A modernização das fragatas é algo imperioso. É preciso que tais fragatas, em lugar de serem vendidas como na-

vios obsoletos, ultrapassados, sejam de fato recompostas para que possam servir à Marinha e ao País.

Sou inteiramente favorável, portanto, a concessão do empréstimo, pelas razões que expus.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, apenas para fazer uma observação. É extremamente importante a aprovação desses dois empréstimos, – os Itens 1 e 2 – para a Marinha brasileira. Corrijo uma informação dada há pouco pelo do Senador Eduardo Suplicy: as fragatas tipo Niterói foram adquiridas em 1970, e, à época, eram fragatas bem modernas. Portanto, depois de

28 anos precisam ser adaptadas à nova tecnologia que reina no mundo para melhor proteção da costa brasileira.

Portanto, como Relator, ao registrar minha posição favorável, solicito às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que votem favoravelmente a esses dois empréstimos porque são extremamente importantes para a Marinha brasileira, e representam um recurso pequeno perante a necessidade de modernização tecnológica da Marinha.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 129, DE 1998 DA COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de
Resolução nº 23, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1998, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 37,134,777.90 (trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e noventa centavos), junto a consórcio de bancos formado pelo Banque Paribas, Barclays Bank Plc. e Istituto Bancario San Paolo di Torino S.P.A., destinada ao financiamento, parcial, da importação de bens e serviços necessários ao Projeto de*

Modernização das Fragatas Classe Niterói, no âmbito do Programa de Reaparelhamento da Marinha.

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de Março de 1998.

Antonio Carlos Magalhães

[Assinatura], PRESIDENTE

[Assinatura], RELATOR

RONALDO CUNHA LIMA

Geraldo Melo
Joel Hollanda

[Assinatura]

ANEXO AO PARECER Nº 129, DE 1998

Redação final do Projeto de
Resolução nº 23 de 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO
Nº , DE 1998**

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito

externo no valor de até US\$ 37,134,777.90 (trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e noventa centavos), junto a consórcio de bancos formado pelo Banque Paribas, Barclays Bank Plc. e Istituto Bancario San Paolo di Torino S.P.A., destinada ao financiamento, parcial, da importação de bens e serviços necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, no âmbito do Programa de Reparelhamento da Marinha.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$ 37,134,777.90 (trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e noventa centavos), junto a consórcio de bancos formado pelo Banque Paribas, Barclays Bank Plc. e Istituto Bancario San Paolo di Torino S.P.A.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito referida neste artigo serão destinados ao financiamento, parcial, da importação de bens e serviços necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, no âmbito do Programa de Reparelhamento da Marinha.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação referida no artigo anterior são as seguintes:

- I - devedor: República Federativa do Brasil - Ministério da Marinha;
- II - credores: Banque Paribas (Paris-França); Barclays Bank Plc. (Londres-Inglaterra); Istituto Bancario San Paolo di Torino S.P.A. (Dublin-Irlanda);
- III - valor: US\$ 43,687,974.00 (quarenta e três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro dólares norte-americanos);
- IV - valor financiado: US\$ 37,134,777.90 (trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e noventa centavos) - 85% (oitenta e cinco por cento);
- V - valor à vista: US\$ 6,553,196.10 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e seis dólares norte-americanos e dez centavos) - 15% (quinze por cento);

VI - juros: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) acima da *LIBOR* para depósitos em dólares norte-americanos, incidente sobre o saldo devedor a partir de cada desembolso;

VII - prêmio de seguro: até 4% (quatro por cento) sobre o valor financiado;

VIII - comissão de administração: até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor financiado;

IX - despesas gerais: as razoáveis, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor da operação;

X - juros de mora: até 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

XI - condições de pagamento:

a) *do valor à vista*: após a aprovação da operação no Registro de Operações Financeiras - ROF;

b) *do principal*: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, sendo a primeira na data seguinte ao desembolso. Caso o desembolso ocorra após o décimo quinto dia anterior a 30 de junho e 31 de dezembro, a primeira parcela vencerá no semestre subsequente;

c) *dos juros*: semestralmente vencidos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano;

d) *da comissão de administração*: pagável quarenta e cinco dias após a aprovação da operação no ROF;

e) *do prêmio de seguro*: 30% (trinta por cento) à vista após a aprovação da operação no ROF e 70% (setenta por cento) de acordo com os desembolsos efetuados, diretamente à SACE mediante comprovação;

f) *das despesas gerais*: após a aprovação da operação no ROF, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moedas estrangeiras.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 168, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 108, de 1998, Relator: Senador Romero Jucá), que autoriza a República Federativa do Brasil a

contratar operação de crédito externo no valor equivalente a vinte e um milhões, noventa e duas mil, novecentas e doze libras esterlinas e vinte centavos, junto a um consórcio integrado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank PLC.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão sem apresentação de emendas.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contra do Senador Lauro Campos.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

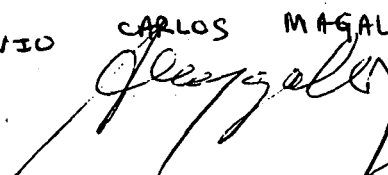
É lido o seguinte:

PARECER Nº 130, DE 1998 DA COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de
Resolução nº 24, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1998, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a £ 21.092.912,20 (vinte e um milhões, noventa e duas mil, novecentas e doze libras esterlinas e vinte centavos), junto a um consórcio integrado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank Plc.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de Março de 1998.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 , PRESIDENTE

RONALDO CUNHA LIMA
 RELATOR

Geraldo Melo

Joel Hollanda

ANEXO AO PARECER Nº 130, DE 1998

Redação final do Projeto de
 Resolução nº 24, de 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
 _____, Presidente, nos termos do
 art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a
 seguinte

**RESOLUÇÃO
 Nº _____, DE 1998**

*Autoriza a República Federativa do
 Brasil a contratar operação de crédito
 externo no valor equivalente a £
 21.092.912,20 (vinte e um milhões,
 noventa e duas mil, novecentas e doze
 libras esterlinas e vinte centavos), junto a
 um consórcio integrado pelo Banque
 Paribas e o Barclays Bank Plc.*

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a £ 21.092.912,20 (vinte e um milhões, noventa e duas mil, novecentas e doze libras esterlinas e vinte centavos), junto a um consórcio integrado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank Plc.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida neste artigo destinam-se ao Programa de Reaparelhamento da Marinha, para financiamento de 80% (oitenta por cento) do valor da importação de sistemas e equipamentos junto a várias empresas, necessários ao Projeto de Modernização das Fragatas Classe "Niterói", bem como de 80% (oitenta por cento) do seguro de crédito do Export Credits Guarantee Department - ECGD.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I - devedor: República Federativa do Brasil - Ministério da Marinha;

II - credores: Banque Nationale de Paris et des Pays Bas - Paribas (Londres-Inglaterra) e Barclays Bank Plc (Londres-Inglaterra);

III - valor total: £ 26.066.807,21 (vinte e seis milhões, sessenta e seis mil, oitocentas e sete libras esterlinas e vinte e um centavos) - dividido em oito tranches/contratos conforme relacionados;

IV - *Down Payment*: £ 4.973.895,01 (quatro milhões, novecentas e setenta e três mil, oitocentas e noventa e cinco libras esterlinas e um centavo);

V - valor financiado: £ 21.092.912,20 (vinte e um milhões, noventa e duas mil, novecentas e doze libras esterlinas e vinte centavos) - 80% (oitenta por cento), sendo:

a) £ 19.895.580,12 (dezenove milhões, oitocentas e noventa e cinco mil, quinhentas e oitenta libras esterlinas e doze centavos) relativos a 80% (oitenta por cento) do custo dos bens elegíveis a serem fornecidos e/ou serviços elegíveis a serem prestados;

b) £ 1.197.332,08 (um milhão, cento e noventa e sete mil, trezentas e trinta e duas libras esterlinas e oito centavos); correspondentes a 80% (oitenta por cento) dos encargos do financiamento/seguro de crédito;

VI - encargos do financiamento:

a) *seguro de crédito*: £ 1.496.665,03 (um milhão, quatrocentas e noventa e seis mil, seiscentas e sessenta e cinco libras esterlinas e três centavos), pagáveis ao Barclays Bank Plc., Structured Finance Operation, sendo:

1) £ 299.332,95 (duzentas e noventa e nove mil, trezentas e trinta e duas libras esterlinas e noventa e cinco centavos) - 20% (vinte por cento) na assinatura do acordo, sendo £ 10.000,00 (dez mil libras esterlinas) a título de comissão de administração;

2) £ 1.197.332,08 (um milhão, cento e noventa e sete mil, trezentas e trinta e duas libras esterlinas e oito centavos) - 80% (oitenta por cento) financiados;

b) juros: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) acima da *LIBOR* para depósitos em libras esterlinas incidente sobre o saldo devedor a partir de cada desembolso, cotada da forma a seguir:

1) média aritmética (arredondada para as quatro casas decimais mais próximas) de todas as taxas para o montante em questão e para esse período, que constar da respectiva página para libras esterlinas na *Reuters screen* às, ou por volta das, onze horas de Londres, no primeiro dia desse período; ou

2) taxa para o montante em questão e para esse período que constar da respectiva página em libras esterlinas na *Telerate screen*, às, ou por volta das, onze horas de Londres, no primeiro dia desse período; ou

3) a taxa oferecida ao banqueiro por bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres para depósitos do montante em questão e para esse período, às onze horas de Londres, no primeiro dia desse período; ou a *LIBOR* para o período em questão deverá ser o custo real ao banqueiro para manter o valor devido procedente da fonte mais barata que o banqueiro puder conseguir;

c) comissão de administração: até 0,5% (cinco décimos por cento) *flat*, calculada sobre a soma total de £ 21.092.912,20 (vinte e um milhões, noventa e duas mil novecentas e doze libras esterlinas e vinte centavos),

d) despesas gerais: as razoáveis, limitadas ao máximo de 0,1% (um décimo por cento) calculadas sobre o valor financiado;

e) juros de mora: até 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da *LIBOR* semestral para libras esterlinas;

f) prazo para desembolso: até 10 de novembro de 2000;

VII - Tranche/Contrato 01 - ROF nº S9723292:

a) valor: £ 9.390.526,37 (nove milhões, trezentas e noventa mil, quinhentas e vinte e seis libras esterlinas e trinta e sete centavos), sendo:

1) £ 8.970.202,00 (oito milhões, novecentas e setenta mil, duzentas e duas libras esterlinas), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £ 420.324,37 (quatrocentas e vinte mil, trezentas e vinte e quatro libras esterlinas e trinta e sete centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *Down Payment*: £ 1.794.040,40 (um milhão, setecentas e noventa e quatro mil, quarenta libras esterlinas e quarenta centavos) - 20% (vinte por cento);

c) valor financiado: £ 7.596.485,97 (sete milhões, quinhentas e noventa e seis mil, quatrocentas e oitenta e cinco libras esterlinas e noventa e sete centavos) - já incluído o seguro de crédito;

d) prazo: setenta e oito meses;

e) *carência*: vinte e quatro meses;

VIII - Tranche/Contrato 02 - ROF nº S9729450:

a) *valor*: £ 2.753.002,62 (dois milhões, setecentas e cinquenta e três mil, duas libras esterlinas e sessenta e dois centavos), sendo:

1) £ 2.647.529,06 (dois milhões, seiscentas e quarenta e sete mil, quinhentas e vinte e nove libras esterlinas e seis centavos), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £ 105.473,56 (cento e cinco mil, quatrocentas e setenta e três libras esterlinas e cinquenta e seis centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *Down Payment*: £ 529.505,81 (quinhentas e vinte e nove mil, quinhentas e cinco libras esterlinas e oitenta e um centavos) - 20% (vinte por cento);

c) *valor financiado*: £ 2.223.496,81 (dois milhões, duzentas e vinte e três mil, quatrocentas e noventa e seis libras esterlinas e oitenta e um centavos) - já incluído o seguro de crédito;

d) *prazo*: sessenta e nove meses;

e) *carência*: quinze meses;

IX - Tranche/Contrato 03 - ROF nº S9729453:

a) *valor*: £ 1.680.089,56 (um milhão, seiscentas e oitenta mil, oitenta e nove libras esterlinas e cinquenta e seis centavos), sendo:

1) £ 1.623.253,84 (um milhão, seiscentas e vinte três mil, duzentas e cinquenta e três libras esterlinas e oitenta e quatro centavos), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £ 56.835,72 (cinquenta e seis mil, oitocentas e trinta e cinco libras esterlinas e setenta e dois centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *Down Payment*: £ 324.650,77 (trezentas e vinte e quatro mil, seiscentas e cinquenta libras esterlinas e setenta e sete centavos) - 20% (vinte por cento);

c) *valor financiado*: £ 1.355.438,79 (um milhão, trezentas e cinquenta e cinco mil, quatrocentas e trinta e oito libras esterlinas e setenta e nove centavos) - já incluído o seguro de crédito;

d) *prazo*: sessenta e seis meses;

e) *carência*: doze meses;

X - Tranche/Contrato 04 - ROF nº S9729456:

a) *valor*: £ 404.301,33 (quatrocentas e quatro mil, trezentas e uma libras esterlinas e trinta e três centavos), sendo:

1) £ 389.000,00 (trezentas e oitenta e nove mil libras esterlinas), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £ 15.301,33 (quinze mil, trezentas e uma libras esterlinas e trinta e três centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *Down Payment*: £ 77.800,00 (setenta e sete mil e, oitocentas libras esterlinas) - 20% (vinte por cento);

c) *valor financiado*: £ 326.501,33 (trezentas e vinte e seis mil, quinhentas e uma libras esterlinas e trinta e três centavos) - já incluído o seguro de crédito;

d) *prazo*: setenta e dois meses;

e) *carência*: dezoito meses;

XI - Tranche/Contrato 05 - ROF nº S 9729457:

a) *valor*: £ 8.371.932,16 (oito milhões, trezentas e setenta e uma mil, novecentas e trinta e duas libras esterlinas e dezesseis centavos), sendo:

1) £ 7.938.000,00 (sete milhões, novecentas e trinta e oito mil libras esterlinas), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £ 433.932,16 (quatrocentas e trinta e três mil, novecentas e trinta e duas libras esterlinas e dezesseis centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *Down Payment*: £ 1.587.600,00 (um milhão, quinhentas e oitenta e sete mil e seiscentas libras esterlinas) - 20% (vinte por cento);

c) *valor financiado*: £ 6.784.332,16 (seis milhões, setecentas e oitenta e quatro mil, trezentas e trinta e duas libras esterlinas e dezesseis centavos) - já incluído o seguro de crédito;

d) *prazo*: oitenta e um meses;

e) *carência*: vinte e sete meses;

XII - Tranche/Contrato 06 - ROF nº S9729461:

a) *valor*: £ 454.072,43 (quatrocentas e cinquenta e quatro mil, setenta e duas libras esterlinas e quarenta e três centavos), sendo:

1) £ 438.752,14 (quatrocentas e trinta e oito mil, setecentas e cinquenta e duas libras esterlinas e catorze centavos), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £ 15.320,29 (quinze mil, trezentas e vinte libras esterlinas e vinte e nove centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *Down Payment*: £ 87.750,42 (oitenta e sete mil, setecentas e cinquenta libras esterlinas e quarenta e dois centavos) - 20% (vinte por cento);

c) *valor financiado*: £ 366.322,01 (trezentas e sessenta e seis mil, trezentas e vinte e duas libras esterlinas e um centavo) - já incluído o seguro de crédito;

d) *prazo*: sessenta e quatro meses;

e) *carência*: dez meses;

XIII - Tranche/Contrato 07 - ROF nº S9729465:

a) *valor*: £ 560.192,28 (quinhentas e sessenta mil, cento e noventa e duas libras esterlinas e vinte e oito centavos), sendo:

1) £ 532.275,52 (quinhentas e trinta e duas mil, duzentas e setenta e cinco libras esterlinas e cinquenta e dois centavos), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £ 27.916,76 (vinte e sete mil, novecentas e dezesseis libras esterlinas e setenta e seis centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *Down Payment*: £ 106.455,10 (cento e seis mil, quatrocentas e cinquenta e cinco libras esterlinas e dez centavos) - 20% (vinte por cento);

c) *valor financiado*: £ 453.737,18 (quatrocentas e cinquenta e três mil, setecentas e trinta e sete libras esterlinas e dezoito centavos), - já incluído o seguro de crédito;

d) *prazo*: oitenta e quatro meses;

e) *carência*: trinta meses;

XIV - Tranche/Contrato 08 - ROF nº S9729470:

a) *valor*: £ 2.452.690,46 (dois milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil, seiscentas e noventa libras esterlinas e quarenta e seis centavos), sendo:

1) £ 2.330.462,56 (dois milhões, trezentas e trinta mil, quatrocentas e sessenta e duas libras esterlinas e cinquenta e seis centavos), referente a 80% (oitenta por cento) dos bens;

2) £ 122.227,90 (cento e vinte e duas mil, duzentas e vinte e sete libras esterlinas e noventa centavos), relativo ao seguro de crédito;

b) *Down Payment*: £ 466.092,51 (quatrocentas e sessenta e seis mil, noventa e duas libras esterlinas e cinquenta e um centavos) - 20% (vinte por cento);

c) *valor financiado*: £ 1.986.597,95 (um milhão, novecentas e oitenta e seis mil, quinhentas e noventa e sete libras esterlinas e noventa e cinco centavos) - já incluído o seguro de crédito;

d) *prazo*: setenta e oito meses;

e) *carência*: vinte e quatro meses;

XV - condições de pagamento:

a) *do principal*:

1) ROF nº S9723292: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira vinte e quatro meses após a data da assinatura do contrato;

2) ROF nº S9729450: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira quinze meses após a data da assinatura do contrato;

3) ROF nº S9729453: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira doze meses após a data da assinatura do contrato;

4) ROF nº S9729456: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira dezoito meses após a data da assinatura do contrato;

5) ROF nº S9729457: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira vinte e sete meses após a data da assinatura do contrato;

6) ROF nº S9729461: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira dez meses após a data da assinatura do contrato;

7) ROF nº S9729465: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira trinta meses após a data da assinatura do contrato;

8) ROF nº S9729470: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira vinte e quatro meses após a data da assinatura do contrato;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano;

c) da comissão de administração: pagável quarenta e cinco dias após a aprovação da operação no Registro de Operações Financeiras - ROF;

d) do seguro de crédito: semestralmente, pagável juntamente com o principal financiado;

e) das despesas gerais: após a aprovação da operação no Registro de Operações Financeiras - ROF, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser efetuadas em moeda estrangeira.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 172, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 102, de 1998, Relator: Senador Gerson Camata, com voto contrário do Senador José Eduardo Dutra), que autoriza a Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais, junto à Caixa Econômica Federal, destinando-se os recursos à construção de cinquenta unidades habitacionais no Bairro Jardim Jandira.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão sem apresentação de emendas.

Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, no avulso está registrado o meu voto contra esta matéria na comissão. Apenas quero dizer que fiz questão de votar contra na comissão, porque é lá que o assunto é analisado. Fiz questão de votar contra para alertar os membros da comissão a respeito do cumprimento das resoluções do Senado Federal. O município de Iconha não tem o Plano Plurianual de Investimentos, que é uma das exigências estabelecidas na própria resolução para a concessão de empréstimo. Mas como o não-atendimento dessa exigência não é de tanta gravidade, e como o empréstimo é de valor pequeno e está, inclusive, condizente com o objetivo para o qual está sendo solicitado, eu, no plenário, voto a favor desta matéria. Ressalto que quando se tratar de matéria dessa natureza votarei contra na comissão, para que, se for o caso, ela modifique essas resoluções, para que não tenhamos que votar contrariamente ao que nós mesmos aprovamos.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, para encaminhar a votação, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as palavras do Senador José Eduardo Dutra indicam a recomendação do Bloco de oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 131, DE 1998 DA COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de
Resolução nº 18, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1998, que *autoriza a Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de R\$ 398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais), junto à Caixa Econômica Federal - CEF, destinando-se os recursos à construção de cinquenta unidades habitacionais no Bairro Jardim Jandira.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de março de 1998.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

, PRESIDENTE

RELATOR

RONALDO CUNHA LIMA

Geraldo Melo
Joel Hollanda

ANEXO AO PARECER Nº 131, DE 1998

Redação final do Projeto de
Resolução nº 18, de 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de R\$ 398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais), junto à Caixa Econômica Federal - CEF, destinando-se os recursos à construção de cinquenta unidades habitacionais no Bairro Jardim Jandira.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, autorizada a contratar, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, operação de crédito com as seguintes características:

I - valor pretendido: R\$ 398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais), a preços de 30 de agosto de 1997;

II - vencimento da operação: 30 de dezembro de 2013;

III - taxa de juros: 5% a.a. (cinco por cento ao ano);

IV - indexador: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - garantia: cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

VI - destinação dos recursos: construção de cinquenta unidades habitacionais no Bairro Jardim Jandira;

VII - condições de pagamento:

a) *do principal*: em cento e oitenta prestações mensais, após carência de onze meses;

b) *dos juros*: exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência;

VIII - taxa de risco de crédito: 1% a.a. (um por cento ao ano);

IX - taxa de administração: 1% a.a. (um por cento ao ano), cujo valor é fixado por um prazo de doze meses, ou por outro que vier a ser estipulado pelo Conselho Curador do FGTS, e 0,12% (doze centésimos por cento) durante o período de carência.

Art. 2º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 148, de 1998, do Senador Romero Jucá, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1996 (nº 724/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que define os crimes de especial gravidade e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995), além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a para uma questão de ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Para uma questão de ordem.) – Estou apresentando um requerimento à Mesa retirando do Item 4 da Pauta o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 174, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 148 de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retorna ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1997 (nº 356/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Marabá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Irajá, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 616, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenções dos Senadores Lauro Campos e Benedita da Silva.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) –

Sr. Presidente, o PT recomenda abstenção nesse caso em função de não haver ainda a instalação do Conselho de Comunicação Social, prevista no art. 224, indicando-se a abertura da questão para o Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Senadores já podem votar.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram nas dependências do Senado que venham ao plenário votar.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que não votaram que votem, pois a votação tem efeito administrativo.

(Procede-se à votação.)

Sala das Sessões, 17 de março de 1998. – **Romero Jucá.**

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 1997

APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO DA
RÁDIO MARABÁ LTDA. C/D. DE DE IRAÍ - RS.

Nº Sessão: 1

N° Vot.:

Data inici: 17/03/1998

Hora Inicio: 15:43:09

Data Sessão: 17/03/1998

Data Fim: 17/03/1998

Hora Fim: 15:47:25

[illegible]

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: "

2° Sec.: *

3° Sec.: "

4º Sec.: *

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 42

Votos Não: 2

Total: 49

Votos Abst: 5

Emissão em: 17/03/98 - 15:47

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 42 Senadores; e NÃO 02 Senadores.

Houve 05 abstenções.

Total: 49 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

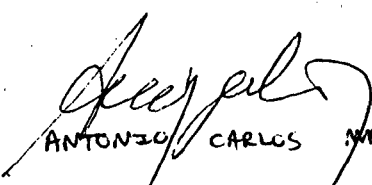
É lido o seguinte:

PARECER Nº 132, DE 1998 DA COMISSÃO DIRETORA

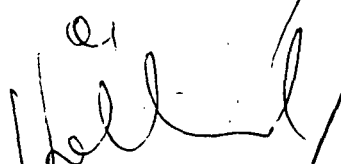
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1997 (nº 356, de 1996, na Câmara dos Deputados).

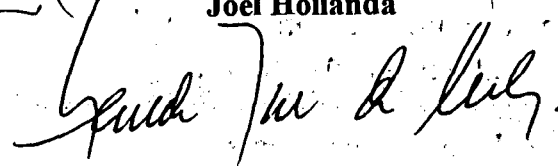
A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1997 (nº 356, de 1996, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Marabá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Irai, Estado do Rio Grande do Sul.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de março de 1998.


ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, PRESIDENTE


RELATOR
Ronaldo Cunha Lima,


Geraldo Melo
Joel Hollanda



ANEXO AO PARECER Nº 132, DE 1998

Redação final do Projeto de Decreto
Legislativo nº 51, de 1997 (nº 356, de
1996, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu,
_____, **Presidente do Senado**
Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento
Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº _____, DE 1998

*Aprova o ato que renova a
concessão da Rádio Marabá Ltda. para
explorar serviço de radiodifusão sonora
em onda média na cidade de Iraí, Estado
do Rio Grande do Sul.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de junho de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Marabá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr.

Presidente, quero registrar meu voto favorável à matéria da última votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Ata registrará, mas vai haver novas votações. Quem não votou ainda pode votar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1997 (nº 357/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Aquidauana Ltda. para

explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na Cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 582, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ramez Tebet, com abstenções dos Senadores Lauro Campos e Benedita da Silva.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Peço aos Srs. Senadores para não votarem porque o computador ainda não está preparado.

Agradeceria aos Senadores que não votaram que o fizessem.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1997

APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO DA RÁDIO
DIFUSORA DE AQUIDAUANA LTDA, CIDADE DE AQUIDAUANA - MS.

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data início: 17/03/1998

Hora início: 15:48:58

Data Sessão: 17/03/1998

Data Fim: 17/03/1998

Hora Fim: 15:50:51

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	ABST.				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	NÃO				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PMDB	PB	NEY GUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPTÃO	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO				
PFL	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 45

Votos Não: 2

Total: 53

Votos Abst: 6

Emissão em: 17/03/98 - 15:50

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 45 Srs. Senadores e NÃO 2.

Houve 06 abstenções.

Total: 53 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr.

Presidente, voto favoravelmente à matéria, até porque fui seu Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A sua manifestação constará de Ata.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr.

Presidente, os Senadores deveriam dar um pouco mais de atenção à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Exª pode ficar tranqüilo, porque, após o último item da Ordem do Dia, suspenderei a sessão por dez minutos, para que os Srs. Senadores façam o que desejam.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

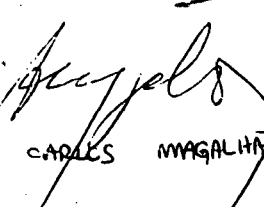
É lido o seguinte:

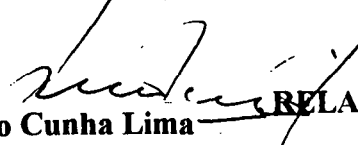
PARECER Nº 133, DE 1998 DA COMISSÃO DIRETORA

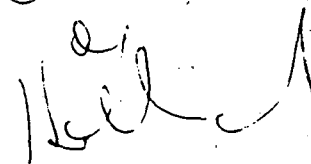
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1997 (nº 357, de 1996, na Câmara dos Deputados).

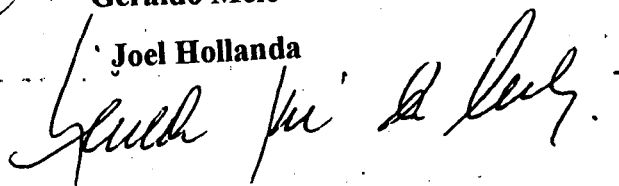
A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1997 (nº 357, de 1996, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Aquidauana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de Março de 1998.


ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – PRESIDENTE


Ronaldo Cunha Lima – RELATOR


Geraldo Melo


Joel Hollanda

117 

ANEXO AO PARECER Nº 133, DE 1998

Redação final do Projeto de Decreto
Legislativo nº 52, de 1997 (nº 357, de
1996, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu,
_____, Presidente do Senado
Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento
Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1998**

*Aprova o ato que renova a
concessão da Rádio Difusora de
Aquidauana Ltda. para explorar serviço
de radiodifusão sonora em onda tropical
na cidade de Aquidauana, Estado de
Mato Grosso do Sul.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de julho de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Difusora de Aquidauana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1997 (nº 358/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Correio de João Pessoa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão

sonora em ondas médias na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 598, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna, com abstenção do Senador Lauro Campos.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 45 Srs. Senadores e NÃO 01.

Houve 07 abstenções.

Total: 53 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. ROMERO JIJÁ (PFL – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar o meu voto Sim, pois este não ficou registrado no painel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será registrado o voto de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

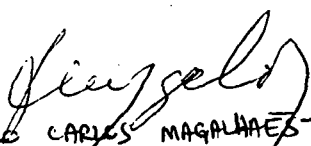
É lido o seguinte:

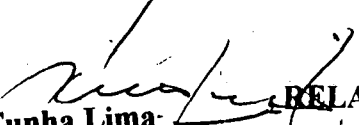
PARECER Nº 134, DE 1998 DA COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1997 (nº 358, de 1996, na Câmara dos Deputados).

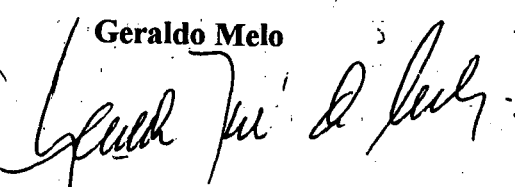
A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1997 (nº 358, de 1996, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Correio de João Pessoa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de Março de 1998.


ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, PRESIDENTE


Ronaldo Cunha Lima, RELATOR

Geraldo Melo


Joel Hollanda

ANEXO AO PARECER Nº 134, DE 1998

Redação final do Projeto de Decreto
Legislativo nº 53, de 1997 (nº 358, de
1996, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu,
_____, **Presidente do Senado**
Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento
Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº _____, DE 1998

*Aprova o ato que renova a
permissão outorgada à Rádio FM
Correio de João Pessoa Ltda. para
explorar serviço de radiodifusão sonora
em frequência modulada na cidade de
João Pessoa, Estado da Paraíba.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 604, de 17 de agosto de 1994, que renova a permissão outorgada à Rádio FM Correio de João Pessoa Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de agosto de 1991, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendó quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) –

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de solicitar à Mesa que registrasse o meu voto favorável aos projetos de concessão de radiodifusão que foram votados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Mesa tomará conhecimento, para todos os fins, da comunicação de V. Ex^a.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) –

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra, pela ordem.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, do mesmo modo, peço que registre o meu voto favorável na votação dos projetos de concessão de rádios.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Ata registrará o voto de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) – Sr. Presi-

dente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador José Serra, pela ordem.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria, também, registrar o meu voto favorável aos Projetos de Decreto Legislativo n^{os} 51, 52 e 53. Estava presente, mas não registrei o meu voto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Mesa tomará conhecimento e as providências cabíveis.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encontrava-me em meu gabinete, em audiência com a Presidente do Tribunal Regional da 14^a Região, que abrange Rondônia e Acre, e não pude chegar a tempo de participar da votação dos projetos que constam da pauta da Ordem do Dia da sessão de hoje.

Em virtude desse fato, eu pediria a V. Ex^a que considerasse favorável o meu voto nos Itens n^{os} 5, 6 e 7, que concedem autorização para funcionamento de rádios em diversas cidades brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata registrará o voto de V. Ex^a, Senador Nabor Júnior.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem.) – Eu também, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que registre o meu voto, pela abstenção, pois eu estava em meu gabinete e quando cheguei aqui a votação já tinha terminado.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata registrará o voto de V. Ex^a.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

A Presidência suspenderá a sessão por 10 minutos, para que os Srs. Senadores cumprimentem as misses que visitam o nosso plenário nesta tarde.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 56 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 4 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, há pouco mais de 2 anos realizou-se em Pequim a Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher. Coube a cada uma das 189 nações presentes ao encontro uma tarefa urgente. Era necessário elaborar a Estratégia de Igualdade, documento que especifica a plataforma de ação destinada a conduzir as mulheres em direção à igualdade de direitos.

As estratégias nacionais tiveram por base a Declaração de Pequim e a Plataforma de Ação. Ali estão traçadas as linhas mestras a serem seguidas no objetivo de tornar mulheres e homens cidadãos do mesmo quilate.

As principais metas propostas, Sr. Presidente, são estas: liberdade de decidir sobre métodos anticoncepcionais; punição para violência contra a mulher; descriminação do aborto; direito à capacitação profissional, à educação, à saúde e à propriedade; e facilidade de acesso às funções de comando.

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, depois de um ano e meio de tenaz dedicação, concluiu o texto. Há poucos dias, em solenidade no Palácio do Planalto, o Presidente Fernando Henrique Cardoso recebeu a proposta.

Nela figuram as oito principais estratégias que conduzirão a brasileira na busca da igualdade. A primeira trata do combate à pobreza. Pede que sejam propiciadas facilidades para que a mulher ultrapasse o patamar de pobreza a que as condições sociais, políticas e culturais a sujeitam. O acesso a financiamentos para microempresas ou cooperativas e para compra da casa própria figura entre as mais importantes.

Ainda no tocante ao combate à pobreza, o documento pede o cumprimento de uma lei ignorada pela maior parte da população. É a lei, Sr. Presidente, que obriga as empresas com mais de cem trabalhadoras a manter uma creche para crianças de até seis anos.

Por fim, Sr. Presidente, mas não menos importante, está a reivindicação de destinar às mulheres 30% dos empréstimos do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

A segunda estratégia refere-se à educação. Esse, aliás, é o setor em que as mulheres mais avançaram nos últimos 25 anos. Mas muito ainda há para ser feito. Uma providência urgente é dar prioridade às mães adolescentes na concessão de bolsas de estudos e no preenchimento de vagas em cursos noturnos de primeiro, segundo e terceiro graus.

Outra providência, Sr. Presidente, refere-se com muito acerto à eliminação de estereótipos. Propõe sobretudo a revisão dos livros didáticos, quase todos impregnados de mensagens preconceituosas geralmente voltadas à reafirmação dos papéis tradicionais da mulher tanto no âmbito profissional quanto no doméstico.

A saúde não poderia ficar de fora das reivindicações femininas. Prevenir a mortalidade materna é dos itens mais importantes. Há que se montar comitês com esse propósito, talvez aproveitando a estrutura dos centros de saúde. É inadiável também, Sr. Presidente, ampliar o programa de combate ao câncer. A experiência foi tentada em cinco Estados com êxito. É o caso do Pará, Rio de Janeiro, Paraná, meu

Estado Pernambuco e Distrito Federal. Por que não estendê-las às demais Unidades da Federação?

O planejamento familiar é outro ponto delicado e necessário. Impõe-se uma campanha esclarecedora e despida de preconceitos sobre o tema. A mulher tem que poder decidir sobre ter filhos, quando ter filhos, como evitar filhos. Só a informação é capaz de libertar. Só com liberdade ela pode decidir sobre o método anticoncepcional a adotar. É o que as mulheres reivindicam. O direito de conhecer para escolher.

No item saúde não poderia faltar um tema que, volta e meia, vem à tona. Falo, Sr. Presidente, do aborto. A lei faculta a interrupção da gestação em casos de gravidez decorrente de estupro ou que implique risco de vida para a gestante. Mas as mulheres que estão enquadradas na lei enfrentam sério obstáculo: a falta de unidades hospitalares onde possam efetuar o aborto sem risco de vida.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, outras estratégias ainda são necessárias para que a mulher galgue plenamente os degraus da cidadania. Prevenir e combater a violência é uma delas. Impõe-se, para tanto, melhorar as delegacias de mulheres, fornecer assistência gratuita às vítimas de violência, proteger as testemunhas contra possíveis vinganças.

Mais. É urgente combater o turismo sexual, que tanto nos humilha e envergonha. Mulheres que mal chegam à puberdade são vendidas como mercadoria a turistas inescrupulosos, que vêm ao Brasil movidos pelo desejo único de aproveitar-se de nossas crianças, inocentes vítimas da pobreza e da ignorância.

É importante também, Sr. Presidente, ampliar a rede de conselhos e coordenadorias dos direitos da mulher. Hoje, só 12 Estados têm seus conselhos, e 38 Municípios, suas coordenadorias.

O acesso ao poder constitui um dos maiores desafios a serem enfrentados. O maior trunfo de que as mulheres dispõem hoje é a lei de cotas. Por ela, os partidos políticos são obrigados a indicar 20% de mulheres como candidatas a cargos eletivos. Com essa lei, já adotada com êxito em outros países, as mulheres rompem a maior barreira que as isolava do poder: a discriminação da base.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é amplamente conhecido o dito: não há corrente mais forte que seu elo mais fraco.

Se queremos construir uma sociedade democrática e justa, precisamos fortalecer-lhe o elo fraco: A mulher pobre, ignorante, doente, sujeita a variados

tipos de violência, é, sem dúvida, o calcanhar-de-aquiles deste País, heterogêneo e injusto. Dar-lhe os instrumentos capazes de arrancá-la do estado em que se encontra e alçá-la à condição de cidadã constitui nosso grande desafio.

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher mostrou o caminho. Cabe a nós percorrê-lo. Nós, membros do Poder Legislativo, temos a nossa parte. É nossa obrigação aperfeiçoar as leis existentes e criar as necessárias a fim de abrir as trilhas legais para a caminhada rumo à cidadania.

Cidadania, Sr. Presidente, é estatuto baseado na regra da lei e no princípio da igualdade. Sem isto, temos remendos. E remendo cidadania não é.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Joel de Holanda, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a política de abertura da economia brasileira adotada pelo Governo Federal acelerou o processo de importação e expôs o setor produtivo nacional a uma acirrada concorrência com produtos oriundos de outros países.

A adoção dessa política afetou duramente a agricultura brasileira, que teve sua capacidade de ajustar-se a ela extremamente limitada, principalmente para competir com produtos importados, muitos deles altamente subsidiados em seus países de origem.

A agricultura brasileira, além de sua crônica escassez de capital, tem de suportar custos financeiros elevadíssimos, dissociados da realidade de outros países. Enquanto isso, também se ressentida da falta de tecnologia moderna, de mão-de-obra qualificada e, o que é mais limitante, de uma adequada infraestrutura que dê sustentação e apoio ao produtor, que suporta ainda um sistema tributário voraz.

Nos últimos anos, sob o argumento geral de promover um choque de modernidade, as importações objetivam, no caso agrícola, muito mais viabilizar a entrada de produtos cotados a preços mais baixos que os nacionais e, dessa maneira, reduzir o impac-

to desses produtos no nível de preços internos. A preocupação tem sido, acima de tudo, assegurar a âncora verde, para a manutenção do Plano Real.

Sr. Presidente, foram essas importações que se tomaram responsáveis, ao lado da política de conservação do câmbio, pelo comprometimento do desempenho do setor agrícola, que atingiu o ponto mais crítico em 1995 e 1996, quando a venda de produtos agrícolas caiu substancialmente.

Esse processo de desestruturação pode ser visto no aprofundamento da crise que atinge a pequena produção rural e os subsectores produtivos de algodão, arroz, trigo, laranja, borracha natural, sisal, leite e seus derivados, entre outros.

Na maioria dos casos, o Brasil está importando a preços muito mais baixos que os nossos, porque os produtos são fortemente subsidiados em seus países de origem. Trata-se de uma atitude imediatista e míope, pois, a perdurar esse procedimento, estaremos desestruturando o nosso sistema produtivo, aumentando a nossa dependência externa e causando uma profunda crise social no campo, com reflexos imediatos e irreversíveis na cidade. E, a cada dia, os países mais desenvolvidos vêm exigindo do Brasil maior e mais rápida abertura da economia.

O curioso, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é que os países que mais exigem a abertura da nossa economia são exatamente aqueles que mais defendem o seu setor produtivo e os seus empregos. No caso agrícola, essa posição é ainda mais marcante: são os países da OCDE, do chamado primeiro mundo, que aplicam na agricultura anualmente subsídios da ordem de US\$350 bilhões, o que corresponde a cerca de 6 a 7 vezes o valor da produção agrícola brasileira.

Vejam algumas barreiras que os produtos brasileiros enfrentam para entrar nos Estados Unidos:

Suco de laranja: o importador norte-americano tem de pagar 855 centavos de dólar por litro de suco do Brasil;

Tabaco: há uma cota de 80,2 mil toneladas; acima disso, os Estados Unidos impõem taxas. Para cada quilo importado a mais é cobrada uma tarifa de 69,5 centavos de dólar;

Açúcar: a cota é de 162,2 mil toneladas. Para cada tonelada excedente é cobrada uma taxa de US\$286 dólares;

Frutas: as tarifas, sobre as frutas variam de acordo com a época do ano. Por exemplo, sobre o melão, são cobrados 16,4% por unidade entre 1º de agosto e 15 de setembro; sobre a uva, a taxa fica

54% mais cara entre 15 de fevereiro e 31 de março; sobre o óleo de soja, é cobrada uma taxa de 20,8% sobre o valor da tonelada do produto;

Calçados: é cobrada uma taxa de 10% sobre o valor original do produto. No caso de outros calçados de couro, esse tipo de tarifa extra fica em 8,5%;

Têxteis: a alíquota é de 38% e mais 48,5 centavos de dólar por quilo de tecido;

Carnes de boi e de porco: os Estados Unidos não permitem a entrada do produto cru ou congelado. Alegam que o rebanho brasileiro tem febre aftosa e que o País ainda não está livre da cólera suína;

Carne de frango: o produto não entra nos Estados Unidos, porque o nosso sistema de inspeção sanitária não tem a aprovação do Departamento de Agricultura norte-americano;

Camarão: é necessária uma certidão que autorize a exportação, cuja validade não passa de doze meses.

Com a imposição dessas barreiras tarifárias, torna-se cada vez mais difícil a colocação de produtos brasileiros no mercado norte-americano.

Como consequência dessa política, no período de 1991 a 1996, por exemplo, a exportação de produtos agrícolas brasileiros para os Estados Unidos ficou estagnada em US\$1,3 bilhão ao ano. No mesmo período, as vendas norte-americanas para o Brasil aumentaram 131%.

Sr. Presidente, parece que a cada dia as autoridades governamentais brasileiras tremem diante dessas exigências e não temos a autonomia necessária para equilibrar esse processo. Tanto é assim que assistimos ao crescente déficit na balança comercial brasileira e à corrosão das nossas divisas.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, não se pode negar que todos os países tentam proteger sua economia, suas empresas e seus empregos. Se os Estados Unidos, o Japão e os países europeus, por exemplo, acham-se nesse direito, é igualmente legítimo que o Brasil o faça também. Na verdade, há necessidade de se estabelecerem regras equilibradas de comércio entre os países ou entre os blocos de que fazem parte, sem que haja aniquilamento de uns e domínio de outros.

A agricultura é um dos setores mais importantes da economia de muitos países. Além do valor econômico, tem elevadíssimo valor estratégico, pois garante o abastecimento interno. Assegura-se, assim, o equilíbrio social, pela eliminação da fome — um dos maiores focos de conflito social dentro de uma Nação — e o desenvolvimento, pela correta remuneração dos produtores rurais. Os excedentes

agrícolas constituem um dos mais rentáveis itens de exportação dos países produtores, o que aumenta substancialmente a renda nacional.

O Brasil passa por um processo aparentemente irreversível de abertura da economia, o que implica a intensificação de suas trocas comerciais com os demais países do globo. É óbvio que as nações produtoras queiram que importemos muito e exportemos o mínimo.

Abertura econômica significa troca benéfica para ambos os lados. O Brasil deve reagir energeticamente contra toda taxa iníqua de seus produtos e, se necessário for, adotar medidas de retaliação que compensem os prejuízos sofridos. Devemos demonstrar que não estamos submissos aos desígnios de terceiros, sejam eles quão fortes forem.

Não resta dúvida de que nossos parceiros comerciais exigirão sempre maior abertura de nossa parte e não facilitarão a venda de nossos produtos. Necessário se faz, então, que o Governo consolide uma política agrícola de longo prazo para que nossa pauta de exportações tenha respaldo em medidas de apoio que lhe garantam disputar mercados em condições de igualdade com os demais concorrentes.

Nesse particular, o Brasil deve defender uma posição firme e inequívoca nas negociações e adotar, como os outros países, as medidas necessárias para salvaguardar os seus interesses internos e os de sua população.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ao trazer, mais uma vez, este tema ao plenário do Senado Federal, quero fazer coro com os inúmeros colegas Senadores e Senadoras que, com frequência, manifestam-se preocupados com essas distorções e com seus graves reflexos em toda a população brasileira.

Quero reforçar também a posição de que as autoridades governamentais e nós, Parlamentares, não podemos e não devemos mais aceitar que nações estrangeiras protejam seus produtos e exijam de nós o liberalismo irresponsável de entregar nossa produção nas condições que eles desejam propor para resguardar seus próprios interesses.

Por isso, vejo-me no dever de fazer este alerta e de solicitar às autoridades que vêm negociando em nome do Governo brasileiro os acordos com outros países que abram espaço para que o agricultor brasileiro participe dessas negociações e que seus interesses sejam devidamente resguardados, para que ele não seja surpreendido, como ocorreu com a formalização de outros acordos, notadamente o do

Mercosul, quando foram tomadas decisões e assumidos compromissos prejudiciais ao setor.

Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra por 5 minutos, pela liderança do PFL, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a imprensa tem noticiado diariamente a situação difícil, de calamidade mesmo, por que passa o Estado de Roraima. Em nome do PFL – Partido da Frente Liberal – e em meu nome, quero não somente externar a minha preocupação, mas também mostrar as providências que estamos tomando para diminuir as dificuldades da população daquele novo Estado.

Estamos trabalhando, de um lado, para que o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministério do Planejamento enviem, emergencialmente, recursos aos prefeitos para que possam minorar o sofrimento da população, que vê, a cada dia, queimarem-se, literalmente, as suas economias e o seu patrimônio. Cerca de 25% da área do Estado está queimada ou está queimando, e isso cria uma crise econômica e social sem precedentes no meu Estado, Sr. Presidente.

Por outro lado, quero registrar também que estamos negociando com o Ministério da Fazenda, o Ministério da Agricultura, o Ministério da Reforma Agrária e a Presidência do Incra soluções para o problema. Estou me dirigindo agora, novamente, a uma audiência com o Ministro da Reforma Agrária, Sr. Raul Jungmann. Estamos encaminhando pleito para que o Governo Federal quite, por meio do seguro, os débitos dos financiamentos dos pequenos e médios agricultores e pecuaristas que obtiveram empréstimos no Banco do Brasil ou no Basa, através do Procerá, do Incra, ou através do FNO – Fundo Constitucional do Norte. Sem dúvida alguma, esses empréstimos não terão como ser pagos, porque as pastagens, as cercas, as plantações foram dizimadas pelo fogo.

No inverno passado, não choveu praticamente nada em Roraima, e agora, na seca, com o fenômeno *El Niño*, estamos vendo não só o lavrado pegando fogo, mas também parte da floresta amazônica, inclusive áreas indígenas, como a área ianomâmi, o que é extremamente grave, porque os índios não têm nenhum instrumento de defesa.

Quero, portanto, em nome do meu Partido, registrar a preocupação do PFL e dizer que, como Senador de Roraima e como Vice-Líder do PFL, estou encaminhando essas providências para que o Governo Federal possa atuar rapidamente: de um lado, atendendo a população e, de outro lado, quitando esses financiamentos para que, além das queimadas, os produtores rurais não fiquem inadimplentes, sem ter como pagar e sem ter, no futuro, como produzir.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Banco do Nordeste do Brasil divulgou, a 30 de janeiro último, o seu balanço social relativo ao exercício de 1997.

No último dia 12, tive a oportunidade de oferecer aparte ao discurso do Senador Ney Suassuna, que destacou os investimentos que vêm sendo efetuados pelo BNB para o seu aperfeiçoamento administrativo e operacional.

Hoje, peço licença para voltar ao assunto, pois nunca será demais enfatizar, para o conhecimento da Nação, a importância do Banco para os esforços de progresso buscados pelos nordestinos.

Em julho do ano passado, tive o prazer de assomar a esta tribuna para registrar os 45 anos de existência dessa agência federal de desenvolvimento regional, destacando o meu otimismo quanto aos resultados que, seguramente, o BNB iria atingir, em virtude das reformulações que lhe foram impostas pela sua atual direção sob o comando do Dr. Byron Costa de Queiroz.

O balanço social agora divulgado confirma por inteiro minhas expectativas. Em 1997, o Banco dobrou, em relação ao ano anterior, os recursos injetados nos nove Estados nordestinos e no norte de Minas Gerais: foram contratadas 286,8 mil operações de crédito, das quais se estima a geração de 667,3 mil empregos diretos e indiretos.

Atuando nos 1.875 Municípios da região, o Banco do Nordeste logrou fazer-se presente em todos eles especialmente pelos seus agentes de desenvolvimento ou pelas agências itinerantes ou graças a convênio firmado com a Empresa de Correios e Telégrafos, a todos os pontos nordestinos nos quais houvesse os pequenos tomadores, que receberam 62% dos recursos aplicados.

Na sede da instituição concentravam-se 28,6% dos seus funcionários. Hoje, lá estão apenas 8,9%

dos 4.350 servidores, na sua grande maioria espalhados por toda região e pelos municípios que carecem da ajuda e da colaboração do Banco.

Somente com os recursos do Fundo Constitucional do Nordeste (FNE) foram financiados 52 mil projetos, absorvendo os setores rural e agroindustrial 77% do total, com predominância considerável (90%) para os micro, pequenos e médios produtores.

É de destacar-se, igualmente, o lucro líquido de R\$67,2 milhões obtidos pelo BNB no exercício de 1997, superior a todos os resultados obtidos pela instituição nos seus 45 anos de existência. Tal lucratividade muito se deve às novas normas adotadas pelo Banco, dando atenção especial a aspectos antecedentes ou posteriores à concessão de crédito. Como consequência positiva dos rigores da fiscalização e da orientação técnica aos tomadores, a taxa de inadimplência foi inferior a 10%, abaixo, portanto, da média do mercado bancário.

Não me furto, Sr. Presidente, a repetir alguns trechos do meu pronunciamento anterior em relação a essa instituição:

"... Falar em Banco do Nordeste, em nossa região, é referir-se a um relevante instrumento impulsionador do progresso e de renovadas esperanças para o desenvolvimento. Um instrumento que inspira a confiança de que empreendimentos criativos de viabilidade econômica, abrangidos no leque de suas atividades, poderão nele encontrar o suporte para o seu alavancamento."

"...O Banco vive nos dias atuais, sob a Presidência do Dr. Byron de Queiroz e seus dignos Diretores, uma fase de grande eferescência laboral. Elaborou recentemente uma larga pesquisa sobre as atividades econômicas mais representativas de dezenas de Municípios nordestinos, examinando as vocações locais por setores, ramos e produtos. Tal trabalho irá facilitar, sobretudo as ações do próprio Banco, dos Governos estaduais e das prefeituras, pois apresenta diretrizes fundamentadas sobre os setores que têm oportunidade de se desenvolverem com êxito no mercado. Especialmente o Banco do Nordeste, a partir da pesquisa, está em condições de estimular investimentos com a segurança de retorno para o próprio Banco e para as comunidades que deles se possam beneficiar."

No meu pronunciamento anterior, também me referi à profícua administração que, com grande talento e criatividade, tem orientado os rumos dessa

instituição da maior relevância para os destinos nordestinos. O seu Presidente, Dr. Byron Costa de Queiroz, e os Diretores Drs. Raimundo Nonato Carneiro Sobrinho, Ernani José Varela de Melo, Jefferson Cavalcante Albuquerque e Osmundo Evangelista Rebouças merecem o reconhecimento do País pelo devotamento com que se têm dedicado ao Banco do Nordeste, mantendo a sua credibilidade e o seu crescente prestígio.

Como vêm V. Ex^{as}, só tenho motivos para me rejubilar com os êxitos alcançados pelo Banco do Nordeste do Brasil, renovando, nesta oportunidade, os aplausos merecidos pelos servidores e pela diligente Direção da Instituição.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Sr. Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, hoje, na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, que se realizará às 17 horas, discutiremos um projeto de resolução do Senador Esperidião Amin com o relatório do Senador Vilson Kleinübing. O projeto tem por objetivo pôr ordem nas autorizações que o Senado Federal tem dado aos Estados para contratações de novos empréstimos, o que tem uma relação estreita com o déficit público – uma preocupação de todos neste País.

O desequilíbrio das contas públicas tem sido uma discussão constante no Senado Federal. Infelizmente, o Senado não tem adotado medidas práticas e concretas para impedir seu crescimento. O desequilíbrio das contas públicas é um mal na sociedade brasileira. Quando, desta tribuna, discursa-se sobre juros altos, muitas vezes esquece-se o voto conferido para a contratação de empréstimo por Estados que não têm a mínima capacidade de endividamento. Será, portanto, depositada nas contas e nas costas da União a responsabilidade de pagar o empréstimo que estão tomando e que não poderão pagar pela sua situação financeira complicada e precária.

Se eu fizesse aqui um pronunciamento comparando o balanço de 1997 apresentado pelo Estado do Paraná com o Orçamento que a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou, talvez dissessem que eu estaria fazendo um discurso político, de interesse num ano de eleição.

Sr. Presidente, não vou fazer um discurso, mas vou ler um estudo que encomendei à Consultoria Legislativa do Senado Federal e que deve ser de co-

nhecimento de todos os Senadores, principalmente daqueles que votam novos empréstimos para os Estados na Comissão de Assuntos Econômicos.

Lerei, aqui, desta tribuna, um estudo técnico – e não político – feito pelo consultor André Eduardo da Silva, que fez um trabalho muito didático, fácil de entender, tomando como exemplo o Estado do Paraná para apontar uma das causas do desequilíbrio das contas públicas, do crescimento das dívidas dos Estados e da quase inadimplência do Serviço Público tanto dos Estados como da União. Afinal de contas, dívida que os Estados não pagam, paga a União, porque nós, Senadores, autorizamos o Estado a contratar e, em seguida, o autorizamos a entregar a dívida à União. E a União paga, mas o faz com os recursos arrecadados de toda a sociedade.

Não é justo que governantes irresponsáveis depositem cada vez mais nos ombros da sociedade dívidas impagáveis. Com isso estarão, sim, comprometendo futuras gestões administrativas dos Estados e futuras gerações que haverão de pagar a conta.

Passarei à leitura de alguns trechos desta análise da Consultoria do Senado Federal, começando pela situação apresentada no balancete consolidado do Paraná para o exercício de 1997.

"O primeiro elemento que deve ser destacado é a diferença entre a despesa realizada e a receita efetivamente arrecadada. Observa-se, então, que a despesa realizada no ano anterior é superior à receita efetivamente arrecadada em R\$790.703.322,00. Ora, o gasto foi superior à receita em 16% do valor total arrecadado."

Quando estávamos discutindo a autorização para contratação de novos empréstimos pelo Estado do Paraná, os Srs. Senadores se lembram de que afirmei que o Estado apresentaria um déficit fiscal superior a R\$400 milhões. Ora, alguns Secretários agora estão muito mais ocupados em escrever artigos de ficção aos jornais de circulação nacional, tentando passar a falsa idéia de que o Estado do Paraná vive às mil maravilhas e que tem as finanças equilibradas. Não só o Secretário de Fazenda como também o Governador do Paraná tentaram tachar-me de mentiroso. Eu disse que era de mais de R\$400 milhões o déficit do Estado em 1997. Talvez eu tenha mentido, porque o déficit, na verdade, foi de R\$790 milhões.

Parece que o cinismo no Paraná é tão grande por parte do Governo do referido Estado, que este ignora o déficit fiscal de R\$790 milhões. No entanto,

nós sabemos que o Paraná recebeu apoio incondicional para aprovar empréstimos por pessoas que desconheciam totalmente a sua situação financeira, mas agiram politicamente e, portanto, com a mesma irresponsabilidade do Governador que estava contratando os empréstimos no Senado.

Não sou eu quem estou afirmando, mas a Consultoria do Senado Federal diz o seguinte:

"À primeira vista, pode-se pensar que há algum engano na análise, pois como pode um orçamento equilibrado, aprovado pelo Poder Legislativo, transformar-se em um déficit de tal magnitude? Ao se analisar internamente o que está ocorrendo nas finanças públicas do Paraná, descobriremos – está registrado em negrito, Sr. Presidente, não sou eu quem está dizendo, mas a Consultoria do Senado – a mágica contábil realizada por aquele Governo, no sentido de maquiar as contas desta Unidade da Federação."***

Evidentemente o Governo tem o apoio de velhas raposas de pêlo liso e do rabo felpudo para ter a aprovação dos empréstimos e, dessa forma, endividar cada vez mais o Estado e – irresponsavelmente – entregar para o futuro a responsabilidade de pagar a dívida.

Quando uma análise técnica menciona a mágica contábil realizada por aquele Governo, no sentido de maquiar as contas dessa Unidade da Federação, Sr. Presidente, não se pode deixar esse estudo ser ignorado pelo Ministro da Fazenda, Sr. Pedro Malan, que, na calada da noite, antes da reunião de decisão dos empréstimos para o Paraná, enviou uma carta-Mandrake ao Senado Federal, assumindo S. Ex^a a responsabilidade pela concessão do aval da União, apesar de, naquele instante, haver nesta Casa pareceres técnicos de órgãos diferentes: Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro – e Banco Central, em que diziam, claramente, que o Estado do Paraná não poderia contratar empréstimos novos, porque não poderia pagá-los, já que estava com suas finanças combalidas e, sobretudo, com déficit fiscal projetado. Quanto a este aspecto, o Governador do Paraná dizia ser apenas um exercício estatístico sem valor. Sabe-se que esse exercício estatístico foi feito até de forma modesta e complacente, porque o déficit fiscal do Estado fechou exatamente com o dobro daquele que previsto pela Secretaria do Tesouro.

Não pode o Ministro da Fazenda, que manda cartas precipitadas ao Senado, sem analisar o que os técnicos sob o seu comando afirmam e assinam,

ignorar o estudo técnico realizado pela Consultoria desta Casa e que dá conta que o Estado do Paraná está maquiando, Sr. Presidente, o Orçamento de 1998, porque o fez em 92% sobre a receita realizada em 1997. O Senador Ney Suassuna, que foi Presidente da Comissão de Orçamento, vai interpretar a gravidade do que vou dizer, que está escrito neste documento.

Se estamos vivendo em um cenário de economia estabilizada, onde temos uma inflação projetada de 4 a 5%, como pode um Governo, para se libertar da fiscalização e do controle da Lei Orçamentária da Assembléia Legislativa – que foi conivente com essa proposta de ficção orçamentária –, projetar uma evolução de receita de 92%, Sr. Presidente?

Ora, são 92% contra 4% significa um aumento real de receita de 88%! Nem como ficção dá para levar a sério ou para considerar isso como razoável.

É preciso que o Ministério da Fazenda, que, ainda outro dia, por meio do seu Ministro, disse que os Estados são responsáveis pelo déficit público, tome providências no sentido de exigir dos tribunais de contas dos Estados uma fiscalização e um acompanhamento mais rigoroso, competente e técnico daquilo que fazem os Governadores, como faz o Governador do Paraná, ao mandar para a Assembléia um orçamento que, analisado pela Consultoria do Senado, contém vários absurdos.

Continua aqui a Consultoria do Senado:

"Invertendo-se a lógica e começando-se pela conclusão, para fins didáticos, o que registramos nas finanças públicas do Paraná é a criação artificial de moeda orçamentária, a fim de que o Poder Executivo possa exercer de maneira descontrolada o mandato que lhe foi delegado pelas urnas. Como isto é possível" – pergunta o consultor – "se o orçamento é equilibrado?" Não é possível.

"A análise do processamento das despesas mostra o que está acontecendo. As finanças públicas obedecem ao princípio do conservadorismo contábil, pelo qual consideram-se receitas pertencentes ao exercício financeiro as receitas nele efetivamente arrecadadas e as despesas no mesmo exercício empenhadas (art. 35, Lei nº 4.320). Ou seja, quando o Estado assume um compromisso de pagar, mesmo quando ainda não executou a despesa financeiramente, já assumiu um débito; por outro lado, é receita

aquela que entra nos cofres públicos, e não a receita potencial."

No Paraná, eles aumentaram a receita potencial para 1998, para que o Governador fique livre – repito – da fiscalização e do acompanhamento a fim de poder gastar como quiser. E, Sr. Presidente, o Governador do Paraná tem gasto muito mal. No ano de 1996, gastou mais de R\$100 milhões em publicidade quase que pessoal, em uma campanha para a reeleição praticamente iniciada em 1996. Em 1997, esses números já ultrapassam R\$140 milhões, num gasto superior ao do Estado de São Paulo, que tem mais de 40% do PIB. Não é possível que esses gastos desmesurados possam continuar sem o acompanhamento dos Tribunais de Contas e, sobretudo, sem uma fiscalização mais rigorosa do Ministério da Fazenda, quando da aprovação do Orçamento.

Volto à leitura do texto escrito pela Consultoria:

Entretanto, para se gerar a possibilidade de gastar, é preciso, antes de mais nada, possuir orçamento, já que, constitucionalmente, é vedada a realização de despesa sem anterior empenho orçamentário, portanto, superior aos créditos orçamentários (CF, art. 167, II).

Se estivéssemos comprometidos, realmente, com a fidelidade da transparência dos gastos públicos não sou eu que estou dizendo, Sr. Presidente, mas o estudo da Consultoria do Senado, a diferença final entre receita e despesa (executadas) seria zero ou muito pequena, derivada de alguma defasagem cronológica na realização da despesa. Contudo, o que temos aqui registrado, quando a diferença assume aproximadamente 16% da receita arrecadada, é que o poder público estadual, na sua ânsia de gastar, está fabricando artificialmente receita por intermédio da obtenção de créditos orçamentários baseados em superestimação de receitas, a fim de conseguir administrar de maneira a não se sujeitar às restrições de sua arrecadação. Fica assim prejudicado o efetivo controle pelo Poder Legislativo.

Essa atitude tem conseqüências nefastas para as finanças públicas estaduais e também para a própria economia do Estado no longo prazo. Primeiramente, esse descolamento entre o financeiro e o arrecadado somente é possível devido ao fato de que o Poder Legislativo estadual está concedendo

crédito orçamentário em valor superior à possibilidade econômica do Estado.

Como principais consequências desse tipo de política, podemos destacar:

a) acentuação do déficit público comprometendo a possibilidade de gestão futura do governo estadual;

Sr. Presidente, o Ministro Pedro Malan tem de prestar atenção para o fato de que o déficit público tem origem nessa ganância irresponsável de determinados governadores, como o do Paraná, a quem ele ajudou a contratar mais dívidas e, portanto, dividiu a irresponsabilidade com aqueles que denominei aqui de velhas raposas, do pêlo liso e do rabo felpudo, que, sem medir consequências, ajudaram a irresponsabilidade a ser concretizada.

As outras consequências destacadas pela Consultoria são:

b) desvirtuamento entre o que é proposto para ser executado e o que realmente se faz, na medida em que a receita efetiva se frustra;

c) ampliação do déficit público nacional;

d) impossibilidade de se ter um planejamento para o desenvolvimento que seja efetivo para o Estado;

e) crescimento do endividamento estadual.

E aqui, Sr. Presidente, um quadro apresentado pela Consultoria confirma o que eu já havia dito: receita realizada em 1997 R\$4,8 bilhões (quatro bilhões e oitocentos milhões de reais); receita orçada para 1998 R\$9,3 bilhões (nove bilhões e trezentos milhões de reais).

O Governo do Estado sonha com um aumento da arrecadação em 92%, e a Consultoria faz uma análise bastante profunda e particularizada do crescimento projetado de cada receita. Só para que se veja o absurdo, a proposta orçamentária do Governo do Paraná é de uma receita 92% maior que a realizada em 1997. E mais: eles estão prevendo um crescimento da receita tributária, descontada a inflação, de 22%, e um crescimento das receitas com a alienação de bens, ou seja, com a privatização, de 130%!

Esses números demonstram a ganância num ano eleitoral. E não vou dizer por mim, mas vou ler o que foi escrito pela Consultoria, porque assim se tira essa idéia de que estou aqui para fazer um discurso político.

Quanto à superestimação da receita, esta tem por objetivo garantir flexibilidade ao

Governo na gestão de seu orçamento, fato essencial ainda mais em um ano eleitoral. Contudo, redundará fatalmente em uma grande pressão sobre o próximo governo, com atraso de pagamentos e demandas não atendidas.

No que diz respeito à exacerbação do processo de privatização, há necessidade de se analisar mais especificamente, na medida em que, por se tratar de um ano eleitoral, visando a suprir as demandas políticas, poderá ocorrer um **trade-off** entre a velocidade de privatização e a receita obtida com esta.

É fundamental ressaltar também o grande crescimento previsto no orçamento em relação ao processo de endividamento estadual, caracterizando-se, assim, a utilização até ao extremo dos instrumentos de política econômica disponíveis para o Governo. De um valor total das operações de crédito realizadas em 1997 de aproximadamente R\$187,8 milhões para uma previsão dessas mesmas operações, em 1998, no montante de R\$1,026 bilhão.

A mesma análise detalhada das rubricas orçamentárias deve ser feita pelo lado da despesa, onde também registraremos alguns fatos interessantes.

Inicialmente, deve-se destacar um crescimento da despesa total prevista, em relação à executada em 1997, de aproximadamente 65%. O crescimento das despesas de capital é o responsável pelo crescimento previsto, saltando de R\$1,458 bilhão, em 1997, para R\$4,421 bilhões, como previsão para 1998. Tal fato corresponderia a um crescimento de mais de 200% nas respectivas despesas!

Deve-se ressaltar que tal crescimento das despesas de capital teria como lastro básico o crescimento do endividamento e a aceleração do processo de privatização.

No que diz respeito à despesa, outro dado que se deve indicar é o crescimento explosivo previsto para as despesas de custeio da máquina pública. Assim, as outras despesas de custeio (ODC) saltam de R\$1,034 bilhão, em 1997, para R\$1,812 bilhão, previsto para 1998, isto é, um crescimento de aproximadamente 75%.

O perfil das despesas, portanto, apresenta-se totalmente voltado para a mobilização dos instrumentos de política econômica estaduais, a fim de garantir um aumento dos investimentos, com um maior custo de funcionamento da máquina pública e redução nas despesas de pessoal. Tudo isso à custa da ampliação do endividamento público, da superestimação da receita e da geração de um desequilíbrio que se perpetuará para o futuro nas finanças estaduais.

O consultor chega a várias conclusões. Uma delas, Sr. Presidente, é que o exemplo do Paraná mostra claramente a rota de como se levar um Estado até a exaustão econômica e financeira, com o comprometimento efetivo das gerações futuras e da própria capacidade de o Estado intervir no processo econômico e social.

Sr. Presidente, esse estudo é um documento muito sério que vou encaminhar a cada Senador. Espero que S. Ex^{as}. possam lê-lo, interpretá-lo e verificar que, quando estamos aqui aprovando empréstimos novos para os Estados, estamos ajudando a aumentar o déficit público. Lembro ainda que já foram autorizados empréstimos por esta Casa sem o parecer favorável dos órgãos técnicos; ao contrário, houve pareceres desfavoráveis, como aqueles dados para o Estado do Paraná, mas a concessão do empréstimo recebeu o apoio quase maciço dos Senadores, que não analisaram as conseqüências, porque senão não teriam votado.

Falei durante um ano e, nesse período, tentei exercer o meu mandato de Senador, defendendo o meu Estado; mas fui atropelado pelo interesse político-partidário da Casa, porque prevaleceu uma decisão política. Quando o Governador mudou do PDT para o PFL, mudou também a composição daqueles que entendiam que não deviam aprovar o empréstimo, e que eram a maioria. Alguns Senadores, em primeira votação, por unanimidade, aprovaram a exigência de que o Governo do Paraná apresentasse o acordo assinado com as montadoras de automóveis, mas depois, para atender aos apelos políticos do Governador, que havia se transferido para outro Partido poderoso, mudaram completamente sua posição. Não pensaram no Estado do Paraná, mas, sim, em meia dúzia de componentes de um Partido, entre eles o Governador do Paraná. Esqueceram-se de que, ao aprovar os empréstimos sem o Estado ter capacidade de pagá-los, estavam comprometendo as futuras gerações do Estado e, sobretudo, colocando nas costas da União uma dívida monstruosa,

que cresce a cada dia por atos e atitudes como aqueles tomados aqui no final do ano passado.

Sr. Presidente, não vou repetir tudo o que falei durante um ano, mas não posso encerrar meu pronunciamento sem dizer a V. Ex^a, aos Senadores e àqueles que me ouvem que o Governador do Paraná, ao apresentar um orçamento fictício, falso, mentiroso como o próprio Governador, apresenta-o para que possa tomar o dinheiro arrecadado com os impostos do Estado pagos com sacrifício pela população, trabalhadores e empresários para depositá-lo na conta da montadora de automóveis ou das montadoras. Estas estão entrando com a marca Renault ou Chrysler, por exemplo, e o Governo do Paraná, com o dinheiro do seu povo, sacrificando a saúde, a agricultura, a segurança pública e, sobretudo, a educação do Estado, que tem um programa que precisa ser revisto e até analisado por aqueles que se interessam pelo assunto. Lá as coisas caminham ao contrário: estamos tomando pública uma fábrica de automóveis, e o Governador tenta, a todo custo, privatizar a educação no Estado.

A educação, hoje, Sr. Presidente, é um componente muito sério no salário do trabalhador, nos custos de uma família. E, evidentemente, ao privatizar o ensino no Paraná, o Governador estará contemplando empresários amigos seus, como o está fazendo ao dar as rodovias estaduais e federais, que foram construídas com o dinheiro dos impostos que pagamos. S. Ex^a executa, agora, uma única obra, Sr. Presidente: não a duplicação, nem o melhoramento das condições do tráfego de automóveis e caminhões que transportam as safras, mas os pedágios, a fim de cobrar altas taxas dos caminhoneiros e daqueles que se dirigem a qualquer ponto do Estado, numa ganância que nunca vi.

Já andei em estradas e paguei pedágio. Mas pagá-lo a cada 80 quilômetros, fazendo com que o custo do frete, por exemplo, de uma tonelada de soja seja acrescido de forma espantosa, quando sai do oeste e vem para o porto de Paranaguá? Os caminhões, Sr. Presidente, gastam cerca de R\$150,00 de combustível; gastarão R\$160,00 de pedágio; ou seja, mais de pedágio que de combustível, onerando a produção agroindustrial do Estado, aquela que se dirige ao porto. Faz-se uma obra para cobrar pedágio; e as rodovias continuam em estado precário. Não utilizo helicópteros para deixar de enxergar as estradas; uso o automóvel nas rodovias do interior, que estão esburacadas. Esse pedágio que está sendo colocado e será cobrado é um abuso, um, deboche à inteligência do povo do Paraná. E estarei de-

nunciando, Sr. Presidente – não durante a campanha eleitoral, como disseram, mas todos os dias -, o uso inadequado, indevido e até imoral do dinheiro das receitas do Estado do Paraná.

O Governador, em 1998, ano de eleição, pretende reeleger-se; no entanto as pesquisas já o colocam em segundo lugar; daqui a pouco, estará em terceiro. Já existe candidato na sua frente, exatamente porque o povo do Paraná está refletindo a respeito do que S. Ex^a está fazendo com o dinheiro público, com o imposto pago pela população. S. Ex^a o está destinando a empresas montadoras de automóveis que se instalam no País. O investimento do Estado na Renault será de quase R\$2,3 bilhões. Falam que parte será em ações: R\$300 milhões em ações do tipo B, que não podem ser comercializadas, porque só ficarão disponíveis se a Renault quiser. Repito: ela não vai querer, Sr. Presidente. Será bom para ela continuar com essas ações do Governo do Paraná, como forma de integralização do capital. E mais: a Renault só pagará a primeira parcela daqui a 10 anos, sem juros e correção monetária. Trata-se de um empréstimo que V. Ex^a talvez desejasse obter e que jamais conseguirá; afinal, V. Ex^a é do Rio Grande do Norte, é brasileiro. No Estado do Paraná, os paranaenses também não estão tendo vez nem para empréstimos com pagamento de juros e correção monetária, porque o Banestado, devido às dificuldades financeiras por que passa em razão da péssima administração realizada pelo Secretário da Fazenda, não financia os agricultores nem nos moldes normais; escamoteia os financiamentos do Pronaf e é o banco que pior atende os agricultores em relação a isso.

No entanto, para a montadora, esse dinheiro fácil, sem juros e sem correção monetária, ou seja, os R\$2,3 bilhões que estão sendo doados à Renault para serem pagos daqui a 10 anos, de acordo com o cálculo da Consultoria, valerá 38% quando for paga a primeira parcela, se a inflação continuar em 5%; se ela for de 92%, como prevê o Governador para 1998, o nosso Estado não terá condições de pagar a dívida com a Renault.

Sr. Presidente, o assunto é sério. O Governador adota uma inflação de 92% para fazer o orçamento e de 0% para emprestar dinheiro aos seus amigos estrangeiros. É preciso que as autoridades monetárias e financeiras do País tomem consciência da gravidade dos atos do Governador. Afinal, existem limites constitucionais que estão sendo burlados e ultrapassados pela irresponsabilidade e pela ganância. Que o Ministro da Fazenda leia o estudo e

tome conta das finanças do Estado do Paraná; que oriente o Governador; pois não posso acreditar que tudo seja feito de má-fé, Sr. Presidente. Não acredito que alguém possa agir com tamanha má-fé ao praticar atos tão absurdos contra o Erário. É preciso, portanto, que o Ministro da Fazenda oriente o Governador do Paraná, pois o Secretário da Fazenda é causa da perda.

Uma sugestão ao Secretário da Fazenda: continue escrevendo os seus artigos de ficção para o **Estado de S. Paulo** e para outros jornais de circulação nacional, como a **Folha de S. Paulo** - alguns jornalistas que gostam do Secretário da Fazenda, detentor da chave do cofre do Estado, elogiam o seu estilo literário -, mas, pelo amor de Deus, não continue quebrando o Estado do Paraná. O dinheiro do povo paranaense está sendo gasto indevidamente, ora pela péssima capacidade administrativa - é a pior gestão financeira da história do Paraná -, ora, Sr. Presidente, pela má-fé. Não acredito que tudo seja má-fé, mas ela existe.

Sr. Presidente, este é um ano de debates, e nós os realizaremos. Se não temos espaço na imprensa da forma normal, nós o temos agora pela forma imposta pela legislação eleitoral. E conversaremos muito com o povo do Paraná, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, no Nordeste brasileiro, percebe-se muito bem como as condições históricas e a dinâmica social permitiram às elites dominantes tornar compatível a manutenção das estruturas perversas de dominação, com a modernização conservadora das estruturas econômicas.

Os papéis do Estado cartorial e paternalista, nesse jogo da opressão, da dominação e da exclusão, permitem a qualquer um compreender melhor a metamorfose das ideologias, do desenvolvimento e das relações sociais que acompanharam e marcaron profundamente a evolução sócio-política e econômica do Nordeste até os dias atuais.

Assim, modernizar sem modificar profundamente as estruturas sociais está na raiz tanto do atraso brasileiro quanto do subdesenvolvimento nordestino e explica perfeitamente como surgiu o autoritarismo; como se desenvolveram e se aprofundaram as contradições internas; os mecanismos de poder e mando; enfim, por que motivo a região não conse-

guiu, até hoje, implantar um modelo dinâmico de transformação.

A região fisiográfica do Nordeste compreende 1.548.672km², com aspectos geoeconômicos, políticos e sociais bastante diferenciados. São quatro sub-regiões: Zona da Mata, Zona de Transição, Zona do Semi-Árido e a dos Cerrados. É mais do que sabido que nenhuma política de desenvolvimento daria certo sem considerar as particularidades de cada um desses espaços.

Infelizmente, por descaso, ignorância, irresponsabilidade ou mesmo por favorecimento, diversos governos simplesmente consideraram irrelevante a importância dessas diferenças e nem sempre aplicaram, de maneira eficiente, os investimentos e as verbas que são destinados a minorar a miséria da população.

O resultado é que grande parte dos programas previstos não apresenta resultados positivos, como foi o caso, por exemplo, do tão badalado pacote agrícola, que terminou como um verdadeiro fiasco; do vergonhoso escândalo da mandioca, e de vários outros que ocorreram na região e que têm, inclusive, a mancha de nenhum dos responsáveis, até hoje, ter sido posto na cadeia.

Apesar de tudo, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Nordeste possui oásis onde as técnicas agrícolas, a produtividade, a qualidade dos produtos e as pesquisas agrônômicas atingem índices iguais aos dos Estados Unidos. São áreas pequenas, em relação ao contexto geográfico global.

Em contrapartida, na caatinga e no sertão, que correspondem a vastas extensões, anos seguidos de seca expõem cruelmente e de maneira dolorosa a miséria, a ignorância, as doenças sociais, a chocante mortalidade infantil e o abandono.

Nessas regiões secularmente castigadas pelas injustiças, parece que o tempo parou desde a época do descobrimento.

O sertanejo enrugado pelo sol inclemente, com suas crenças arraigadas e sua fé inabalável, ingenuamente, continua acreditando nas promessas dos governantes. Enquanto espera pelas cisternas prometidas, pela construção dos barreiros, pelos pequenos poços, pelos caminhões-pipas, que aparecem de tempos em tempos, fica à mercê dos inescrupulosos vendedores de água, que comercializam o líquido a preços exorbitantes.

É triste e revoltante dizer que o homem pobre do Nordeste morre de fome, de doenças endêmicas, de abandono, de exclusão, de preconceito e também de sede.

No sertão da Paraíba, em pleno final do século XX, da mesma maneira como aparece no filme *A Guerra do Fogo*, onde os homens das cavernas guerreavam e morriam pela posse de uma pequena chama, poderia ser filmada também, e ao vivo, a Guerra da Água.

Lá, sem que se tenha qualquer compaixão, mais de 60 municípios vivem, neste momento, o drama da falta d'água, um verdadeiro estado de calamidade.

Em consequência, os alimentos quase não existem, os bebês morrem de sede e de doenças banais e enchem as covas rasas dos cemitérios improvisados das vilas, vilarejos e pequenas cidades.

É comum nessas comunidades, e na minha terra era assim, ouvir, sempre às 16 horas, os sinos da igreja matriz repicarem ininterruptamente anunciando a tristeza da partida de mais um anjinho — é como chamam aquelas crianças —, vítimas do descaso, da corrupção e da falta de assistência social.

Quando era criança, quantas vezes não vi passar em frente à minha casa um pequeno caixãozinho da cor azul do céu, sob o olhar indiferente dos passantes, sendo carregado silenciosamente pelo pai no meio da rua principal da cidade, e acompanhado, um pouco mais atrás, pela mãe e pelos irmãos, todos de cabeças baixas, silenciosos, raquíticos e subnutridos.

Só muito tempo depois, quando já não era mais menino, descobri que aqueles caixões de anjos representavam o saldo das vergonhosas injustiças que existiam em nossa região. Naqueles pequenos caixões jaziam inocentes desprotegidos, vítimas passivas de uma morte anunciada, coisa corriqueira naquele pedaço do Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é inconcebível aceitar que o nosso País ainda possa conviver com tamanhas aberrações sociais.

Não é fácil para ninguém entender como a oitava economia do Planeta Terra, com quase US\$900 bilhões de produção anual de bens e serviços, é capaz de produzir tanta miséria, de multiplicar tantas desigualdades e de cometer tantos pecados graves contra a cidadania, contra a democracia e contra a vida.

O Nordeste brasileiro, retratado cruamente há cem anos em *Os Sertões*, de Euclides da Cunha; há quase meio século em *Geografia da Fome*, de Josué de Castro, nos clássicos do eminente sociólogo Gilberto Freyre, em cordel pelos poetas populares e repentistas, nas telas tristes do grande mestre Portina-

ri e de outros artistas populares engajados, continua a ser o maior problema do Brasil.

Ele responde por 53% da nossa pobreza absoluta. Mais de 24 milhões de nordestinos vivem com uma renda familiar inferior à metade de um salário mínimo. Existem professores primários, antes da implantação do Fundão, ganhando R\$15,00 por mês.

Em termos de mortalidade infantil, de desnutrição, de analfabetismo e de concentração de renda, os indicadores são absurdamente iguais, ou mesmo piores, aos apresentados pelos países mais pobres da África e da América Latina. Assim, os índices são parecidos com os do Haiti.

O nordestino nasce com uma expectativa de vida seis anos menor que média brasileira. A expectativa média de vida no Nordeste é de 58,8 anos, contra 64,9 para o Brasil, de acordo com números divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o início da década de 90.

Cerca de 45,3% das crianças de zero a cinco anos sofrem de desnutrição, enquanto no Sudeste e no Sul a proporção é de 21,3% e 17,5%, respectivamente.

Não resta nenhuma dúvida de que essa situação de desagregação e de violência social acentua a crise das relações interpessoais e faz explodir, em todas as dimensões, o individualismo desesperado, enfim, a falta total de solidariedade entre os indivíduos. O resultado imediato dessa explosão é apenas um: a solidão de todos.

Nesse caso, devemos lembrar que ela é antítese da solidariedade e das utopias generosas que pregam a felicidade e o bem-estar dos homens.

Em verdade, a mundialização das economias está desenvolvendo um novo tipo de contradição no mundo que é a da fragmentação, responsável pelo aumento dos ódios nacionais, pela intensificação da segregação, pelo alargamento do abismo que separa os incluídos dos excluídos sociais.

Dentro desse contexto de sociedade global, o Estado tornou-se impermeável e submete-se a uma nova ditadura, a ditadura do capital financeiro especulativo e do controle elitizado da informação, que provoca nas organizações sociais uma sucessão de movimentos descoordenados e profundamente individualistas.

Assim, o futuro passa a ser um projeto apenas individual e não mais nacional, global ou generalizado. Ao que tudo indica, a globalização renega o conceito de nação e prioriza o império do capital.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, termino este pronunciamento comunicando que hoje à tarde,

em frente ao Congresso Nacional, fiz um alerta em defesa do Nordeste. Certamente, quando os Srs. Parlamentares, Ministros e o próprio Presidente da República deixaram os seus locais de trabalho, deverão se deparar com uma instalação contendo latas d'água vazias, numa performance que dramatiza o cotidiano dos despossuídos em mais de 60 municípios da Paraíba, a quem me refiro.

A instalação foi a maneira que encontrei de retratar a saga e o sofrimento do povo paraibano na busca do direito elementar à água de beber.

É a maneira extremada que identifiquei para alertar as autoridades contra o descaso, a falta de iniciativa, a falta de respeito, a falta de responsabilidade, a indiferença, o preconceito e a pouca atenção que tem sido reservada ao Nordeste como um todo e à Paraíba em particular, onde milhares de pessoas famintas e sedentas, em mais de 60 municípios, já não suportam mais os rigores da seca e da humilhação da indiferença.

Só as lutas que unem os dispersos podem estabelecer o vínculo do cotidiano com a história e novamente comover o imaginário popular.

Só as lutas e os protestos são capazes de propor uma nova cidadania e produzir uma nova realidade mais consciente.

Por isso, entendo que o meu ato desafia o isolamento, a fragmentação, o individualismo e a solidão social.

Ao encerrar, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, passo à leitura do fax do Prefeito Municipal de Cajazeiras, Epitácio Leite Rolim, comunicando uma nova forma de visibilidade do drama da seca: A invasão de escolas públicas municipais por bandos de famélicos em busca da merenda escolar.

É este o texto da correspondência:

"Para:

Senador Ney Suassuna

Brasília – DF

Pelo presente, comunicamos a Vossa Excelência que a prolongada estiagem que vem assolando o sertão nordestino, em especial o nosso Município de Cajazeiras na Paraíba, está criando um clima de apreensão aos trabalhadores rurais, pequenos agricultores e a população urbana vinculados à atividade agrícola. Escolas públicas Municipais já foram invadidas por pessoas que procuram a merenda escolar.

Ante esses fatos é que pedimos medidas urgentes visando combater a aflitiva si-

tuação de fome e desemprego em nossa região.

É importante ressaltar que a demora em atender aos necessitados pode comprometer a segurança pública com a repetição de saques aos patrimônios público e privado.

Convictos de que juntos haveremos de contribuir para minimizar a situação ora vigente, subscrevemo-nos atenciosamente.

Dr. Eptácio Leite Rolim

Prefeito Municipal de Cajazeiras"

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, além de Cajazeiras – a quinta maior cidade do Estado da Paraíba –, mais sete cidades foram invadidas. Até agora não há recursos no Dnocs, na Sudene, na Secretaria Especial de Política Regional do Ministro Fernando Rodrigues Catão. Enfim, as ações foram solicitadas.

Ainda ontem estive com o Presidente da República, que prometeu agilizá-las. Como o tempo é muito curto, ocupei hoje essa tribuna e fiz no local aquela exposição, visando sensibilizar a burocracia de Brasília, para que aja rapidamente, a fim de que não morram mais nordestinos, mais paraibanos e quase todo o rebanho da Paraíba por falta de água para beber.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por até 50 minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, nesta semana, a Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas está recebendo o relatório elaborado pela ONG Human Rights Watch, contendo uma pesquisa realizada em 70 países sobre a situação carcerária de cada um. No documento, o Brasil aparece entre os nove países que apresentaram as piores condições, assim como Peru, Estados Unidos, Armênia, Rússia e outros.

O relatório aponta algumas das possíveis causas dessa situação. Por exemplo, a superlotação dos presídios, cadeias e delegacias, onde homens são amontoados como animais, os maus-tratos físicos e psicológicos impostos aos presos e, principalmente, a ociosidade. Após rebeliões e tentativas de

fuga, é comum o espancamento e até o assassinato de detentos como forma sumária de punição.

- As rebeliões de presos têm se sucedido e se agravado em todo o País. Tornaram-se corriqueiras as impressionantes cenas jornalísticas onde os prisioneiros revoltados, ao dominar seus reféns, passam a pedir, em intensas e penosas negociações, condições mais humanas no sistema penitenciário; se não, obviamente, o seu direito à liberdade.

No ano passado, as rebeliões bateram recordes no Estado de São Paulo. Nos distritos policiais e cadeiões da Secretaria de Segurança Pública – conforme levantamento feito, neste dia, pela **Folha de S.Paulo** –, ocorreram 195 rebeliões, mais que o dobro das 71 havidas em 1996. Também aumentaram os casos de fuga, ainda que tenha diminuído o número dos que conseguiram escapar. Todavia, nos 43 presídios da Secretaria da Administração Penitenciária, aconteceram 8 rebeliões em 1997, uma a mais que no ano anterior.

A dramática situação dos detentos no sistema penitenciário está evidenciada na música *Diário de Um Detento*, de autoria de Mano Brown e dos demais membros do grupo musical Racionais MCs – MCs significa mestres de cerimônias.

Essa música relata a história vivida pelos 111 detentos que foram vítimas do triste massacre do Carandiru. Leio aqui um trecho da história de um detento, de os Racionais:

"São Paulo, 1º de outubro de 1992, 8 horas da manhã/ Aqui estou, mais um dia/ Sob o olhar sangüinário do vigia/ Você não sabe como é caminhar com a cabeça na mira de um HK/ Metralhadora alemã ou de Israel/ Estraçalha ladrão que nem papel.

Na muralha em pé/ mais um cidadão José/ servindo o Estado, um PM bom/ passa fome, metido a Charles Bronson/ Ele sabe o que eu desejo/ Sabe o que eu penso/ O dia tá chuvoso/ O clima tá tenso/ Vários tentaram fugir, eu também quero/ Mas de um a cem, a minha chance é zero/ Será que Deus ouviu minha oração?/ Será que o juiz aceitou apelação? (...) Cada detento uma mãe, uma crença/ Cada crime uma sentença/ Cada sentença um motivo, uma história de lágrima, sangue, vidas e glórias/ abandono/ miséria, ódio/ sofrimento/ desprezo/ desilusão/ ação do tempo/ Misture bem essa química, pronto:/ fiz um novo detento.

Minha palavra de honra me protege/ pra viver no país das calças bege/ Tic-tac,

ainda é 9h40/ O relógio da cadeia anda em câmera lenta/ Ratatatá, mais um metrô vai passar/ com gente de bem, apressada, católica/ lendo jornal, satisfeita, hipócrita/ com raiva por dentro, a caminho do centro / olhando pra cá / Curiosos é lógico/ Não, não é não/ não é o zoológico.

Minha vida não tem tanto valor / quanto seu celular, seu computador / Hoje, tá difícil, não saiu o sol / Hoje não tem visita, não tem futebol / Alguns companheiros têm a mente mais fraca/Não suporta o tédio, arruma quiaca/ Graças a Deus e à Virgem Maria/ Falta só um ano, três meses e uns dias/ Tem uma cela lá em cima fechada desde terça-feira/ Ninguém abre para nada/ Só o cheiro de morte pinho sol/ Um preso se enforcou com o lençol/ Qual que foi? Quem sabe? Não conta/ Ia tirar mais uns seis de ponta a ponta (...) Amanheceu com sol, dois de outubro/ Tudo funcionando, limpeza jumbo/ De madrugada eu senti um calafrio/ Não era do vento, não era do frio/ Acerto de conta tem quase todo dia/ Ia ter outro logo mais, eu sabia/ Lealdade é o que todo preso tenta/ conseguir, a paz, de forma violenta/ Se um salafrário sacanear alguém/ leva ponto na cara igual Frankstein/ Fumaça na janela, tem fogo na cela/ F... foi além/ ...se pã!, tem refém/ Na maioria, se deixou envolver/ por uns cinco ou seis que não têm nada a perder/ Dois ladrões considerados passaram a discutir/ mas não imaginavam o que estaria por vir/ Traficantes, homicidas, estelionatários, uma maioria de moleque primário/ Era a brecha que o sistema queria/ Avise o IML, chegou o grande dia/ Depende do sim ou não de um só homem/ que prefere ser neutro pelo telefone/ Ratatatá caviar e champagne/ Fleury foi almoçar que se f... a minha mãe/ cachorros assassinos, gás lacrimogêneo.../ quem mata mais ladrão ganha medalha de prêmio/

O ser humano é descartável no Brasil, como módes usado ou Bombril/ Cadeia? Claro que o sistema não quis/ esconde o que a novela não diz/ ratatatá, sangue jorra como água/ do ouvido, da boca e nariz/ O Senhor é meu pastor.../ perdoe o que seu filho fez/ morreu de brucos no salmo 23/ sem padre, sem repórter/ sem arma, sem socorro/ vai pegar HIV na boca do cachorro/ ca-

dáveres no poço, no pátio interno/ Adolf Hitler sorri no inferno/ O Robocop do governo é frio, não sente pena/ só ódio e ri como a hiena/ Ratatatá, Fleury e sua gangue/ vão nadar numa piscina de sangue/ Mas quem vai acreditar no meu depoimento?"

Dia 3 de outubro, diário de um detento.

A **Folha de S.Paulo** quando divulgou a letra completa dessa música publicou as palavras do ex-Governador Luiz Antônio Fluery Filho, declarando que ficou provado na Justiça que não houve, de sua parte, qualquer ordem para matar. Eu voltava de helicóptero e não existia celular na época. Quando cheguei no Palácio dos Bandeirantes, a invasão já havia ocorrido(...) Sem citar a possibilidade de comunicação pelo rádio do helicóptero.

Triste foi esse episódio lembrado, e agora é preciso também lembrar que ainda não houve definição, na Justiça, sobre os responsáveis pelos mortos desse dia no Carandiru.

Sr. Presidente, faz-se necessário medidas urgentes para mudar esse quadro. Ao lado da aplicação das penas alternativas que visam, sobretudo, à reeducação daqueles que cometeram algum delito considerado leve, é imprescindível criar mecanismos para que os presos tenham condições de realizar algum trabalho que os ajude financeiramente e os prepare para a vida futura em liberdade. Também é importante que os egressos tenham maior oportunidade para arrumar um emprego.

Com esse propósito, estou apresentando Projeto de Lei, o qual altera os arts. 27 e 34 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal. Tendo em vista que o Ministro da Justiça, Iris Rezende, instituiu um grupo de trabalho presidido pelo Secretário de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, Dr. João Benedito de Azevedo Marques, visando propor alterações nessa lei, estou lhe encaminhando este projeto como forma de contribuição.

O projeto de lei, ao incluir um parágrafo no artigo 27, pretende garantir que as empresas executoras de obras e prestadoras de serviço para o Poder Público tenham, ao menos, 1% de seus empregados egressos do sistema penitenciário. E, no caso dos presos, a alteração que proponho ao artigo 34 da Lei de Execução Penal autoriza os três níveis de Governo a celebrarem convênios com a iniciativa privada, visando à implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios.

Assim, Sr. Presidente, acredito que, com o estímulo para que cada vez mais e mais os responsá-

veis pelo sistema penitenciário possam criar condições de trabalho que venham a humanizar a situação dos que se encontram detidos, reeducando-os e preparando-os para a vida em liberdade, e com medidas que possibilitem que os egressos, ao ganharem a liberdade, tenham mais condições de obter emprego, prevendo-se que 1% das vagas nas empresas citadas lhes sejam destinadas, estaremos dando passos concretos para melhorar esta situação que não dignifica o Brasil.

Outro assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é a manutenção do General Ricardo Fayad no cargo de Subdiretor de Saúde do Ministério do Exército, fato que está gerando grande polêmica dentro e fora do Brasil. O argumento do Presidente Fernando Henrique Cardoso para não removê-lo é o recurso do CRM, que ainda não foi julgado, contra a liminar expedida pela Justiça, suspendendo a cassação do seu registro.

Hoje, o Sindicato de Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão do Estado de São Paulo realizam um ato público contra a nomeação de Fayad. Participam do protesto a Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão dos Familiares dos Mortos e Desaparecidos, o Grupo Tortura Nunca Mais, o Conselho Federal de Medicina, além da SPBC, sindicatos e associações. O protesto será na Avenida São João, centro de São Paulo, às 20 horas.

A Sr^a. Fiona Macaulay, da Anistia Internacional, virá ao Brasil para discutir o assunto, uma vez que a manutenção de Fayad atrapalha os esforços do Governo brasileiro de acabar com a impunidade. A Anistia Internacional divulga hoje em Londres uma nota de protesto contra a nomeação do General Fayad.

Um dos coordenadores do projeto Tortura Nunca Mais, Jaime Wright, pediu desligamento do Comitê de Julgamento do Prêmio Nacional de Direitos Humanos em protesto contra essa situação que desrespeita a memória dos torturados e mortos durante o regime militar.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Osmar Dias deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Paiva, por permuta com o Senador Emandes Amorim.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente Sebastião Ro-

cha, Sr^s. e Srs. Senadores, hoje, toma posse o novo Conselho Diretor da Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações (SUCESU NACIONAL), eleito para o ano de 1998. A solenidade, para a qual tive a honra de ser convidado, será realizada no Auditório D. João VI do Museu de Imprensa Nacional, em Brasília, às 19h30min. O evento será presidido pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, Marco Maciel, e contará com a presença do Dr. José Israel Vargas, Ministro da Ciência e Tecnologia, e demais autoridades brasileiras.

A Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações, sediada em Brasília, é uma entidade privada, organizada sob forma de confederação em que as entidades regionais autônomas formam a SUCESU Nacional, cujo órgão deliberativo é composto por Conselhos Diretor e Fiscal. Constituída por usuários de equipamentos ou programas aplicativos que procuram trocar experiências, idéias e levar soluções para problemas inerentes ao segmento, a organização promove cursos, palestras e seminários nas áreas de Informática e Telecomunicações, procurando, dessa forma, atender aos seus associados.

A importância do mercado de informática no Brasil pode ser revelada pela expressiva cifra que movimenta 14 bilhões de dólares/ano, inclusa toda a comercialização de **software**, **hardware** e serviços. Em Brasília, onde tradicionalmente qualquer segmento de negócio não ultrapassa 5% do volume comercializado no Brasil, por se tratar de Informática, esse índice alcança o significativo patamar de 22%.

Atualmente, a entidade realiza a Feira Internacional de Informática e Telecomunicações, considerada uma das maiores feiras do País e a maior do gênero da América Latina. O reconhecimento público da importância da entidade foi referendado com as nomeações da SUCESU para a composição do Comitê Gestor da Internet e o do Conselho Consultivo da Anatel.

Prestigiado por todos os usuários e associados da SUCESU, o novo Conselho Diretor, presidido pelo Dr. Raphael Mandarino Junior, tem a difícil missão de estreitar ainda mais as relações entre a entidade e o consumidor final, buscando atender aos novos usuários do mercado, entre os quais destaco: os profissionais liberais, a dona de casa, o adolescente, enfim, todo o segmento de nossa sociedade, buscando transformar cada cidadão brasileiro em um usuário satisfeito com o setor de informática e os serviços de telecomunicações.

Quero, nesta oportunidade, parabenizar o novo Conselho Diretor da SUCESU e expressar a certeza

de que seus integrantes irão conduzir essa entidade de maneira a transformá-la em um poderoso instrumento de conquista do saber, promovendo o desenvolvimento do País e a promoção do bem-estar do homem.

Reiterando meus agradecimentos ao Senador Ernandes Amorim, encerro meu pronunciamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ernandes Amorim. S. Ex^a dispõe de até 50 minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, na verdade, estamos constantemente ocupando esta tribuna principalmente para reclamar da administração do Governador do Estado de Rondônia.

No último final de semana, visitando a cidade de Jorge Teixeira e a vila de Colina Verde, tive a oportunidade de verificar as más condições das estradas vicinais daquela localidade. Viajamos em um veículo Toyota com tração e, mesmo assim, gastamos cinco horas para percorrer 70 quilômetros do que parecia ser uma estrada. No final do trajeto, percorremos um assentamento do INCRA, onde uma população de 500 agricultores se encontra isolada, abandonada pelo Governo do Estado.

Tenho reclamado sempre da administração do Governo do Estado de Rondônia. No entanto, seria interessante que todos os dias eu viesse a esta tribuna fazer uma denúncia, e repetisse esse gesto até que o Governo Federal desse atenção às minhas queixas e mandasse fiscalizar aquele governo estadual. Praticamente todos os dias são feitas reclamações das mazelas existentes em Rondônia; porém, o Governo Federal, por intermédio dos órgãos de fiscalização, em vez de ajudar a conter a corrupção, envia mais e mais recursos para o Estado, enquanto a agricultura, área que deveria merecer mais atenção, está abandonada.

No Brasil, há dinheiro para salvar bancos e Estados falidos, mas quando se fala em investir na área produtiva, não há recursos. O Governo Federal tem de mudar essa política econômica, até porque o dinheiro dos bancos públicos deve ser investido na área produtiva.

O que temos a ver com os Estados que quebraram porque pagam marajás e folhas de pagamento enormes para manter pessoas sem trabalhar? Os recursos do BNDES e de outras instituições são emprestados com 20 a 30 anos de prazo e a juros baixíssimos, enquanto que a pequena e a microempresa e o produtor rural não recebem um centavo

sequer do Governo que apóia Estados incompetentes ou salva bancos quebrados.

Sr. Presidente, volto a ocupar esta tribuna para levar ao conhecimento do povo de Rondônia e da Nação a gravidade do momento por que atravessa o nosso Estado, que tem no Executivo Estadual um Governador corrupto e incompetente que se instalou no Palácio Getúlio Vargas apenas com um propósito: a pilhagem dos cofres públicos. Como já afirmei em outras oportunidades, o Governador e sua equipe roubam tudo: da merenda escolar à verba para campanhas educativas. Não sei como nem por que esse Governador continua recebendo recursos do Governo Federal, os quais, em sua maioria, não são aplicados conforme a sua destinação.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o povo de meu Estado escreve, envia fax e telegramas cobrando uma ação enérgica do Senado da República diante desse quadro de corrupção instalado no Governo Estadual de Rondônia. O Senado não pode se omitir. O Governo incompetente de Rondônia não respeita sequer os dispositivos constitucionais, pois não aplica os percentuais determinados na Carta Magna nas áreas de saúde, educação, agricultura, etc.

Tenho em meu poder – e passa a fazer parte integrante do meu pronunciamento – relatório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, do qual constam os valores em percentuais aplicados nos setores básicos do Estado da educação, da saúde e da agricultura.

No ano de 1995, a Secretaria de Educação e Cultura aplicou 16% do seu orçamento; a Secretaria de Saúde e Saneamento, 8%; e a Secretaria de Agricultura, 4%.

Srs. Senadores, ao aplicar só esses 16%, o Governo já está infringindo a Constituição. O Tribunal de Contas do Estado e, também, o Tribunal de Contas da União deveriam exigir a aplicação desses recursos. Se esses recursos fossem aplicados corretamente, evidentemente, teríamos mais escolas funcionando, mais alunos estudando, o que é realmente a obrigação dos governantes.

No ano de 1996, a Secretaria de Educação e Cultura aplicou 18%; a Secretaria de Saúde e Saneamento, 9%; e a Secretaria de Agricultura, 3%.

Outro dado comprometedor é o caso da agricultura. O Estado aplica 3% na área da agricultura e, às vezes, chega a aplicar até 6% ou 8% em publicidade, deixando de dar prioridade aos agricultores e ao desenvolvimento do Estado.

Como é possível governar um Estado como o de Rondônia, cujos maiores problemas são educação, saúde e saneamento, aplicando, durante todo o

exercício, apenas 25,37% do orçamento nessas duas áreas, quando a Constituição Federal, em seu art. 212, determina que Estados, Distrito Federal e Municípios devem aplicar, anualmente, nunca menos de 25% da sua receita?

Assim é governado o meu Estado. Não se respeita sequer a Constituição Federal. Todas as normas legais são ignoradas, os Códigos não existem para o atual Governador e o poder central faz ouvidos de mercador para as denúncias que diariamente são formuladas nesta Casa e na Câmara dos Deputados.

Até quando o Governo Federal vai nos impingir um Governo Estadual corrupto, sem que nenhuma atitude seja tomada – no mínimo uma intervenção federal que é o que o povo de Rondônia espera?

Os Srs. Senadores, como eu, devem estar se perguntando: O que faz a Assembléia Legislativa que até hoje não pediu o **impeachment** do Governador do Estado? Sinceramente não sei responder. Todo esse mar de lama é do conhecimento dos Deputados Estaduais porque eu sempre tomei o cuidado de enviar todas as denúncias ao conhecimento da Assembléia Legislativa e ao Ministério Público, bem como informá-los sobre os processos judiciais em andamento.

Algo de muito estranho ocorre em Rondônia, porque lá nada é apurado no sentido de coibir a ação inescrupulosa desse meliante travestido de Governador.

Gasta-se uma verdadeira fortuna com propaganda enganosa para mostrar ao povo obras do Governo Federal como se fossem realização do Governo Estadual, chegam ao cúmulo da desfaçatez de incluir obras da iniciativa privada como sendo de sua realização. Como exemplo, cito o Terminal Graneliro de Porto Velho, construído pela Hermasa, do competente e realizador empresário Blairo Maggi, suplente do nobre Senador Jonas Pinheiro.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, estou certo de que o Senado da República, mais uma vez, mostrará à Nação que cumpre com sua missão constitucional de defender os interesses de todos os brasileiros e que a subcomissão da Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa irá apurar, com serenidade e competência, os desatinos de um Governador comprometido apenas com a mentira e a corrupção.

Constantemente, temos feito denúncias nesta Casa. Ainda esta semana, procuramos a Comissão de Fiscalização e Controle e apresentamos um requerimento por meio do qual criamos uma subcomissão composta por sete Senadores e quatro suplentes. Esta subcomissão reunir-se-á esta semana para marcar uma viagem ao Estado de Rondônia, ocasião

em que os Senadores vão ter oportunidade de, **in loco**, verificar todas as mazelas do Estado de Rondônia denunciadas por mim. Tenho certeza de que, ao voltarem esses Senadores do Estado de Rondônia, mais vozes irão somar-se a esta nossa reivindicação pela moralização pública do Estado de Rondônia.

O Tribunal de Contas da União, que lá está representado por alguns funcionários, fez, a pedido nosso, algumas fiscalizações, mas não as fez a contento. E isso nos levou a, mais uma vez, reforçar o nosso pedido. Não é possível que um Governo denunciado constantemente aqui desta tribuna tenha, por ser do PMDB, tantos privilégios, pois, com todos esses desvios, o Governo Federal mantenha-lhe as portas para todas reivindicações de recursos, ignorando a inadimplência do Estado e o não cumprimento de compromissos de convênios.

Espero que sejam tomadas posições mais sérias que venham frear a corrupção no Estado de Rondônia.

Obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ERNANDES AMORIM EM SEU PRONUNCIAMENTO:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO – RONDÔNIA-1995

CÓD.	FUNÇÕES	VALOR	%
01	LEGISLATIVA	44.248.082,18	6,72
02	JUDICIÁRIA	75.538.659,38	11,46
03	ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO	170.625.187,23	25,89
04	AGRICULTURA	31.475.861,85	4,78
06	DEFESA NAC. e SEG. PÚBLICA	86.036.927,33	13,15
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	17.134.831,17	2,60
08	EDUCAÇÃO e CULTURA	109.860.546,37	16,67
09	ENERGIA E REC. MINERAIS	679.746,14	0,10
10	HABITAÇÃO e URBANISMO	1.208.000,77	0,18
11	IND. COMÉRCIO e SERVIÇOS	1.523.969,56	0,23
13	SAÚDE e SANEAMENTO	57.304.992,80	8,70
15	ASSISTÊNCIA e PREVIDÊNCIA	10.083.396,49	1,53
16	TRANSPORTE	52.651.843,15	7,99
TOTAL		658.972.854,42	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Rondônia de 1995

**DESPESAS POR FUNÇÕES DE
GOVERNO-RONDÔNIA-1996**

CÓD	FUNÇÕES	VALOR	%
01	LEGISLATIVA	52.422.006,32	7,92
02	JUDICIÁRIA	72.764.301,11	10,99
03	ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO	201.303.267,28	30,40
04	AGRICULTURA	22.722.498,03	3,43
06	DEFESA NAC. e SEG. PÚBLICA	96.826.163,01	14,62
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	8.407.475,57	1,27
08	EDUCAÇÃO e CULTURA	123.126.396,17	18,59
09	ENERGIA E REC. MINERAIS	1.317.228,61	0,20
10	HABITAÇÃO e URBANISMO	312.109,62	0,05
11	IND. COMÉRCIO e SERVIÇOS	879.371,09	0,13
13	SAÚDE e SANEAMENTO	64.235.465,66	9,70
14	TRABALHO	4.021.224,59	0,61
15	ASSISTÊNCIA e PREVIDÊNCIA	13.129.598,95	1,98
16	TRANSPORTE	713.925,85	1,1
TOTAL		662.181.031,86	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Rondônia de 1996 – Divisão das Contas do Governador

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra à eminente Senadora Júnia Marise. S. Exª dispõe de até 50 minutos para o seu pronunciamento. E lembro ao Plenário que a sessão encerrar-se-á às 18 horas e 30 minutos.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, temos tido oportunidade de observar as oscilações da economia brasileira. Frequentemente tenho ocupado esta tribuna para abordar aspectos do problema que considero fundamentais. Certamente, as ações da equipe econômica do Governo têm reflexos positivos ou negativos para a vida dos cidadãos brasileiros.

Há poucos dias, o Banco Central fez uma tímida redução das taxas de juros no País. Já mencionei desta tribuna que, apesar da redução, o Brasil continua sendo o campeão, ou seja, o Brasil continua sendo o País com as mais altas taxas de juros do Planeta, fato que traz consequências nefastas para a economia do nosso País.

E essas consequências atingem, principalmente, o setor produtivo nacional. Várias empresas estão falindo. Pesquisas das entidades de classe – associações comerciais, federações de indústrias – apontam o crescimento vertiginoso do número de empresas que estão fechando suas portas – pedindo concordata ou falência.

Além disso, com essa situação, vem crescendo, a passos largos, o índice de desemprego em todos os Estados. São fatores negativos para o conjunto da sociedade brasileira.

Como eu disse, Sr. Presidente, nesses últimos dias, o Banco central promoveu uma tímida redução das taxas de juros, de 34% para 28%.

Ora, no ano passado, com a aprovação do ajuste fiscal, o Governo, por intermédio do Banco Central, promoveu uma elevação das altas taxas de juros para 40%. Imediatamente, quase que simultaneamente, as instituições financeiras do País, ou seja, os bancos, procederam à elevação das taxas de juros. Não perderam um minuto sequer.

Mas, quando há redução, mesmo que tímida, das taxas de juros, não se observa essa mesma simultaneidade por parte das instituições financeiras.

Citarei dados dos Procons que atestam a realidade do nosso País no que toca as taxas de juros e as instituições financeiras.

No fim de janeiro, o Comitê de Política Monetária passou a taxa do Banco Central de 38% para 34% e, recentemente, para 28%. Mas as taxas de juros cobradas pelos bancos na utilização de cheque especial, neste mês de março, tiveram uma redução de 0.0% em relação ao mês anterior. Na média, ficaram em 11.14% mensais. Foi o que constatou a Fundação Procon de São Paulo, em pesquisa realizada no dia 09 de março do corrente e divulgada pela imprensa.

O Procon apurou ainda que, para empréstimos pessoais, os juros médios ficaram em 6.38% no período (0.41% abaixo dos cobrados em fevereiro). Ora, o Governo promove uma redução, mesmo que tímida, das taxas de juros, mas os bancos não acompanham os percentuais estabelecidos pelo Banco Central. Quando as taxas aumentam, ocorre simultaneamente a elevação das taxas de juros. Mas quando o Banco Central promove uma redução, mesmo que pequena, nas taxas de juros, as instituições financeiras não acompanham a orientação do Banco Central.

Vou além, Sr. Presidente. Vejam outros dados importantes. A queda dos juros do cheque especial verificada pelo Procon, na Caixa, foi de 10.7% para 9.8%; no Banco Bandeirantes, de 13.20% para 12.95%. De acordo com o Procon, em março, so-

mente o Banco Noroeste aumentou sua taxa, que passou de 11.60% para 11.80%, tendo havido, portanto, uma elevação de 1.72%.

Para empréstimos pessoais, três bancos reduziram os juros cobrados em 40% (de 7.50% para 4.50% ao mês). Outro banco reduziu a taxa de 6% para 5%. O *Excel Econômico*, de acordo com o levantamento, aumentou os juros de 7.60% para 7.80%, promovendo, portanto, uma elevação de 2.63%.

O que desejamos, Sr. Presidente, é cobrar uma atitude por parte do Banco Central. Em primeiro lugar: queremos fiscalização. Na história recente da implantação do Proer, para socorrer as instituições financeiras que fraudaram, ficou patente uma grave omissão do Banco Central. Ora, será que o Banco Central não tinha conhecimento das fraudes que vinham sendo realizadas pelas instituições financeiras em nosso País há mais de dez anos, conforme foi comprovado em uma delas. Isso caracteriza a verdadeira omissão por parte das nossas autoridades, principalmente daquelas que fazem parte do Banco Central. Por esse motivo, queremos alertar o Banco Central para essa questão.

Mesmo que o noticiário a respeito das altas taxas de juros, divulgadas pela grande mídia nacional, estejam em seus cadernos de economia sem o necessário enfoque de primeira página, constata-se – conforme pesquisas feitas pelo Procon – a realidade das taxas de juros em nosso País. Contudo, queremos que o Banco Central emita uma opinião a esse respeito. Se ele próprio faz a redução das taxas de juros, mesmo que pequena e tímida – repito –, por que as instituições financeiras do Brasil não acompanham a decisão do Banco Central? De quem é a culpa nessa fiscalização para estabelecer uma medida que possa alcançar as instituições financeiras, estabelecendo limites de acordo com os juros que estão sendo fixados pelo Banco Central? Isso significa mais uma vez a grave omissão por parte da equipe econômica do Governo. E isso implica também – e principalmente – graves e sérios prejuízos para nossa sociedade. Hoje, principalmente, o setor produtivo nacional – a agricultura e os demais segmentos – e o conjunto da nossa população estão sofrendo na pele exatamente as dificuldades de acesso ao crédito, aos financiamentos, principalmente em razão das altas das taxas de juros.

Entendemos que essa situação não pode prevalecer no nosso País, porque a consideramos uma verdadeira disparidade, uma aberração diante de uma norma estabelecida pelo Banco Central. Ao invés de o Banco Central anunciar para o País essa determinação de reduzir, mesmo que em 4 ou em

5%, as taxas de juros, por que não exige das instituições financeiras comportamento que possa se assimilar à vontade expressada pelas autoridades daquele órgão?

Isso não pode ser um jogo de faz-de-conta, não pode ser considerado como se uma determinação não precisasse ser cumprida pelas nossas instituições financeiras. É preciso realmente – e aqui vem a nossa cobrança ao Banco Central, por meio do seu Presidente e da sua diretoria – que informem a esta Casa como o Banco Central está fiscalizando as instituições financeiras do País no tocante às taxas de juros que estão sendo cobradas hoje, não apenas para os empresários, mas também nos créditos pessoais, nos cartões de créditos, enfim, em todos os procedimentos de financiamento para o conjunto da nossa sociedade.

Essa é a cobrança que faço, Sr. Presidente, constatando mais uma vez, com os dados aqui relatados, que as instituições financeiras buscam cada vez mais lucros. Há pouco, um grande banco no nosso País anunciou um lucro de R\$800 milhões no ano passado, certamente com o sacrifício da nossa população, impondo essas altas taxas de juros.

Penso que precisamos normatizar essa questão, mas é preciso que o Banco Central tome as medidas necessárias para determinar que aquilo que está sendo fixado por ele, como taxas de juros – apesar de serem ainda as mais altas do Planeta –, deve ser cumprido, para que a sociedade não veja isso apenas como retórica de um Governo ou como uma atitude de faz-de-conta das autoridades do Banco Central do nosso País.

Com essa advertência e com esse apelo estamos aqui cobrando do Banco Central explicações sobre os procedimentos adotados por aquela instituição no que toca à fiscalização e aos limites previstos para as instituições financeiras na cobrança das taxas de juros, de crédito pessoal, de financiamento, de cartão de crédito. Enfim, de todos os procedimentos relacionados entre as instituições financeiras, as nossas empresas e o conjunto da nossa sociedade.

É preciso esclarecer isso para dar transparência às ações do Banco Central e das instituições financeiras; caso contrário, cada uma cobrará um valor, outras aumentarão, apesar da redução das taxas de juros. A situação não está absolutamente clara, como ficou demonstrado pelo levantamento do Procon, no qual cada instituição, na verdade, não está reduzindo com a mesma intensidade e simultaneidade as taxas de juros, enquanto o Governo anuncia uma redução tímida das taxas de juros no nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigada. (Pausa.)

O Sr. Sebastião Rocha, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Assumindo agora a Presidência e continuando a nossa lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao eminente Senador Sebastião Rocha, lembrando que S. Exª tem até o encerramento da sessão, às 18 horas e 30 minutos, para proferir o seu pronunciamento.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª, Senadora Júnia Marise, pois para mim é um prazer e uma honra falar nesta tribuna, sendo presidido por uma mulher que tem demonstrado no dia-a-dia uma luta incansável em favor de seu Estado, em favor do nosso País e em favor, principalmente, da justiça social e do desenvolvimento equitativo deste belíssimo Brasil.

Srª. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna hoje são dois assuntos, ambos relacionados à saúde: um ligado mais diretamente aos planos e seguros privados e outro à saúde pública no Estado do Amapá.

Quanto ao primeiro assunto, referente aos planos e seguros de saúde, aproveito a oportunidade para passar algumas informações aos Senadores, à imprensa e a todos os interessados na tramitação do Projeto de Lei, do qual sou Relator, na Comissão de Assuntos Sociais.

Conforme entendimento assumido pelo Presidente do Senado, Antonio Carlos Magalhães, com várias entidades que o procuraram há alguns dias ou meses, tomamos as providências sugeridas, no sentido de solicitar às entidades representantes das operadoras de planos de seguros e às representantes dos usuários que apresentassem, na Comissão de Assuntos Sociais os ofícios foram assinados pelo Senador Ademir Andrade ainda em fevereiro, sugestões e propostas concretas para que tivéssemos condições de aprofundar o debate e decidir que projeto ou que lei aprovaremos e ofereceremos ao Brasil neste momento. Defendo uma lei que permita o equilíbrio econômico das empresas e que, sobretudo, contemple a imprescindível justiça social.

Já estamos recebendo essas contribuições. Tenho em mãos documento assinado pelas entidades que defendem os usuários, como Procon e Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor Idec*, pelo Conselho Nacional de Saúde, pelo Conselho Federal de Medicina, pela Associação Médica Brasileira, pela Federação Nacional dos Médicos e por outras.

Amanhã, quarta-feira, às 10 horas, apresentarei, na Comissão de Assuntos Sociais, requerimento solicitando a presença, naquela Comissão, dos rep-

resentantes dessas entidades e daquelas que representam as seguradoras, a autogestão, as cooperativas e a medicina de grupo. Proponho no requerimento que as audiências públicas dessas entidades possam acontecer nos próximos dias 25 e 26 da semana que vem, quarta-feira à tarde e quinta-feira pela manhã, para que em seguida possamos traduzir o anseio de todos em um projeto economicamente viável e socialmente justo, principalmente.

Aguardo com muita expectativa o resultado de algumas reuniões que estão sendo levadas a efeito pelas entidades representantes dos usuários, pois, de certa forma, tenho sentido uma inconsistência na posição dessas. Tenho trabalhado diuturnamente e, em todas as minhas entrevistas e debates, tenho sido um aliado dos usuários, dentro de minhas limitações, sobretudo dentro daquelas impostas pelos mandamentos do Regimento Interno do Senado Federal e do Congresso Nacional, os quais determinam que somente podemos realizar supressões neste momento.

Tenho a convicção e a consciência de que as entidades, em nenhum momento, contestaram qualquer das mudanças que propus, mas reconheço que as considero ainda insuficientes para a elaboração final dessa lei que, com certeza, constitui a expectativa da maioria dos brasileiros. Ocorre que essa insegurança e inconsistência na posição das entidades defensoras dos usuários têm deixado também o Relator numa situação difícil, porque elas defendem um projeto novo, defendem sistematicamente a recusa do projeto da Câmara, mas não manifestam publicamente um apoio mais direto ao meu parecer, que tem muita diferença do aprovado na Câmara, e não admitem recuar em algumas posições, abrindo mão e até fazendo algumas concessões, tal qual ensina aquele belo dito popular: Entre perder os dedos e os anéis, é preferível perder os anéis e preservar os dedos e as mãos.

É com esse objetivo, com essa convicção que estou nesta luta. Não quero de forma alguma ser apontado nem pelas entidades, nem pelos usuários como o algoz dos usuários, dos consumidores, até porque isso não seria legítimo, pois tenho feito um trabalho árduo em defesa dos usuários e dos consumidores.

Espero que essas entidades possam, de fato, chegar a um entendimento. Faço um apelo de público, da tribuna deste Senado, para que possamos caminhar para um entendimento, para que possamos abrir mão de alguns pontos. Poderemos um dia ter a lei que queremos, mas a conjuntura política, a correlação de forças não permite avançar além daquilo que possa ser definido neste momento pelos Senadores.

Faço também este apelo ao Governo: da mesma forma que não quero ser o algoz dos usuários, espero que o Governo não se coloque também na posição de carrasco dos consumidores. O Governo

tem pontos neste projeto, sim, que lhe dizem respeito, que lhe interessam diretamente, como o capital estrangeiro, os planos mínimos e a tabela de ressarcimento dos planos para o Sistema Único de Saúde.

Em primeiro lugar, o Governo interessa-se pelo capital estrangeiro, porque quer engordar ainda mais seus cofres e suas reservas, em detrimento de um sistema público de saúde de qualidade; quer reduzir os gastos com saúde pública, recorrendo ao capital externo. Essa é uma estratégia de governo, é um ponto de que o Governo certamente não abrirá mão. Então, convenhamos, Sr^{as}. e Srs. Senadores: que o Governo feche questão neste ponto e que derrube o capital estrangeiro no meu parecer; que o Governo vença e garanta o ingresso do capital estrangeiro, ao contrário do que estabelece o meu relatório.

Por que os planos mínimos interessam ao Governo? Porque o Governo quer fazer fluir, quer fazer drenar do Sistema Único de Saúde a população pobre do País, a classe média, menos privilegiada, com menos recursos, que até pode pagar R\$20,00, R\$25,00 ou R\$30,00 por mês por um plano de saúde, que não lhe vai assegurar a saúde, mas vai lhe garantir consultas e exames; no entanto, esses planos não lhe vão garantir qualquer tratamento digno de recuperação de um processo que lhe afete mais profundamente a saúde. Dessa forma, mais uma vez o Governo está pensando apenas nos seus cofres; não está pensando na cidadania e nem na questão social.

Por outro lado, convenhamos, Srs. Senadores, Sr^a. Presidente Júnia Marise, se é para fazer acordo, se é para fazer entendimento, é preferível que o Governo mantenha a sua posição firme nos planos mínimos, mas abra mão para os transplantes, como os de rins. Há, aproximadamente, 30 mil pessoas no Brasil em tratamento de hemodiálise. São 30 mil pacientes renais crônicos. A seqüência de hemodiálises necessárias a cada um deles, mensalmente, custa para os cofres públicos em torno de R\$1 mil, ou seja, por ano, algo em torno de R\$12 mil. Ora, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em um ano, o que o Governo gasta com um desses pacientes é suficiente para realizar um transplante, garantindo mais dignidade à sua saúde e principalmente garantindo o seu trabalho, o sustento para sua família, já que esses pacientes, nessas circunstâncias, são praticamente afastados do trabalho, pelo menos durante grande parte de suas vidas.

Suponhamos que o transplante de rins na rede privada custe R\$20 mil. Umá pessoa que, aos 25 anos, comece a pagar por um plano de saúde R\$50,00 ou R\$100,00 ao mês, ou seja, R\$1 mil ou R\$2 mil ao ano, dependendo do valor do plano, em 35 anos, terá pago R\$35 mil. Será que essa quantia

não é suficiente para pagar um transplante de rins? Nenhum risco atuará sobre os planos e seguros de saúde, se garantirmos os transplantes. O transplante de cómea também é barato. Os mais caros são os de medula, de coração, de rins, de fígado, mas são mais raros.

Recebi uma correspondência e um telefonema que me deixaram sensibilizado. O proprietário de uma empresa de Minas Gerais, Estado da eminente Senadora Júnia Marise, que preside esta sessão, relatou-me um caso concreto. Sua empresa de prestação de planos de saúde é pequena; tem aproximadamente 60 mil usuários, salvo melhor juízo. Empresas pequenas contratam os seus serviços; ela oferece um tratamento razoável, com ambulatório, internação hospitalar e cirurgias, cobrando de R\$25,00 a R\$30,00 por usuário.

O terrorismo psicológico feito pelas empresas de seguro certamente afetou uma parcela dos proprietários de planos e seguros de saúde. Este que me contactou está preocupado, com razão. Temos de repensar nos planos mínimos, para preservar o mercado que está atuando, mas não devemos ser os algozes do SUS, sobrecarregando-o, como ocorre hoje. Todos os tratamentos especializados, todos os transplantes estão sendo cobertos pelo SUS, que, portanto, subsidia indiretamente, os planos e seguros de saúde.

Então, volto ao caso dessa empresa, com 60 mil usuários, que atua no mercado há 27 anos, em Minas Gerais. Segundo o seu proprietário, Senadora Júnia Marise, que virá ao meu gabinete e terá oportunidade de conversar com outros Senadores, nunca um usuário precisou fazer transplante ou cirurgia cardíaca. Existe, portanto, terrorismo psicológico, porque o percentual de usuários que precisará de tratamento especializado, que inclui cirurgia cardíaca e neurológica, AIDS, câncer e transplantes, não será suficiente para trazer grandes prejuízos a essas empresas, até porque o projeto prevê um mecanismo segundo o qual as operadoras poderão criar fundos garantidores e recorrer ao resseguro, como já fazem todas as seguradoras. A Unimed, por exemplo, tem a sua seguradora.

Dizia-me o proprietário dessa empresa de Minas Gerais: Senador, não faço seguro, mas, todo mês, faço uma espécie de poupança, com a qual garanto um recurso auxiliar para uma situação de emergência, ou seja, tenho o meu fundo, que não é oficializado, mas está à disposição em caso de necessidade. O apelo dele é o de que mantenhamos os planos mínimos.

O que considero razoável, neste momento em que estamos buscando o entendimento, é que possamos manter os planos mínimos, embora a minha convicção pessoal e de médico seja a de que eles

não devam existir. O usuário deveria ter garantia de tratamento integral, porém, a fim de preservar algo mais importante para os usuários e possibilitar àquele de menor renda um plano mínimo, quero discutir isso com as entidades. Propus-lhes isso, quando estiveram em meu gabinete, na semana passada. Vamos abrir mão dos planos mínimos, se for o caso, mas vamos garantir o transplante. Como contrapartida do Governo, das seguradoras e das demais operadoras, vamos garantir a alta complexidade, que inclui a cirurgia cardíaca, a neurológica, o câncer e a AIDS. Vamos acabar com a carência de três dias para urgência e emergência, que é um atentado à vida e à saúde do consumidor. Vamos acabar com qualquer possibilidade de reajuste para usuários com idade acima de 60 anos. Vamos garantir as órteses e as próteses, para que o usuário acidentado tenha direito a colocar uma perna, um braço ou uma mão mecânica e o doente do coração, uma válvula, a fim de recuperar a sua saúde de modo que possa retornar ao mercado de trabalho ou garantir uma sobrevivência mais digna. Vamos abrir mão das situações de catástrofe e epidemia, que são raras, nas quais todo o País deve mobilizar-se, inclusive os planos de saúde, por exigência da sociedade civil, mas vamos preservar estes outros aspectos: a cobertura do câncer, da AIDS.

Em nome de todos os portadores de AIDS em nosso País, faço esse apelo ao Governo e às prestadoras, para que possamos garantir uma lei de plano de saúde – repito – economicamente viável e socialmente justa. Se ninguém abrir mão, o que acontecerá? A resposta todos nós, Senadores, sabemos: um rolo compressor passará, sem dó nem compaixão, por cima da Oposição, levando a reboque todos os usuários e consumidores. Para nos livrarmos do rolo compressor, resta-nos somente o entendimento.

Venho a esta tribuna, nesta tarde, para conclamar os Senadores governistas e de Oposição e as entidades – tanto as que representam os interesses do grande capital, como as que representam os usuários, a outra ponta do sistema –, a fim de que possamos caminhar para o entendimento. Não sou o dono da verdade. Se o entendimento não for possível nesses termos, vamos continuar discutindo, conversando. Só não posso concordar com a estratégia de adiar, por tempo indeterminado, a votação deste projeto; não posso aliar-me às forças que assim o desejam.

Em relação a essa possibilidade, pergunto: a quem interessa mais o adiamento por tempo indeterminado? Quem será mais beneficiado: os usuários, que permanecerão diante de um sistema selvagem de prestação de serviços pelos planos e seguros de saúde, ou as operadoras, que continuarão impondo limites de internação em leitos de enfermagem e UTI,

excluindo as pessoas portadoras de transtorno mental e ditando as suas regras?

Não sou aliado do Governo, de forma alguma, na votação deste projeto, mas não me alio também às forças que desejam o adiamento por tempo indeterminado, porque isso pode representar mais dois ou três anos de massacre aos consumidores. O que defendo é que o Senado e a sociedade brasileira se mobilizem para aprovar o projeto que veio da Câmara, embora com mudanças em seu texto, e que imediatamente comecemos a pensar em um projeto novo. Certamente, ele levará mais dois ou três anos para ser votado, quizá mais tempo, mas já teremos um mínimo de regras; as demais buscaremos depois. No nosso entendimento, deveríamos todos lutar para incluir no projeto de lei a garantia de dignidade para todos os usuários.

Sr^a. Presidente, o assunto é palpitante e emocionante. Como médico me emociono quando falo dele. Mas, em função do tempo, não vou poder comentar a saúde pública no Estado do Amapá. Contudo, em breve, voltarei a esta tribuna para fazer um discurso exclusivo sobre esse assunto, porque lá, como nos demais Estados, temos grandes dificuldades.

Como estamos diante de um processo de oposição firme contra o Governador do Estado, estamos sendo diuturnamente agredidos pela imprensa, não como político, o que isso não me afeta de forma nenhuma. Penso que a liberdade e a democracia permitem que isso aconteça, mas não admito que me atinjam como médico, porque sempre fiz da minha profissão um sacerdócio. Não que eu queira ser superior ou melhor que ninguém, mas, graças a Deus, tenho conquistado espaços no meu trabalho e consegui, com a ajuda da minha família e com muito esforço pessoal, saindo da Ilha Grande de Gurupá, no interior do rio Amazonas, concluir o curso de medicina e garantir uma especialização em São Paulo, na qual adquiri o título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, conferido pela Sociedade Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia.

Mas, em função do horário, retornarei a esse assunto em outra oportunidade.

Agradeço, mais uma vez, a oportunidade de ser presidido pela eminente Senadora Júnia Marise.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência agradece, sensibilizada, as palavras elogiosas do eminente Senador Sebastião Rocha dirigidas a nossa pessoa, que, nesta oportunidade, preside esta sessão.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Não há mais oradores inscritos.

A Presidência comunica ao Plenário que procedeu correções na redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1998, em atendimento ao expediente de 12 do corrente, do Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Romero Jucá, acusando erro material na referida redação final.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Os Srs. Senadores José Ignácio Ferreira, Benedita da Silva, Lúcio Alcântara e João França enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – S)

– Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, há uma cifra que, por si só, revela a magnitude do problema que me trouxe à tribuna, qual seja, a acelerada ascensão do abuso de drogas em âmbito mundial. O narcotráfico movimenta hoje a absurda quantia de 400 bilhões de dólares por ano. Para se ter uma idéia da proporção desse volume, basta dizer que esse dado representa 8% do volume total de exportações feitas a cada ano no planeta.

Essa quantia, entretanto, não diz tudo, por estarem excluídos de seu cômputo os custos com programas de prevenção, tratamento e reabilitação; com a repressão policial e o sistema judiciário; com a queda de produtividade provocada na economia. Pior: está excluído dessa estatística algo que não se mensura com dados objetivos, ou seja, a perda de milhares de vidas humanas cruelmente abatidas nos crimes relacionados com o narcotráfico, ou lançadas no limbo do vício, onde permanecem incapacitadas de inserção no mercado produtivo.

Não existe parte do mundo que esteja imune ao flagelo do abuso de drogas. Além de um problema global, que atinge todas as nações indiscriminadamente, das mais ricas às menos desenvolvidas, é um fenômeno intrinsecamente complexo, que afeta indivíduos, famílias, comunidades, sociedades, nações inteiras, não só trazendo sérias ameaças à saúde e segurança da população, como também chegando a abalar a estabilidade política de governos.

O que mais nos causa alarme e nos coloca em guarda constante contra os terríveis tentáculos da indústria de drogas é o fato de as pessoas estarem começando a experimentar drogas cada vez mais cedo na vida. Adolescentes e jovens, afetados estruturalmente pelo **stress** e ansiedade típicos da fase de transição para a vida adulta, tornam-se presas fáceis da sanha lucrativa de traficantes. Estudos comprovaram que quanto mais cedo se inicia qualquer forma de uso ilícito de drogas, maior será a probabilidade de o indivíduo passar a usar outros tipos de drogas e consumi-las com maior frequência.

A precocidade no consumo de drogas lícitas como álcool e tabaco, ao lado das drogas ilícitas como maconha, cocaína, solventes e tranqüilizantes, foi revelada numa pesquisa da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, junto a 2 mil 465 alunos, na faixa etária de 11 à 18 anos de idade, de 33 escolas da rede oficial de toda a cidade do Rio. As estatísticas são alarmantes, Sr. Presidente: 80% dos pesquisados revelaram já ter consumido álcool. Chamou a atenção dos pesquisadores o fato de ter sido encontrado nesse universo alunos cujo primeiro contato com os entorpecentes ocorreu pasmem V. Ex^{as}! aos 3 anos de idade. Segundo a pesquisa, a idade média em que se iniciam os adolescentes no uso de solventes, principalmente cola de sapateiro, álcool e tabaco gira em torno de 12 anos. O início do uso da maconha ocorre por volta dos 13 anos e 9 meses. Os resultados dessa pesquisa são tão assustadores, que o Governo do Estado sancionou um projeto de lei que estabelece a inclusão de aulas e palestras sobre drogas e dependência química no currículo escolar de 1998.

Não resta dúvida de que estamos diante de um dos maiores problemas contemporâneos. Tendo adquirido proporções de suma gravidade, o consumo de drogas, quer lícitas, quer ilícitas, está na base de quase todos os problemas sociais. As drogas destroem as estruturas orgânicas físicas e psíquicas, inibem a capacidade laborativa e criadora, invalidam para o trabalho, despertam para a violência, disseminam doenças infecto-contagiosas entre as quais a AIDS, alteram os padrões de comportamento e dizimam, na sua maré destruidora, os sonhos e os projetos de vida saudável de crianças, adolescentes e jovens.

Para dar combate a esse monstro implacável, é preciso uma ofensiva que mobilize não apenas os mecanismos governamentais, mas todas as forças vivas da sociedade. Nenhum governo, por mais recursos que possa alocar no combate ao abuso de drogas, consegue sozinho estancar o avanço dessa perversa indústria que se aproveita da dependência de crianças e jovens para obter seus lucros malfazejos.

O Brasil, na esteira da tendência mundial, defronta-se com a multiplicidade de problemas decorrentes do uso abusivo de drogas, relacionada à produção, comercialização e trânsito interno de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, desencadeadoras de um rastro de criminalidade e violência em escalada crescente. Com o objetivo de intensificar as iniciativas do Poder Público nessa esfera, o Governo Federal lançou, em 1996, o Programa de Ação Nacional Antidrogas Panad, que prevê atuações harmônicas nas áreas de prevenção, repressão e de re-

cuperação e reinserção de dependentes. O Panad envolve a ação coordenada de organismos dos Ministérios da Justiça, Marinha, Exército, Aeronáutica, EMFA, Relações Exteriores, Fazenda, Saúde, Educação, Desportos, entre outros. A viabilização do Plano está condicionada a uma ampla integração e articulação entre órgãos públicos nos níveis federal, estadual e municipal, ONGs, federações e sindicatos patronais e de trabalhadores, na busca de sensibilizar e estimular a participação dos setores organizados da sociedade.

Entre os programas de ação preventiva, constam do Panad a realização de campanha nacional objetivando a conscientização da sociedade brasileira; o fortalecimento de ações de capacitação e treinamento de recursos humanos e entidades envolvidas com a questão; a criação de dispositivos legais normatizadores da propaganda e do consumo de drogas lícitas.

No âmbito das ações repressivas, estão contempladas iniciativas no campo de repressão à produção, ao comércio e ao consumo, direcionadas para a capacitação e o aperfeiçoamento dos quadros policiais, para a integração do sistema repressivo e para a atualização e consolidação de leis eficazes no enfrentamento do crime organizado.

No campo das ações recuperativas, estão definidos programas específicos de redução da prevalência dos casos de dependências químicas, objetivando a recuperação dos dependentes e sua reinserção social.

Vê-se, por esse breve relato das ações inseridas no Programa de Ação Nacional Antidrogas, a amplitude e o largo alcance objetivados em suas diversas frentes de atuação. Mas, como já salientei anteriormente e volto a repetir é preciso que toda a sociedade, representada por seus diferentes organismos e associações, tome consciência da gravidade do problema e contribua efetivamente para estancar, pela raiz, a produção, a disseminação e o consumo abusivo de drogas. É preciso entendermos que estamos diante de uma doença, grave e contagiosa, que ameaça esgarçar o tecido social, alastrando-se vorazmente como um vírus maléfico. Como acontece com a medicina, prevenir é melhor do que curar. A prioridade número um a que devemos todos nos dedicar, no tocante a essa questão, é evitar a todo custo e reduzir ao máximo a exposição de nossas crianças e jovens a esse vírus contagioso, que é o abuso de drogas. Não há razão para delongas e adiamentos. Se queremos preservar o futuro das gerações que nos irão suceder, devemos agir imediatamente. A produção das drogas ilícitas e sua disseminação além-fronteiras trabalha a todo vapor. Contra elas, dediquemos todo nosso empenho, na

qualidade de pais, educadores, legisladores, mas, principalmente, como homens que conhecem o presente e querem preservar o futuro.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ) -

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ao Estado cabe, além do provimento das necessidades fundamentais dos cidadãos educação, saúde, habitação, assegurar que a Sociedade, como um todo, não se torne refém de uns poucos detentores de poder econômico estratégico, que sejam capazes de subordiná-la a seus desígnios. Certos setores de atividade são vitais para a independência e autonomia da sociedade perante os grupos nacionais ou estrangeiros que pretendam dela usufruir ao seu bom alvitre.

O setor de geração e distribuição de energia elétrica é um dos mais importantes. As implicações sociais e econômicas do fato das empresas desse setor estarem sob o controle do Estado ou sob controle privado são capitais para a definição dos destinos da sociedade como um todo.

Pela relevância que o tema apresenta para a Nação brasileira é que o Partido dos Trabalhadores já se pronunciou oficialmente contra o processo de privatização das empresas do setor de energia elétrica. Julgamos, nós do PT, que o Estado, como representante da sociedade, não pode alienar o patrimônio que já se construiu nessa área, nem declinar da responsabilidade de administrar, gerir e controlar esse setor vital da economia nacional.

Como assegurar que, em situação de crise, um proprietário privado de uma Usina Hidroelétrica irá fornecer a energia necessária a seus consumidores, se não lhe for garantido o pagamento do serviço na forma e no momento azado, e de acordo com seus critérios? Uma situação de convulsão social, de catástrofe natural ou crise assemelhada pode ser administrada pelo Estado de modo a maximizar o bem comum. Mas quem garante que um empresário privado agirá do mesmo modo, sobretudo se sua sobrevivência depende dos lucros que auferir?

A Centrais Elétricas de Fumas estão, exatamente, nessa situação. Representam uma das maiores e mais importantes geradoras e distribuidoras de energia elétrica de origem hidráulica e térmica do País. Dela foi desligado o seu braço termonuclear, transferido para a Eletronuclear, sucessora da Nucleon Engenharia S.A., de modo a permitir a privatização dos demais setores da empresa.

Fumas, sediada na cidade do Rio de Janeiro, contribui anualmente com cerca de R\$ 130 milhões

em impostos, e tem participação de R\$ 6 bilhões, por ano, no PIB do Estado do Rio. Furnas gera, em sua cidade-sede, 3 mil empregos diretos e 12 mil indiretos, além de impulsionar o mercado local de materiais e de serviços. Furnas é a segunda maior empresa do Estado do Rio de Janeiro, atrás apenas da Petrobrás, e é a sexta maior do País. Qualquer alteração em seu status ou em sua política empresarial tem repercussões importantes no panorama sócio-econômico do Estado do Rio e do Brasil.

A existência, no Rio, de empresa desse porte, com seu corpo gerencial centralizado em sua sede no bairro de Botafogo, agrega, por si só, competência técnico empresarial que justifica sua manutenção. A competência de Furnas é da maior relevância para a Nação brasileira, pois quando a empresa foi obrigada a arcar com os custos da implantação das usinas termoeletricas de Angra dos Reis, sua saúde técnico-financeira foi posta à prova de modo dramático face ao sorvedouro de recursos que são as usinas de Angra. Furnas agüentou o tranco e arcou com todos os ônus que lhe foram impostos pela política do Governo Federal em matéria de energia nuclear.

Sr. Presidente, Furnas é a maior supridora regional de energia, gerando ela mesma 20% da energia do País. Ela é responsável por 69% da energia consumida nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste, o que corresponde a 35% do total consumido no Brasil. Furnas distribui energia para o Distrito Federal e os Estados do Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Tocantins, que concentram 69% do PIB nacional e quase 50% da população brasileira. Em detalhes, Furnas fornece 45% da energia elétrica consumida em São Paulo, 34% da de Minas Gerais e 90% do consumo do Rio de Janeiro.

Furnas distribui energia que ela mesma gera em suas diversas centrais hidráulicas e térmicas, além da que capta da Usina de Itaipu, o que configura uma rede de transmissão de mais de 13 mil quilômetros de extensão.

Furnas não é apenas mais uma estatal do tipo elefante branco, onde ineficiência e burocracia consomem o dinheiro do contribuinte. Furnas é uma empresa estratégica e de importância capital para o coração produtivo do Brasil.

Se não é mais possível evitar sua privatização, como defende o Partido dos Trabalhadores, que seja respeitado, no processo, o patrimônio tecnológico e humano que a empresa representa.

O Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, através de suas divisões técnicas, e em colaboração com a COPPE da Universidade Federal do Rio de

Janeiro, a Associação Comercial do Rio de Janeiro, a Associação dos Municípios do Lago de Furnas, a Firjan, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, o Instituto de Desenvolvimento Estratégico do Setor Elétrico Ilumina, e a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro emitiram um documento coletivo onde analisam profundamente o projeto de privatização do setor elétrico e, em particular, o de Furnas. Ali estão propostas uma série de salvaguardas que devem ser adotadas para que, uma vez passada à gestão privada, Furnas não seja retalhada e tenha perdida toda a enorme bagagem acumulada na geração, distribuição e gerência de sistemas de energia elétrica, durante seus 40 anos de existência. Julgo, como representante do Estado que as salvaguardas propostas pelo documento representam garantias efetivas para os trabalhadores de meu Estado e de todos os que dependem de Furnas, além de criar bases para que a empresa continue a fornecer serviços de qualidade e de real utilidade pública.

Furnas possui um importante conjunto de centros de pesquisa que empregam competentes quadros de técnicos. Não se pode cogitar de que a privatização venha a fechar ou descaracterizar o importantíssimo papel que tais centros vêm tendo no desenvolvimento de tecnologia para Furnas e para todo o Sistema Eletrobrás.

Furnas participa do Comitê de Entidades Públicas no Combate à Fome e Pela Vida COEP, formado por mais de 40 entidades públicas de abrangência nacional. Em 1995, Furnas lançou seu Programa de Combate à Fome e à Miséria, onde diversas linhas de ação se desenvolvem em parceria com o poder público, entidades diversas, comitês de empregados e organizações da sociedade civil. Abrangentes projetos de apoio ao desenvolvimento social das comunidades com as quais FURNAS interage têm sido cumpridos com êxito, valorizando a ação de seus próprios funcionários e a cooperação com entidades de toda a sorte. Desde as crianças até os idosos, todos têm sido beneficiados por esses programas. Não é concebível que no processo de privatização tais ações sociais se percam por desinteresse empresarial. Há que haver garantias para a sociedade de que Furnas continuará implementando tais projetos em favor das comunidades carentes.

Furnas tem um quadro de funcionários dos mais competentes deste País. Desnecessário é dizer que, em se efetivando a privatização, prioridade absoluta deva ser dada à manutenção do emprego desse pessoal. É compreensível que o novo controlador venha a ter uma visão gerencial diferente da que hoje vigora na

empresa. As modificações, que daí advirão, não deverão, todavia, implicar em cortes lineares e sumários de pessoal. A prioridade deverá ser o redirecionamento dos quadros cujos setores sejam afetados, de modo a qualificá-los para atuação em outros segmentos do grupo, preservando-lhes o emprego e a motivação pela participação no desenvolvimento da empresa.

Sr. Presidente, sou, como todos os que comigo militam na defesa do interesses do patrimônio nacional, radicalmente contra a cessão de Furnas à iniciativa privada. Contudo, não posso adotar a posição do avestruz e enterrar a cabeça no chão, negando-me a ver o enorme poder de que dispõe o Governo Federal para impor seus desígnios nessa matéria. Fica, porém, registrado nesse meu pronunciamento, que defendemos a colocação de rígidas salvaguardas no edital e contrato dele derivado, quando da privatização de Furnas, para que o povo brasileiro não seja ainda mais prejudicado pela venda e, pior, pela posterior descaracterização da empresa como prestadora de serviço de utilidade pública de cunho estratégico. O exemplo do que vem acontecendo no Município de Volta Redonda, após a privatização da Companhia Siderúrgica Nacional, e que relatei há alguns dias, é mais do que eloquente sobre o que pode acontecer aos trabalhadores deste País, quando se aliena seu patrimônio, sem garantir-lhes as salvaguardas necessárias à preservação do bem-comum.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estou convicto de que estamos chegando, finalmente, no Brasil, à conclusão de que formar quadros e desenvolver ciência e tecnologia são os pilares do nosso desenvolvimento.

O Senhor Ministro da Educação, Professor Paulo Renato de Souza, tem enfática e reiteradas vezes afirmado que a prioridade de seu Ministério é alargar e aprofundar as bases do ensino fundamental no País para que nossa população possa, toda ela, ter acesso aos bens culturais e à qualificação profissional.

O Senhor Ministro da Ciência e Tecnologia, Doutor José Israel Vargas, tem, por sua vez, afirmado continuamente que o desenvolvimento das ciências básicas e de tecnologias nacionais é meta prioritária de sua gestão.

Em ambos os casos, ou seja, tanto na formação básica como na de terceiro grau, obter resultados de boa qualidade depende diretamente da excelência da política posta em prática pelo Governo. Tal política, por sua vez, depende da opção estratégica de desenvolvimento que o País fez ou venha a fa-

zer. Não há como pensar em política para ciência e tecnologia sem o pressuposto de uma escolha de modelo de sociedade e desenvolvimento para a Nação. Não há como pensar em prática de um modelo sem instrumentos capazes de realizá-la.

O instrumento mais eficaz e mais ágil, usado por todos os países que têm uma real política de desenvolvimento nessa área, é a agência de fomento. Esse é o caso do Brasil, que dispõe, dentro da estrutura do Ministério de Ciência e Tecnologia, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico o CNPq.

O CNPq tem como missão fundamental viabilizar a política de desenvolvimento em ciência e tecnologia do Brasil. No desempenho de tal tarefa, o CNPq financia, diretamente, pesquisas e pesquisadores. Um sistema de bolsas de pesquisador e de auxílios a projetos integrados de pesquisa tem permitido que muito seja feito em prol da estruturação da ciência e da tecnologia brasileiras em inúmeras áreas do conhecimento.

O CNPq, além de órgão financiador, é, também, gestor de diversos institutos e centros de pesquisa espalhados pelo Brasil: o Museu Paraense Emílio Goeldi, MPEG, reputado centro de estudos amazônicos; o Laboratório Nacional de Computação Científica, LNCC, no Rio de Janeiro, centro internacionalmente conhecido por seus trabalhos em informática; o Laboratório Nacional de Luz Síncrotron, LNLS, em Campinas, dedicado ao estudo dos átomos e moléculas, utilizando o maior e mais complexo equipamento científico já construído no Brasil, por brasileiros; o Centro de Tecnologia Mineral, Cetem, no Rio de Janeiro, responsável por boa parte da tecnologia de exploração e uso de minerais brasileiros, com inúmeros serviços de assistência tecnológica prestados a empresas; o Instituto de Matemática Pura e Aplicada, IMPA, no Rio de Janeiro, centro reconhecido de desenvolvimento avançado em matemática; o Laboratório Nacional de Astrofísica, LNA, em Itajubá, Minas Gerais; o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, CBPF, no Rio de Janeiro, poderoso núcleo de estudos em física fundamental; o Observatório Nacional, no Rio de Janeiro, renomado centro de pesquisa em astronomia e astrofísica, fundado em 1827, por Dom Pedro I, e responsável pela hora legal brasileira.

Além desta importante e prestigiosa rede de centros e institutos de pesquisa, o CNPq dá suporte financeiro e material e um sem número de pesquisadores, suas equipes e centros produtivos em Universidades públicas e privadas, além de instituições autônomas. Trata-se, de fato, da mais vasta rede de pesquisa existente no País, cuja produtividade é reconhecida dentro e fora do Brasil.

Por intermédio dos convênios que o CNPq tem celebrado com as agências estaduais de fomento, e com seus congêneres internacionais, a rede de pesquisa tem se tomado cada vez mais sólida, com evidentes benefícios para o desenvolvimento nacional. O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, IBICT, também subordinado ao CNPq, vem consolidando mais e mais informações sobre a comunidade científica brasileira. Tal política, diretamente derivada das metas de gestão da atual direção do CNPq, sob a presidência do Professor José Galizia Tundisi, tem permitido à agência uma maior agilidade na implantação das diretrizes governamentais, bem como um melhor atendimento às demandas da comunidade.

Sr. Presidente, é incontestável que o CNPq é o grande centro de apoio à pesquisa científica e tecnológica no Brasil. Seus programas de formação de pessoal de alta qualificação têm permitido que inúmeros brasileiros tornem-se Doutores nos mais renomados centros mundiais, trazendo, a seguir, para o Brasil, todo o conhecimento que adquiriram. Semelhantes programas em instituições brasileiras têm feito com que disponhamos, já hoje, de centros de excelência comparáveis aos melhores dos países desenvolvidos.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, as profundas reformulações internas por que passou o CNPq na atual Administração permitem constatar que ele se tornou uma agência moderna e ágil no atendimento às demandas nacionais. Até sua agenda financeira encontra-se praticamente em dia, após anos de desastrosos atrasos, pela falta de verbas para financiar os projetos aprovados.

Uma única pedra coloca-se, todavia, no caminho do CNPq, em sua meta de apoiar decididamente o desenvolvimento da ciência e tecnologia no Brasil: a falta de recursos para atender à demanda atual dos grupos e instituições de pesquisa em todo o País. Este é um problema realmente grave, pois reduzir verbas que já são tradicionalmente limitadas será enfraquecer o Brasil diante de seus concorrentes diretos.

Quero fazer um apelo enfático ao Governo, para que trate a pesquisa científica e tecnológica com a mesma prioridade que dá ao ensino fundamental. São as duas pontas de um mesmo novelo que temos que desenrolar, para que se torne o fio condutor do desenvolvimento da Nação Brasileira. Reivindico, pois, que sejam dados ao CNPq, assim como a seus congêneres estaduais, os recursos necessários e suficientes para que possam apoiar eficazmente a pesquisa no Brasil.

Estou convicto de que é o mínimo que o Governo deve à comunidade científica brasileira, ao

povo que se beneficia de seu trabalho e ao CNPq, pela dedicação que tem tido, ao levar adiante uma missão edificante, mas freqüentemente espinhosa, num País instável como o Brasil.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO FRANÇA (PPB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muita satisfação e orgulho que quero hoje compartilhar, com os demais Colegas, a confirmação da notícia sobre o excelente desempenho que o meu Estado tem exercido na área de saúde. Quem agora reconhece tamanha excelência é o próprio Ministério da Saúde, que acaba de publicar amplo quadro nacional de avaliação sobre as políticas adotadas na área, em adequação com os gastos empenhados no exercício de 1997.

A chancela do Ministério, que se legitimou mediante as ações da Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis (as denominadas DST) e da AIDS, representa, em âmbito mais amplo, o reconhecimento da competência executiva do atual Governador de Roraima, meu amigo pessoal Neudo Campos.

Não quero, com isso, expressar algo de meramente enaltecendor, desprovido de razões devidamente fundamentadas. O Governador Neudo Campos, desde a época de campanha em 94, já anunciava seu compromisso com as causas sociais, sobretudo com as causas relacionadas à saúde pública. Três anos decorridos após sua posse, o Governador já presta conta de sua Administração sem ser requisitado e, o que é fabuloso, sem ter nada que o desabone. Pelo contrário, a admissão do êxito de sua gestão tem adquirido valor de senso comum em Roraima.

Gostaria de destacar a criação do PAI – Plano de Assistência Integral à Saúde, criado pelo Governo Neudo Campos, que abrange todo o Estado de Roraima. No caso da necessidade de tratamento fora do Estado, oferece transporte aéreo através de Empresas Comercial ou de Aeronave do Governo, e em Brasília, é mantida uma Casa de Apoio para esse fim.

Para operacionalizar todos os serviços de saúde conta-se atualmente com um quantitativo de 2.373 (dois mil, trezentos e setenta e três) cooperatos.

Para o exercício corrente estima-se atingir o número de 1.370.000 (um milhão, trezentos e setenta mil), o que representa uma média/mês de 114 mil atendimentos.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, no entanto, à saúde pública vale a pena reservarmos um espaço maior para compreender melhor o histórico da eficaz aplicação de recursos do erário público no desenvolvimento de ações relativas ao controle das DST/AIDS, dentro do Estado de Roraima.

Na verdade, o Ministério da Saúde tem, com muito rigor, executado o processo de controle sobre o gasto de recursos alocados aos Estados da Federação. Especificamente, desde 1994, por ocasião da assinatura do convênio 1.084/94, Roraima e o Ministério da Saúde estão envolvidos com o projeto de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS.

Com o propósito de reduzir no Estado a mortalidade pelo vírus HIV e por outros agentes causadores de doenças sexualmente transmissíveis, o projeto contou com os recursos do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento, o reconhecido Banco Mundial. A partir de 94, então, a Secretaria de Saúde de Roraima empreendeu esforços para montar programas locais e executar ações que atendessem, com eficácia, aos objetivos do convênio.

Naquele ano, o Governo repassou o montante aproximado de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que serviu para estabelecer as estruturas básicas do projeto em Roraima, sob a forma de planos operativos anuais. Daí em diante, o convênio veio, anualmente, liberando verbas na forma de termos aditivos, cujo ápice se deu em 1996, quando o Ministério repassou aproximadamente R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Tal montante de recursos só chegou a ser igualado agora, janeiro de 98, quando foi autorizada a liberação de R\$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), como resultado da assinatura do sexto termo aditivo ao convênio de 94.

Desse modo, Senhor Presidente, fica claro que as mal intencionadas alegações de haver tido suspensão no repasse das verbas durante os anos de vigência do contrato se esvaziavam inteiramente de sentido, como bem atestam os documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, não houve sequer um só período em que o repasse de verbas teria sido interrompido por não cumprimento das metas propostas pelo Governo de Roraima. Aliás, graças a essa sequência irretocável de condutas, o Ministério concordou em assinar o sexto termo aditivo ao convênio, cujo texto previu a liberação, em janeiro último, dos quase R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao Estado, que se destinarão, em grande medida, à aquisição dos suprimentos de laboratório.

Senhor Presidente, pois bem, no período de 1987 a janeiro de 1998, a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima informa que foram registrados 140 pacientes portadores do vírus HIV, de cujo total, 104 chegaram a desenvolver AIDS e 64, de fato, vieram a falecer. Para alcançar números relativamente tão reduzidos, a Coordenação local, que se ocupa da execução do Programa de Controle das Doenças Se-

xualmente Transmissíveis e AIDS, organizou quatro tipos de intervenção estrutural: a) preventiva; b) assistencial; c) de vigilância; e d) de desenvolvimento institucional.

Do lado da prevenção, Roraima tem proposto um leque variado de ações, que se estende desde o lançamento de campanhas educativas dirigidas a grupos específicos, até a distribuição de preservativos e realizações de palestras e oficinas destinadas à população em geral. Com isso complementa-se o trabalho de vigilância epidemiológica, que visa à busca ativa de casos, visitas domiciliares e manutenção dos bancos de dados estadual e nacional atualizados.

No entanto, é no tocante à assistência e serviços clínicos que o serviço imprime um tom mais concreto ao tratamento das patologias. O programa não somente tem oferecido atendimento ambulatorial às crianças e adultos portadores do HIV, mas também tem dotado os hospitais de equipe médica multiprofissional. Além disso, tanto o Hospital Geral de Roraima como o Hospital Materno Infantil estão autorizados a distribuir medicamentos aos pacientes, para tratamento das doenças sexualmente transmissíveis, desde que haja, naturalmente, a devida notificação e a vigilância epidemiológica dos casos. De resto, a Secretaria de Saúde de Roraima prevê a população do Estado dos Centros de Saúde e do laboratório Central de Saúde Pública para o diagnóstico de DST e HIV, respectivamente.

Por fim, Roraima aplica os recursos do Ministério no desenvolvimento institucional de seu aparato de Saúde, que abrange tanto uma política de capacitação de recursos humanos como a implementação de normas e técnicas de diagnósticos e tratamento. Para tanto, concorre, de um lado, os recursos do Ministério, mas, de outro, os recursos oriundos do próprio orçamento do Estado de Roraima, que destina anualmente montante significativo à rubrica Programas Especiais de Saúde.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, todavia, cabe esclarecer que é graças ao convênio com o Ministério da Saúde que a Secretaria de Saúde de Roraima tem majoritariamente implementado suas ações estratégicas de controle e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis. Para ser mais detalhista, é por meio do convênio que Roraima tem executado diversas tarefas, como o pagamento de pessoal, o pagamento de passagens e diárias a profissionais que participam da capacitação de recursos humanos, a reforma das instalações hospitalares, e a aquisição de medicamen-

tos, material de consumo laboratorial e equipamentos para a rede laboratorial e assistencial.

Diante disso, Senhor Presidente, não nos sobra outro sentimento senão o da extrema gratidão em relação ao meu Estado de Roraima. Pois, acima de qualquer compromisso com a burocracia embrutecedora ou com a frieza das contas administrativas, o Governo de Roraima preza a vida, a manutenção e seu povo, a boa saúde de sua gente. A Secretaria de Estado da Saúde está, mais uma vez, de parabéns e, assim, merece o apreço de todos nós. Desse modo, desejando que o futuro reserve um destino à altura de sua competência no cumprimento do dever público, congratulo Roraima por mais essa vitória.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária deliberativa de amanhã, a seguinte.

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1997 (nº 359/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 583, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Requião, com abstenções dos Senadores Lauro Campos e Benedita da Silva.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1997 (nº 391/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Dourados do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 584, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ramez Tebet, com abstenções dos Senadores Lauro Campos e Benedita da Silva.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1997 (nº 392/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Guarany de Santarém Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 585, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Coutinho Jorge, com abstenções dos Senadores Lauro Campos e Benedita da Silva.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1997 (nº 393/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV Tropical Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, tendo

Parecer favorável, sob nº 586, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senadora Jefferson Peres, com abstenções dos Senadores Lauro Campos e Benedita da Silva.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 33 minutos.)

(OS: 11558/98)

ATA DA 7ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 10 DE MARÇO DE 1998 (Publicada no DSF, de 11 de março de 1998)

RETIFICAÇÃO

Na página 03746, no despacho do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1998,

Onde se lê:

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

Leia-se:

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

Emendas

AO

PROJETO DE LEI Nº 04/98-CN

MENSAGEM

Nº 142/98-CN, de 1998
(Nº 266/98, na origem)

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 54.926.158,00, para os fins que especifica.

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0001

CMPOFF - MENSAGEM 142/98 - CN

PL 00004/98-CN

IETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN 04/98

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrêscimos:

06.030.0015.1017.0015 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE DETENÇÃO EM PORTO

VELHO-RO

VALOR: R\$ 500.000,00

ESF: F

MOD: 30

FTE: 127

Cancelamentos:

06.030.0015.1017.0290

VALOR: R\$ 500.000,00

ESF: F

MOD: 30

FTE: 127

JUSTIFICAÇÃO

Os presídios de Porto Velho se encontram superlotados e ainda, como é capital, recebe os presos de municípios vizinhos que não tem estrutura penal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

SENADOR ODACIR SOARES

UF

RO

PARTIDO

PTB

DATA

11/03/98

ASSINATURA

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0002

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 -CN

PL 00004/98-CN

JETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN 04/98

PÁGINA

01 DE 01

Acréscimos:

06.030.0015.1017.0036 - PENITENCIARIA DE SEGURANÇA MAXIMA DE

GUAJARA-MIRIM - RO

VALOR: R\$ 2.000.000,00

ESF: F

MOD: 30

FTE: 127

Cancelamentos:

06.030.0015.1017.0290

ESF: F

MOD: 30

FTE: 100

VALOR: R\$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Obra já iniciada e não terminada, extremamente necessária a conclusão desta obra já que os presídios se encontram superlotados e os presos estão vivendo em condições sub-humanas de vida.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SENADOR ÓDÁCIR SOARES

RO

PTB

DATA

11/03/98

ASSINATURA

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0003

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 -CN

PL 00004/98-CN

QUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN 04/98

PAGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrêscimos:

06.030.0015.1017.0269 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE ALBERGADO EM

VILHENA-RO

VALOR: R\$ 200.000,00

ESF: F

MOD: 30

FTE: 127

Cancelamentos:

06.030.0015.1017.0290

VALOR: R\$ 200.000,00

ESF: F

MOD: 30

FTE: 127

JUSTIFICAÇÃO

As delegacias de policia já se encontram lotadas, havendo necessidade da construção dessa obra.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SENADOR ODACIR SOARES

RO

PTB

DATA

ASSINATURA

11/03/98

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0004

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 -CN

PL 00004/98-CN

TIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI Nº 0004/98
PLN 04/98PÁGINA
01 DE 01

Acréscimos:

06.030.0015.1017.0225 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE ALBERGADO, MUNICIPIO

ROLIM DE MOURA-RO

VALOR: R\$ 200.000,00

ESF: F

MOD: 30

FTE: 127

Cancelamentos:

06.030.0015.1017.0290

VALOR: R\$ 200.000,00

ESF: F

MOD: 30

FTE: 127

JUSTIFICAÇÃO

As delegacias de policia já se encontram lotadas, fazendo necessidade de melhoria das condições de vida dos presos, que hoje vivem em condições sub-humanas.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

700

SENADOR ODACIR SOARES

RO

PTB

DATA

ASSINATURA

11 / 03 / 98

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0005

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 - CN

PL 00004/98-CN

QUOTA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN 04/98

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acréscimos:

06.030.0015.1017.0258 - CONSTRUÇÃO DO MINI-PRESÍDIO DE ROLIM DE

MOURA-RO

VALOR: R\$ 200.000,00

ESF: F

MOD: 30

FTE: 127

Cancelamentos:

06.030.0015.1017.0290

VALOR: R\$ 200.000,00

ESF: F

MOD: 30

FTE: 127

JUSTIFICAÇÃO

Os presos vivem em locais subhumanos, enfrentando a super lotação de presídios e delegacias.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

SENADOR ODACIR SOARES

UF

RO

PARTIDO

PTB

DATA

11/03/98

ASSINATURA

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0006

CMPOFF - MENSAGEM 142/98 -CN

PL 00004/98-CN

TQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI N.º

PLN 04/98

PÁGINA

DE

01 01

Acréscimos:

06.030.0015.3496.0021 - CONSTRUÇÃO DE PENITENCIÁRIAS FEDERAIS NO

ESTADO DE RONDONIA

VALOR: R\$ 1.000.000,00

ESF: F

MOD: 30

FTE: 124

Cancelamentos:

06.030.0015.1017.0290

Valor: R\$ 1.000.000,00

ESF: F

MOD: 30

FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

Os presídios de Rondonia se encontram superlotados, com os presos vivendo em condições subhumanas.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SENADOR ODACIR SOARES

RO

PTB

DATA

ASSINATURA

11/03/98

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0007

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 -CN

PL 00004/98-CN

QUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL - 04/98 - CN

PÁGINA

DE

01 01

TEXTO

SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 06.030.0015.1017.0290 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIÁRIA, NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE REAIS).

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO DO AMAZONAS, NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE REAIS). A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS.

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, VISA REFORMAR E AMPLIAR A PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

QUANDO DA SUA CONSTRUÇÃO, A POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS ERA PEQUENA, HOJE, O ESPAÇO FÍSICO ESTÁ COMPROMETIDO, FAZENDO COM QUE, OS PRESIDIÁRIOS FIQUEM AGLOMERADOS, MUITAS VEZES ATÉ O TRÍPLO DE PRESOS NA MESMA CELA.

COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR A POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO AMAZONAS, COM A REFORMA E AMPLIAÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO PRISIONAL, AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS A SER OFERECIDAS PELO SISTEMA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL JOSÉ MELO

UF

AM

PARTIDO

PFL

DATA

12/03/98

ASSINATURA

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0008
ESP CMPOPF - MENSAGEM 142/98 -CN
PL 00004/98-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN 04/98

PÁG. 01 DE 01

TEXTO

Suplementação

06.030.0015.1017.0064 -

Construção do Presídio Regional - GO

Valor: R\$ 15.000.000

Cancelamento -

06.030.0015.1017.0290

Construção, Ampliação e Reforma de Penitenciária no Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 15.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Adequar financeiramente os recursos necessários para o Sistema Presidional de Goiás, corrigindo forte distorção do privilegiamento feito pelo Poder Executivo da Unidade Federativa mais rica do Brasil, que é São Paulo.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADA NAIR XAVIER LOBO

GO

PMDB

DATA

ASSINATURA

11

Nair Xavier Lobo

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0009

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 - CN

PL 00004/98-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NUMERO
PLN Nº 4/98 - CNPAGINA
1DE1

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Justiça 30101, o seguinte subprojeto.

Acréscimo:

UO: 30101

Funcional Programática: 02.004.0025.1003.xxxx

Título Construção de Promotorias Públicas no Estado do Acre.

Valor: R\$ 624.774,00

GND: 4

Mod: 30

Cancelamento:

UO: 30907

Func. Prog. 06.030.0015.1017.0290

Valor: R\$ 624.774,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa proporcionar a população do Estado do Acre, condições adequadas para o funcionamento de (08) oito Promotorias de Justiça, nos municípios de Xapuri, Brasiléia, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Plácido de Castro e Senador Guiomard, tendo em vista o município de Rio Branco, capital do Estado, encontrar-se sobrecarregado por ter que atender os municípios acima citados.

CODIGO

1632-2

NOME DO PARLAMENTAR

CELIA MENDES

UF

AC

PARTIDO

PPB

DATA

16/03/98

ASSINATURA

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0010

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 - CN

PL . 00004/98-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI Nº 4/98

PLN Nº 4/98-CN

1 DE 1

TEXTO

Acredita-se ao programa de trabalho do Ministério da Justiça - FUPEN - 30907, o seguinte subprojeto:

Acréscimo:

UO: 30907

Funcional Programática: 06.050.0015.1017.0255

Título: Construção, Ampliação e Reforma da Penitenciária de Guarapuava/PR

Valor: R\$ 500.000,00

GND: 4

MOD: 30

Cancelamento:

UO: 30907

Funcional Programática: 06.050.0015.1017.0290

Valor: R\$ 500.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva propiciar pequena parte dos recursos necessários ao aumento e modernização do sistema prisional paranaense, de forma a se evitar os problemas que certamente advirão da explosiva superlotação carcerária hoje existente, buscando, dessa forma, contribuir para a adequação do sistema às reais necessidades do Estado.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado NELSON MEURER

PR

PPB

DATA

ASSINATURA

16/03/1998

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0011

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 - CN

PL 00004/98-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 4/98-CN

1 DE 1

TEXTO

Acrescenta-se ao programa de trabalho do Ministério da Justiça - FUPEN - 30907, o seguinte subprojeto:

Acréscimo:

UO: 30907

Funcional Programática: 06.030.0015.1017.0257

Título: Construção, Ampliação e Reforma de Penitenciária de Cascavel/PR

Valor: R\$ 500.000,00

GND: 4

MOD: 30

Cancelamento:

UO: 30907

Funcional Programática: 06.030.0015.1017.0290

Valor: R\$ 500.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva propiciar pequena parte dos recursos necessários ao aumento e modernização do sistema prisional paranaense, de forma a se evitar os problemas que certamente advirão da explosiva superlotação carcerária hoje existente, buscando, dessa forma, contribuir para a adequação do sistema às reais necessidades do Estado.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado NELSON MEURER

PR

PPB

DATA

ASSINATURA

16/03/1998

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0012

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 - CN
PL 00004/98-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN 04398

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO MINSTERIO DA JUSTIÇA-FUNPEN-
OSEGUINTE SUBPROJETO: 06.030.0015.3496

ACRESCIMO

U.O. 30907

TITULO: CONSTRUÇÃO DE PENITENCIARIAS FEDERAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

VALOR R\$ 4.000.000,00

GND: 4

CANCELAMENTO

U.O. 30907

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06.030.0015.1017.0290

VALOR R\$ 4.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICACAO

ESTA EMENDA VISA SUPLEMENTAR A VERBA EXISTENTE NO OGU/98,
FUNCIONAL PROGRAMATICA Nº 06.030.0015.3496.0016, POIS A EXISTENTE É
INSUFICIENTE PARA SUA EXECUÇÃO;

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO GONZAGA PATRICIA

UF

PE

PARTIDO

PSB

DATA

16/03/98

ASSINATURA

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0013

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 - CN

PL 00004/98-CN

ETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN Nº 4/98

PÁGINA

DE

TEXTO

ACRÉSCIMO - 06.030.0015.1017.0060 - Construção da Penitenciária
Masculina de Alagoas R\$ 5.000.000,00

CANCELAMENTO-06.030.0015.1017.0290 - Construção/Ampliação e Refor-
ma de Penitenciária no Estado de São Paulo.
..... R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta obra está em pleno funcionamento, necessitando de
recursos adicionais para sua conclusão e entrada em funcio-
namento.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado BENEDITO DE LIRA

AL

PFL

DATA

ASSINATURA

16 / 03 98

Benedito de Lira

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0014

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 - CN

PL 00004/98-CN

JETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN 04398

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

ACRESCENTE-SE AO PLANO DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - FUNPEN -
O SEGUINTE SUBPROJETO: 06.030.0015.2072

ACRESCIMO

U.O. 30907

TÍTULO: MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE
VALOR R\$ 4.000.000,00

GND: 3

CANCELAMENTO

U.O. 30907

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.030.0015.1017.0290
VALOR R\$ 4.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

ESTA EMENDA VISA SUPLEMENTAR A VERBA EXISTENTE NO OGU/98. FUN-
CIONAL PROGRAMÁTICA Nº 06.030.0015.2072.0018, POIS A EXISTENTE É INSU-
FICIENTE PARA SUA EXECUÇÃO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

UF

PARTIDO

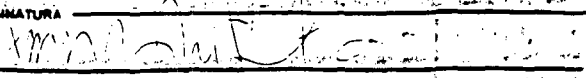
PE

PSB

DATA

1603 / 98

ASSINATURA



EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0015

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 - CN

PL 00004/98-CN

JETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN 04/98

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

ACRESCENTE-SE AO PLANO DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - FUNPEN
O SEGUINTE SUBPROJETO: 06.030.0015.1017

ACRESCIMO

U.O. 30907

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE PRESIDIO EM IGARASSU - PE

VALOR R\$ 2.000.000,00

GND: 4

CANCELAMENTO

U.O. 30907

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06.030.0015.1017.0290

VALOR R\$ 2.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICACAO

ESTA EMENDA VISA SUPLEMENTAR A VERBA EXISTENTE NO
OGU/98, POIS A EXISTENTE É INSUFICIENTE PARA SUA EXECUÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMATICA Nº 06.030.0015.1017.0324

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

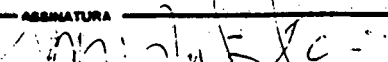
PE

PSB

DATA

ASSINATURA

16/03/98



EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0016

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 - CN
PL 00004/98-CN

IETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PNL 04/98

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

ACRESCENTE=SE AO PLANO DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - FUNPEN -
O SEGUINTE SUBPROJETO: 06.030.0015.1017

ACRÉSCIMO

U.O. 30907

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO PENAL EM PETROLINA - PE

VALOR R\$ 1.000.000,00

GND: 4

CANCELAMENTO

U.O. 30907

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.030.0015.1017.0290

VALOR R\$ 1.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

ESTA EMENDA VISA SUPLEMENTAR A VERBA EXISTENTE NO OGU/98,
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 06.030.0015.1017.0233, POIS A EXISTENTE É
INSUFICIENTE PARA SUA EXECUÇÃO

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

PE

PSB

DATA

ASSINATURA

16/03/98

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 0017

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 - CN

PL 00004/98-CN

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN 04/98

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

ACRESCENTE-SE AO PLANO DE TRABALHO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA - FUNPEN
O SEGUINTE SUBPROJETO: 06.030.0015.1017

ACRESCIMO

O.O. 30907

TITULO: CONSTRUÇÃO DE PRESIDIO EM LIMOEIRO - PE

VALOR R\$ 1.000.000,00

GND: 4

CANCELAMENTO

U.O. 30907

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06.030.0015.1017.0290

VALOR R\$ 1.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

ESTA EMENDA VISA SUPLEMENTAR A EXISTENTE NO 06.030.0015.1017.0326, FUNCIONAL
PROGRAMATICA Nº 06.030.0015.1017.0326, POIS A EXISTENTE É INSUFICIENTE
PARA SUA EXECUÇÃO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

PE

PSB

DATA

ASSINATURA

16/03/98

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 0018**

CMPOFF - MENSAGEM 142/98 - CN

PL 00004/98-CN

IETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PL 04. DE 1998-CN

01 DE 01

SUPLEMENTAÇÃO

UO: 30907

TÍTULO: *Construção da Penitenciária de Piraquara - PR*

FP: 06.030.0015.1017.0256

GND: 4

MOD.APL.: 30

FONTE: 127

VALOR: R\$ 2.000.000

CANCELAMENTO

UO: 30907

TÍTULO: *Construção, Ampliação e Reformas de Penitenciária no Estado de São Paulo*

FP: 06.030.0015.1017.0290

GND: 4

MOD.APL.: 30

FONTE: 127

VALOR: R\$ 2.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda parlamentar tem objetivo a suplementação da dotação prevista no Orçamento de 1998 para a Construção da Penitenciária de Piraquara, localizada na região metropolitana de Curitiba, sendo que os recursos originais previstos no Orçamento se apresentam insuficientes perante a necessidade de manutenção e reformulação do sistema penitenciário federal no Estado do Paraná.

A situação do sistema carcerário federal é extremamente crítico, já não comportando mais a demanda crescente de vagas. Isso gera um clima de insegurança por parte da sociedade que vê hoje praticamente todas as delegacias da região metropolitana superlotadas.

A suplementação dos recursos permitiria a pronta ação de todo o Estado do Paraná no combate ao problema penitenciário, através dos recursos destinados por parte do Governo Federal, mais especificamente pelo Ministério da Justiça.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO **BASÍLIO VILLANI**

UF

PR

PARTIDO

PSDB

DATA

10/04/98

ASSINATURA

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 0019**

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 - CN

PL 00004/98 - CN

QUOTA**INSTRUÇÕES NO VERSO**

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 04, DE 1998 - CN

PÁGINA

01 de 01**SUPLEMENTAÇÃO**

UO: 30907

TÍTULO: Construção da Penitenciária de Maringá - PR

FP: 06.030.0015.1017.0309

GND: 4

MOD.APL.: 30

FONTE: 127

VALOR: R\$ 2.000.000

CANCELAMENTO

UO: 30907

TÍTULO: Construção, Ampliação e Reformas de Penitenciária no Estado de São Paulo

FP: 06.030.0015.1017.0290

GND: 4

MOD.APL.: 30

FONTE: 127

VALOR: R\$ 2.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda parlamentar tem objetivo a suplementação da dotação prevista no Orçamento de 1998 para a Construção da Penitenciária de Maringá, localizada na região Norte do Estado do Paraná, sendo que os recursos originais previstos no Orçamento se apresentam insuficientes perante a necessidade de manutenção e reformulação do sistema penitenciário federal no Estado do Paraná. Tais recursos viriam proporcionar uma ação mais efetiva por parte do governo no combate à crise que o sistema penitenciário vive atualmente.

Localizada numa região de grande crescimento populacional, e de fundamental importância e interesse do Estado, a Construção da Penitenciária de Maringá viria absorver grande parte da superpopulação carcerária que hoje se encontram nas Delegacias e Penitenciárias de menor porte da região de Maringá, que já não apresentam mais as condições mínimas de segurança para a sociedade paranaense.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

US

PARTIDO

PR**PSDB**

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 0020**

CMPOPF - MENSAGEM 142/98 - CN

PL 00004/98-CN

UETA**INSTRUÇÕES NO VERSO**

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 04. DE 1998-CN**01 DE 01****SUPLEMENTAÇÃO**

UO: 30907

TÍTULO: *Construção da Penitenciária de Guarapuava - PR*

FP: 06.030.0015.1017.0253

GND: 4

MOD.APL.: 30

FONTE: 127

VALOR: R\$ 2.000.000

CANCELAMENTO

UO: 30907

TÍTULO: *Construção, Ampliação e Reformas de Penitenciária no Estado de São Paulo*

FP: 06.030.0015.1017.0290

GND: 4

MOD.APL.: 30

FONTE: 127

VALOR: R\$ 2.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda parlamentar tem objetivo a suplementação da dotação prevista no Orçamento de 1998 para a Construção da Penitenciária de Guarapuava, localizada na região central do Estado do Paraná, sendo que os recursos originais previstos no Orçamento se apresentam insuficientes perante a necessidade de manutenção e reformulação do sistema penitenciário federal no Estado do Paraná.

A solicitação de suplementação de recurso no Orçamento, objetiva proporcionar uma ação mais efetiva por parte do governo, no que diz respeito as condições carcerárias numa região do Estado que apresenta grande crescimento populacional. Isso reflete na necessidade de alocação e acomodação da crescente massa de presidiários que aguardam remoção definitiva, causando lotação excessiva nas delegacias, que por apresentarem limitações claras pelo seu caráter temporário, criam focos de apreensão e insegurança por parte da sociedade.

CÓDIGO

DEPUTADO **BASÍLIO VILLANI**

PR

PSDB

DATA

16/04/98

ASSINATURA

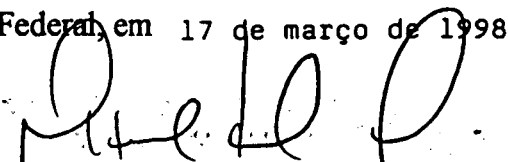
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES****17-3-98
Terça-feira****12h – Sua Majestade Rainha Sílvia, do Reino da Suécia****12h30min – Senhor Manuel Fraga Iribarne,
Presidente da Junta da Galiza****15h – Ministro Sálvio Figueiredo****15h30min – Sessão Deliberativa Ordinária do
Senado Federal****ATOS DO DIRETOR-GERAL****ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 488, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 001.252/98-4,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FÁBIO HORTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Saad.

Senado Federal, em 17 de março de 1998



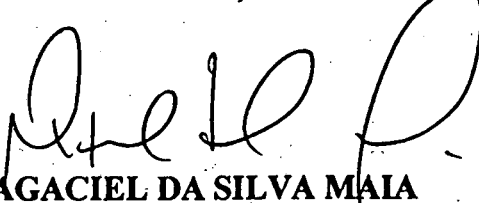
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 489, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.698/98-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, combinado com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA FILOMENA DE FARIA**, matrícula nº 5398, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Senadora Júnia Marise.

Senado Federal, em 17 de março de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 490, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003581/98-5,

RESOLVE designar o servidor **GUILHERME FERNANDES DE SOUZA E SILVA**, matrícula 4890, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Eduardo Suplicy, com efeitos financeiros a partir de 11 de março de 1998.

Senado Federal, 17 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

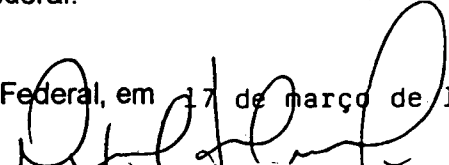
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 491, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.378/98-5

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, a servidora **MARIA BEATRIZ DE ANDRADE SANTIAGO DA SILVA**, Analista Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990; com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 17 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA

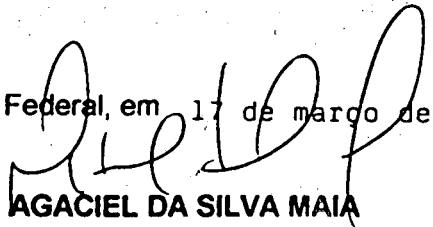
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 492, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019.624/97-2

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, o servidor **PAULO HENRIQUE FERREIRA BEZERRA**, Analista Legislativo, Área 8, Especialidade Comunicação Social, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990; com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 17 de março de 1998

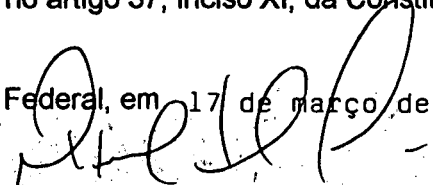

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 493, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.000/98-2

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, o servidor **WILSON VARGAS LOBÃO**, Analista Legislativo, Área 2, Especialidade Taquigrafia, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990; com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 17 de março de 1998

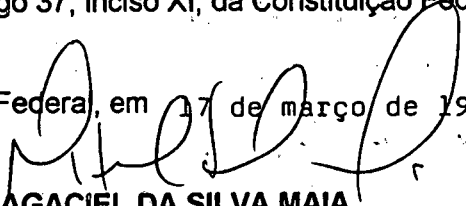

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 494, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.078/98-1

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS**, Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990; com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 17 de março de 1998

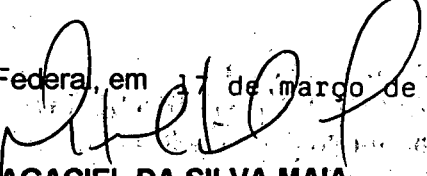

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 495, ADE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.705/98-2

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, a servidora **MARLENE DUARTE SERPA**, Analista Legislativo, Área 2, Especialidade Taquigrafia, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 1990; com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 17 de março de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

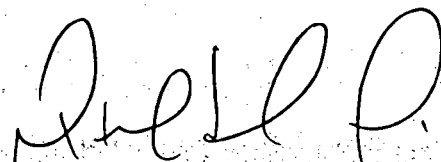
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 496, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003599/98-1,

RESOLVE dispensar a servidora **CELICE LEITE MARTINEZ FERNANDEZ**, matrícula 4986, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Telefonia, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Humberto Lucena, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Bernardo Cabral, com efeitos financeiros a partir de 03 de março de 1998.

Senado Federal, 17 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

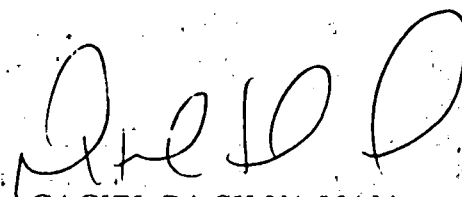
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 497, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003189/98-8,

RESOLVE dispensar o servidor ANTONIO CLADINO DE LIMA, matrícula 2824, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Secretaria-Geral da Mesa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Humberto Lucena, com efeitos financeiros a partir de 03 de março de 1998.

Senado Federal, 17 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 498, DE 1998

**ALTERA O QUADRO DE
DETALHAMENTO DA DESPESA DO
PRODASEN.**

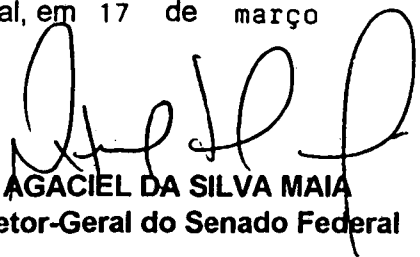
O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com a competência que lhe foi conferido pelo art. 2º, do Ato do Presidente do Senado Federal nº 50, de 1996, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Unidade 02.103 - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, na forma do Anexo a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 17 de março de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor-Geral do Senado Federal

02.000 - SENADO FEDERAL

02.103 - Centro de Informática e Processamento de Dados -

PRODASEN

EM R\$ 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL

Anexo I

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.007.0024.2026	Administração e Coordenação dos Serviços de Informática	3.4.90.39	100	2.270.000	
01.007.0024.2026.0001 de Dados do Senado Federal	Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal	3.4.90.39	100	2.270.000	2.270.000
RECURSOS ORDINÁRIOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS		TOTAL
2.270.000	0	2.270.000	0		2.270.000

02.000 - SENADO FEDERAL

02.103 - Centro de Informática e Processamento de Dados -

PRODASEN

EM R\$ 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL

Anexo II

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.007.0024.2026	Administração e Coordenação dos Serviços de Informática	3.4.90.35	100	2.270.000	
01.007.0024.2026.0001 de Dados do Senado Federal	Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal	3.4.90.35	100	2.270.000	2.270.000
RECURSOS ORDINÁRIOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS		TOTAL
2.270.000	0	2.270.000	0		2.270.000

MESA Presidente Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA 1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN 2º Vice Presidente Júnia Marise - Bloco - MG 1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB 2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO 3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC 4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI Suplentes de Secretário 1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Hollanda - PFL - PE 4º - Marluce Pinto - PMDB - RR CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma - PFL - SP Corregedores - Substitutos (Reeleitos em 2-4-97) 1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Hollanda - PFL - PE 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE	PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação : 16 e 23-11-95) Nabor Junior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emília Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - AC Lauro Campos - Bloco - DF LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Elcio Alvares - PFL - ES Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Vilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS Romeu Tuma - PFL - SP LIDERANÇA DO PFL Líder Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos LIDERANÇA DO PMDB Líder Jáder Barbalho Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra	LIDERANÇA DO PSDB Líder Sergio Machado Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Péres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO Líder Eduardo Suplicy Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire José Eduardo Dutra LIDERANÇA DO PPB Líder Epitacio Cafeteira Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amim LIDERANÇA DO PTB Líder Odacir Soares Vice-Líder Regina Assumpção
---	--	---

Atualizada em 13/3/98.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

- PFL**
1. Elcio Alvares
 2. Francelino Pereira
 3. Waldeck Ornelas
 4. José Alves

- PMDB**
1. Casildo Maldaner
 2. Ramez Tebet
 3. Nabor Júnior
 4. Ney Suassuna

- PSDB**
1. Lúdio Alcântara
 2. (Vago)

- PPB (Ex- PPR + Ex-PP)**
1. Epitácio Cafeteira
 2. Osmar Dias

- PTB**
1. Emília Fernandes

- PP**
1. Osmar Dias

- PT**
1. Marina Silva

- PDT**
1. (Vago)

Membro Nato
Romeu Tuma
(Corregedor)

Suplentes

- PFL**
1. José Agripino
 2. Carlos Patrocínio
 3. Vilson Kleinübing.
 4. José Bianco

- PMDB**
1. (Vago)
 2. Gerson Camata
 3. Flaviano Melo
 4. Coutinho Jorge

- PSDB**
1. Jefferson Péres
 2. José Ignácio Ferreira

- PPB (Ex- PPR + Ex-PP)**
1. Lucídio Portella

- PTB**
1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

- PP**
1. Antonio Carlos Valadares

- PT**
1. Lauro Campos

- PDT**
1. Sebastião Rocha

(Atualizado em 20-01-98)

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPTÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608) - VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ	- VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB			
JOSÉ EDUARDO	PR-4059/60	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG- 2131/37

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 3ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 28/01/98

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- PEDRO SIMON	RS- 3230/31
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO CÔELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2131/37

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 4ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 03/03/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTEs)

TITULARES

SUPLENTEs

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-ODACIR SOARES	RO-3218/3219
------------------	------------	-----------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 03/03/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LÉOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) **SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604 **FAX: 311-3121**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 04/02/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
---------------------------	-------------------	--------------------	---------------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
-------------------------	---------------------	------------------------	-------------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496****SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA****TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367****FAX: 311-3546**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 5ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 03/03/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**PRESIDENTE: VAGO****VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO****(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO (1)	MS-2381/2387
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLYCY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607****SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA****TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)****FAX: 311-3286**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 3ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 11/03/98

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	T0-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 28/01/98

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PRÉSIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRÉSIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
PMDB			
VAGO		JOÃO FRANÇA (**).	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16		
VAGO			
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

(*) Atualizada em: 15/01/98

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PRESIDENTE: Senador NEY SUASSUNA (PMDB/PB)
 1º VICE-PRESIDENTE: Deputado ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP)
 2º VICE-PRESIDENTE: Senador JEFFERSON PÉRES (PSDB/AM)
 3º VICE-PRESIDENTE: Deputado JOÃO FASSARELLA (BLOCO - PT/PDT/PC do B/MG)

DEPUTADOS

TITULARES

SUPLENTES

PFL							
ADAUTO PEREIRA	PB	5221	BENEDITO DE LIRA	AL	5215		
ALEXANDRE CERANTO	PR	5472	VALDOMIRO MEGER	PR	5842		
ARACELY DE PAULA	MG	5201	LAURA CARNEIRO	RJ	5516		
BETINHO ROSADO	RN	5558	ROBERTO PESSOA	CE	5607		
EULER RIBEIRO	AM	5544					
ROBSON TUMA	SP	5834					
JOSÉ ROCHA	BA	5908					
JÚLIO CÉSAR	PI	5654					
PAULO LIMA	SP	5507					
OSVALDO COELHO	PE	5444					
PAULO GOUVÊA	SC	5918					
LUIZ BRAGA	BA	5913					
SARNEY FILHO	MA	5202					

BLOCO PMDB/ PSD/PSL/PRONA

ALBERICO FILHO	MA	5554	HELIO ROSAS	SP	5478
CLEONANCIO FONSECA	SE	5824	JOSÉ CHAVES	PE	5436
ARMANDO ABÍLIO	PB	5805	SANDRO MABEL	GO	5803
BARBOSA NETO	GO	5566	SILVIO PESSOA	PE	5425
GENÉSIO BERNARDINO	MG	5571			
LÍDIA QUINAN	GO	5223			
NEUTO DE CONTO	SC	5209			
ODACIR KLEIN	RS	5228			
OSCAR GOLDONI	MS	5448			
PEDRO NOVAIS	MA	5813			
SILAS BRASILEIRO	MG	5932			
UDSON BANDEIRA	TO	5466			
JOSÉ PRIANTE	PA	5748			

PSDB

ARNALDO MADEIRA	SP	5473	B.SA	PI	5643
BÁSILIO VILLANI	PR	5634	EMERSON OLAVO PIRES	RO	5318
CECI CUNHA	AL	5727	OLÁVIO ROCHA	PA	5431
CIPRIANO CORREIA	RN	5839	YEDA CRUSIUS	RS	5956
DANILO DE CASTRO	MG	5862			
FLÁVIO PALMIER DA VEIGA	RJ	5246			
JOÃO LEÃO	BA	5320			
LEONIDAS CRISTINO	CE	5535			
MARCUS VICENTE	ES	5362			
PEDRO HENRY	MT	5829			
PIMENTEL GOMES	CE	5231			
ROBERTO ROCHA	MA	5529			

BLOCO PT/PDT/PC do B

ARLINDO CHINÁGLIA	SP	5706	EURÍPEDES MIRANDA	RO	5252
CHICO VIGILANTE	DF	5627	INÁCIO ARRUDA	CE	5528
FERNANDO RIBAS CARLI	PR	5948	MARIA LAURA	DF	5475
GIOVANNI QUEIROZ	PA	5534	RENAN KURTZ	RS	5810
JOÃO COSER	ES	5514			
JOÃO FASSARELLA	MG	5283			
PAULO BERNARDO	PR	5379			
PAULO ROCHA	PB	5483			
SERAFIM VENZON	SC	5711			
SÉRGIO MIRANDA	MG	5462			

TITULARES

SUPLENTES

PPB

CLEONANCIO FONSECA	SE	5824	CARLOS AIRTON	AC	5745
FELIPE MENDES	PI	5640	SILVERNANI SANTOS	RO	5825
JOSÉ JANENE	PR	5608	VAGO		
LUÍS BARBOSA	RR	5340			
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	5819			
OSVALDO REIS	TO	5835			
ROBERTO BALESTRA	GO	5262			
FERNANDO RIBAS CARLI	PR	5948			
AUGUSTO NARDES	RS	5530			
VAGO					

PTB

PHILEMON RODRIGUES	MG	5322	JOSÉ BORBA	PR	5616
ISRAEL PINHEIRO	MG	5373			
RODRIGUES PALMA	MT	5528			

PSB

GONZAGA PATRIOTA	PE	5430	FERNANDO LYRA	PE	5901
------------------	----	------	---------------	----	------

PL

PEDRO CANEDO	GO	5611			
--------------	----	------	--	--	--

SENADORES

TITULARES

SUPLENTES

PFL

CARLOS PATROCÍNIO	TO	4068	ROMEU TUMA	SP	2051
JONAS PINHEIRO	MT	2271	JOSÉ ALVES	SC	4055
JOSÉ BIANCO	RO	2231			
JULIO CAMPOS	MT	4064			
ROMERO JUCA	RR	2111			
EDISON LOBÃO	MA	2311			

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT	2291	FERNANDO BEZERRA	RN	2461
FLAVIANO MELO	AC	3493	CASILDO MALDANER	SC	2141
JÁDER BARBALHO	PB	2441			
MARLUCE PINTO	RR	1101			
NEY SUASSUNA	PB	4345			
JOSÉ SAAD	GO	3149			

PSDB

COUTINHO JORGE	PA	3050	LUDIO COELHO	MS	2381
JEFFERSON PÉRES	AM	2061			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES	2021			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301			

BLOCO PT/PDT/PSB/PPS

ANTONIO CARLOS VALADARES	SE	2201	ADEMIR ANDRADE	PA	2101
EDUARDO SUPICY	SP	3213			
SEBASTIÃO ROCHA	AP	2241			

PPB

ERNANDES AMORIM	RO	2251	LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071
-----------------	----	------	--------------------	----	------

PTB

ODACIR SOARES	RO	3218/19			
---------------	----	---------	--	--	--

Atualizado em 04/03/98

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Samey

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMAÑO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTEs)

TITULARES	SUPLENTEs
SENADORES	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
WALDECK ORNELAS	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PSB, PDT, PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTEs
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMAÑO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELso RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
PPB	
JULIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 -
BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 9/9/97.

**CONSELHO COMPOSTO
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 1998-CN**

Conselho destinado a proceder à apreciação dos
trabalhos alusivos à comemoração do centenário de
morte do poeta Cruz e Sousa.
(Resolução nº 1, de 1998 - CN)

Senador Ronaldo Cunha Lima
Senador Esperidião Amin
Senador Abdias Nascimento
Deputado Paulo Gouveia
Deputado Miro Teixeira

Membro nato:
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela sequencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração; legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela; seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuét Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF**, conta nº **920001-2**, Banco do Brasil, Agência **0452-9 Central**, conta nº **55560204-4** ou recibo de depósito via **FAX (061) 2245450**, a favor do **FUNCEGRAF**.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.

**SENADO
FEDERAL**



**SECRETARIA
ESPECIAL
DE EDITORAÇÃO
E PUBLICAÇÕES**

EDIÇÃO DE HOJE: 200 PÁGINAS